

7  
0  
1  
6  
3  
3  
9  
1  
36

Avaliado em     /    /      
 Destinação Final:  
 Guarda permanente  
 Amostragem  
 Eliminar em     /    /    



CÓDIGO DE BARRAS

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMARCA Capital  
 JUÍZO DE DIREITO 19ª Vara Criminal

JUIZ DE: Luís Rogério Esteves de Magalhães

**0163391-36.2017.8.19.0001**

Autor: Ministério Público		Autor
Réu: HIDELEBRANDO DA SILVA		
Adv:		
TABELA PRESCRICIONAL – AVISO CGJ Nº 216/2010	TABELA PRESCRICIONAL AVISO CGJ Nº 216/2010	
DATA DA CONSUMAÇÃO DA INFRAÇÃO	<del>28/06/2017</del> SET/15	
CLASSIFICAÇÃO PENAL	Art.171, Caput do CP	
PENA EM ABSTRATO		
IDADE DO ACUSADO	50 anos	
PENA APLICADA EM CONCRETO		
INTERRUPÇÃO/SUSPENSÃO DO LAPSO TEMPORAL DA PRESCRIÇÃO (ART. 117CP)		

TJERJ - 26/10/2020 12:43:48 - Volume: 1 de 2  
 Guia: 20200003021 - CNJ: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**0020011276714.01-06**

**AUTUAÇÃO**

Em 21 de Julho de 20 17, autuo, em Cartório, a petição despachada com      documentos que seguem. Do que, para constar, lavro este termo.

Eu,           pl., Escrivão, subscrevo.

Tombo: Livro      fls.      Reg. de sent.: Livro      fls.       
 Alvará em:      fls.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 320 grupo 103 e 104 Bloco12  
Barra da Tijuca CEP 22.793-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

**DENÚNCIA**

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardil consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,

*(Assinatura)*



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLL4973,LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1. Ricardo Pereira Dias
- 2. Vinicius santos da Silva
- 3. Paulo Cesar da Costa
- 4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

*Mônica Marinho Pinheiro Marques*  
Mônica Marinho Pinheiro Marques  
Promotor de Justiça

Matrícula 2145

18/4/2017



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Delegacia

Vara Criminal

20

PROC. ADM. Nº

911, 00021, 2017

Delegado

Policia! Responsável

Dr. José Duarte

Autor(a)

Estado

Indiciado:

Artigo(s)

171 do CP

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos

DEZIMO

dias do mês

de

ABRIL

dois mil e

DEZESSETE

neste Estado e na

Delegacia

DRA

autuo

PORTARE

DEMAN DE CAJ

que adiante se segue

M

do que para constar, lavr

este termo. Eu,

nome

cargo

mstrícula

MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Protocolo MPRJ 2017.00640003

SP JIPE1CIBTI  
Origem DDEF LEGAL - DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES

23/06/2017

De: WWW.POLICIA.CIVIL.RJ.GOV.BR

Nº Externo: 911-00021/2017



Volume 1/1

00000



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA - SESEG  
CHEFIA DA POLICIA CIVIL - DDEF-Delegacia de Defraudações

## PORTARIA

Controle Int.: 003087-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 18/04/2017 às 15:21 horas

O Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Defraudações D. Def., JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE no exercício das atribuições legais, previstas no artigo 5º, inciso I, do Código de Processo Penal, assim como no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 12.830/2013, considerando o teor da notícia-crime apresentada, dando conta que o lesado celebrou contrato de compra e venda de veículos com o noticiado, sendo acordado o valor da transação em R\$ 445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e a forma de pagamento seria com uma entrada e as demais por meio de vários cheques. Os cheques ao serem depositados foram devolvidos por vários motivos, frustrando o pagamento do valor acordado. DECIDE instaurar inquérito policial com escopo de cabalmente apurar a materialidade e autoria, assim como as circunstâncias do(s) fato(s) noticiado(s), que, em tese, encontra(m) adequação (ões) ao (s) tipo (s) penal (ais) descrito (s) no (s) artigo (s) 171 do Código Penal Brasileiro. Autuada e registrada esta, cumpra-se as seguintes diligências:

Reduzir a termo as declarações do comunicante, lesado e testemunhas;

Requisitar apresentação de cópias de documentos pertinentes ao fato investigado;

Apreender o material apresentado e encaminhá-lo ao exame pericial;

Junte-se o laudo do exame pericial;

Consultar nos bancos de dados disponíveis, sobre as pessoas envolvidas;

Demais diligências a critério do Sr. Sindicante;

Caso surjam novos elementos e/ou circunstâncias, informar imediatamente para novas deliberações;

Cumpra-se, em 30 dias, prazo este que deverá ser apresentada informação acerca das diligências realizadas;

55016391-36.2017.8.19.0001 Sort 3006171432 19-1CF 22620

OLC

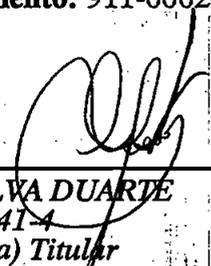
CM

# PORTARIA

Controle Int.: 003087-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 18/04/2017 às 15:21 horas



---

JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE  
860.941-4  
Delegado(a) Titular



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

**DDEF-Delegacia de Defraudações**

Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

03

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 911-00021/2017**

Data/Hora Início do Registro: 25/01/2017 15:53 Final do Registro: 25/01/2017 16:41

Origem: Peticao 09-000469/911/2017 Circunscrição: 064a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: CARLOS ALBERTO DE AZEREDO

**Ocorrências**

**Estelionato**

**Estelionato (outros)**

Capitulação: Artigo 171 do Código Penal

Motivo Presumido: Outros

Data e Hora do fato: 01/12/2015 10:00 a 01/12/2015 10:00

Local: Rua MARIANA MAGELI MEDEIROS , 9874 Bairro: JARDIM MERITI Município: RIO DE JANEIRO-RJ

**Despacho da Autoridade**

**Envolvido(s)**

**Vítima - Estelionato (outros)**

Nome: RICARDO PEREIRA DIAS - Civil ID confirmada - Comunicante

Identidade Nº 9923219-1 IFP

CPF/CIC Nº 030.322.237-92 M.FAZ

Residente na Rua MINISTRO LAFAIETE DE ANDRADE 1683 Bairro: JARDIM ALVORADA Município: NOVA IGUAÇU RJ CEP: 26261220 Telefone/Celular Nº: 21960142812

Filho de: JOÃO DIAS e GUARACI APARECIDA PEREIRA Data de nascimento: 18/10/1972 Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Parda Estado Civil: Casado(a) Ocupação Principal: Empresário(a)

**Autor - Estelionato (outros)**

Nome: HILDEBRANDO DA SILVA - Civil ID confirmada

Identidade Nº 76191873 IFP

CPF/CIC Nº 943.513.507-25 M.FAZ

Local de trabalho: Rua PROFESSOR ALCEBIADES MONTEIRO 984 LOJA Bairro: JARDIM MERITI Município: SÃO JOÃO DE MERITI RJ Telefone Nº: 2178629188

Residente na Rua MARIANA MAGÉLI MEDEIROS 9874 Bairro: JARDIM MERITI Município: RIO DE JANEIRO RJ CEP: 25555000

Filho de: NOIR DA SILVA e PERPETUA ROSA DA SILVA Data de nascimento: 01/06/1967 Naturalidade: NOVA IGUAÇU-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Parda Estado Civil: Solteiro(a) Ocupação Principal: Empresário(a)

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: JD DIAS REBOQUES LTDA - Pessoa Jurídica

Data/Impressão: 25/01/2017 Impresso por: CARLOS ALBERTO DE AZEREDO

Protocolo nº: 000737-1911/2017

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse e endereço eletrônico [www.policiacivil.rj.gov.br](http://www.policiacivil.rj.gov.br), informando número do procedimento, código de acesso e CPF

1 de 2  
[www.policiacivil.rj.gov.br](http://www.policiacivil.rj.gov.br)  
Código de acesso: 72268

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA****Nº 911-00021/2017**

Data/Hora Início do Registro: 25/01/2017 15:53 Final do Registro: 25/01/2017 16:41

Origem: Peticao 09-000469/911/2017 Circunscrição: 064a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: CARLOS ALBERTO DE AZEREDO

Endereço: Rua POLICARPO 408 Bairro: JACUTINGA Município: MESQUITA RJ CEP: 26562100

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: AML LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - Pessoa Jurídica

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: AURELIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA - Pessoa Jurídica

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: R10 RENT A CAR LTDA - Pessoa Jurídica

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: CITYCELL TELEFONES LTDA - Pessoa Jurídica

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: GAP RENT A CAR LOCAÇÕES LTDA - Pessoa Jurídica

**Dinâmica do Fato**

Trata este de comunicação de ESTELIONATO, envolvendo venda de veículos, tendo como vítima o Sr. RICARDO PEREIRA DIAS, que este sendo administrador de EMPRESAS DO GRUPO AURÉLIO, vendeu veículos ao nacional HIDELBRANDO DA SILVA, pelo valor de R\$ 445.000,00 reais, que este deu entrada, em espécie de R\$ 75.000,00 reais, e o restante em cheques do BANCO ITAU, AGÊNCIA 0229, C/C 63222-9 de numeração AA-001672 até AA-001685, com valores parcelados, que no total totalizariam R\$ 370.000,00 reais, no período de 05/11/2015 até 05/12/2016, que estes cheques apresentaram SEM FUNDOS, SUSTADO e DIVERGÊNCIA NA ASSINATURA, portanto sendo vítima de ESTELIONATO, tendo como autor o nacional HIDELBRANDO DA SILVA.

  
CARLOS ALBERTO DE AZEREDO  
Inspetor de Polícia - 808.805-6

0021/17  
CARLOS *Cl*

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA DA  
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES - Ddef - DA CAPITAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

*D. Dias  
- Registro no Cartório J. J. P. P.  
Rio, 180007*

**RICARDO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 099232191, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 030.52222-92, residente e domiciliado no número 1683 da Rua Ministro Lafaiete de Andrade, Bloco 02, apartamento 707, Jardim Alvorada/ Nova Iguaçu – RJ, CEP.:26.261-220, com endereço eletrônico ricardo@gapreboques.com.br, telefone: (21)96014-2812, por seu advogado abaixo assinado, procuração anexa(doc. 01), vem, à presença de Vossa Senhoria, expor e, posteriormente, requerer a instauração de **INQUÉRITO POLICIAL**, pelos fatos e fundamentos que se seguem:

*Silva  
de Polícia  
180007*

**I-DOS FATOS**

O Requerente/Comunicante acima qualificado, no mês de dezembro de 2015 celebrou com o nacional **HILDEBRANDO DA SILVA**, empresário, portador da cédula de identidade nº. 076191873, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Mariana Mageli de Medeiros, nº 9874 – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ – CEP 25555-000, contrato de compra e venda de veículos automotores dos quais detinha a posse eis que administrador de empresas de um grupo familiar, denominado Grupo Aurélio, cujos atos constitutivos seguem em anexo (doc. 02).

Sobreditos Veículos, compunham a frota das empresas JD Dias Reboques LTDA – ME, AML Locações de Veículos LTDA- ME; Aurélio Reboques e Locações LTDA, R10 Rent a Car LTDA-ME, CityCell Telefones LTDA ME, GAP Rent a Car Locações LTDA-ME, administradas pelo Comunicante/Requerente, e encontravam-se ociosos após rescisão dos contratos de locações firmados entra as ditas empresas e concessionárias de Ródovias como a CRT, Autopista Fluminense, dentre outras empresas.

*A*

Sobredita negociação, nos termos da minuta de contrato que segue em anexo (doc. 03)– minuta esta que foi entregue e não devolvida assinada pelo Sr. Hildebrando –em apertada síntese, consiste na entrega de 20 veículos, descritos na cláusula primeira do instrumento, mediante o pagamento da quantia de **R\$ 445.000,00**, da forma descrita na cláusula segunda, abaixo transcrita:

PCERJ - SESOP - D.DEF  
Prot. E.09/ 000469/112017  
Em, 14/01/2017  
871.001-4

2.1- O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a importância total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), sendo a importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) em espécie no ato, R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) através do cheque do Banco Itaú- 341, Agência 0229, Conta Corrente nº 63222-9 nº AA-001672, datado de 05/11/2015, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), através do cheque AA-1673, datado de 05/12/2015, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) através do cheque AA-001674, datado de 05/01/2016, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) através do cheque nº AA-001675, datado de 05/02/2016, mais 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), através dos cheques AA-001676, AA-001677, AA-001678, AA-001679, AA-001680, AA-001681, AA-001682, AA-001683, AA-001684 e a AA-001685, com vencimento em 05/03/2016, 05/04/2016, 05/05/2016, 05/06/2016, 05/07/2016, 05/08/2016, 05/09/2016, 05/10/2016, 05/11/2016 e 05/12/2016, respectivamente, dando Plena, rasa e total quitação quanto ao pagamento após a quitação das parcelas.

Pois bem, a entrega dos bens, que se encontram desde então na posse do Sr. Hildebrando da Silva, se deu no mesmo mês de dezembro de 2015, mediante o pagamento da entrada de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), contudo, ao serem apresentados os cheques na rede bancária, nenhum deles foi compensado, conforme se verifica nas cópias dos títulos em anexo (**doc.04**), e pelas razões descritas na planilha abaixo:

valor	Data	Nº. Do Cheque	Destinação	
R\$ 25.000,00	05/11/2015	AA-001672	Motivo 11 e 12	sem fundos duas apresentações
R\$ 12.500,00	05/12/2015	AA-001673	Motivo 11 e 21	sem fundos e sustado
R\$ 50.000,00	05/01/2016	AA-001674	Motivo 11 e 21	sem fundos e sustado
R\$ 12.500,00	05/02/2016	AA-001675	Motivo 22	divergência de assinatura
R\$ 27.000,00	05/03/2016	AA-001676	Motivos 11 e 21	sem fundos e sustado
R\$ 27.000,00	05/04/2016	AA-001677	Motivo 22	divergência de assinatura
R\$ 27.000,00	05/05/2016	AA-001678	Motivo 22	divergência de assinatura
R\$ 27.000,00	05/06/2016	AA-001679	Motivo 11	sem fundos e a devolvido em mãos
R\$ 27.000,00	05/07/2016	AA-001680	Motivo 21	sustado
R\$ 27.000,00	05/08/2016	AA-001681	Motivo 22	divergência de assinatura
R\$ 27.000,00	05/09/2016	AA-001682	Motivo 22	divergência de assinatura
R\$ 27.000,00	05/10/2016	AA-001683	Motivo 22	divergência de assinatura
R\$ 27.000,00	05/11/2016	AA-001684	Motivo 22	divergência de assinatura
R\$ 27.000,00	05/12/2016	AA-001685	Motivo 22	divergência de assinatura
R\$ 370.000,00				

## II-DOS FUNDAMENTOS

Tal fato, além de demonstrar incomensurável desequilíbrio na relação comercial havida entre o Requerente e o Sr. Hildebrando da Silva, revela, salvo melhor juízo, a possível prática do crime de estelionato, eis que, na posse dos veículos, não efetuou a contraprestação pecuniária relativa, e os títulos emitidos, a

06

princípio, deveriam garantir os pagamentos, o que não ocorreu pela ausência de fundos, seja pela sustação posterior, ou divergência na assinatura.

Agindo da forma acima descrita, o requerido (suposto autor do fato) cometeu, em tese, o crime previsto no art. 171, do CP.

Aquele que obtém para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzido ou mantendo alguém em erro, mediante ardil, artifício, artificio ou qualquer outro meio fraudulento, está sujeito às sanções do art. 171.

A fraude, a vantagem ilícita e o prejuízo alheio, características fundamentais do estelionato, estão evidentes na emissão dos títulos pelo suplicado que apuseram suas respectivas assinaturas como forma de garantia, e no entanto, após sua emissão, e conseguinte aquisição dos bens objetos do contrato, nenhum título se manteve com sua essência creditícia.

Vale destacar, que diante da não compensação do primeiro título apresentado, o Requerente empreendeu todos os esforços, pessoalmente e através de seus prepostos, para uma composição amistosa para garantir a efetividade do negócio realizado, contudo, sem sucesso.

### III-DOS PEDIDOS

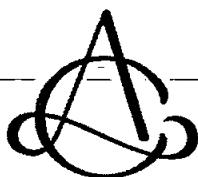
Isto posto, requer, pois, se digne V.S. determinar a instauração do competente inquérito policial em torno dos fatos em epígrafe, por infringência prevista no art. 171, do Código Penal Brasileiro, servindo-se determinar a oitiva das testemunhas enumeradas no rol que protesta apresentar "a posteriori", servindo-se determinar a tomada de todas as providências necessárias à cabal elucidação do feito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

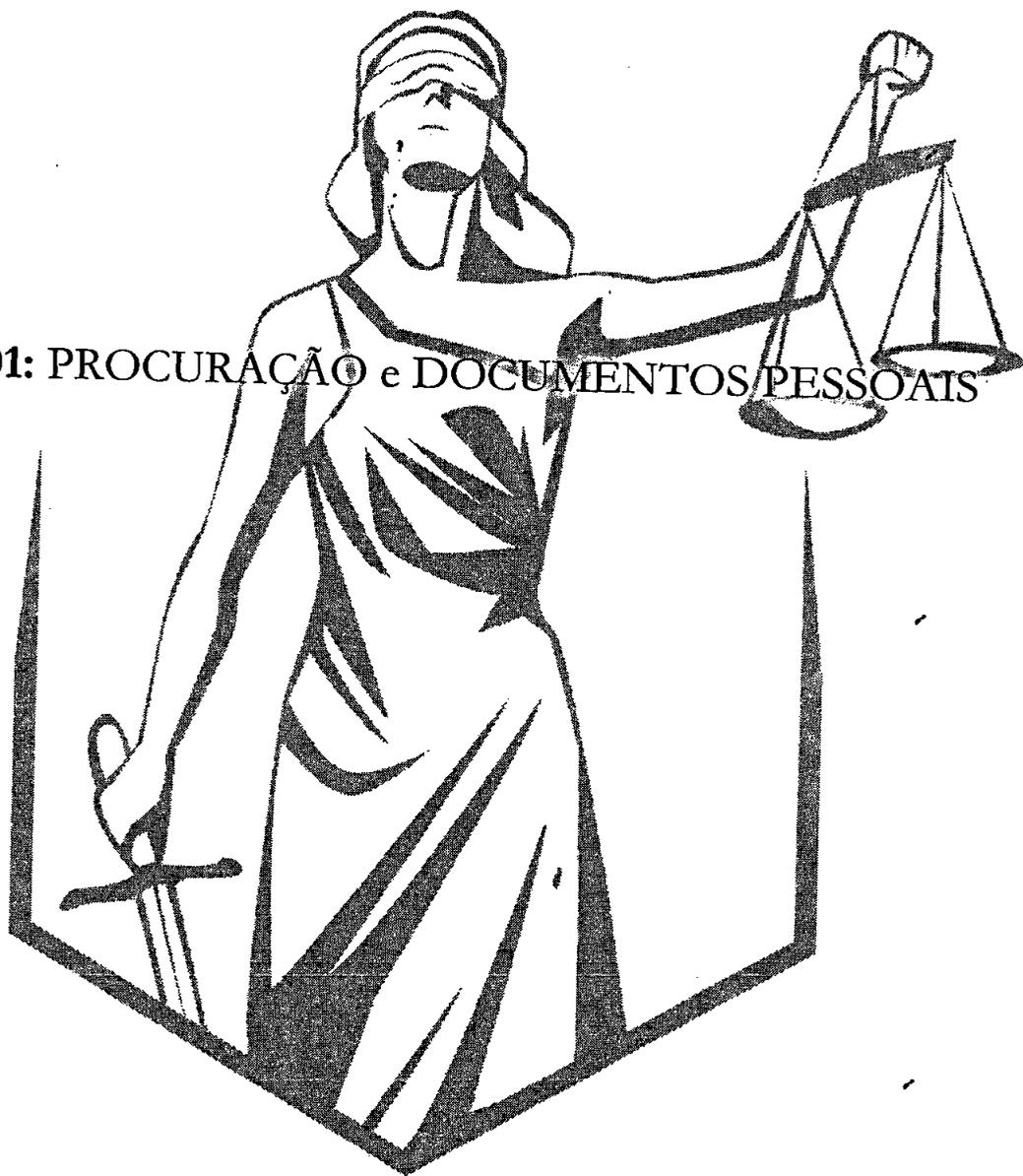
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

  
Antonio L. S. Costa  
OAB-RJ 128.511



07

**DOC 01: PROCURAÇÃO e DOCUMENTOS PESSOAIS**



08

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

OUTORGANTE	<b>Ricardo Pereira Dias</b> , brasileiro, casado, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 099232191, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 030.322.237-92, residente e domiciliado no número 1683 da Rua Ministro Lafaiete de Andrade, Bloco 02, apartamento 707, Jardim Alvorada/ Nova Iguaçu – RJ, CEP.:26.261-220
OUTORGADO	<b>Antonio Luis da Silva Costa</b> , brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob nº. 128.511, com endereço eletrônico <a href="mailto:alscosta.adv@gmail.com">alscosta.adv@gmail.com</a> , com escritório profissional na Rua Professor José Antonio de Maia Vinagre, nº. 132, Matadouro, Barra do Pirai – RJ, CEP. 27.115-090.
Poderes Gerais	Através do presente instrumento particular de mandato o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador judicial o OUTORGADO, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste, para o foro em geral, com a cláusula <i>ad judicium et extra</i> , autorizando a substabelecer se necessário for, com ou sem reserva de iguais poderes, se assim os convier, a fim de que possa realizar todos os atos que se fizerem necessários para o seu regular desenvolvimento e execução conforme estipulado no artigo 105 da Lei Federal 13.105/2015 (NCPC), podendo, para tanto, propor quaisquer tipos de ações judiciais e defendê-lo nas que lhe forem propostas ínsitas ao Direito Público, Privado ou Difuso/Misto, assim, como, recorrer fazer acordos, reconvir, impugnar, receber intimações, assinar termos diversos (compromisso de inventariante, renúncia, etc), promover quaisquer medidas cautelares, requerer recuperação judicial, abertura de inventário e/ou arrolamento, apresentar e ratificar queixas-crime, arrolar, inquirir, intimar, contraditar e /ou recorrer testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas de autos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, e, também, fazer defesas prévias e alegações finais, efetuar levantamentos, solicitar laudos, avaliações e perícias, sendo consentido ainda, alegar incompetência, alegar/arguir suspeição e impedimento, arguir falsidade, fraude e etc, perante qualquer juízo, esfera, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, dando tudo por bom, firme e valioso.
Poderes Específicos	A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.
Poderes Especiais	Este instrumento tem como finalidade exclusiva a formulação e protocolo de pedido de Instauração de Inquérito Policial para apuração de eventual prática do crime de estelionato ou conduta atípica distinta, praticada por HILDEBRANDO DA SILVA em negociação havida em dezembro de 2015.

Nova Iguaçu, 10 de janeiro de 2017.

  
 Ricardo Pereira Dias

09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
RICARDO PEREIRA DIAS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
099232191DICRJ

CPF DATA NASCIMENTO  
030.322.237-92 18/10/1972

FILIAÇÃO  
JOAO DIAS  
GUARACI APARECIDA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
00178553753 28/03/2017 30/01/1992

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
569313856

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV REMUNERADA

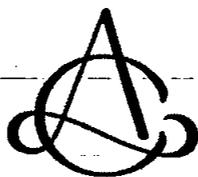
*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
NOVA IGUACU, RJ 02/04/2012

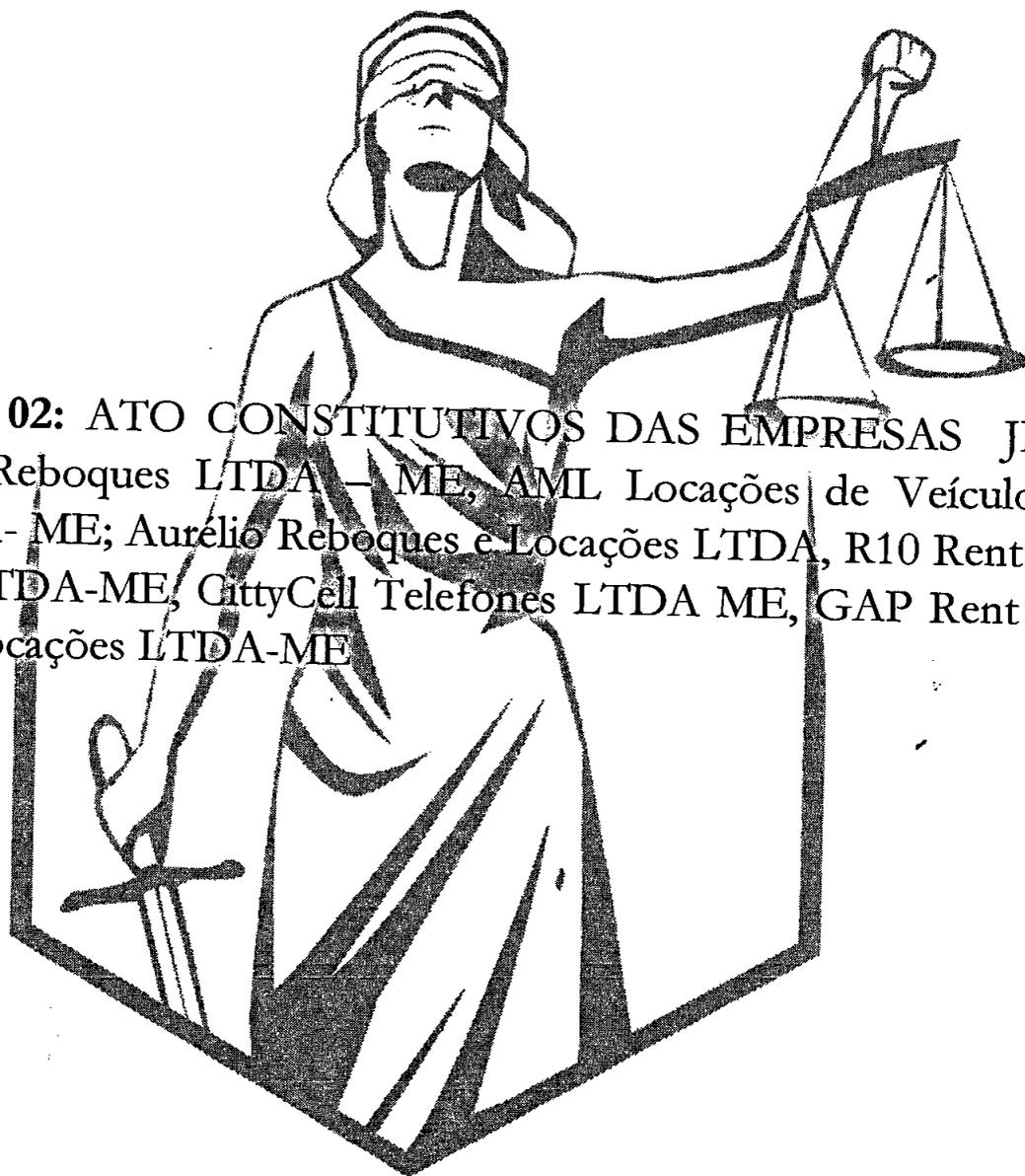
*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR 47231344009 RJ211956570

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROTEÇÃO PLASTIFICAR  
569313856



10



**DOC 02: ATO CONSTITUTIVOS DAS EMPRESAS JD**  
Dias Reboques LTDA – ME, AML Locações de Veículos  
LTDA- ME; Aurélio Reboques e Locações LTDA, R10 Rent a  
Car LTDA-ME, CityCell Telefones LTDA ME, GAP Rent a  
Car Locações LTDA-ME

18-2015/405716-9 04 dez 2015 16:03  
 Delegacia de Nova Iguaçu Guia: 101472401  
 3320717707-1 Atos: 005,102  
 JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
 HASH: D15124057169S  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 459,00 Pago: 459,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 0000284452 14/10/2014 204

18-2015/405716-9 13 nov 2015 11:10  
 Delegacia de Nova Iguaçu Guia: 101472401  
 3320717707-1 Atos: 005,102  
 JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
 HASH: N15114057169S  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 459,00 Pago: 459,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 0000284452 14/10/2014 204



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: JD DIAS REBOQUES EIRELI  
 Nire: 33.20717707-1  
 Protocolo: 18-2015/405716-9 - 13/11/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 33.6.0029843-1  
 DATA: 11/12/2015  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
 Nire: 33.20717707-1  
 Protocolo: 18-2015/405716-9 - 13/11/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
 00002848477  
 DATA: 11/12/2015  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VTO  
 CPO


(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

NOVA IGUAÇU  
 Local  
 13, 11, 15  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: GUARACI APARECIDA PEREIRA  
 Assinatura: x Guaraci A. Pereira  
 Telefone de contato: (21) 96431-4852

**2. USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

DBE RC

Processo em ordem. A decisão.

Data

Responsável

NÃO  NÃO

Data Responsável Data Responsável Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 12/12/15

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Roberto R. A. G. Nascimento  
 Advogado Singular - Mat. 137103068  
 2ª Delegacia da JUCERJA  
 Nova Iguaçu  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Voto Voto Voto Voto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
 Nire: 33600298431  
 Protocolo: 1820154057169 - 13/11/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: BD9348CCD295D1C7408064A9BBC35E0F7F7896528EAC06048F7D5DE8F6C74BE9  
 Arquivamentos: 00002848477, 33600298431 - 11/12/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral



3348735

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**JD DIAS REBOQUES LTDA-EPP**

**CNPJ Nº 05.821.241/0001-15**

**NIRE: 33.2.0717707-1**

**1 - GUARACI APARECIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 01 de março de 1953, portadora da Carteira de Identidade nº 3.451.069 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ em 07/03/1975 e CPF/MF nº 402.427.817-72, residente e domiciliada à Avenida Dr. Mário Guimarães, 134 - cobertura 1 - Centro - Nova Iguaçu/RJ. CEP: 26255/230;

**2 - MARIANGELA GONÇALVES PINTO**, brasileira, solteira, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 13 de junho de 1964, portador da Carteira de Identidade nº 11037426-14 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ em 13/05/1994 e CPF/MF nº 072.783.087-20, residente e domiciliada à Rua Policarpo, 412 - Jacutinga - Mesquita/RJ. CEP: 26562/100;

Únicos sócios da empresa **JD DIAS REBOQUES LTDA-EPP**, com sede à Rua Policarpo, 408 - parte - Bairro Jacutinga ~~(Mesquita)~~ RJ. CEP: 26562/100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.821.241/0001-15, com duração por tempo indeterminado e a finalidade de "Locações de Automóveis sem condutores", tendo seu Contrato Social Primitivo, registrado sob o NIRE nº 33.2.0717707-1 por despacho em 13/08/2003 e demais Alterações, todos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro JUCERJA resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem a Sexta Alteração Contratual para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante as cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
Nire: 33600298431

Protocolo: 1820154057169 - 13/11/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BD9348CCD295D1C7408064A9BBC35E0F7F7896528EAC06048F7D5DE8F6C74BE9

Arquivamentos: 00002848477, 33600298431 - 11/12/2015

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral

13

93



3348736

**DA MOVIMENTAÇÃO SOCIETÁRIA**

Neste ato a sócia **GUARACI APARECIDA PEREIRA**, já devidamente qualificada, **ADQUIRI** da Sócia **MARIANGELA GONÇALVES PINTO** a totalidade de suas **36** (trinta e seis) quotas, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) cada quota pelo preço certo e ajustado de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

O valor pago neste ato é feito em moeda corrente e legal do país, contado, conferido e achado certo, dando a cedente a cessionária, plena, rasa, e geral quitação da importância ora recebida, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, em juízo ou fora dele; e o cessionário declara conhecer a situação econômica, financeira, contábil, fiscal, tributária, trabalhista e cadastral da empresa objeto da presente cessão, reconhecendo-a como apta para seus objetivos empresariais.

**DA TRANSFORMAÇÃO**

Nos termos da Lei 10.403/2002 e Lei 12.441/2011 e pelo presente instrumento, **GUARACI APARECIDA PEREIRA** resolve, na condição de único sócio da empresa transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, a qual regerà, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **JD DIAS REBOQUES EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI consolidado que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**

**JD DIAS REBOQUES EIRELI - EPP**

**CNPJ Nº 05.821.241/0001-15**

**GUARACI APARECIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 01 de março de 1953, portadora da Carteira de Identidade nº 3.451.069 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ em 07/03/1975 e

*[Handwritten signatures]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
Nire: 33600298431  
Protocolo: 1820154057169 - 13/11/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: BD9348CCD295D1C7408064A9BBC35E0F7F7896528EAC06048F7D5DE8F6C74BE9  
Arquivamentos: 00002848477, 33600298431 - 11/12/2015

*[Handwritten signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

14

24

CPF/MF n.º 402.427.817-72, residente e domiciliada à Avenida Dr. Mário Guimarães, 134 – cobertura 1 – Centro - Nova Iguaçu/RJ. CEP: 26255-230, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:



3348737

**PRIMEIRA** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial **JD DIAS REBOQUES EIRELI - EPP** e terá sua sede à Rua Policarpo, 408 - parte – Bairro Jacutinga – Mesquita – RJ. CEP: 26562/100.

Parágrafo único – A empresa utiliza em seus negócios o nome de fantasia “**JD DIAS LOCAÇÕES**”.

**SEGUNDA** - O capital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), representado por 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) cada quota já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
GUARACI APARECIDA PEREIRA	200	100%	1.200,00	240.000,00
TOTAL	200	100%	1.200,00	240.000,00

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao valor de seu capital integralizado e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

**TERCEIRA** - O objeto social é o de “Locação de Automóveis sem condutor (cnae 77.11-0-00), Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor (cnae 77.19-5-99), Serviços de reboque de veículos (cnae 55.29-0-02),”

**QUARTA** - A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13 de agosto de 2003.

**QUINTA** - A administração da empresa será exercida por **GUARACI APARECIDA PEREIRA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representando ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**SEXTA** - Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

02

02

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
Nire: 33600298431  
Protocolo: 1820154057169 - 13/11/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: BD9348CCD295D1C7408064A9BBC35E0F7F7896528EAC06048F7D5DE8F6C74BE9  
Arquivamentos: 00002848477, 33600298431 - 11/12/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



3348738

**SÉTIMA** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**OITAVA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**NONA** - Em caso de falecimento do empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Declaro sob as penas de Lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2015.

Guaraci P. Pereira  
GUARACI APARECIDA PEREIRA

Mariângela Gonçalves Pinto  
MARIANGELA GONÇALVES PINTO

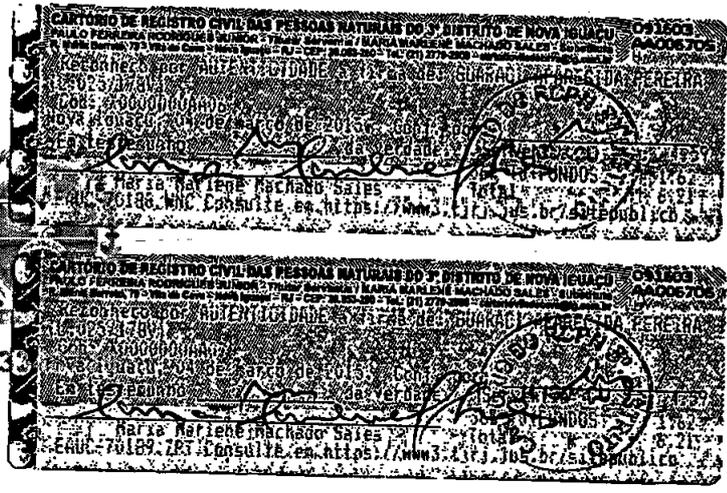
Testemunhas:

Adriana Brasil Tebaldi  
ADRIANA BRASIL TEBALDI  
CPF/MF nº 071.409.747-05  
Identidade nº 03-02461 - CRA/RJ

Júlia Assunção Lima  
JULIANA D'ASSUMPCÃO LIMA  
CPF/MF nº 586.923.807-25  
Identidade nº 46861 CRC/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
Nire: 33600298431  
Protocolo: 1820154057169 - 13/11/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO:  
Autenticação: BD9348CCD295D1C7408064A9BBC35E0F7F7896528EAC06048F7D5DE8F6C74BE9  
Arquivamentos: 00002848477, 33600298431 - 11/12/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

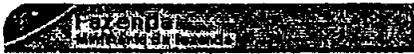


18-2015/405716-9      04 dez 2015 16:03  
 Delegacia de Nova Iguaçu      Guia: 101472401  
 3320717707-1      Atos: 005,102  
 JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
 HASH: D15124057169S  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 459,00      Pago: 459,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00      Pago: 21,00  
 U.T. ARQ.: 00002684452 14/10/2014 204

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
 Nire: 33600298431  
 Protocolo: 1820154057169 - 13/11/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: BD9348CCD295D1C7408064A9BBC35E0F7F7896528EAC06048F7D5DE8F6C74BE9  
 Arquivamentos: 00002848477, 33600298431 - 11/12/2015

*Bernardo F. S. Berwanger*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

3348740

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
 • Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
 RJ.39.97.72.06 - 05.821.241.000.115

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) JD DIAS REBOQUES EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.821.241/0001-15
--	---

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 08/03/2015  
 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 08/03/2015  
 225 Alteração da natureza jurídica - 08/03/2015  
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ  QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável  Preposto

NOME GUARACI APARECIDA PEREIRA	CPF 402.427.817-72
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Guaraci A Pereira</i>

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

**07. RECIBO DE ENTREGA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA BRASÍLIA PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TRÁFICO DE COMÉRCIO E MARCA, MARIAGEM, MATRÔNIO, VALER, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO, TESTAMENTO, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, INTERDIÇÃO, INTERDIÇÃO, INTERDIÇÃO REGISTRO DE AUTENTICIDADE DE COPIAS DE GUARACI APARECIDA PEREIRA CPF: 402.427.817-72 Assinatura reconhecida em 08/03/2015 Solange Landeira Machado Soares Menezes EADW-71927-LMO. Consulte em: <a href="http://www.cnpj.jus.br/">http://www.cnpj.jus.br/</a> APROVADO PELA DIRETORIA REGISTRARIA DO RJ, em 12 de Setembro de 2015.	CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--	--

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/consulta.asp>

08/03/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: JD DIAS REBOQUES LTDA EPP  
 Nire: 33600298431  
 Protocolo: 1820154057169 - 13/11/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: BD9348CCD295D1C7408064A9BBC35E0F7F7896528EAC06048F7D5DE8F6C74BE9  
 Arquivamentos: 00002848477, 33600298431 - 11/12/2015

*Bernardo F. S. Berwanger*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		NIRE DA RJCE		NIRE DA FOLIA (preencher somente se não referir a filial)	
AURELIO SANTOS DA SILVA					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		Solteiro(a)			
REGIME DE BENS (se casado)		MUNICÍPIO			
M F		NOVA IGUAÇU			
NOME DO PAI		NOME DA MÃE			
WALTER NUNES DA SILVA		FRONDINA SANTOS DA SILVA			
DATA DO NASCIMENTO		IDENTIDADE número		CPF (numeros)	
15/06/1950		80940926-1		182 083.707-97	
MUNICÍPIO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a legislação)	
NOVA IGUAÇU		26250-070		96	
RUA		BARRIO/DISTRITO		MUNICÍPIO	
RUA D. EULALIA		RANCHO NOVO		NOVA IGUAÇU	
COMPLEMENTO		UF		ESTADO	
		RJ		RJ	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO DE JANEIRO:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
080		INSCRIÇÃO			
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL					
AURELIO SANTOS DA SILVA LOCAÇÕES DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS ME					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
MUNICÍPIO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a legislação)	
NOVA IGUAÇU		26015-012		96	
VALOR DO CAPITAL R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
60.000,00		SESSENTA MIL REAIS		ROGERIOBARROS@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
7711-0/00		LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORES E LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTORES.			
7719-5/99		LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTORES			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE BLOCOS DE FILIAL DE OUTRA UF	
07-06-2006		03.057.965/0001-22			
Assinatura do requerente (empresário) ou representante legal (empresário): Aurelio Santos da Silva Locações de Veículos e Equipamentos ME Assinatura do requerente: _____ Assinatura do empresário: _____ Data: 24-05-2014					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DESCRIÇÃO			AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE					

  
 Valéria G. M. Serra  
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: AURELIO SANTOS DA SILVA LOCAÇÕES DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS ME  
 Nire: 33105587629  
 Protocolo 7320141848103 - 30/05/2014  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
 Autenticação B3CDF765059F611BD4819C29E3AC5714C2956207D9E85E803CA64F99B73AD3D6  
 Arquivamento 33105587629 - 11/07/2014

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
Rua Osório Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ. Tel/Fax: (21) 2607-8604 / (21) 2607-4511 - Tel. At. Cassiano Silva Neto

Reconhecido, por Semelhança, a(s) firma(s) de AURELIO SANTOS DA SILVA-X-X-X  
da verdade. Nova Iguaçu, 02/07/2014  
WANDERLEY CELHO DE SOUZA - SUBSTITUÍDO  
Poder 1,00 Lei 13.706/2004/11174291-1/50 - Data: 3/70  
EAI195699 AJG. Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>



Wanderley Celso de Souza  
Substituto  
Matrícula 06/3315

73-2014/184810-3 03 jul 2014 93:1  
DELEGACIA DE PARACAMBI Guia: 101172454

Atos: 102  
AURELIO SANTOS DA SILVA LOCACOES DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS ME  
IPAIAMENTOS ME HASH: J14071848103Q  
Cumprir exigência no Junta » Calculado: 180,00 Pago: 180,00  
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 10,00 Pago: 10,00  
ULT. ARO:

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: AURELIO SANTOS DA SILVA LOCACOES DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS ME  
Nire: 33105587629  
Protocolo: 7320141848103 - 30/05/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B3CDF765059F611BD4819C29E3AC5714C2956207D9E85E803CA64F99B73AD3D6  
Arquivamento: 33105587629 - 11/07/2014

**ROGÉRIO DA SILVA BARROS**  
 Travessa Irene, 15/Apt. 101 - Centro - CEP: 26210-120  
 Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (21) 2767-3795 - Fax: (21) 2667-8821  
 CPF: 781.431.877-72 - CRC/RJ072445/O-0



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
 LIMITADA**  
**“AML 40 LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME”**  
**CNPJ Nº 08.057.965/0001-22**

**AURELIO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16 de junho de 1950, portador da carteira de identidade nº 80940926-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco em 17/08/1992 e CPF/MF sob o nº 482.083.707-97, residente e domiciliado na Rua Dona Eulália, nº 96 Bairro Rancho Novo - CEP 26250/070 - Nova Iguaçu/RJ.

**ROGÉRIO REIS BELO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17 de Outubro de 1978, portador da carteira de identidade nº 10956400-5 expedida pelo Instituto Félix Pacheco em 02/03/1994 e CPF/MF sob o nº 051.492.787-93, residente e domiciliado na Rua Canadá, nº 06 - Bairro Rancho Novo CEP 26.013/210 - Nova Iguaçu/RJ.

Sócios e Administrador da Sociedade Empresária Limitada “**AML 40 LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**”, com nome fantasia “**AML LOCAÇÕES**”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.965/0001-22, estabelecida à Rua Ladislau, nº 80 Parte Bairro Juscelino - CEP 26.225/130 Mesquita/RJ, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA NIRE nº 33.2.0770682-1 por despacho de 02/06/2006 e sua 1ª (Primeira) Alteração Contratual sob nº 00001975965 por despacho em 25/11/2009, fazendo uso do que permite o Art. 968, § 3º da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** em **EMPRESÁRIA**, onde o sócio **ROGÉRIO REIS BELO** TITULAR cede e transfere por venda 01 (uma) quota do Capital Social, no valor nominal de R\$600,00 (Seiscentos Reais) pelo preço certo e ajustado uma vez que admitiu o sócio remanescente e **AURELIO SANTOS DA SILVA**, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, dando plena e rasa quitação, ambos não tendo nada mais a reclamar, passando a constituir o tipo jurídico **INDIVIDUAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO** ao qual se obriga o Titular.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito, obrigando-se a respeitá-lo por si, seus herdeiros e sucessores, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, para que se cumpram os devidos e legais efeitos.

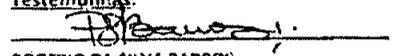
104-0760-011

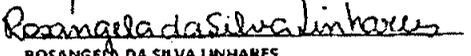
Nova Iguaçu/RJ, 24 de Maio de 2014.

  
 AURELIO SANTOS DA SILVA

  
 ROGÉRIO REIS BELO

104-0760-011

Testemunhas:  
  
 ROGERIO DA SILVA BARROS  
 CPF/MF nº 781.431.877-72 Identidade nº 072445/O-0 CRC/RJ

  
 ROSANGELA DA SILVA LINHARES  
 CPF/MF nº 023.684.397-46 Identidade nº 03728977-A 11P/PA

  
 Valéria G. M. Serra  
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: AML 40 LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME  
 Nire: 33207706821  
 Protocolo: 7320141848057 - 30/05/2014  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2014. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 6C5AA3F0A49E61558EC13D64BC1A59C8BE600EF517C3FB7920F1C8EC5BE65938  
 Arquivamento: 00002644716 - 11/07/2014

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
Rua Getúlio Vargas, nº 113 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (011) 2649-4698 - 3719-1280 - 2067-4311 - Telex: Casenbr 09 e Netto

Protocolo: por Semelhança, a(s) firma(s) de **AURELIO SANTOS DA SILVA**.  
**AURELIO REIS BELA-X-X-X**  
Em testemunho da verdade, Nova Iguaçu, 02/07/2014  
por **WANDREY COELHO DE SOUZA** - **SUBSTITUTO**  
Firma: 8,40 Les. 217/469/11176313.00 - ~~Imposto de Renda~~  
Empresário: **WANDREY COELHO DE SOUZA**  
Substituto  
Matrícula 06/3315



73-2014/184805-7 03 jul 2014 93:0  
DELEGACIA DE PARACAMBI Guia: 101172455  
33207706R2-1 Atos: 005  
AML 40 LOCACOES DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME  
HASH: J14071848057Q  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00001993601 25/01/2010 104

  
Valéria S. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: AML 40 LOCACOES DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME  
Nire: 33207706821  
Protocolo: 7320141848057 - 30/05/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C5AA3F0A49E81558EC13D64BC1A59C8BE600EF517C3FB7920F1C8EC5BE65938  
Arquivamento: 00002644716 - 11/07/2014

18-2015/185407-6 -24 jun 2015 10:01

Delegacia de Nova Iguaçu Guia: 101472402

3320550715-5 Atos: 005.102

AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP  
HASH: J15061854076Q  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 459,00 Pago: 459,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002178823 09/05/2011 204

33205507155

206.2  
(Vide Tabela 1)

18-2015/185407-6 09 jun 2015 15:01

Delegacia de Nova Iguaçu Guia: 101472402

3320550715-5 Atos: 005.102

AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP  
HASH: J15061854076T  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 459,00 Pago: 459,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002178823 09/05/2011 204

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: AURELIO REBOQUES E LOCACOES EIRELI

Protocolo: 18-2015/185407-6 - 09/06/2015

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

2363362024372-6  
DATA: 03/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP

Nire: 33.2.0550715-5

Protocolo: 18-2015/185407-6 - 09/06/2015

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/06/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002783402  
DATA: 03/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LTDA EPP

VENTO

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA

Assinatura: *[assinatura]*

Telefone de contato: (21) 96431 4852

RJ

Local

09, 06, 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

24 x folhas

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

DBE OK.

Processo em ordem.  
A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

29, 06, 2015  
Data

Patricia Cursino Murta  
Juizadora Singular Mat. 10/703104-0  
2ª Delegacia da JUCERJA  
Nova Iguaçu

*[assinatura]*  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Voto

Voto

Voto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP

Nire: 33600243726

Protocolo: 1820151854076 - 09/06/2015

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: F7BDBE9394F1FCF90518B9E478201D6583313053D681B531E71399A4C8C41406

Arquivamentos: 00002783402, 33600243726 - 03/07/2015

*[assinatura]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Lu:



2362803

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA -EPP**

**CNPJ Nº 01.117.337/0001-46**

**NIRE: 33.2.0550715-5**

1 – **MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 17 de julho de 1978, portador da Carteira de Identidade nº 11037708-2 expedida pelo DETRAN/RJ em 26/07/2009 e CPF/MF sob o nº 052.872.017-10, residente e domiciliado na Rua Ministro Lafaiete de Andrade, 1683 – bloco 2 – apto. 707 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ – CEP 26261-220;

2 – **RICARDO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18 de outubro de 1972, natural do Estado do Rio de Janeiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09923219-1 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF/MF n.º 030.322.237-92, residente e domiciliado na Rua Rita Gonçalves, 288 – apto. 903 - Centro - Nova Iguaçu/RJ. CEP 26250/160.

Únicos sócios da empresa **AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA- EPP**, com sede na Rua Romão Santos, 81 - parte – Bairro Centro – Mesquita/RJ - CEP: 26568-100, com nome de fantasia “**AURÉLIO REBOQUES**”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.117.337/0001-46, com Contrato Social Primitivo, registrado sob o NIRE nº 33.2.0550715-5 por despacho em 25/03/1996 e demais Alterações, todos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro JUCERJA resolvem, de comum acordo, efetuar a **Terceira Alteração Contratual para transformação de sociedade limitada para empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP  
Nire: 33600243726  
Protocolo: 1820151854076 - 09/06/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F7BDBE9394F1FCF90518B9E478201D6583313053D681B531E71399A4C8C41406  
Arquivamentos: 00002783402, 33600243726 - 03/07/2015

24

24  
mm

### DA MOVIMENTAÇÃO SOCIETÁRIA



2362804

Neste ato o sócio **MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA**, já devidamente qualificado, adquire por venda do sócio **RICARDO PEREIRA DIAS** a totalidade de suas **50 (cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) cada uma, totalizando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor pago neste ato é feito em moeda corrente e legal do país, contado, conferido e achado certo, dando as cedentes ao cessionário, plena, rasa, e geral quitação da importância ora recebida, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, em juízo ou fora dele; e o cessionário declara conhecer a situação econômica, financeira, contábil, fiscal, tributária, trabalhista e cadastral da empresa objeto da presente cessão, reconhecendo-a como apta para seus objetivos empresariais.

### DA TRANSFORMAÇÃO

Nos termos da Lei 10.403/2002 e Lei 12.441/2011 e pelo presente instrumento, **MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA** resolve, na condição de único sócio da empresa, transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI consolidado que passa a vigorar com a seguinte redação.

### ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

#### **AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ Nº 01.117.337/0001-46

**MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 17 de julho de 1976, portador da Carteira de Identidade nº 11037708-2 expedida pelo DETRAN/RJ em 26/07/2009 e CPF/MF sob o nº 052.872.017-10, residente e domiciliado na Rua Ministro Lafaiete de Andrade, 1683 – bloco 2 – apto. 707 – Comendador Soares – Nova

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP  
Nire: 33600243726  
Protocolo: 1820151854076 - 09/06/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F7BDBE9394F1FCF90518B9E478201D6583313053D681B531E71399A4C8C41406  
Arquivamentos: 00002783402, 33600243726 - 03/07/2015

2

15  
mm

**PRIMEIRA** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial ~~AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES EIRELI~~ - EPP e terá sua sede na Rua Romão Santos, 81 - parte - Bairro, Centro - Mesquita/RJ - CEP 26568-100.

Parágrafo único - A empresa utiliza em seus negócios o nome de fantasia "AURÉLIO REBOQUES".

**SEGUNDA** - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado, representado por 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.



2362805

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA	100	100%	1.000,00	100.000,00
TOTAL	100	100%	1.000,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro - a responsabilidade do titular é limitada ao valor de seu capital integralizado e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - As quotas da empresa de responsabilidade limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do titular, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**TERCEIRA** - O objeto social é o de "Locação de Automóveis sem condutor (cnae 77.11-0-00), Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor, reboques (cnae 77.19-5-99)".

**QUARTA** - A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25 de março de 1996.

**QUINTA** - A administração da empresa será exercida por MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA acima qualificado com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representando ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**SEXTA** - Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP  
Nire: 33600243726  
Protocolo: 1820151854076 - 09/06/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F7BDBE9394F1FCF90518B9E478201D6583313053D681B531E71399A4C8C41406  
Arquivamentos: 00002783402, 33600243726 - 03/07/2015

12  
un

que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**SÉTIMA** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**OITAVA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**NONA** - Em caso de falecimento do empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Declaro sob as penas de lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

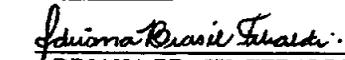
Assinatura

  
MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA

10º Oficial

  
RICARDO PEREIRA DIAS

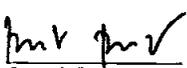
**Testemunhas:**

  
ADRIANA BRASIL TEBALDI  
CPF/MF nº 071.409.747-05  
Identidade nº 03-02461 CRA/RJ

  
JONAS B. ASSUMPTÇÃO LIMA  
CPF/MF nº 586.923.807-25  
Identidade nº 46861 CRC/RJ



2362806

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



2362807

CARTÓRIO: 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
 RUA GETULIO VARGAS Nº 113 - CENTRO TEL: (21) 2667 8698  
 Reconheço, por Autenticidade, a(s) firma(s) de RICARDO PEREIRA  
 DIAS-X-X-X  
 em testemunho da verdade. Nova Iguaçu, 22/06/2015  
 CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA - SUBSTITUTO  
 firma: 4,59 Lei 3217/4664/111/6281: 1,62 Total: 6,21  
 BAH09305 AX, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site/portal/consulta>

098527 AAC48078

Carlos Magno Ferreira da Costa  
 Substituto / Portaria 13/94  
 CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO  
 DE NOVA IGUAÇU - RJ



CARTÓRIO: 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
 RUA GETULIO VARGAS Nº 113 - CENTRO TEL: (21) 2667 8698  
 Reconheço, por Autenticidade, a(s) firma(s) de MARCO AURELIO PEREIRA  
 DA SILVA-X-X-X  
 em testemunho da verdade. Nova Iguaçu, 22/06/2015  
 CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA - SUBSTITUTO  
 firma: 4,59 Lei 3217/4664/111/6281: 1,62 Total: 6,21  
 BAH09307 KPU, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site/portal/consulta>

098527 AAC48078

Carlos Magno Ferreira da Costa  
 Substituto / Portaria 13/94  
 CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO  
 DE NOVA IGUAÇU - RJ

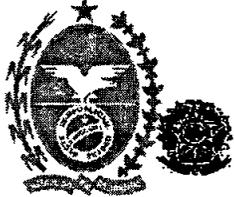


18-2015/185407-6 24 jun 2015 10:01  
 Delegacia de Nova Iguaçu Guia: 101472402  
 3320550715-5 Atos: 005,102  
 AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP  
 HASH: J15061854076Q  
 Cumpri a exigência no Junta » Calculado: 459,00 Pago: 459,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002178823 09/05/2011 204

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP  
 Nire: 33600243726  
 Protocolo: 1820151854076 - 09/06/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: F7BDBE9394F1FCF90518B9E478201D6583313053D681B531E71399A4C8C41406  
 Arquivamentos: 00002783402, 33600243726 - 03/07/2015

28



2362808

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.45.02.49.45 - 01.117.337.000.146

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>AURELIO REBOQUES E LOCACOES EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01.117.337/0001-46</b>
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 08/03/2015  
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 08/03/2015  
225 Alteração da natureza jurídica - 08/03/2015  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>MARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA</b>	CPF <b>052.872.017-10</b>
LOCAL E DATA <b>NJ. 10/03/2015</b>	ASSINATURA (com firma/fotótipo) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU

Reconhecimento de autenticidade de firma de **MARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA** NIRE 11706/38399  
CNPJ 01000000/000146  
Nova Iguaçu, 10 de março de 2015. Compareceu: *[Assinatura]*  
Esse autógrafo é verdadeiro.  
Solange Carolina Machado Sales Rezende, Titular do Cartório  
E-mail: 71928\_SCG.Consul@re.jus.br | Site: www.republica.com.br

ARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/consulta.asp>

08/03/2015

*[Assinatura]*  
Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP  
Nire: 33600243726  
Protocolo: 1820151854076 - 09/06/2015  
CERTIFICÓ O DEFERIMENTO EM 29/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F7BDBE9394F1FCF90518B9E478201D6583313053D681B531E71399A4C8C41406  
Arquivamentos: 00002783402, 33600243726 - 03/07/2015

18-2015/155622-9  
Delegacia de Nova Iguaçu  
3320R23603-9  
R10 RENT A CAR LTDA ME

09 jun 2015 14:57  
Guia: 101472400  
Atos: 005,102

18-2015/155622-9  
Delegacia de Nova Iguaçu  
3320R23603-9  
R10 RENT A CAR LTDA ME

18 mai 2015 10:46  
Guia: 101472400  
Atos: 005,102

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 459,00 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 459,00 Pago: 21,00  
HASH: J15061556229T  
ULT. REQ.: 00002683070 10/10/2014 105

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 459,00 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 459,00 Pago: 21,00  
HASH: M15051556229S  
ULT. REQ.: 00002683070 10/10/2014 105



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: R10 RENT A CAR LTDA ME  
Nire: 336.0023820-0  
Protocolo: 18-2015/155622-9 - 18/05/2015  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO. 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
00002774935  
DATA: 16/06/2015  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2232

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: R10 RENT A CAR - EIRELI  
Nire: 336.0023820-0  
Protocolo: 18-2015/155622-9 - 18/05/2015  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO. 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
336.0023820-0  
DATA: 16/06/2015  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

O

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO

Local

14, 05, 2015

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RICARDO PEREIRA DIAS

Assinatura: X

Telefone de contato: (21) 96431-4852

**2. USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. A decisão.

DBE OK

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

12.06.15  
Data

Medo R. A. G. Nascimento  
Juizador Singular - Mat. 13/7100668  
2ª Delegacia da JUCERJA  
Nova Iguaçu  
Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal  
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: R10 RENT A CAR LTDA ME  
Nire: 33600238200  
Protocolo: 1820151556229 - 18/05/2015  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 84C2E4E440E0DD1B3C70CA5064543E529DB4D0339B5C2AD626168D5A959F3986  
Arquivamentos: 00002774935, 33600238200 - 16/06/2015

75  
P



2232757

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**R 10 RENT A CAR LTDA - ME**

**CNPJ: 10.437.636/0001-59**

**NIRE: 33.2.0823603-9**

1 - **RODRIGO GOMES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1980, natural do Estado do Rio de Janeiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20-65316-6, expedida pelo CRA/RJ em 29/07/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.001.137-94, residente e domiciliado a Rua Bolívia nº 39 - apto. 501 - Metrópole - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.215-250.

2 - **MAGDA MARA MOREIRA GOMES**, brasileira, divorciada, nascida em 02/05/1955, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 038584314, expedida em 29/03/2010 pelo DIC/DETRAN/RJ em 06/01/2010 e do CPF/MF nº 389.399.597-87, residente e domiciliada a Rua Bolívia nº 39 - apto. 501 - Metrópole - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.215-250.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **R 10 RENT A CAR LTDA - ME**, estabelecida a Rua Ladislau nº 80 - Centro - Mesquita - RJ. CEP.: 26.550-010, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.636/0001-59, com Contrato Social primitivo arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0823603-9 em 29/10/2008 e demais Alterações, todas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA; resolvem, de comum acordo, efetuar a **Sexta Alteração Contratual para transformação de sociedade limitada para empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: R10 RENT A CAR LTDA ME  
Nire: 33600238200  
Protocolo: 1820151556229 - 18/05/2015  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 84C2E4E440E0DD1B3C70CA5064543E529DB4D0339B5C2AD626168D5A959F3986  
Arquivamentos: 00002774935, 33600238200 - 16/06/2015

76

**DA MOVIMENTAÇÃO SOCIETÁRIA**



2232758

Neste ato é admitido na Sociedade **RICARDO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18 de outubro de 1972, natural do Estado do Rio de Janeiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rita Gonçalves, 288 – apto. 903 - Nova Iguaçu/RJ. CEP 26250/160, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Reg. n.º 00178553753, expedida em 02/04/2012 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF/MF n.º 030.322.237-92, **ADQUIRINDO** do Sócio **RODRIGO GOMES DE FARIAS** a totalidade de suas 240 (duzentos e quarenta) quotas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada quota pelo preço certo e ajustado de R\$ 72.000,00 (sessenta e dois mil reais) e da Sócia **MAGDA MARA MOREIRA GOMES**, a totalidade de suas 160 (cento e sessenta) quotas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada quota pelo preço certo e ajustado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**DA TRANSFORMAÇÃO**

Nos termos da Lei 10.403/2002 e Lei 12.441/2011 e pelo presente instrumento, **RICARDO PEREIRA DIAS** resolve na condição de único sócio da empresa transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **R 10 RENT A CAR - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 120.000,00 passa a constituir o capital da EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI consolidado que passa a vigorar com a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**RICARDO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18 de outubro de 1972, natural do Estado do Rio de Janeiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rita Gonçalves, 288 – apto. 903 - Nova Iguaçu/RJ. CEP 26250/160, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Reg. n.º 00178553753, expedida em 02/04/2012 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF/MF n.º 030.322.237-92, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: R10 RENT A CAR LTDA ME  
Nire: 33600238200  
Protocolo: 1820151556229 - 18/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 84C2E4E440E0DD1B3C70CA5064543E529DB4D0339B5C2AD62B168D5A959F3986  
Arquivamentos: 00002774935, 33600238200 - 16/06/2015

17  
R



2232759

**PRIMEIRA** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial **R 10 RENT A CAR - EIRELI** e terá sua sede à Rua Ladislau nº 80 - Centro - Mesquita - RJ. CEP: 26.550-010 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo único - A empresa utiliza em seus negócios o nome de fantasia "**R 10 LOCAÇÕES**".

**SEGUNDA** - O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
RICARDO PEREIRA DIAS	400	100%	300,00	120.000,00
TOTAL	400	100%	300,00	120.000,00

Parágrafo Primeiro - a responsabilidade do titular é limitada ao valor de seu capital integralizado e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**TERCEIRA** - O objeto social é o de "Locação de Automóveis sem condutor (cnae 77.11-0-00), Locação de Outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor (cnae 77.19-5-99), Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com motorista (cnae 49.23-0-02) e Serviços de reboque de veículos (cnae 52.29-0-02)".

**QUARTA** - A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de outubro de 2008 (Art. 997, II CC/2002).

**QUINTA** - A administração da empresa individual será exercida pelo titular **RICARDO PEREIRA DIAS**, acima qualificado com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representando ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto sempre assinar isolada e indistintamente.

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: R10 RENT A CAR LTDA ME  
Nire: 33600238200  
Protocolo: 1820151556229 - 18/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 84C2E4E440E0DD1B3C70CA5064543E529DB4D0339B5C2AD626168D5A959F3986  
Arquivamentos: 00002774935, 33600238200 - 16/06/2015

18  
R



2232760

**SEXTA** - Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**SÉTIMA** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**OITAVA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**NONA** - Em caso de falecimento do empresário ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário e a apuração do balanço especial, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**Parágrafo Único** - No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: R10 RENT A CAR LTDA ME  
Nire: 33600238200  
Protocolo: 1820151556229 - 18/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 84C2E4E440E0DD1B3C70CA5064543E529DB4D0339B5C2AD626168D5A959F3986  
Arquivamentos: 00002774935, 33600238200 - 16/06/2015

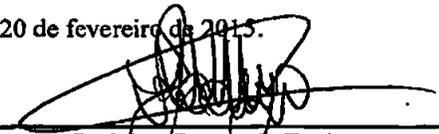


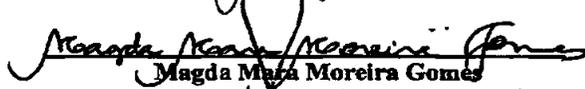
2232761

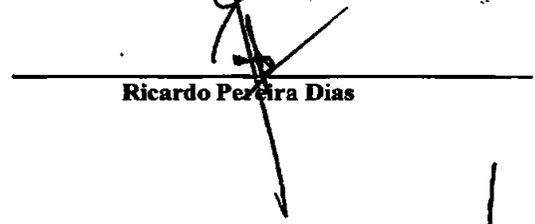
**DÉCIMA PRIMEIRA** – Declaro sob as penas de lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

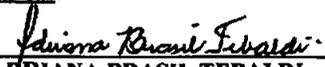
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

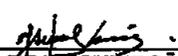
  
 \_\_\_\_\_  
 Rodrigo Gomes de Farias

  
 \_\_\_\_\_  
 Magda Mara Moreira Gomes

  
 \_\_\_\_\_  
 Ricardo Pereira Dias

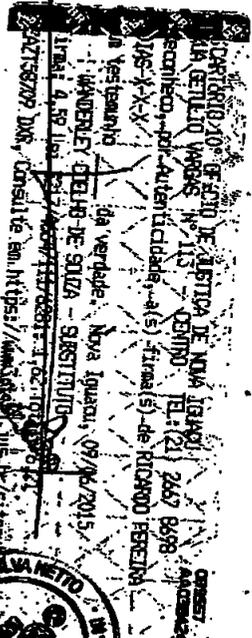
**Testemunhas:**

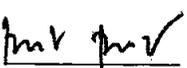
  
 \_\_\_\_\_  
 ADRIANA BRASIL TEBALDI  
 CPF/MF nº 071.409.747-05  
 Identidade nº 11752918-0 IFF/RJ

  
 \_\_\_\_\_  
 JONAS D'ASSUMPCÃO LIMA  
 CPF/MF nº 586.923.807-25  
 Identidade nº 46861 CRC/RJ

SECRETARIA DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
 RUA GETULIO VARGAS Nº 113 - CENTRO - TEL: (21) 2667 8878  
 Reconheço, por Autenticidade, a(s) firma(s) de RODRIGO GOMES DE FARIAS, MAGDA MARA MOREIRA GOMES-X-X-X  
 em testemunho da verdade: Nova Iguaçu, 09/06/2015  
 WANDERLEY OELHO DE SOUZA - SUBSTITUTO  
 firma: 9,18 Lei 217/0644/11/0281-3,24 Total: 12,42  
 AZT58472 10T, FAZT58473 JXZ, Consulte em <https://www.casero.org.br>

  
 WANDERLEY OELHO DE SOUZA  
 Substituto  
 Matrícula 06/35149

  
 WANDERLEY OELHO DE SOUZA - SUBSTITUTO  
 Matrícula 06/35149  
 09/06/2015

  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: R10 RENT A CAR LTDA ME  
 Nire: 33600238200  
 Protocolo: 1820151556229 - 18/05/2015  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 84C2E4E440E0DD1B3C70CA5064543E529DB4D0339B5C2AD626168D5A959F3986  
 Arquivamentos: 00002774935, 33600238200 - 16/06/2015



2232762

18-2015/ 1 5 5 6 2 2 - 9 09 jun 2015 14:57  
Delegacia de Nova Iguaçu Guia: 101472400  
3320R23603-9 Atos: 005,102

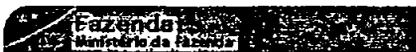
R10 RENTA CAR LTDA ME

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 459,00 Pago: 459,00  
mesmo local (a entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
HASH: J15061556229T  
ULT. ARQ.: 00002683070 10/10/2014 105

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: R10 RENT A CAR LTDA ME  
Nire: 33600238200  
Protocolo: 1820151556229 - 18/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 84C2E4E440E0DD1B3C70CA5064543E529DB4D0339B5C2AD626168D5A959F3986  
Arquivamentos: 00002774935, 33600238200 - 16/06/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

36



2232763

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.20.99.55.82 - 10.437.636.000.159

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) R 10 RENT A CAR EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.437.636/0001-59
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 08/03/2015  
 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 08/03/2015  
 225 Alteração da natureza jurídica - 08/03/2015  
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME RICARDO PEREIRA DIAS	CPF 030.322.237-92
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU  
 MARIA MÁRLENE MACHADO SALES  
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de RICARDO PEREIRA DIAS  
 (IL: 0258066)  
 Cod: 4000000011  
 Nova Iguaçu, 10 de março de 2015. Conf. por: [Assinatura]  
 Es. testemunho: [Assinatura] da verdade. Sel. [Assinatura]  
 Solange Lândia Machado Sales Nieves  
 EADN: 21923 - FHR: Lopsul@eac.https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/consulta.asp>

08/03/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: R10 RENT A CAR LTDA ME  
 Nire: 33600238200  
 Protocolo: 1820151556229 - 18/05/2015  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 12/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 84C2E4E440E0DD1B3C70CA5064543E529DB4D0339B5C2AD626168D5A959F3986  
 Arquivamentos: 00002774935, 33600238200 - 16/06/2015

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA**

130

**CITY CELL TELEFONES LTDA - ME.**

ALEX GONCALVES VIANNA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1981, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 127294601, expedida pelo DETRAN/RJ, CIC de nº 088.895.957-52, residente e domiciliado sito a Rua Telma Tinoco nº 35 - Casa 15 - Jardim Canaã - Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.263-280; RUBENS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 20/12/1980, comerciante, portador da Carteira de Identidade de nº 124926452, Instituto Felix Pacheco, CIC de nº 091.381.267-61, residente e domiciliado a Rua Magno de Carvalho nº 737 - Casa 6 - Chatuba - Mesquita - RJ., CEP 26.587-020, e RONALDO DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da carteira de identidade de nº 041286-5, expedida pelo CRC/RJ, e CIC de nº 280.206.777-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pinto Lima, 59 - Jardim Continental - Nova Iguaçu, CEP 26.225.250, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CITY CELL TELEFONES LTDA - ME.** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na JUCERJA sob o nº 33205628327, por despacho de 20/09/1996, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.472.449/0001-15, resolvem em comum acordo a alterarem sua alteração de contrato de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

*[Handwritten signatures and initials]*

**Da Alteração da Denominação Social**

**PRIMEIRA:**.....A sociedade resolve alterar sua dominação social de **CITY CELL TELEFONES LTDA - ME.**, passando denominar-se **CITY CELL TELEFONES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME.**

**Da Alteração do Nome de Fantasia**

**SEGUNDA:**.....A sociedade resolve ter o nome de fantasia **CITY CELL LOCAÇÃO DE VEICULOS.**

**Da Alteração de Participação Societária**

**TÉRCEIRA:**.....O sócio RONALDO DA SILVA ROCHA, anteriormente qualificado, sai da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de 15.000 ( quinze mil ) cotas de seu capital social, para os sócios remanescentes, da seguinte forme: 14.260 ( quatorze mil, duzentos e sessenta ) cotas de seu capital social, para o sócio o Sr. ALEX GONCALVES VIANNA, anteriormente qualificado, pelo valor nominal de R\$ 14.260,00 ( quatorze mil, duzentos e sessenta reais ), recebido neste ato em moeda corrente do país, dando plena e raza quitação; e 740 ( setecentos e quarenta ) cotas do seu capital social, para o sócio o Sr. RUBENS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, anteriormente qualificado, pelo valor nominal de R\$ 740,00 ( setecentos e quarenta reais ), recebido neste ato em moeda corrente do país, dando plena e raza quitação.



146

**Da Alteração do Objeto Social**

**QUARTA:**.....Seu objeto passa a ter o ramo da exploração de **LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR; COMERCIO VAREJISTA APARELHOS ELETROS ELETÔNICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CELULARES** em geral.

**Da Alteração do capital social**

**QUINTA:**.....A sociedade resolve alterar o valor do capital social para o valor de **R\$ 100.000,00** ( Cem mil reais ), divididos em **100.000** ( cem mil ) cotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** ( hum real ) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: **R\$ 30.000,00** do capital ora já existente e **R\$ 70.000,00** ( setenta mil reais) a integralizar em 10 parcelas de **R\$ 7.000,00** ( sete mil reais) iniciando-se em 01 de janeiro de 2012.

<b>ALEX GONÇALVES VIANNA</b>	50.000	Cotas	R\$ 50.000,00
<b>RUBENS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR</b>	50.000	Cotas	R\$ 50.000,00
<b>T O T A L</b>	100.000	Cotas	R\$ 100.000,00

*[Handwritten signatures and marks]*

**Da Alteração da Gerência**

**SEXTA:**.....A administração da sociedade caberá aos empresários **ALEX GONCALVES VIANNA**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PRIMEIRA:**.....A sociedade permanece com seu nome empresarial **CITY CELL TELEFONES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME**, permanece com seu nome de fantasia de **CITY CELL LOCAÇÃO DE VEICULOS** e permanece com sua sede a Rua Ministro Edgard da Costa nº 80 - Espaço Nulo 2 - loja - Centro - Nova Iguaçu - RJ., CEP 26.220.070.

**SEGUNDA:**.....Seu objeto social permanece com a exploração de **LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, COMERCIO VAREJISTA APARELHOS ELETROS ELETÔNICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CELULARES** em geral.

**TERCEIRA:**.....A sociedade iniciou suas atividades a partir de **22 de dezembro de 1994**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUARTA:**.....A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*[Vertical stamp and handwritten marks on the left margin]*

**QUINTA:**.....O capital social será de **RS 100.000,00** ( Cem mil reais ), divididos em **100.000** ( cem mil ) cotas, no valor nominal de **RS 1,00** ( hum real ) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do pais, pelos sócios da seguinte forma: **RS 30.000,00** do capital ora já existente e **RS 70.000,00** ( setenta mil reais ) a integralizar em **10** ( dez ) parcelas de **RS 7.000,00** ( sete mil reais) iniciando-se em **01** de janeiro de **2012**, ao final assim discriminadas:

<b>ALEX GONÇALVES VIANNA</b>	<b>50.000</b>	<b>Cotas</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>RUBENS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR</b>	<b>50.000</b>	<b>Cotas</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>100.000</b>	<b>Cotas</b>	<b>RS 100.000,00</b>

**SÉXTA:**.....As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**SÉTIMA:**.....A administração da sociedade caberá ao empresário **ALEX GONÇALVES VIANNA**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**OITAVA:**.....A responsabilidade de cada empresário é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

**NONA:**.....O balanço geral será levantado em **31** de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA:**.....Nos **04** ( quatro ) meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e poderão designar novo(s) administrador(es) se assim desejarem.

**DÉCIMA-PRIMEIRA:**.....Falecendo ou interdita qualquer empresário, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA-SEGUNDA:**.....Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**DÉCIMA-TERCEIRA:**.....Fica eleito o foro de Nova Iguaçu - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

~~Handwritten signature~~  
~~Handwritten signature~~  
~~Handwritten signature~~



160

**DECIMA-QUARTA:**.....O presente instrumento de Alteração de Contrato Social, será respeitado pelas partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores.

Os empresários justos e contratados assinam este instrumento de contrato social em 03 ( três ) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
ALEX GONCALVES VIANNA

7.º OFICINA

*[Handwritten Signature]*  
RUBENS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

7.º OFICINA

*[Handwritten Signature]*  
RONALDO DA SILVA ROCHA

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
SUELEN SILVA DO NASCIMENTO  
C.I.: 210887014 - DETRAN/RJ

*[Handwritten Signature]*  
GUTEMBERG DE VASCONCELOS SILVA  
C.I.: 100282/O - CRC/RJ

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: CITY CELL TELEFONES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME  
 Nire: 33.2.0562832-7  
 Protocolo: 60-2011/438011-1 - 06/12/2011  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/12/2011. E.D. REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002274791  
 DATA: 26/12/2011

*[Handwritten Signature]*  
 Valéria S.M. Serra  
 SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO 19.º OFÍCIO DE JUSTIÇA  
 Travessa Irene, nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - RJ.  
 Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: RONALDO DA SILVA ROCHA  
 Cod: 021E72EE6900 (CARLA)  
 Nova Iguaçu, 21 de Dezembro de 2011.  
 Em testemunho da verdade.  
 CARLA ANDREIA GOMES DA SILVA - ESCRIVENTE

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 OFÍCIO DE NOTAS-NI  
 Elyane Severina Leite  
 Matrícula 94/10476

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 OFÍCIO DE NOTAS-NI  
 Elyane Severina Leite  
 Matrícula 94/10476

Selma Cabral,  
 7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu  
 Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2637-78  
 Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:  
 (S1G35721) ALEX GONCALVES VIANNA  
 (S1G35722) RUBENS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
 Nova Iguaçu, 21/12/2011  
 Em testemunho da verdade. Impostos R\$ 5,27

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 OFÍCIO DE NOTAS-NI  
 Elyane Severina Leite  
 Matrícula 94/10476

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 OFÍCIO DE NOTAS-NI  
 Elyane Severina Leite  
 Matrícula 94/10476

OFÍCIO DE NOTAS-NI  
 Elyane Severina Leite  
 Escrevente Autorizada  
 Matrícula 94/10476

60-2011/436011-1 22 dez 2011 15:40  
RIO POUPA TEMPO - São João Guia: 100/1713802-4  
3320562832-7 Atos: 106  
CITY CELL TELEFONES LTDA ME

Cumpra exigência no Junta » Calculado: 133,50 Pago: 133,50  
mesma local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00002188541 17/06/2011 106

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: CITY CELL TELEFONES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME  
Nº: 93.2.052/2832-7  
Protocolo: 60-2011/436011-4

CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº

00002274791

DATA: 28/12/2011

  
Valéria S. M. Serra  
SECRETARIA GERAL

42

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: GAP RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI ME  
 Nire: 336.0024113-8  
 Protocolo: 79-2015344147-0 - 28/09/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO. 29/09/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO

00002820419  
 DATA: 30/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

79-2015/ 3 4 4 1 4 7 - 0 - 28 set 2015 12:18  
 Delegacia de Casimiro de Abreu Guia: 101704206  
 3360024113-8 Atos: 104  
 GAP RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI ME  
 HASH: S15093441470S  
 Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00  
 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 33600241138 25/06/2015 102

(D)

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: **GAP RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI**

2939154 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				<b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOAO DIAS NETO**

Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: *[Assinatura]*  
Telefone de contato: **(21) 96431-4852**

**2- USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

**EN PJ: 08.234.565/00001-45**  
**08**

NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

Processo em ordem. À decisão.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data  
\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. **29/09/15** *[Assinatura]* **Mat 11298**

Processo indeferido. Publique-se. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data  
\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma  
\_\_\_\_\_  
Vogal  
\_\_\_\_\_  
Vogal  
\_\_\_\_\_  
Vogal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GAP RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI ME  
 Nire: 33600241138  
 Protocolo: 7920153441470 - 28/09/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: F25565A2787685E8BADAE20A921067D8305ED4DD9CB307C17430E7B066E39A70  
 Arquivamento: 00002820419 - 30/09/2015

*[Assinatura]*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral



2939155

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

GAP RENT A CAR LOCACÕES EIRELI - ME

CNPJ N.º 08.234.565/0001-45 ✓

NIRE: 33.6.0024113-8 ✓

03  
M. Silva

JOÃO DIAS NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de outubro de 1994, natural do Estado do Rio de Janeiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 27584168-2 expedida pelo DIC/RJ e CPF/MF n.º 131.345.287-46, residente e domiciliado à Rua Rita Gonçalves, 288 – apto. 903 - Centro - Nova Iguaçu/RJ. CEP 26250/160.

Titular da empresa GAP RENT A CAR LOCACÕES EIRELI - ME, com sede à Rua 01 n.º 92 – Bairro Santa Eli – Casimiro de Abreu – RJ. CEP: 28860/000, com nome de fantasia “ GAP LOCACÕES”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.234.565/0001-45, com registro sob o NIRE n.º 33.6.0024113-8 por despacho em 25/06/2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro JUCERJA resolve assim efetuar a alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para a mudança de endereço e consolidação do contrato mediante condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – SEDE DA EMPRESA**

Cláusula 1ª – Fica alterado o endereço da sede da empresa que passa, a partir desta data, a ser à Rua Batista de Lacerda s/n, Quadra 30 - Lote 719 – Vila Maria Helena – Duque de Caxias – RJ. CEP: 25213-300.

Cláusula 2ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas. ✓

Para tanto, a vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GAP RENT A CAR LOCACOES EIRELI ME  
Nire: 33600241138

Protocolo: 7920153441470 - 28/09/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: F25565A2787685E8BADAE20A921067D8305ED4DD9CB307C17430E7B066E39A70

Arquivamento: 00002820419 - 30/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

169

de Marinho

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**GAP RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI - ME**

**CNPJ N° 08.234.565/0001-45**

**NIRE: 33.6.0024113-8**



2939156

**JOÃO DIAS NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de outubro de 1994, natural do Estado do Rio de Janeiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 27584168-2 expedida pelo DIC/RJ e CPF/MF n.º 131.345.287-46, residente e domiciliado à Rua Rita Gonçalves, 288 – apto. 903 - Centro - Nova Iguaçu/RJ. CEP 26250/160, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial **GAP RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI - ME** e sua sede à Rua Batista de Lacerda s/n, Quadra 30 - Lote 719 – Vila Maria Helena – Duque de Caxias – RJ. CEP: 25213-300.

Parágrafo único - A empresa utiliza em seus negócios o nome de fantasia "**GAP LOCAÇÕES**".

**SEGUNDA** - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado, representado por 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do País.

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
JOÃO DIAS NETO	100	100%	1.000,00	100.000,00
TOTAL	100	100%	1.000,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro - a responsabilidade do titular é limitada ao valor de seu capital integralizado e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**TERCEIRA** - O objeto social é o de "Locação de Automóveis sem condutor (cnae 77.11-0-00) e Carga e Descarga (cnae 52.12-5-00)".

**QUARTA** - A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de agosto de 2006.

**QUINTA** - A administração da empresa será exercida por **JOÃO DIAS NETO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representando ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GAP RENT A CAR LOCAOES EIRELI ME  
Nire: 33600241138  
Protocolo: 7920153441470 - 28/09/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F25565A2787685E8BADAE20A921067D8305ED4DD9CB307C17430E7B066E39A70  
Arquivamento: 00002820419 - 30/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



2939157

**SEXTA** - Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**SÉTIMA** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**OITAVA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**NONA** - Em caso de falecimento do empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Declaro sob as penas de lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2015.

10º Ofício Firmas

JOÃO DIAS NETO

**Testemunhas:**

*Adriana Brasil Tebaldi*  
ADRIANA BRASIL TEBALDI  
CPF/MF nº 071.409.747-05  
Identidade nº 11752918-0 IFF/RJ

*Jonas Assumpção Lima*  
JONAS ASSUMPCÃO LIMA  
CPF/MF nº 586.923.807-25  
Identidade nº 46861 CRC/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GAP RENT A CAR LOCAOES EIRELI ME  
Nire: 33600241138  
Protocolo: 7920153441470 - 28/09/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F25565A2787685E8BADAE20A921067D8305ED4DD9CB307C17430E7B066E39A70  
Arquivamento: 00002820419 - 30/09/2015

*Bernardo F. S. Derwanger*  
Bernardo F. S. Derwanger  
Secretário Geral

106

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTÓRIAS  
 Rua Casimiro de Abreu, 113 - Centro - Tel: (21) 2667 8698  
 Autenticado, por Autenticidade, a(s) firma(s) de JOAO DIAS NETO-X-X-X  
 em 28/09/2015 às 12:18 em Nova Iguaçu, 16/09/2015  
 WANDERLEY COELHO DE SOUZA - SUBSTITUTO  
 Valor: R\$ 4,59 Lei 3022/2007 (11176281) = 1,42 Total: R\$ 6,01  
 CANCELAMENTO: 3360241138 TEJ, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>



2939158

Wanderley Coelho de Souza  
 Substituto  
 Matrícula 06/3315

79-2015/344147-0 28 set 2015 12:18  
 Delegacia de Casimiro de Abreu Guia: 101704206  
 3360024113-8 Atos: 104  
 GAP RENT A CAR LOCACOES EIRELI ME  
 HASH: S15093441470S  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00  
 mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 33600241138 25/06/2015 102

2015 09 28 12:18  
 79-2015/344147-0

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GAP RENT A CAR LOCACOES EIRELI ME  
 Nire: 33600241138  
 Protocolo: 7920153441470 - 28/09/2015  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 29/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: F25565A2787685E8BADAE20A921067D8305ED4DD9CB307C17430E7B066E39A70  
 Arquivamento: 00002820419 - 30/09/2015

47



2939159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

AD  
Alfabeto

**PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

<b>CÓDIGO DE ACESSO</b> RJ.36.39.28.58 - 08.234.565.000.145
---

**01. IDENTIFICAÇÃO**

<b>NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)</b> GAP RENT A CAR LOCACOES EIRELI - ME	<b>Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ</b> 08.234.565/0001-45
---	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

08.234.565/0001-45

<b>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</b> 209 Alteração de endereço entre municípios do mesmo estado - 21/09/2015	OK
--	----

**03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NOME</b> JOAO DIAS NETO	<b>CPF</b> 131.345.287-46
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b> 21/09/2015

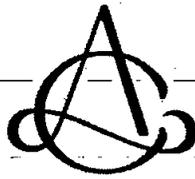
**04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL**

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 586.923.807-25

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GAP RENT A CAR LOCACOES EIRELI ME  
 Nire: 33600241138  
 Protocolo: 7920153441470 - 28/09/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: F25565A2787685E8BADA20A921067D8305ED4DD9CB307C17430E7B066E39A70  
 Arquivamento: 00002820419 - 30/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral



AS



**DOC 03: MINUTA CONTRATO DE COMPRA DE  
COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS COM RESERVA  
DE DOMÍNIO**

109

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEL COM RESERVA DE DOMÍNIO

Pelo presente instrumento particular e na forma de direito, de um lado o Sr. **RICARDO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 099232191, expedida pelo DETRAN/RJ, cadastrado no CPF/MF sob o nº. 030.322.237-92, residente e domiciliado na Rua Rita Gonçalves, nº 288, APTO. 903 – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP 26250-160, denominado **VENDEDOR** e por outro lado o Sr. **HILDEBRANDO DA SILVA**, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº. 076191873, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Mariana Mageli de Medeiros, nº 9874 – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ – CEP 25555-000, denominado **COMPRADOR** firmam o presente contrato de compra e venda de veículos na forma abaixo:

### 1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1-<sup>5</sup> O presente contrato tem como OBJETO a venda dos veículos abaixo relacionados pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, com instituição de cláusula de reserva de domínio, com as seguintes especificações:

TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	PROPRIETÁRIO
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2010/2011	KVK 9717	316785563	93ZC68B01B8422907	JD DIAS REBOQUES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	KVL 8513	330535471	93ZC68B01B8426183	JD DIAS REBOQUES
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	KZD 6345	322050774	93ZC68B01B8423548	JD DIAS REBOQUES
CAM GUINCHO LEVE	IVECO/DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	LLK 5563	301547220	93ZC68B01B8422844	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	LLL 4973	316785903	93ZC68B01B8423449	JD DIAS REBOQUES LTDA
PICK-UP	TOYOTA/ HILUX CD 4X2	2009/2010	KRX 1292	183133420	8AJFR22GXA4540325	AML LOC. VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PICK-UP	TOYOTA/HILUX CD 4 X 2	2008/2008	KWC 2540	974290424	8AJER32G484023620	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
PICK-UP	TOYOTA/HILUX CD 4 X 2	2008/2008	KWV 1775	970808003	8AJER32G484023262	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
PICK-UP	TOYOTA/ HILUX CD 4X2	2009/2010	KXU 2993	181456435	8AJFR22G1A4539693	AML LOC. VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PICK-UP	CHEVROLET MONTANA SPORT 1.4	2011/2011	KON 7592	374393613	9BGCS80X0CB170390	R 10 RENT A CAR LTDA ME
PICK-UP	CHEVROLET / MONTANA LS	2011/2012	LSJ 3876	391374354	9BGCA80X0CB190607	CITY CELL TELEFONES LTDA ME
PICK-UP	CHEVROLET MONTANA LS	2011/2012	KWQ 4236	391388525	9BGCS80X0CB191711	CITY CELL TELEFONES LTDA ME
PICK-UP	CHEVROLET MONTANA LS	2011/2012	KOO 6341	391396196	9BGCA80X0CB190865	CITY CELL TELEFONES LTDA ME
PICK-UP	VW/ SAVEIRO	2009/2010	KXI 2368	155147420	9BWKB05W3AP022797	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
PICK-UP	VW/ SAVEIRO	2009/2010	LPM 9369	183176049	9BWL05U5AP085399	AML LOC. VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PICK-UP	VW/ SAVEIRO	2009/2010	LUT 2644	183426150	9BWL05U2AP084372	AML LOC. VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
AUTOMÓVEL	CHERRY QQ3	2011/2012	KVP8909	452672490	LVVDB12B3CD032833	GAP RENT A CAR LOCAÇÕES LTDA
AUTOMÓVEL	VW PASSAT	1998/1999	LCG2020	717021750	WVWGC63B1WE455456	RICARDO PEREIRA DIAS

AUTOMÓVEL	HONDA FIT 1.4	2008/2008	KXZ1387	9552389149	93HGE57408Z202693	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
AUTOMÓVEL	HONDA FIT 1.4	2008/2008	LSI1419	957334597	93HGE57408Z204440	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
TOTAL DE ITENS						20

## 2- DO VALOR

2.1- O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a importância total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), sendo a importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) em espécie no ato, R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) através do cheque do Banco Itaú- 341, Agência 0229, Conta Corrente nº 63222-9 nº AA-001672, datado de 05/11/2015, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), através do cheque AA-1673, datado de 05/12/2015, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) através do cheque AA-001674, datado de 05/01/2016, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) através do cheque nº AA-001675, datado de 05/02/2016, mais 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), através dos cheques AA-001676, AA-001677, AA-001678, AA-001679, AA-001680, AA-001681, AA-001682, AA-001683, AA-001684 e a AA-001685, com vencimento em 05/03/2016, 05/04/2016, 05/05/2016, 05/06/2016, 05/07/2016, 05/08/2016, 05/09/2016, 05/10/2016, 05/11/2016 e 05/12/2016, respectivamente, dando Plena, rasa e total quitação quanto ao pagamento após a quitação das parcelas.

## 3- DA RESERVA DE DOMÍNIO

3.1- Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao **VENDEDOR** o direito de propriedade dos veículos objeto deste contrato, supramencionados no item 1, convencionado entre as partes a transferência de propriedade nos prazos abaixo:

3.1.1- Para os veículos tipo automóvel e pick-up, especificados a seguir, o **VENDEDOR** deverá proceder com a transferência de propriedade para o **COMPRADOR** no ato da assinatura deste instrumento:

TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	PROPRIETÁRIO
PICK-UP	TOYOTA/ HILUX CO 4X2	2009/2010	KRX 1292	183133420	8AJFR22GXA4540325	AML LOC. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PICK-UP	TOYOTA/HILUX CO 4 X 2	2008/2008	KWC 2540	974290424	8AJER32G484023620	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
PICK-UP	TOYOTA/HILUX CD 4 X 2	2008/2008	KWV 1775	970808003	8AJER32G484023262	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
PICK-UP	TOYOTA/ HILUX CO 4X2	2009/2010	KXU 2993	161456435	8AJFR22G1A4539693	AML LOC. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PICK-UP	CHEVROLET MONTANA SPORT 1.4	2011/2011	KON 7592	374393613	9BGCS80X0CB170390	R 10 RENT A CAR LTOA ME
PICK-UP	CHEVROLET / MONTANA LS	2011/2012	LSJ 3876	391374354	9BGCA80X0CB190607	CITY CELL TELEFONES LTDA ME
PICK-UP	CHEVROLET MONTANA LS	2011/2012	KWQ 4236	391388525	9BGCS60X0CB191711	CITY CELL TELEFONES LTDA ME
PICK-UP	CHEVROLET MONTANA LS	2011/2012	KOO 6341	391396196	9BGCA80X0CB190865	CITY CELL TELEFONES LTDA ME
PICK-UP	VW/ SAVEIRO	2009/2010	KXI 2368	155147420	9BWKB05W3AP022797	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
PICK-UP	VW/ SAVEIRO	2009/2010	LPM 9369	183176049	9BWLBO5U5AP085399	AML LOC. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTOA
PICK-UP	VW/ SAVEIRO	2009/2010	LUT 2644	183426150	9BWLBO5U2AP064372	AML LOC. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
AUTOMÓVEL	CHERRY QQ3	2011/2012	KVP8909	452672490	LVVOB12B3CD032833	GAP RENT A CAR LOCAÇÕES LTDA
AUTOMÓVEL	VW PASSAT	1998/1999	LCG2020	717021750	WWWGC63B1WE455456	RICARDO PEREIRA DIAS

AUTOMÓVEL	HONDA FIT 1.4	2008/2008	KXZ1387	9552389149	93HGE57408Z202693	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
AUTOMÓVEL	HONDA FIT 1.4	2008/2008	LSI1419	957334597	93HGE57408Z204440	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA

3.1.2- Para os veículos, tipo caminhão, relacionados abaixo, fica acordado entre as partes que o **VENDEDOR** deverá proceder com a transferência de propriedade junto ao órgão Competente no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega dos veículos, ou seja, XX/XX/2020:

TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	PROPRIETÁRIO
CAM GUINCHO LEVE	IVECO/DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	LLK 5563	301547220	93ZC68B01B8422844	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2010/2011	KVK 9717	316785563	93ZC68B01B8422907	JD DIAS REBOQUES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	KVL 8513	330535471	93ZC68B01B8426183	JD DIAS REBOQUES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	KZD 6345	322050774	93ZC68B01B8423548	JD DIAS REBOQUES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	LLL 4973	316785903	93ZC68B01B8423449	JD DIAS REBOQUES LTDA

3.2- Não poderá o **COMPRADOR** ceder o automóvel, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do **VENDEDOR**, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas e cláusulas estabelecidas neste instrumento.

#### 4- DA CONSERVAÇÃO E USO DO AUTOMÓVEL

4.1- O **COMPRADOR** obrigará-se a zelar pela conservação dos veículos relacionados no item 1, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos os custos por sua conta,

4.2- Fica o **COMPRADOR** responsável pelo pagamento de todos os impostos, tributos federais, estaduais, municipais, taxas, impostos dos veículos, multas e demais custos diretos e indiretos, decorrentes do uso dos veículos.

#### 5- DA RESCISÃO

5.1- As partes poderão rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento das cláusulas aqui convencionadas, bem como no caso de insolvência ou se lhe for decretada a falência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

#### 6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1- O **COMPRADOR** irá responder por todos os danos causados direta ou indiretamente pelos veículos, a si ou a terceiros e por todos os riscos a que os veículos estiverem sujeitos, bem como pelas consequências daí resultantes.

6.2- O **VENDEDOR** possui o direito de pleitear qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.

#### 7- DO FORO

7

7.1- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti/RJ, xx de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
RICARDO PEREIRA DIAS  
VENDEDOR

\_\_\_\_\_  
HILDEBRANDO DA SILVA  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

-----  
-----



**DOC 04: CHEQUES**

Itaú Uniclass  
Com: 001 341 0229  
Número da conta: 63222-9  
Número do cheque: AA-001678  
8 | 0 | # 27.000,00 #  
Papel e Impressão: Data e hora de emissão  
Cheque nº 1029  
Data e hora de emissão: 27/07/2015  
Valor em palavras: vinte e sete mil reais

ITAU UNIBANCO S.A.  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ 0305  
R. GESSYR G.FONTES 146  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ  
CONFECCAO: 06/2015  
BANCO ITAU S/A 8993  
ITAU  
Mick Brando da Silva  
05  
07  
16  
Cheque Total: 27.000,00  
Desde: 03/2000  
Cheque Bancário: 03/2000

34402299# 0040046755# 344046322299#

Itaú Uniclass  
Com: 001 341 0229  
Número da conta: 63222-9  
Número do cheque: AA-001685  
9 | 3 | # 28.000,00 #  
Papel e Impressão: Data e hora de emissão  
Cheque nº 1029  
Data e hora de emissão: 28/07/2015  
Valor em palavras: vinte e oito mil reais

ITAU UNIBANCO S.A.  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ 0305  
R. GESSYR G.FONTES 146  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ  
CONFECCAO: 06/2015  
BANCO ITAU S/A 8993  
ITAU  
Mick Brando da Silva  
05  
12  
16  
Cheque Total: 28.000,00  
Desde: 03/2000  
Cheque Bancário: 03/2000

34402299# 0040046755# 344046322299#

Itaú Uniclass  
Com: 001 341 0229  
Número da conta: 63222-9  
Número do cheque: AA-001676  
8 | 4 | # 27.000,00 #  
Papel e Impressão: Data e hora de emissão  
Cheque nº 1029  
Data e hora de emissão: 27/07/2015  
Valor em palavras: vinte e sete mil reais

ITAU UNIBANCO S.A.  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ 0305  
R. GESSYR G.FONTES 146  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ  
CONFECCAO: 06/2015  
BANCO ITAU S/A 8993  
ITAU  
Mick Brando da Silva  
05  
03  
16  
Cheque Total: 27.000,00  
Desde: 03/2000  
Cheque Bancário: 03/2000

34402299# 0040046755# 344046322299#

Itaú Uniclass  
Com: 001 341 0229  
Número da conta: 63222-9  
Número do cheque: AA-001680  
8 | 2 | # 27.000,00 #  
Papel e Impressão: Data e hora de emissão  
Cheque nº 1029  
Data e hora de emissão: 27/07/2015  
Valor em palavras: vinte e sete mil reais

ITAU UNIBANCO S.A.  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ 0305  
R. GESSYR G.FONTES 146  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ  
CONFECCAO: 06/2015  
BANCO ITAU S/A 8993  
ITAU  
Mick Brando da Silva  
05  
07  
16  
Cheque Total: 27.000,00  
Desde: 03/2000  
Cheque Bancário: 03/2000

34402299# 0040046805# 354046322299#

Itaú Uniclass  
Com: 001 341 0229  
Número da conta: 63222-9  
Número do cheque: AA-001676  
8 | 6 | # 12.500,00 #  
Papel e Impressão: Data e hora de emissão  
Cheque nº 1029  
Data e hora de emissão: 12/07/2015  
Valor em palavras: doze mil e quinhentos reais

ITAU UNIBANCO S.A.  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ 0305  
R. GESSYR G.FONTES 146  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ  
CONFECCAO: 06/2015  
BANCO ITAU S/A 8993  
ITAU  
Mick Brando da Silva  
05  
02  
16  
Cheque Total: 12.500,00  
Desde: 03/2000  
Cheque Bancário: 03/2000

34402299# 0040046755# 344046322299#

Itaú Uniclass  
Com: 001 341 0229  
Número da conta: 63222-9  
Número do cheque: AA-001677  
8 | 12 | # 27.000,00 #  
Papel e Impressão: Data e hora de emissão  
Cheque nº 1029  
Data e hora de emissão: 27/07/2015  
Valor em palavras: vinte e sete mil reais

ITAU UNIBANCO S.A.  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ 0305  
R. GESSYR G.FONTES 146  
SÃO JOÃO DE MERITI RJ  
CONFECCAO: 06/2015  
BANCO ITAU S/A 8993  
ITAU  
Mick Brando da Silva  
05  
04  
16  
Cheque Total: 27.000,00  
Desde: 03/2000  
Cheque Bancário: 03/2000

34402299# 0040046755# 354046322299#

15

2001 4-9810000-500 6551/5544 0102/00/90 B/LIA

APRESENTADO NA COMFE  
DEVOLVIDO PELO BANCO SATELITE  
07 ABR 2008  
UM CARA MOTIVO **22**  
RUB. CANCELAMENTO SUCESSO

Comprova que  
destinatário

1721  
151116  
1511

6893

33409-1

0201  
8283-8

RECEBIDO NA COMFE  
CACEAC FIDUCIARIO  
07 ABR 2008  
MOTIVO **22**

1721  
151116  
1511

US\$1

7277

50312.8

DOCUMENTO DEVOLVIDO  
MOTIVO **21**  
18 MAR 2008  
001 SATELITE  
Ag. Mecel Floriano (RJ)

APRESENTADO NA COMFE  
DEVOLVIDO PELO  
BANCO SATELITE  
0803 - RIO DE JANEIRO - RJ

Este cheque destina-se ao pagamento parcial da compra dos veículos da empresa SORCEROS Ruyana Ltda. placa KVR9344, KVL9513, KZB6345, LLL4913, CAPI 05824247/00015 e Dumbir Ruyana e Lencioni, EIREL, placa KWC2540, KVR1345. LRE523 - KVL266 - KXZ 1877 e LS11419.

1721  
151116  
1511

6893

33409-1

6893  
33409-1

RECEBIDO NA COMFE  
CACEAC FIDUCIARIO  
07 ABR 2008  
MOTIVO **22**

151116  
1511

US\$1

56

Comp. 001	Banco 341	Agência 0229	Número da conta 63222-9	Número do cheque AA-001681	R\$ 27.000,00
Pagar por este Cheque a quem de <u>João Dias Rivaques</u>					
em contatos acima					
ou sua ordem <u>João Dias Rivaques</u> <u>05. Agosto 2016</u>					
 <b>BANCO ITAÚ S/A</b> 09993-0000			HILDEBRANDO DA SILVA CPF 943.513.507-25 DI 07619187-3 IFP/RJ		
ITAÚ UNIBANCO S.A. AV. PIAUI DE MERITI 146 SÃO PAULO DE MERITI RJ C/C CANCELAMENTO: 06/2015			***** Cliente Itaú desde 03/2000 Cliente Bancário desde 03/2000		
34102292 0010016815 341146322296					

05  
08  
16

Comp. 001	Banco 341	Agência 0229	Número da conta 63222-9	Número do cheque AA-001683	R\$ 27.000,00
Pagar por este Cheque a quem de <u>João Dias Rivaques</u>					
em contatos acima					
ou sua ordem <u>João Dias Rivaques</u> <u>05. Outubro 2016</u>					
 <b>BANCO ITAÚ S/A</b> 09993-0000			HILDEBRANDO DA SILVA CPF 943.513.507-25 DI 07619187-3 IFP/RJ		
ITAÚ UNIBANCO S.A. AV. PIAUI DE MERITI 146 SÃO PAULO DE MERITI RJ C/C CANCELAMENTO: 06/2015			***** Cliente Itaú desde 03/2000 Cliente Bancário desde 03/2000		
34102290 0010016835 329746322292					

05  
10  
16

Comp. 001	Banco 341	Agência 0229	Número da conta 63222-9	Número do cheque AA-001682	R\$ 27.000,00
Pagar por este Cheque a quem de <u>João Dias Rivaques</u>					
em contatos acima					
ou sua ordem <u>João Dias Rivaques</u> <u>05. Setembro 2016</u>					
 <b>BANCO ITAÚ S/A</b> 09993-0000			HILDEBRANDO DA SILVA CPF 943.513.507-25 DI 07619187-3 IFP/RJ		
ITAÚ UNIBANCO S.A. AV. PIAUI DE MERITI 146 SÃO PAULO DE MERITI RJ C/C CANCELAMENTO: 06/2015			***** Cliente Itaú desde 03/2000 Cliente Bancário desde 03/2000		
34102291 0010016825 334766322296					

05  
09  
16

Comp. 001	Banco 341	Agência 0229	Número da conta 63222-9	Número do cheque AA-001684	R\$ 27.000,00
Pagar por este Cheque a quem de <u>João Dias Rivaques</u>					
em contatos acima					
ou sua ordem <u>João Dias Rivaques</u> <u>05. Novembro 2016</u>					
 <b>BANCO ITAÚ S/A</b> 09993-0000			HILDEBRANDO DA SILVA CPF 943.513.507-25 DI 07619187-3 IFP/RJ		
ITAÚ UNIBANCO S.A. AV. PIAUI DE MERITI 146 SÃO PAULO DE MERITI RJ C/C CANCELAMENTO: 06/2015			***** Cliente Itaú desde 03/2000 Cliente Bancário desde 03/2000		
34102299 0010016845 361756322295					

05  
17  
16

57

6893

33409 1

541 ITA  
 DOCUMENTO DEVOLUENDO  
 N.º 143  
 PATRÓN  
 22  
 BANCO ITA S.A.  
 018-640 1111-62 534

11 4 11 19

6893

33409 1

541 ITA  
 DOCUMENTO DEVOLUENDO  
 N.º 143  
 PATRÓN  
 22  
 BANCO ITA S.A.  
 018-640 1111-62 534

11 4 11 19

6893

33409 1

541 ITA  
 DOCUMENTO DEVOLUENDO  
 N.º 143  
 PATRÓN  
 22  
 BANCO ITA S.A.  
 018-640 1111-62 534

11 4 11 19

6893

33409 1

541 ITA  
 DOCUMENTO DEVOLUENDO  
 N.º 143  
 PATRÓN  
 22  
 BANCO ITA S.A.  
 018-640 1111-62 534

11 4 11 19

58



SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL :

Nome : Ricardo Pereira Dias

RG : 99232191

Nascimento : 18/10/1972

Pai : João Dias

Mãe: Guaraci Aparecida Pereira

Naturalidade : Município não informado - RJ

Estado Civil: Casado(a)

CPF : 3032223792

Sexo Masculino

Tipo Certidão: Casamento

Livro: 43 B

Folha: 063V

Termo: 13345

Cartório:

Município: Nilópolis



SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL :

Anotações Criminais : 1

Anotações de Lei 9.099 : 0

Registro de Ocorrência: 0

Anotações Criminais :

Origem	Ocorrência	Procedimento	Ano	Vara	Processo	Ano
DECCFAP/DP CRIM CONT FAZEND/RJ	01/01/1998	000000000000049	1998	5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ	000000000011972	0

Capitulação

ART 312 PAR 1 OBS ART 29 TODOS DO CP E ART 89 PAR UNICO DA LEI 8666/93. TUDO N/F ART 69 DO CPEI 8666/93. TUDO N/F ART 69 DO CPEI

Resultado Processo

AGUARDANDO

SISTEMA DE PESQUISA DE LATENTES :

Nenhuma ocorrência encontrada

SISTEMA DE GERAÇÃO DE ATESTADO DE ANTECEDENTES:

Nenhuma ocorrência encontrada

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA:

Nenhuma ocorrência encontrada

SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ÓBITOS REGISTRADOS EM CARTÓRIO:

Nenhuma ocorrência encontrada

SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ÓBITOS REGISTRADOS NO IML:

Nenhuma ocorrência encontrada

SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS - SGO/ROWEB:

Nenhuma ocorrência encontrada

SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO - POLINTER

Nenhuma ocorrência encontrada

DESAPARECIDOS

Nenhuma ocorrência encontrada

SISTEMA DE PESSOAL DA PCERJ - MEDUSA

SISTEMA DE PESSOAL DA PMERJ - SISPEP

SISTEMA DE PESSOAL DA SEAP - AGENTES

Nenhuma ocorrência encontrada

SISTEMA DE PESSOAL DA CASA CIVIL - SSMCC

RG	Matrícula	Servidor	Cargo	Situação
----	-----------	----------	-------	----------

SISTEMA DE PESSOAL DO MPERJ

RG	Matrícula	Nome	Cargo	Situação
----	-----------	------	-------	----------

ENDEREÇOS

Base	Logradouro	Atualização
Id Jucerja	R RITA GONCALVES 288 APT1903 CENTRO NOVA IGUACU RJ	16/06/2015
Id Civil	Rua Rita Gonçalves 288 Ap903 Centro Nova Iguaçu RJ	31/08/2011
Id Jucerja	R RITA GONCALVES 288 APT903 CENTRO NOVA IGUACU RJ	28/03/2011

59



PORTAL DA SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Decreto nº 41.786)

Usuário: 70154877 - CARLOS ALBERTO DE AZEREDO Órgão: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro Impresso em: 25/01/2017 às 15:17 h

Id Civil RUA DA IQUIDADE 77 COMENDADOR 26/04/1994

PROCEDIMENTO POLICIAL IDENTIFICATÓRIA

Table with columns: RG, Nome, Nascimento, Mãe. Lists identification data for various individuals.

RENACH: Nenhuma ocorrência encontrada

RENAVAM:

Identificação

Placa: GQY8080 Marca / Modelo: GM/D20 CONQUEST Cor: BRANCA Renavam: 624614190
Cidade Emplacamento NOVA IGUACU UF emplacamento: Ano fabricação 1994
Proprietário: RICARDO PEREIRA DIAS Ano modelo: 1995
Chassis: 9BG244ZASRC000137 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento 1999

Indicadores / Restrições

Indicador roubo: S Multas não pagas: Débito IPVA: N Débito taxas: S Débito Dad: N
Restrições: Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

60



PORTAL DA SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Decreto nº 41.786)

Usuário: 70154877 - CARLOS ALBERTO DE AZEREDO Órgão: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Impresso em: 25/01/2017 às 15:17 h

Identificação

Placa: KOG0446 Marca / Modelo: VW/GOL GTI 2000 Cor: VERMELHA Renavam: 620142022
Cidade Emplacamento NOVA IGUACU UF emplacamento: Ano fabricação 1993
Proprietário: RICARDO PEREIRA DIAS Ano modelo: 1994
Chassis: 9BWZZ30ZPT158553 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento 1994

Indicadores / Restrições

Indicador roubo: S Multas não pagas: Dêbito N Dêbito taxas: S Dêbito Dad: N
Restrições: IPVA:
Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

Identificação

Placa: KQN0248 Marca / Modelo: GM/CORSA GL Cor: BRANCA Renavam: 654800588
Cidade Emplacamento NOVA IGUACU UF emplacamento: Ano fabricação 1996
Proprietário: RICARDO PEREIRA DIAS Ano modelo: 1996
Chassis: 9BGSE80TTTC703868 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento 1996

Indicadores / Restrições

Indicador roubo: S Multas não pagas: Dêbito N Dêbito taxas: S Dêbito Dad: N
Restrições: IPVA:
Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

Identificação

Placa: KRK6850 Marca / Modelo: VW/10.160 DRC 4X2 Cor: BRANCA Renavam: 1073963060
Cidade Emplacamento NOVA IGUACU UF emplacamento: Ano fabricação 2014
Proprietário: RICARDO PEREIRA DIAS Ano modelo: 2014
Chassis: 9531M62P8ER437378 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento 2016

Indicadores / Restrições

Indicador roubo: N Multas não pagas: Dêbito N Dêbito taxas: N Dêbito Dad: N
Restrições: IPVA:
Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

Identificação

Placa: LCG2020 Marca / Modelo: IVW PASSAT V6 Cor: PRETA Renavam: 717021750
Cidade Emplacamento NOVA IGUACU UF emplacamento: Ano fabricação 1998
Proprietário: RICARDO PEREIRA DIAS Ano modelo: 1999
Chassis: VVVWGC63B1WE455456 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento 2005

Indicadores / Restrições

Indicador roubo: N Multas não pagas: 0001 Dêbito N Dêbito taxas: S Dêbito Dad: S
Restrições: IPVA:
Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

Agendamento DETRAN - Veículos

Table with 4 columns: Placa, Agendamento, Hora, Posto. Rows include GQY8080, KOG0446, KQN0248, KRK6850, LCG2020, all with '0' for Agendamento and '0000' for Hora, and 'VEICULO NAO AGENDADO' for Posto.

Agendamento DETRAN - Condutor

Consulta não disponível

Comarcas Policiais de Roubos e Furto de Veículos

Consulta não disponível



**EMPRESA**

<b>NIRE:</b> 33205507155	<b>Empresa:</b> AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA EPP		
<b>CNPJ:</b> 01117337000146	<b>Atividade:</b> LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
<b>Ini Atividade:</b> 25/03/1996	<b>Fim Atividade:</b> //	<b>Situação:</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status:</b> SEM STATUS
<b>Logradouro:</b> RAMÃO SANTOS			81
<b>Complemento</b> PARTE	<b>Bairro:</b> CENTRO		MESQUITA
<b>Cargo:</b> ADMINISTRADOR	<b>CPF:</b> 03032223792	<b>Entrada:</b> 25/03/1996	<b>Saida:</b> //
<b>NIRE:</b> 33207177071	<b>Empresa:</b> JD DIAS REBOQUES LTDA EPP		
<b>CNPJ:</b> 05821241000115	<b>Atividade:</b> LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
<b>Ini Atividade:</b> 12/08/2003	<b>Fim Atividade:</b> //	<b>Situação:</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status:</b> SEM STATUS
<b>Logradouro:</b> POLICARPO			408
<b>Complemento</b> PARTE	<b>Bairro:</b> JACUTINGA		MESQUITA
<b>Cargo:</b> SOCIO GERENTE	<b>CPF:</b> 03032223792	<b>Entrada:</b> 12/08/2003	<b>Saida:</b> 09/02/2007
<b>NIRE:</b> 33207177071	<b>Empresa:</b> JD DIAS REBOQUES LTDA EPP		
<b>CNPJ:</b> 05821241000115	<b>Atividade:</b> LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
<b>Ini Atividade:</b> 12/08/2003	<b>Fim Atividade:</b> //	<b>Situação:</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status:</b> SEM STATUS
<b>Logradouro:</b> POLICARPO			408
<b>Complemento</b> PARTE	<b>Bairro:</b> JACUTINGA		MESQUITA
<b>Cargo:</b> ADMINISTRADOR	<b>CPF:</b> 03032223792	<b>Entrada:</b> 21/03/2011	<b>Saida:</b> //
<b>NIRE:</b> 33204937580	<b>Empresa:</b> LOCAR 07 ALUGUEL DE VEICULOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 73758542000100	<b>Atividade:</b> LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
<b>Ini Atividade:</b> 22/11/1993	<b>Fim Atividade:</b> //	<b>Situação:</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status:</b> SEM STATUS
<b>Logradouro:</b> UM			92
<b>Complemento</b> PARTE	<b>Bairro:</b> SANTA ELI		CASIMIRO DE ABREU
<b>Cargo:</b> SOCIO	<b>CPF:</b> 03032223792	<b>Entrada:</b> 09/09/2003	<b>Saida:</b> 06/09/2007
<b>NIRE:</b> 33204937580	<b>Empresa:</b> LOCAR 07 ALUGUEL DE VEICULOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 73758542000100	<b>Atividade:</b> LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
<b>Ini Atividade:</b> 22/11/1993	<b>Fim Atividade:</b> //	<b>Situação:</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status:</b> SEM STATUS
<b>Logradouro:</b> UM			92
<b>Complemento</b> PARTE	<b>Bairro:</b> SANTA ELI		CASIMIRO DE ABREU
<b>Cargo:</b> SOCIO	<b>CPF:</b> 03032223792	<b>Entrada:</b> 22/11/1993	<b>Saida:</b> 15/06/1998
<b>NIRE:</b> 33204937580	<b>Empresa:</b> LOCAR 07 ALUGUEL DE VEICULOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 73758542000100	<b>Atividade:</b> LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
<b>Ini Atividade:</b> 22/11/1993	<b>Fim Atividade:</b> //	<b>Situação:</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status:</b> SEM STATUS
<b>Logradouro:</b> UM			92
<b>Complemento</b> PARTE	<b>Bairro:</b> SANTA ELI		CASIMIRO DE ABREU
<b>Cargo:</b> ADMINISTRADOR	<b>CPF:</b> 03032223792	<b>Entrada:</b> 08/05/2008	<b>Saida:</b> 28/10/2008

62



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

PORTAL DA SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Decreto nº 41.786)

Usuário: 70154877 - CARLOS ALBERTO DE AZEREDO Órgão: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Impresso em: 25/01/2017 às 15:17 h

NIRE: 33600238200 Empresa: R10 RENT A CAR EIRELI EPP  
 CNPJ: 10437638000159 Atividade: Locação de automóveis sem condutor  
 Ini Atividade: 16/06/2015 Fim Atividade: Situação: REGISTRO ATIVO Status: SEM STATUS  
 Logradouro: LADISLAU 80  
 Complemento Bairro: CENTRO MESQUITA  
 Cargo: TITULAR PESSOA FISICA CPF: 03032223792 Entrada: 16/06/2015 Saída: //

NIRE: 33208236039 Empresa: R10 RENT A CAR LTDA ME  
 CNPJ: 10437638000159 Atividade: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA  
 Ini Atividade: 29/10/2008 Fim Atividade: // Situação: REGISTRO ATIVO Status: SEM STATUS  
 Logradouro: LADISLAU 80  
 Complemento Bairro: CENTRO MESQUITA  
 Cargo: ADMINISTRADOR CPF: 03032223792 Entrada: 28/03/2011 Saída: 08/05/2013

Notas e Assinaturas: Nenhuma ocorrência encontrada.

Observações: Nenhuma ocorrência encontrada.

FOTOGRAFIA:

63



SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL :

Nome : Hildebrando da Silva

RG : 76191873

Nascimento : 01/06/1967

Pai : Noir da Silva

Mãe : Perpetua Rosa da Silva

Naturalidade : Nova Iguaçu - RJ

Estado Civil : Solteiro(a)

CPF : 94351350725

Sexo : Masculino

Tipo Certidão : Nascimento

Livro : 210

Folha : 27

Termo : 104827

Cartório : CARTÓRIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Município : Nova Iguaçu



SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL :

Anotações Criminais : 5

Anotações de Lei 9.099 : 1

Registro de Ocorrência : 0

Anotações Criminais :

Origem	Ocorrência	Procedimento	Ano	Vara	Processo	Ano
DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A. Capitulação ART. 180 CAPUT DO CP.	24/09/199900000000000018		1994	16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ	001.089387-7	1998
<b>Resultado Processo</b> ARQUIVADO.						
DIV. DE ROUBOS E FURTOS	30/12/189900000000000006		1994			
<b>Capitulação</b> ARTIGO 288 DO CP						
<b>Resultado Processo</b>						
DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT Capitulação ARTIGO 288 DO C.PENAL	30/12/1899000000000000248		1999			
<b>Resultado Processo</b>						
DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP Capitulação ART 7º, II DA LEI 8137/90	18/10/2000000000000000107		2000	6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ	0051607-55.2008.8.19.003	2008
<b>Resultado Processo</b> ARQUIVADO A REQ. DO M.P						
DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON Capitulação CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V	24/07/201392000192		2013	2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ	0001913-59.2014.8.19.005	2014
<b>Resultado Processo</b>						

Anotações de Lei 9.099:

Origem	Ocorrência	Procedimento	Ano	Vara	Processo	Ano
--------	------------	--------------	-----	------	----------	-----



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

PORTAL DA SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Decreto nº 41.786)

Usuário: 70154877 - CARLOS ALBERTO DE AZEREDO Órgão: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Impresso em: 25/01/2017 às 15:14 h

DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS 29/08/2007 00000000000015 2007

Capitulação:  
ART. 330 DO CP

Resultado Processo:

SISTEMA DE PESQUISA DE LATENTES:	Nenhuma ocorrência encontrada
SISTEMA DE GERACAO DE ATESTADO DE ANTECEDENTES:	Nenhuma ocorrência encontrada
SISTEMA DE IDENTIFICACAO PENITENCIARIA:	Nenhuma ocorrência encontrada
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE OBITOS REGISTRADOS EM CARTORIO:	Nenhuma ocorrência encontrada
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE OBITOS REGISTRADOS NO IML:	Nenhuma ocorrência encontrada
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE OCORRENCIAS POLICIAIS - SCO/ROWEB:	Nenhuma ocorrência encontrada
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE MANDADOS DE PRISAO - POLINTER:	Nenhuma ocorrência encontrada
DESAPARECIDOS:	Nenhuma ocorrência encontrada
SISTEMA DE PESSOAL DA POLICIA FEDERAL:	
SISTEMA DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR:	
SISTEMA DE PESSOAL DA SEAP - AGENTES:	Nenhuma ocorrência encontrada
SISTEMA DE PESSOAL DA CASACIVIL - DSS/MCC:	

RG	Matrícula	Servidor	Cargo	Situação
SISTEMA DE PESSOAL DO MPERJ				

RG	Matrícula	Nome	Cargo	Situação
SISTEMA DE PESSOAL DO MPERJ				

Base	Logradouro	Atualização
Id Civil	Rua Oscar Soares 707 C1 Colifomia Nova Iguaçu RJ	28/02/2008
Id Jucerja	EST PLINIO CASADO 709 CENTRO NOVA IGUACU RJ	29/05/1991
Id Civil	Estr Plinio Casado 709 Califor	05/06/1987

RG	Nome	Nascimento	Mãe
92204270	Anderson Luciano Garcia Beja	20/08/1972	Daisy Garcia Beja
99422651	Leonardo de Oliveira Meirelles	16/03/1975	Vainides de Oliveira Meirelles

RENACH: Nenhuma ocorrência encontrada

Identificação			
Placa:	KXE4606	Marca / Modelo:	VW/NOVA SAVEIRO CE C
Cidade Emplacamento:	NOVA IGUACU	Cor:	VERMELHA
Proprietário:	- HILDEBRANDO DA SILVA		Renavam:
Chassis:	9BWL845U2EP064474	Chassis original:	ORIGINAL
Indicadores / Restrições		UF emplacamento:	73148600
Indicador roubo:	N	Ano fabricação:	2013
Restrições:	Multas não pagas: 0002	Ano modelo:	2014
Judicial:	N	Débito Dad:	N
Circulação:	N	Débito taxas:	N
Administrativa:		Débito Detran:	N
DETRO:	N	DRFA:	N
DRFA:	N	Salvado:	N



PORTAL DA SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Decreto nº 41.786)

Usuário: 70154877 - CARLOS ALBERTO DE AZEREDO Órgão: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Impresso em: 25/01/2017 às 15:14 h

Placa: LOU7404 Marca / Modelo: AUDI/A3 1.8T Cor: PRATA Renavam: 809900041  
 Cidade Empacamento: ITABORAI UF empacamento: Ano fabricação: 2003  
 Proprietário: HILDEBRANDO DA SILVA Ano modelo: 2003  
 Chassis: 93UMC28L834010258 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento: 2016

Indicadores / Restrições

Indicador roubo: N Multas não pagas: 0001 Débito N Débito taxas: N Débito Dad: S  
 Restrições: Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

Agendamento de TRAN-veículos

Placa	Agendamento	Hora	Posto
KXE4606	0	0000	VEICULO NAO AGENDADO
LOU7404	0	0000	VEICULO NAO AGENDADO

Consultas de TRAN-veículos

Consultas de TRAN-veículos

EMPRESA

NIRE: 33206494260 Empresa: PADARIA FLOR DA AMENDOEIRA LTDA ME  
 CNPJ: Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS BOMBONS E SEMELHANTES  
 Ini Atividade: 10/05/2000 Fim Atividade: // Situação: INATIVA - ART.60 LI Status: Cancelada por inatividade,sem dissolução reg  
 Logradouro: ROMEL TEODORICO DOS SANTOS 7  
 Complemento Baairro: PARQUE SANTANA SAO JOAO DE MERITI  
 Cargo: SOCIO GERENTE CPF: 94351350725 Entrada: 10/05/2000 Saída: //

NIRE: 33201965591 Empresa: TABATA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA  
 CNPJ: 32288409000141 Atividade: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS  
 Ini Atividade: 27/03/1989 Fim Atividade: // Situação: INATIVA - ART.60 LI Status: Cancelada por inatividade,sem dissolução reg  
 Logradouro: PRESIDENTE DUTRA KM 7  
 Complemento Baairro: POSSE NOVA IGUACU  
 Cargo: SOCIO CPF: 94351350725 Entrada: 29/05/1991 Saída: //

Impressão de Assinatura

Impressão de Fotos

Impressão de Rótulo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ, CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

## Despacho

Controle Int.: 000743-1911/2017

Data: 26/01/2017 às 11:55

Procedimento: 911-00021/2017

Despacho N°: 1° Despacho de VPI

Categoria: VPI

Status: Em Andamento

Ao GI para apurar e informar a autoria, cumprindo as preliminares diligências:

- Junte-se cópias de documentos pertinentes ao fato noticiado;
- Encaminhar o material apreendido, caso havendo, ao exame pericial, juntando-se o laudo do exame;
- Reduzir a termo de declarações as oitivas do comunicante e testemunhas;
- Em seguida, apresentar informação circunstanciada acerca do apurado especialmente os indícios a respeito do investigado e/ou noticiado;
- Cumpra-se no prazo regular.

JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE

Delegado(a) Titular - 860.941-4

Data da impressão: 29/03/2017

Página 01/01

Responsável pela Investigação: - CARLOS ALBERTO DE AZEREDO - 808.805-6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

B7

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

Controle Int.: 000740-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 25/01/2017 às 16:50

O Delegado de Polícia JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE, matrícula 860.941-4, lotado nesta Unidade Policial, MANDA ao agente CARLOS ALBERTO DE AZEREDO, matrícula 808.805-6, que em cumprimento ao presente, dirija-se a(o) Rua MARIANA MAGELI MEDEIROS, 9874 - JARDIM MERITI - RIO DE JANEIRO onde se localiza HILDEBRANDO DA SILVA e aí ou onde for encontrado, o INTIME A COMPARECER a(ao) DDEF-Delegacia de Defraudações Avenida Dom Hélder Câmara 2066 BL 03 Benfica RIO DE JANEIRO no próximo dia 15/02/2017, às 11:00, a fim de prestar declarações, no procedimento investigatório número 911-00021/2017 iniciado em 25/01/2017, para apurar:

### Estelionato - Autor

O que se cumpra na forma da lei, ficando o intimado advertido de que, não comparecendo no dia e hora determinados, sem justificativa, incorrerá no crime de DESOBEDIÊNCIA, previsto no Artigo 330 do Código Penal.

Eu, CARLOS ALBERTO DE AZEREDO, escrivão nomeado para este ato, matrícula 808.805-6, o lavrei e assino.

JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE  
Delegado(a) Titular - 860.941-4

CARLOS ALBERTO DE AZEREDO  
Inspetor de Polícia - 808.805-6

TRAZER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. CASO MENOR DE IDADE, VIR ACOMPANHADO (A)

_____	_____
Data da Entrega	Número documento
_____	
Recebedor	
	2ª Impressão

Observação:  
TRAZER DOCUMENTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ, CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

68

## TERMO DE DECLARAÇÃO

Controle Int.: 001731-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 17/03/2017 às 16:01

Nome: RICARDO PEREIRA DIAS (Vítima)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: RIO DE JANEIRO

Nascimento: 18/10/1972

Cor: Parda

Sexo: Masculino

Profissão: Empresário(a)

Estado Civil: Casado(a)

Documento: 9923219-1 IFP, emissão em

Filiação: JOÃO DIAS e GUARACI APARECIDA PEREIRA

Endereço Residencial:

Rua MINISTRO LAFAIETE DE ANDRADE, 1683 ,  
JARDIM ALVORADA - NOVA IGUAÇU, RJ - Brasil

Tel/Celular: 21960142812

Costumes:

Contradita (SEM):

Compromisso Legal:

Inquirido, DISSE:

Que comparece e ratifica o teor da petição, em que o declarante é vítima de ESTELIONATO, envolvendo veículos, caminhões e caminhonetes, que pertencem ao GRUPO AURÉLIO, sendo o declarante um dos sócios deste grupo; Que em negociação com o EMPRESÁRIO HILDEBRANDO DA SILVA, em que foram vendidos vários veículos, com entrada de R\$ 75.000,00 reais, e vários cheques, que parcelados, que o mesmo foi indicado pelo seu amigo ANDRÉ LUIZ ALMEIDA TAVARES, que seria compadre do HILDEBRANDO; Que todos os cheques da negociação voltaram, com motivo de sem fundos, na segunda apresentação com divergência na assinatura, fato não atendido pelo declarante, achando que pode ter conivência a favor do HILDEBRANDO, pelo gerente do banco ITAÚ AGÊNCIA-0229, SÃO JOÃO DE MERITI; que o declarante vem através de outras testemunhas, que seria o Sr. LUIZ HENRIQUE MENDES, que foi até o HILDEBRANDO, em nome do declarante, e disse para o mesmo, "O RICARDO FALOU JÁ QUE VOCÊ DESMONTOU MEUS VEÍCULOS, E VENDEU OS EQUIPAMENTOS E OS BENS, PELO MENOS, PARA QUE VOCÊ PAGASSE O IPVA, DOS VEÍCULOS E TIRASSE O VEÍCULO DO NOME DO RICARDO, PARA NÃO GERAR DIVIDA ATIVA E NÃO IMPEDIR AS

Data da impressão: 17/03/2017

Página 01/02

# TERMO DE DECLARAÇÃO

69

Controle Int.: 001731-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 17/03/2017 às 16:01

EMPRESAS DE OPERAREM", que o HILDEBRANDO disse que não iria fazer nada disse, que não teria condições de pagar; Que este fato tem duração de 02 anos, sem cumprir os cheques, e não passa os bens para o nome dele, prejudicando muito o declarante; Que o declarante tem como testemunhas ADRIANA BRASIL TEBALDI e PAULO CESAR DA COSTA, que diversas vezes fizeram contato com o HILDEBRANDO, para finalizar o negocio e pagar a dívida e o mesmo não deu importância e nunca apareceu; Que o HILDEBRANDO, se vendesse um caminhão acertaria toda a dívida e resolveria o problema, mas nem assim o mesmo quis fazer o negocio, configurando a má fé do HILDEBRANDO; Que o declarante vai trazer os cheques originais e petição com a qualificação das testemunhas e declarações das mesmas, peticionado juntos aos advogados.

Nada mais havendo, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente Termo que, lido e achado conforme, assina com o(a) Vítima.

Eu, CARLOS ALBERTO DE AZEREDO, escrivão nomeado para este ato, matrícula 808.805-6, o lizei e assino.

JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE  
Delegado(a) Titular - 860.941-4

CARLOS ALBERTO DE AZEREDO  
Inspetor de Polícia - 808.805-6

RICARDO PEREIRA DIAS  
Vítima



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OF. 001745-1911/2017

Rio de Janeiro, 17 de março de 2017

**De: Delegado de Polícia da DDEF-Delegacia de Defraudações / CIDPOL**

**Para: GERENTE DO BANCO ITAU AGENCIA 0229**

Destino: BANCO ITAU UNIBANCO  
RUA GESSYR GONÇALVES, 146, CENTRO/SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

Assunto: SOLICITAÇÃO FAZ

Procedimento: 911-00021/2017

Ref.: INQUERITO POLICIAL

Sr. Gerente,

Solicito os bons préstimos, que nos forneça dados da conta do correntista HILDEBRANDO DA SILVA, BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 0229, C/C 6322-9, sobre a emissão de CHEQUES, números AA-001675, AA-001676, AA-001677, AA-001678, AA-001680, AA-001681, AA-001682, AA-001683, AA-001684 E AA-001685, informando os motivos de os ditos cheques não terem sido descontados, após depósito, para pagamento de dívida, e serem devolvidos duas vezes ao depositante.

Que o gerente compareça nesta DDEF(DEFRAUDAÇÕES), para esclarecimento deste fato, no dia 31/03/2017, às 11h. (intimação anexo).

JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE  
Delegado(a) Titular  
ID 2986713-4

DDEF-Delegacia de Defraudações

Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

Gerado por: CARLOS ALBERTO DE AZEREDO - 808.805-6

Data da impressão: 17/03/2017

Página 01/01



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Helder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

74

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

Controle Int.: 001746-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 17/03/2017 às 16:30

O Delegado de Polícia JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE, matrícula 860.941-4, lotado nesta Unidade Policial, MANDA ao agente CARLOS ALBERTO DE AZEREDO, matrícula 808.805-6, que em cumprimento ao presente, dirija-se a(o) RUA GESSYR GONÇALVES, 146, CENTRO SÃO JOÃO DE MERITI/RJ onde se localiza GERENTE DO BANCO ITAU AGENCIA 229 e aí ou onde for encontrado, o INTIME A COMPARECER a(ao) DDEF-Delegacia de Defraudações Avenida Dom Helder Câmara 2066 BL 03 Benfica RIO DE JANEIRO no próximo dia 31/03/2017, às 11:00, a fim de prestar declarações, no procedimento investigatório número 911-00021/2017 iniciado em 25/01/2017, para apurar:

### Estelionato - Testemunha

O que se cumpra na forma da lei, ficando o intimado advertido de que, não comparecendo no dia e hora determinados, sem justificativa, incorrerá no crime de DESOBEDIÊNCIA, previsto no Artigo 330 do Código Penal.

Eu, CARLOS ALBERTO DE AZEREDO, escrivão nomeado para este ato, matrícula 808.805-6, o lavrei e assino.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE  
Delegado(a) Titular - 860.941-4

\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO DE AZEREDO  
Inspetor de Polícia - 808.805-6

TRAZER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. CASO MENOR DE IDADE, VIR ACOMPANHADO(A)

\_\_\_\_\_  
Data da Entrega

\_\_\_\_\_  
Número documento

\_\_\_\_\_  
Recebedor

Observação:  
TRAZER DOCUMENTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

**DDEF-Delegacia de Defraudações**

Avenida Dom Helder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA ADITADO**

Nº 911-00021/2017-01

Data/Hora Início do Registro: 29/03/2017 15:06 Final do Registro: 29/03/2017 15:27

Origem: Peticao 09-000469/911/2017 Circunscrição: 064a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: CARLOS ALBERTO DE AZEREDO

**Justificativa de Aditamento**

apreensão dos cheques ORIGINAIS

**Ocorrências**

**Estelionato**

**Estelionato (outros)**

Capitulação: Artigo 171 do Código Penal

Motivo Presumido: Outros

Data e Hora do fato: 01/12/2015 10:00 a 01/12/2015 10:00

Local: Rua MARIANA MAGELI MEDEIROS  
JANEIRO-RJ

, 9874 Bairro: JARDIM MERITI Município: RIO DE

**Despacho da Autoridade**

**Envolvido(s)**

**Autor - Estelionato (outros)**

Nome: HILDEBRANDO DA SILVA - Civil ID confirmada

Identidade Nº 76191873 IFP

CPF/CIC Nº 943.513.507-25 M.FAZ

Local de trabalho: Rua PROFESSOR ALCEBIADES MONTEIRO 984 LOJA Bairro: JARDIM MERITI Município: SÃO JOÃO DE MERITI RJ Telefone Nº: 2178629188

Residente na Rua MARIANA MAGELI MEDEIROS 9874 Bairro: JARDIM MERITI Município: RIO DE JANEIRO RJ CEP: 25555000

Filho de: NOIR DA SILVA e PERPETUA ROSA DA SILVA Data de nascimento: 01/06/1967 Naturalidade: NOVA IGUAÇU-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Parda Estado Civil: Solteiro(a) Ocupação Principal: Empresário(a)

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: GAP RENT A CAR LOCAÇÕES LTDA - Pessoa Jurídica

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: JD DIAS REBOQUES LTDA - Pessoa Jurídica

Endereço: Rua POLICARPO 408 Bairro: JACUTINGA Município: MESQUITA RJ CEP: 26562100

**Lesado - Estelionato (outros)**

Último documento de RA: 002126-1911/2017

Data/Impressão: 29/03/2017 Impresso por: CARLOS ALBERTO DE AZEREDO

Protocolo nº: 002126-1911/2017

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico [www.policiacivil.rj.gov.br](http://www.policiacivil.rj.gov.br), informando número do procedimento, código de acesso e CPF

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA ADITADO****Nº 911-00021/2017-01**

Data/Hora Início do Registro: 29/03/2017 15:06 Final do Registro: 29/03/2017 15:27

Origem: Peticao 09-000469/911/2017 Circunscrição: 064a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: CARLOS ALBERTO DE AZEREDO

Nome: AURELIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA - Pessoa Jurídica

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: R10 RENT A CAR LTDA - Pessoa Jurídica

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: CITYCELL TELEFONES LTDA - Pessoa Jurídica

**Lesado - Estelionato (outros)**

Nome: AML LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - Pessoa Jurídica

**Vítima - Estelionato (outros)**

Nome: RICARDO PEREIRA DIAS - Civil ID confirmada - Comunicante

Identidade Nº 9923219-1 IFP

CPF/CIC Nº 030.322.237-92 M.FAZ

Residente na Rua MINISTRO LAFAIETE DE ANDRADE 1683 Bairro: JARDIM ALVORADA Município: NOVA IGUAÇU RJ CEP: 26261220 Telefone/Celular Nº: 21960142812

Filho de: JOÃO DIAS e GUARACI APARECIDA PEREIRA Data de nascimento: 18/10/1972 Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Parda Estado Civil: Casado(a) Ocupação Principal: Empresário(a)

**Bem(ns) Envolvido(s)****Proprietário:Outros Materiais - RICARDO PEREIRA DIAS****Apresentante: RICARDO PEREIRA DIAS**

Tipo do Bem: Cheques

7 Unidade(s) de BANCO ITAU AGENCIA 0229 C/C 63222-9, EMITENTE HIDELBRANDO DA SILVA, ASSINADOS E PREENCHIDOS CHEQUES Nº 1) AA-001673; 2) AA-001674; 3) AA-001675; 4) AA-001676 5) AA-001677; 6) AA-001678; 7) AA-001680 Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Cheques

5 Unidade(s) de BANCO ITAU AGENCIA 0229 C/C 63222-9, EMITENTE HIDELBRANDO DA SILVA, ASSINADOS E PREENCHIDOS CHEQUES Nº 1) AA-001681; 2) AA-001682; 3) AA-001683; 4) AA-001684; 5) AA-001685 Situação: Apreensão

**Dinâmica do Fato**

Trata este de comunicação de ESTELIONATO, envolvendo venda de veículos, tendo como vítima o Sr. RICARDO PEREIRA DIAS, que este sendo administrador de EMPRESAS DO GRUPO AURÉLIO, vendeu veículos ao nacional HIDELBRANDO DA SILVA, pelo valor de R\$ 445.000,00 reais, que este deu entrada, em espécie de R\$ 75.000,00 reais, e o restante em cheques do BANCO ITAU, AGÊNCIA 0229, C/C 63222-9 de numeração AA-001672 até AA-001685, com valores parcelados, que no total totalizariam R\$ 370.000,00 reais, no período de 05/11/2015 até 05/12/2016, que estes cheques apresentaram SEM FUNDOS, SUSTADO e DIVERGÊNCIA NA ASSINATURA, portanto sendo vítima de ESTELIONATO, tendo como autor o nacional HIDELBRANDO DA SILVA.

Último documento de RA: 002126-1911/2017

Data/Impressão: 29/03/2017 Impresso por: CARLOS ALBERTO DE AZEREDO

Protocolo nº: 002126-1911/2017

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico [www.policiacivil.rj.gov.br](http://www.policiacivil.rj.gov.br), informando número do procedimento, código de acesso e CPF

2 de 3

[www.policiacivil.rj.gov.br](http://www.policiacivil.rj.gov.br)

Código de acesso: 72268

73

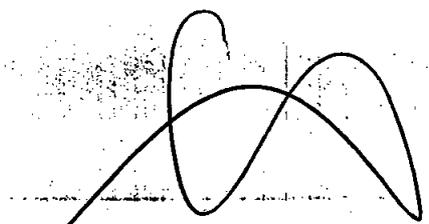
**REGISTRO DE OCORRÊNCIA ADITADO**

**Nº 911-00021/2017-01**

Data/Hora Início do Registro: 29/03/2017 15:06 Final do Registro: 29/03/2017 15:27

Origem: Peticao 09-000469/911/2017 Circunscrição: 064a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: CARLOS ALBERTO DE AZEREDO



**CARLOS ALBERTO DE AZEREDO**  
Inspetor de Polícia - 808.805-6





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De Janeiro - RJ,  
CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

74

## AUTO DE APREENSÃO

Controle Int.: 002129-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 29/03/2017 às 15:31 Horas

**APRESENTANTE** RICARDO PEREIRA DIAS - 9923219-1 - IFP

Residencial: Rua MINISTRO LAFAIETE DE ANDRADE, 1683,  
JARDIM ALVORADA, NOVA IGUAÇU

**Primeira Testemunha:**

JORDAN ROBISON DA CC JUNIOR - ID 4269874-0

DDEF

**Especificação do Material:**

**Outros Bens:**

\* Cheques: 7 Unidade(s) BANCO ITAU AGENCIA 0229 C/C 63222-9,  
EMITENTE HIDELEBRANDO DA SILVA, ASSINADOS E PREENCHIDOS CHEQUES N°  
1) AA-001673; 2) AA-001674; 3) AA-001675; 4) AA-001676 5)  
AA-001677; 6) AA-001678; 7) AA-001680

\* Cheques: 5 Unidade(s) BANCO ITAU AGENCIA 0229 C/C 63222-9,  
EMITENTE HIDELEBRANDO DA SILVA, ASSINADOS E PREENCHIDOS CHEQUES N°  
1) AA-001681; 2) AA-001682; 3) AA-001683; 4) AA-001684; 5)  
AA-001685

Nada mais havendo e encerrado o presente que vai por todos assinado

JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE  
Delegado(a) Titular - 860.941-4

CARLOS ALBERTO DE AZEREDO  
Inspetor de Polícia - 808.805-6

RICARDO PEREIRA DIAS

APRESENTANTE

JORDAN ROBISON DA CC JUNIOR

ID 4269874-0

Conta Corrente  
001  
001  
001  
001  
001  
001  
001  
001

Agência  
0229  
0229  
0229  
0229  
0229  
0229  
0229  
0229

Número da conta  
63222-9  
63222-9  
63222-9  
63222-9  
63222-9  
63222-9  
63222-9  
63222-9

Número do cheque  
AA=001674  
AA=001674  
AA=001674  
AA=001674  
AA=001674  
AA=001674  
AA=001674  
AA=001674

RS  
R\$ 50.000,00 H

*Leandro Fontes da Silva*

*Arquivo Fontes da Silva*

de *05* de *Janaro* de *2016*



ITAÚ UNIBANCO S.A.  
SAO JOAO DE MERITI RJ 0305  
R GESSYR G FONTES 146  
SAO JOAO DE MERITI RJ  
CONFECÇÃO: 06/2015

\*\*\*\*\*  
HILDEBRANDO DA SILVA  
CPF 943.513.507-25  
DI 07619187-3 IFP/RJ

*05*  
*01*  
*10*

Cliente Itaú desde 03/2000  
Cliente Bancário desde 03/2000

⑆010301022291000000100936571055⑆ ⑆0307043033222295⑆

Cartão nº

Bradesco

Apresentado na Compe

DEVOLVIDO PELO  
BANCO SACADO

Motivo

21

141116

237 / Bradesco S.A.  
4270 / DSPS Matriz

Apresentado na Compe

DEVOLVIDO PELO  
BANCO SACADO

Motivo

11

130516

237 / Bradesco S.A.  
4270 / DSPS Matriz

Agência

3243

Conta nº

294-1

Validade

Chave consulta

0671

Código do cheque: 001  
Banco: 341  
Agência: 0229  
Número da conta: 63222-9  
Número do cheque: AA-001676  
RS: 6

Pague por este  
Cheque a quantia de

Doze mil e quinhentos reais

R\$ 12.500,00

Italoas Filogues EIREL

15 de fevereiro de 2016



**BANCO ITAÚ S/A**  
Cidade de Meriti RJ 0305  
R. S. G. Fontes 146  
Cidade de Meriti RJ  
CONFECCÃO: 06/2015



HILDEBRANDO DA SILVA  
CPF 943.513.507-25  
DI 07619187-3 IFP/RJ

e centavos acima  
ou a sua ordem

Cliente Itaú  
desde 03/2000  
Cliente Bancário  
desde 03/2000

0034002290400030016765500034206322299

05  
02  
16

Cartão n.º

Ag.º  
0893

Validade

Conta n.º  
33409-1

Chave consulta

341 ITAÚ  
DOCUMENTO DEVOLVIDO  
N.º 143 22  
MOTIVO BANCO ITAÚ S/A  
018 - SÃO PAULO - SP 5934

1431116

0671

Comp. 001

Banco 341

Agência 0229

0

Número da conta 63222-9

8

Número do cheque AA-001673

0

R\$

# 12.500,00 #

Pague por este Cheque a quantia de

Doze mil e Quinhentos reais

R/O RENT A CAR FIRELI

e centavos acima

ou à sua ordem

05 de dezembro de 2015



ITAU UNIBANCO S.A.  
SAO JOAO DE MERITI RJ 0305  
R GESSYR G FONTES 146  
SAO JOAO DE MERITI - RJ  
CONFECCAO: 06/2015

Hilibrando da Silva

HILDEBRANDO DA SILVA  
CPF 943.513.507-25  
DI 02619187-3 IFF/RJ

Cliente Igi desde 03/2000

Cliente Bancário desde 03/2000

05  
12  
15

3610229120040616235136102291200406162351

CAIXA 20/06/2016 1339/1339 003-00000868-1-1006

Cartão nº

Adic. nº  
1339

CEF

DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO  
MOTIVO **27**  
20 JUN. 2016  
104 - CAIXA  
1339 - GÁVEA - RJ

Validade

Conta nº  
003-00000868-1

Chave consulta

APRESENTADO NA COMPE  
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO  
MOTIVO 16 MAIO 2016 **11**  
104 - CAIXA  
1619 - MARIO GUIMARAES / RJ

ú6tl

CAIXA 13/05/2016 1619/1339 003-00000868-1-1005

Comp. Banco Agência  
001 341 0229  
001 0229

Número da conta  
63222-9  
632229

Número do cheque  
AAA-001678  
AAA001678

RS  
# 27 000.00 R\$

Pague por este  
Cheque a garantia de

e centavos acima

10 Dias Friburgues

05 de Maio

de sua ordem  
de 2016

Itaú

BANCO ITAÚ S/A  
6893

UNIBANCO S.A.  
SAO JOAO DE MERITI RJ 0305  
R GESSYR G FONTES 146  
SAO JOAO DE MERITI RJ  
CONFECCÃO: 06/2015

Hildebrando da Silva  
\*\*\*\*\*

HILDEBRANDO DA SILVA  
CPF 943.513.507-25  
DJ 07619187-3 IFF/RJ

05  
05  
16

Cliente Itaú  
desde 03/2000

Cliente Bancário  
desde 03/2000

0000010212121212 0000010212121212 0000010212121212

Cartão nº

Agência  
6893

Validade

Col. nº  
33409-1

Chave consulta

341 ITAU  
 DOCUMENTO DEVOLVIDO  
 M.N.I 4-3  
 MOTIVO BANCO ITAU S/A 22  
 018 - SÃO PAULO - SP 5934

IT431116

0661



Agência  
7271

Conta nº  
503428

Cartão nº

Validade

Chave consulta

Este cheque destina-se ao pagamento parcial da venda dos veículos da empresa JWDias Reloques Ltda. placas KVK9777, KVL8513, KZD6345, LLL4973, CNPJ: 05.821.247/0001-15 e Aurélio Reloques e Loucoeres EIRELI, placas KWC2540, KVV1475, LK5563, KXI2368, KXZ1389 e LSI1419

**DOCUMENTO DEVOLVIDO**  
MNI 4.3  
MOTIVO **21**  
18 MAR. 2016  
**001-SATÉLITE**  
Ag. Marechal Floriano (RJ)

**APRESENTADO NA COMPE**  
08 MAR. 2016  
**DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO**  
MOTIVO **11**  
**001 BANCO DO BRASIL**  
0803 - NILOPOLIS - RJ

Ú6tl

Comp. 001 Banco 341

Agência 0229

Número da conta 63222-9

Número do cheque 7AA-001677

R\$ 27.000,00

Vinte e sete mil reais

AUXÍLIO REBOLVENTE



ITAU UNIBANCO S.A. SAO JOAO DE MERITI RJ 0305 R GESSYR G FONTES 146 SAO JOAO DE MERITI - RJ CONFECAO: 06/2015

HILDEBRANDO DA SILVA CPF 943.513.507-25 DI 07619187-3 IFP/RJ

05  
04  
16

e centavos acima ou à sua ordem de 1016  
Cliente Itaú desde 03/2000  
Cliente Bancário desde 03/2000

37102298 0010016275 352666322295

CAIXA 06/04/2016 4755/1339 003-00001845-B : 1002

Agência

Cartão nº

Conta nº

Validade

Chave consulta

APRESENTADORA COMPE  
DEVOLVIDO PELO BANCÁRIO SACADO  
07 ABR. 2016  
104 CADA MOTIVO 22  
4705 CUMENDADOR SOARES/RJ

Motivo 22 :  
Divergência na  
assinatura

ú6tl

Comp. 001 Banco 341 Agência 029

Número da conta 63222-9

Número do cheque AA-001682

R\$ # 27.000,00 #

Pague por este Cheque a quantia de

Veículo a 500.000,00

e centavos acima

16 Dias Revogáveis

27 de Setembro de 2016

ou à sua ordem



BANCO ITAÚ S/A  
CONFEÇÃO: 06/2015

HILDEBRANDO DA SILVA  
CPF 943.513.507-25  
DL07619187-3 IFF/RJ

Cliente Itaú desde 03/2000

Cliente Bancário desde 03/2000

05  
09  
16

Itaú Itálicas

Cartão nº

Agência  
6893

Validade

Conta  
33409-1

Chave consulta

341

ITAU

DOCUMENTO DEVOLVIDO

RLN 14.3

MOTIVO

BANCO ITAU S/A

22

018 - SÃO PAULO - SP 5034

114211116

0001

Comp. 001	Banco 341	Agência 0229	Número da conta 63222-9	8	Número do cheque AA-001680	2	RS
001	001	0229	63222-9	0	AA-001680	0	

Pague por este Cheque a quantia de

*Dois e sete mil reais*

*R\$ 27.000,00*

*DD DIAS REBOQUES*

e centavos acima ou à sua ordem

*João* 05 de *Julho* de 2016



ITAU UNIBANCO S.A.  
 SAO JOAO DE MERITIM RJ 0735  
 R GESSYR G FORTES 14  
 SAO JOAO DE MERITIM RJ  
 CONFEÇÃO: 06/2015

HILDEBRANDO DA SILVA  
 CPF 943.513.507-25  
 DI 07619187-3 IFP/RJ

Cliente Itaú desde 03/2000  
 Cliente Bancal desde 03/2000

*05*  
*07*  
*10*

34102293 00100046805 851046322296

Arquivo  
0201

Cota nº  
84283-8

Cartão nº

Validade

Chave consulta

PRESENTAÇÃO NA COMPE  
ENTRADA PELO BANCO SACADO  
MOTIVO 11  
BANCO ITAL  
CASA SÃO PAULO  
DOCUMENTO DEVIDADO  
3491  
21  
10716

Motivo 21 :  
Sustação

340229220404036835 3222292296

16  
08  
05

Cliente Itaú  
desde 03/2000

HILDEBRANDO DA SILVA  
CPF 943.513.507-25  
DI 07619187-3 (FP/RJ)

Itaú  
BANCO ITAÚ S/A  
Nº 07  
6893

CONFECCAO: 06/2015  
JOAO DE MERTTI - RJ  
RUA JOAO DE MERTTI 146  
COP. 101 - JARDIM BOTANICO - RJ 0305

Itaú UNICASS

de 16/05 de 2016  
R\$ 21.000,00  
Cheque a quantia de

R\$ 21.000,00

Número do cheque  
AA-001681

Número da conta  
63222-9

Agência  
0229

Banco  
001

Comp  
001

Pague por este  
Cheque a quantia de

Cartão nº

Validade

Chave consulta

Agê

0893

Conta nº

33409-1

341 ITAÚ  
DOCUMENTO DEVOLVIDO  
MLN. 4.3  
MOTIVO 22  
BANCO ITAÚ S/A  
018 - SÃO PAULO - BP 5934

11421116  
551



Cartão nº

Validade

Chave consulta

Agência

6893

Conta nº

33409-1

341 ITAU  
 DOCUMENTO DEVOLVIDO  
 M.N. 143  
 MOTIVO 22  
 BANCO ITAU SA  
 018 - SÃO PAULO - SP 5934

114211110

U67

Comp. 001 Banco 341 Agência 0229

Número da conta 63222-9

Número do cheque AA-001684

RS 4 27 000 004

Pague por este Cheque a quantia de:

*Quatro mil e setecentos reais*

e centavos acima

ou susceptor

*João Carlos Rodrigues*

*João Carlos de Almeida* de *2016*

**BRANCO ITAU S/A**  
0893

ITAU UNIBANCO S.A.  
SAO JOAO DE MERITI RJ 0305  
R GESSYR G FONTES 146  
SAO JOAO DE MERITI RJ  
CONFEÇÃO: 06/2015

\*\*\*\*\*  
HILDEBRANDO DA SILVA  
CPF 943.513.507-25  
DI 07619187-3 IFPRJ

*05*  
*M*  
*TG*

Cliente Itau desde 03/2000  
Cliente Bancário desde 03/2000

34102299 00100168451 3612563222951

Cartão nº

Agên<sup>cia</sup>  
6893

Validade

Conta  
33409-1

Chave consulta

341 ITAÚ  
 DOCUMENTO DEVOLVIDO  
 ALN 4.3  
 MOTIVO 22  
 BANCO ITAÚ CIA  
 018 - SÃO PAULO - SP 0934

10  
 4  
 11651

Comp: 001 Banco: 341

Agência: 0229

Número da conta: 63222-9

Número do cheque: AA-001685

RS # 28.000,00 #

Pague por este Cheque a quantia de

Dois e Sete mil e Quinhentos e Noventa e Nove

Maria Rênegues

João Os de Dequeho de 2016

Hildebrando da Silva



BANCO ITAÚ S/A  
6893  
JOAO DE MERITI RJ 0305  
FONTES 146  
JOAO DE MERITI RJ  
CONFEÇÃO: 06/2015

HILDEBRANDO DA SILVA  
CPF 943.513.507-25  
ID107619187-3 IFP/RJ

05  
12  
16

Cliente Itaú desde 03/2000  
Cliente Bancário desde 03/2000

34402298 0010016855 3440222296

Cartão nº

Validade

Chave consulta

Agênc

6893

Conta

334091

341

ITAU

DOCUMENTO DEVOLVIDO

NL 143

MOTIVO

BANCO ITAU S/A

018 - SÃO PAULO - SP 5934

22

U6JI

1141116



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

79

## PROTOCOLO/INCLUSÃO DE PEÇAS

Controle Int.: 002134-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 29/03/2017 às 15:47 horas

De: RICARDO PEREIRA DIAS

Para: DDEF-Delegacia de Defraudações / CIDPOL

Origem: RICARDO PEREIRA DIAS

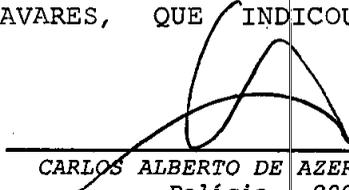
Número do Documento: 05 PAGINAS

Tipo de Peça: Outros Documentos

Documento de Solicitação: No.05 PAGINAS (Inclusão de Peça) -

Conteúdo:

DECLARAÇÃO COM NOME DE TESTEMUNHAS DO FATO: VINICIUS SANTOS DA SILVA,  
PAULO CESAR DA COSTA, ADRIANA BRASIL TEBALDI, LUIZ HENRIQUE MENDES;  
Testemunha ANDRE LUIS ALMEIDA TAVARES, QUE INDICOU O NACIONAL  
HIDELBRANDO DA SILVA

  
CARLOS ALBERTO DE AZEREDO Inspetor de  
Polícia - 808.805-6

Contingência No.:

Data/Hora: hs

Data da Impressão: 29/03/2017

Página 01/01

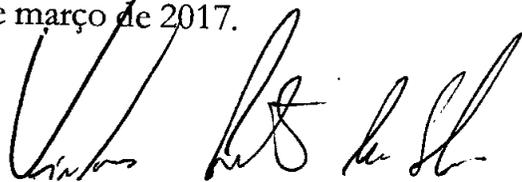
20

## DECLARAÇÃO

Eu, **VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador de carteira de identidade nº. 262.78731-DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 137.970.107-45, com domicílio profissional na Rua Dona Inês, nº. 233, Prata, Nova Iguaçu – RJ, **declaro**, a pedido de Ricardo Pereira Dias, sob as penas de lei e a fim de constituir prova nos autos do procedimento investigatório tombado sob número 911-00021/2017, que: Trabalha como assistente administrativo na empresa do grupo Aurélio Reboques, que na companhia de André Luís de Almeida Tavares, em dezembro de 2015 realizou o check list de todos os veículos envolvidos na Negociação havida entre Ricardo e Hildebrando; Que André foi quem intermediou o negócio, apresentando Hildebrando a Ricardo; Que tem notícia de que a venda foi feita a prazo, não sabendo dizer quais foram os valores envolvidos; Que auxiliou André e Hildebrando na retirar do pátio da empresa em Duque de Caxias (antiga sede de seu atual empregador); Que os veículos não foram retirados em um único dia, que a retirada de todos os veículos ocorreu em aproximadamente 02 (duas) semanas.

Colocando-me a disposição para ratificar as declarações supra em sede policial ou em juízo, assim como prestar novas informações, subscrevo a presente.

Nova Iguaçu, 28 de março de 2017.



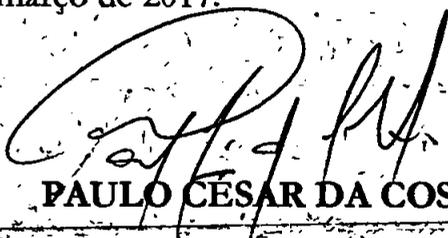
**VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **PAULO CÉSAR DA COSTA**, brasileiro, casado, auxiliar Administrativo, portador de RG nº 130106479 – Detran-RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 055.934.317-52, telefone: (21) 97016-3839, com domicílio profissional na Rua Dona Inês, nº. 233, Prata, Nova Iguaçu – RJ, declaro, a pedido de Ricardo Pereira Dias, sob as penas de lei e a fim de constituir prova nos autos do procedimento investigatório tombado sob número 911-00021/2017, que: Trabalha como assistente administrativo na empresa Aurélio Reboques, que acompanhou a negociação havida entre Ricardo e Hildebrano da Silva ocorrida em dezembro de 2015, da venda de 20 veículos diversos mediante ajuste de valor certo, R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais); que a entrega dos veículos ocorreu na data do avença, e o pagamento se deu parte em dinheiro (R\$ 75.000,00), e o restante em cheques pós datados com vencimentos diversos; Que ao apresentar os cheques os títulos na rede bancária foram surpreendidos por devoluções dos mesmos pelos motivos “ sem fundos”; “divergência de Assinatura” e “ cheque sustado pelo emissor”; Que por inúmeras vezes, intermediou uma composição amigável entre comprador e vendedor, sem sucesso, Que os veículos se encontram na posse de Hildebrano; que tem conhecimento de que os veículos que se encontram na posse de Hildebrano não foram vistoriados tampouco tiveram os IPVA's pagos nos exercícios fiscais posteriores à negociação.

Colocando-me a disposição para ratificar as declarações supra em sede policial ou em juízo, assim como prestar novas informações, subscrevo a presente.

Nova Iguaçu, 28 de março de 2017.

  
**PAULO CÉSAR DA COSTA**

82

## DECLARAÇÃO

Eu, **ADRIANA BRASIL TEBALDI**, brasileira, solteira, Gestora de RH, portadora de RG nº 03-02461 – CRA-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 071.409.747-05, telefone: (21) 96431-4852, com domicílio profissional na Rua Dona Inês, nº. 233, Prata, Nova Iguaçu – RJ, **declaro**, a pedido de Ricardo Pereira Dias, sob as penas de lei e a fim de constituir prova nos autos do procedimento investigatório tombado sob número 911-00021/2017, que: Presta Serviços de consultoria administrativa e gestão de pessoal às empresas administradas por Ricardo Pereira Dias; que acompanhou a negociação havida entre Ricardo e Hildebrano da Silva ocorrida em dezembro de 2015, da venda de 20 veículos diversos mediante ajuste de valor certo, R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais); que a entrega dos veículos ocorreu na data do avença, e o pagamento se deu parte em dinheiro (R\$ 75.000,00), e o restante em cheques pós datados com vencimentos diversos; Que ao apresentar os cheques os títulos na rede bancária foram surpreendidos por devoluções dos mesmos pelos motivos “ sem fundos”; “ divergência de Assinatura” e “ cheque sustado pelo emissor”; Que por inúmeras vezes, fez contato direto com Hildebrano a fim de regularizar os pagamentos, mas sem sucesso; Que os veículos ainda se encontram na posse de Hildebrano.

Colocando-me a disposição para ratificar as declarações supra em sede policial ou em juízo, assim como prestar novas informações, subscrevo a presente.

Nova Iguaçu, 28 de março de 2017.

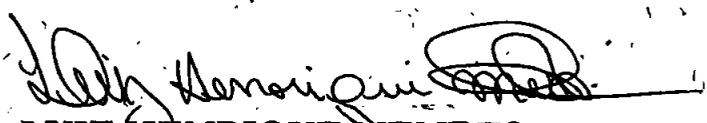
*Adriana Brasil Tebaldi*  
**ADRIANA BRASIL TEBALDI**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **LUIZ HENRIQUE MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 031552243 – EB/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 096.468.127-75, telefone: (21) 7854.4728, domiciliado na Rua Kilvio Santos, nº. 60, Comendador Soares, Nova Iguaçu – RJ, **declaro**, a pedido de Ricardo Pereira Dias, sob as penas de lei e a fim de constituir prova nos autos do procedimento investigatório tombado sob número 911-00021/2017, que: Conhece Hildebrano da Silva, e que em novembro de 2015, de posse da informação de que ele teria recentemente adquirido um considerável número de veículos de Ricardo Pereira Dias, e que tais veículos foram adquiridos com a intenção de revenda, intermediou a venda de um utilitário, caminhonete Chevrolet Montana, para o Sr. Ênio, donó de uma agência de carros na Estrada da Palhada em Nova Iguaçu; Que Ênio pagou pelo carro a quantia de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais); Que foi André Luís Almeida Tavares quem pediu Auxílio ao Declarante para oferecer a terceiros os veículos adquiridos por Hildebrano; Que posteriormente ficou sabendo que Hildebrano não havia honrado o pagamento pelos veículos adquiridos de Ricardo; Que os veículos se encontram na posse de Hildebrano e expostos a venda; que tem conhecimento de que os veículos que se encontram na posse de Hildebrano não foram vistoriados tampouco tiveram os IPVA's pagos nos exercícios fiscais posteriores à negociação, Que a pedido de Ricardo, intercedeu junto à Hildebrano para que honrasse o pagamento dos cheques devolvidos ou que, ao menos, regularizasse a situação dos IPVA's dos veículos adquiridos e transferência junto ao órgão de transito dos que não apresentassem gravame; e que diante de tal pedido, veria o que poderia fazer, mas sem apresentar qualquer solução até a presente data;

Colocando-me a disposição para ratificar as declarações supra em sede policial ou em juízo, assim como prestar novas informações, subscrevo a presente.

Nova Iguaçu, 28 de março de 2017..

  
**LUIZ HENRIQUE MENDES**



84

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA DA  
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES - Ddef - DA CAPITAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO.**

Ref. Procedimento: 911-00021/2017

**RICARDO PEREIRA DIAS**, já qualificado nos autos do procedimento policial em epígrafe, por seu advogado in fine assinado, em atendimento ao que fora solicitado pelo inspetor que preside a presente investigação, vem, com o devido respeito a presença da Autoridade Policial, apresentar os títulos originais, cujas suspeitas recaem em suposta prática do tipo penal previsto no art. 171, do estatuto repressivo.

Outrossim, por oportuno, requer ainda, a juntada dos inclusos termos de declaração, que confirmam a narrativa inicial e indica como testemunha de todos os fatos o Sr. **ANDRÉ LUIS ALMEIDA TAVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 64368 Série 112 MTPS-RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 033.205.947-29, telefone: (21) 9.6436.9837, domiciliado na Rua Apinages, nº 183, casa 01, Moqueta, Nova Iguaçu - RJ, como detentor de informações importantes sobre a malfadada negociação eis que, apresentou Hildebrano a Ricardo e intermediou a negociação, realizando inclusive, a inspeção dos veículos e documentos bem como a remoção do pátio onde se encontravam.

Pelo Deferimento

Rio de Janeiro, 28 de março de 2017

*Antonio L. S. Costa*  
OAB-RJ 128.511



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

DDEF-Delegacia de Defraudações

Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ

CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

85

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

Controle Int.: 002144-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

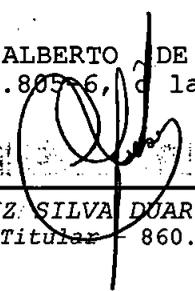
Data: 29/03/2017 às 16:35

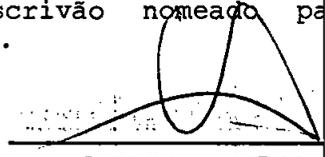
O Delegado de Polícia JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE, matrícula 860.941-4, lotado nesta Unidade Policial, MANDA ao agente CARLOS ALBERTO DE AZEREDO, matrícula 808.805-6, que em cumprimento ao presente, dirija-se a(o) Rua PROFESSOR ALCEBIADES MONTEIRO, 984 LOJA - JARDIM MERITI - SÃO JOÃO DE MERITI onde se localiza **HILDEBRANDO DA SILVA** e aí ou onde for encontrado, o INTIME A COMPARECER a(ao) DDEF-Delegacia de Defraudações Avenida Dom Hélder Câmara 2066 BL 03 Benfica RIO DE JANEIRO no próximo dia 11/04/2017, às 15:00, a fim de prestar declarações, no procedimento investigatório número 911-00021/2017 iniciado em 25/01/2017, para apurar:

**Estelionato - Autor**

O que se cumpra na forma da lei, ficando o intimado advertido de que, não comparecendo no dia e hora determinados, sem justificativa, incorrerá no crime de DESOBEDIÊNCIA, previsto no Artigo 330 do Código Penal.

Eu, CARLOS ALBERTO DE AZEREDO, escrivão nomeado para este ato, matrícula 808.805-6, lavrei e assino.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE  
Delegado(a) Titular - 860.941-4

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO DE AZEREDO  
Inspetor de Polícia - 808.805-6

TRAZER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. CASO MENOR DE IDADE, VIR ACOMPANHADO (A)

\_\_\_\_\_  
Data da Entrega

\_\_\_\_\_  
Número documento

\_\_\_\_\_  
Recebedor

Observação:  
TRAZER DOCUMENTAÇÃO

Data de impressão: 29/03/2017

Página 01/01



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De Janeiro - RJ,  
CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

86

## AUTO DE ENCAMINHAMENTO

Controle Int.: E09-002266-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 30/03/2017 às 15:23 Horas

RECEBEDOR Autos -

### Especificação do Material:

#### Outros Bens:

\* Cheques: 7 Unidade(s) BANCO ITAU AGENCIA 0229 C/C 63222-9, EMITENTE HIDELEBRANDO DA SILVA, ASSINADOS E PREENCHIDOS CHEQUES N° 1) AA-001673; 2) AA-001674; 3) AA-001675; 4) AA-001676 5) AA-001677; 6) AA-001678; 7) AA-001680

\* Cheques: 5 Unidade(s) BANCO ITAU AGENCIA 0229 C/C 63222-9, EMITENTE HIDELEBRANDO DA SILVA, ASSINADOS E PREENCHIDOS CHEQUES N° 1) AA-001681; 2) AA-001682; 3) AA-001683; 4) AA-001684; 5) AA-001685

Nada mais havendo, é encerrado o presente que vai por todos assinado

JOSÉ LUIZ SILVA SUAREZ  
Delegado(a) Titular - 860.941-4

CARLOS ALBERTO DE AZEREDO  
Inspetor de Polícia - 808.805-6

Autos

RECEBEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ, CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

87

## INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIGAÇÃO

*Definitivo*

Controle Int.: 002729-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 07/04/2017 às 15:43

### Conteúdo:

Dr. Delegado,

A presente informação trata de VPI inicialmente tipificada pela autoridade competente, como Estelionato.

Que o noticiante RICARDO PEREIRA DIAS, administrador de EMPRESAS DO GRUPO AURÉLIO, negociou veículos com o nacional HILDEBRANDO DA SILVA, que este deu entrada de R\$ 75.000,00 reais e o restante do valor financiado em cheques do BANCO ITAU, AG 0229 C/C 6322-9, cheques AA-001672 até AA-001685, com valores parcelados totalizaram R\$ 370.000,00 reais, cheques estes que apresentaram SEM FUNDOS, SUSTADO E DIVERGÊNCIA NA ASSINATURA; Que este fato ocorreu no período de 05/11/2015 até 05/12/2016, sem a devida quitação até a presente data, mesmo depois de acordos tentados pelo noticiante, junto ao nacional HILDEBRANDO DA SILVA;

Considerando, s.m.j., a necessidade do prosseguimento das investigações, haja vista os indícios - após o que foi apurado nas diligências já realizadas - da prática de ilícito penal relatado no presente procedimento, faço estes autos conclusos a V.S.<sup>a</sup>, sugerindo a instauração de inquérito policial, ou de outras providências que V.S.<sup>a</sup> entender cabíveis.

É o que me cumpre informar.

CARLOS ALBERTO DE AZEREDO

808.805-6

Inspetor de Polícia



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ, CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

## Despacho

Controle Int.: 003089-1911/2017

Data: 18/04/2017 às 15:22

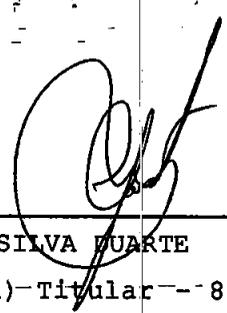
Procedimento: 911-00021/2017

Despacho N°: 2° Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Em Andamento

Instauro inquérito policial.

  
JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE

Delegado(a) Titular - 860.941-4

Data da impressão: 18/04/2017

Página 01/01

Responsável pela Investigação: - RENATO DO NASCIMENTO GABINA - 968.997-7

89



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Controle Int.: 003852-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 28/04/2017 às 11:50

O Delegado de Polícia JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE, matrícula 860.941-4, lotado nesta Unidade Policial, MANDA ao agente RENATO DO NASCIMENTO GABINA, matrícula 968.997-7, que em cumprimento ao presente, dirija-se a(o) Rua PROFESSOR ALCEBIADES MONTEIRO, 984 LOJA - JARDIM MERITI - SÃO JOÃO DE MERITI onde se localiza HILDEBRANDO DA SILVA e aí ou onde for encontrado, o INTIME A COMPARECER a(ao) DDEF-Delegacia de Defraudações Avenida Dom Hélder Câmara 2066 BL 03 Benfica RIO DE JANEIRO no próximo dia 10/05/2017, às 11:00, a fim de prestar declarações, no procedimento investigatório número 911-00021/2017 iniciado em 25/01/2017, para apurar:

O que se cumpra na forma da lei, ficando o intimado advertido de que, não comparecendo no dia e hora determinados, sem justificativa, incorrerá no crime de DESOBEDIÊNCIA, previsto no Artigo 330 do Código Penal.

Eu, RENATO DO NASCIMENTO GABINA, escrivão nomeado para este ato, matrícula 968.997-7, o lavrei e assino.

JOSÉ LUIZ SILVA DUARTE  
Delegado(a) Titular - 860.941-4

RENATO DO NASCIMENTO GABINA  
Investigador Policial - 968.997-7

TRAZER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. CASO MENOR DE IDADE, VIR ACOMPANHADO(A)

Data da Entrega	Número documento
Recebedor	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DA DELEGACIA DE  
DEFRAUDAÇÕES DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO (RJ).

Procedimento nº 911-00021/2017

ITAÚ UNIBANCO S.A., nos autos do *procedimento* em epígrafe, vem, por seus advogados, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção aos ofícios 001745-1911/2017 e 001746-1911/2017, requerer autorização para extração de cópia integral dos presentes autos, bem como a redesignação da oitiva do gerente da agência 0229.

Termos em que, requerendo a juntada dos anexos instrumento de mandato (doc. 01) e substabelecimento (doc. 02),

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de maio de 2017.



Luiz Felipe Gomes

OAB/RJ - 206.643



Jennifer C. de Siqueira

OAB/RJ - 204.708

DOC. 01







**Red Unifoneo S.A.**

El presente documento tiene por objeto informar a los señores accionistas de la Red Unifoneo S.A. sobre el resultado de la asamblea general ordinaria convocada para el día 15 de mayo de 1944, en virtud de la cual se aprobó el informe de gestión y el balance general de la sociedad para el ejercicio terminado el 31 de diciembre de 1943.

El informe de gestión, que forma parte integrante de este documento, describe las actividades realizadas por la sociedad durante el período mencionado, así como el estado de sus cuentas y el resultado de sus operaciones.

El balance general, que también forma parte integrante de este documento, muestra el estado de los bienes y obligaciones de la sociedad al 31 de diciembre de 1943.

Los señores accionistas podrán obtener copia de este informe y balance en las oficinas de la sociedad, que se encuentran en la ciudad de Montevideo, Uruguay.

**GRUPIERA PARTICIPACIONES S.A.**  
 BALANCE GENERAL AL 31 DE DICIEMBRE DE 1943

El presente documento tiene por objeto informar a los señores accionistas de la Grupiera Participaciones S.A. sobre el resultado de la asamblea general ordinaria convocada para el día 15 de mayo de 1944, en virtud de la cual se aprobó el informe de gestión y el balance general de la sociedad para el ejercicio terminado el 31 de diciembre de 1943.

El informe de gestión, que forma parte integrante de este documento, describe las actividades realizadas por la sociedad durante el período mencionado, así como el estado de sus cuentas y el resultado de sus operaciones.

El balance general, que también forma parte integrante de este documento, muestra el estado de los bienes y obligaciones de la sociedad al 31 de diciembre de 1943.

Los señores accionistas podrán obtener copia de este informe y balance en las oficinas de la sociedad, que se encuentran en la ciudad de Montevideo, Uruguay.

**GRUPIERA PARTICIPACIONES S.A.**  
 BALANCE GENERAL AL 31 DE DICIEMBRE DE 1943

El presente documento tiene por objeto informar a los señores accionistas de la Grupiera Participaciones S.A. sobre el resultado de la asamblea general ordinaria convocada para el día 15 de mayo de 1944, en virtud de la cual se aprobó el informe de gestión y el balance general de la sociedad para el ejercicio terminado el 31 de diciembre de 1943.

El informe de gestión, que forma parte integrante de este documento, describe las actividades realizadas por la sociedad durante el período mencionado, así como el estado de sus cuentas y el resultado de sus operaciones.

El balance general, que también forma parte integrante de este documento, muestra el estado de los bienes y obligaciones de la sociedad al 31 de diciembre de 1943.

Los señores accionistas podrán obtener copia de este informe y balance en las oficinas de la sociedad, que se encuentran en la ciudad de Montevideo, Uruguay.

Imprenta SIDA  
 SELO DE AUTENTICIDAD

Este documento es una copia certificada por el Registro Oficial del Estado de São Paulo en 23/12/1944.  
 Nº de Matrícula de Comercio: 208284714-208284714-208284714-208284714-208284714  
 Teléfono: 1134448 - www.comercio.sp.gov.br



**CONSTITUÇÃO DO BANCO UNIBANCO S.A.**

Este é o texto principal do documento, contendo o estatuto social da instituição financeira. O texto é denso e abrange aspectos como a finalidade do banco, o capital social, a estrutura de administração e as regras para o funcionamento da entidade. Devido à alta resolução e ao tamanho do documento, o conteúdo específico não pode ser transcritido integralmente aqui.

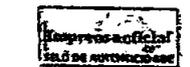
**CONSTITUÇÃO DO BANCO UNIBANCO S.A.**

Este é o texto principal do documento, contendo o estatuto social da instituição financeira. O texto é denso e abrange aspectos como a finalidade do banco, o capital social, a estrutura de administração e as regras para o funcionamento da entidade. Devido à alta resolução e ao tamanho do documento, o conteúdo específico não pode ser transcritido integralmente aqui.

**AGÊNCIA DE SÃO PAULO**  
 Rua do Ouvidor, 100 - 13.º andar - São Paulo - SP  
 Tel.: (011) 3083-1000

**AGÊNCIA DE SÃO PAULO**  
 Rua do Ouvidor, 100 - 13.º andar - São Paulo - SP  
 Tel.: (011) 3083-1000

**AGÊNCIA DE SÃO PAULO**  
 Rua do Ouvidor, 100 - 13.º andar - São Paulo - SP  
 Tel.: (011) 3083-1000



**AGÊNCIA DE SÃO PAULO**  
 Rua do Ouvidor, 100 - 13.º andar - São Paulo - SP  
 Tel.: (011) 3083-1000

**AGÊNCIA DE SÃO PAULO**  
 Rua do Ouvidor, 100 - 13.º andar - São Paulo - SP  
 Tel.: (011) 3083-1000

98

Tofic  
Simantob | advogados

DOC. 02

099

**Itaú Unibanco S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza  
Aranha 100 Torre Olavo Setubal  
04344-903 São Paulo SP  
www.itaunet.com.br

## **SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço os poderes constantes da procuração, com reserva de iguais e com as exceções mencionadas, aos advogados **FÁBIO TOFIC SIMANTOB** – OAB/RJ 200.381, **DÉBORA GONÇALVES PEREZ** – OAB/SP 273.795, **MARIA JAMILE JOSÉ** – OAB/SP 257.047, **LUIZ FELIPE GOMES** – OAB/RJ 206.643, **JENNIFFER CRISTINA COSTA DE SIQUEIRA** – OAB/RJ 204.708 e **BRUNA NASCIMENTO NUNES** – OAB/SP 374.593, todos com escritório profissional no Município de São Paulo, na Rua Groelândia, 146, Jardim América, São Paulo/SP, poderes estes que me foram conferidos por **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo, SP.

São Paulo, 16 de março de 2017.



**CARLOS AUGUSTO MANFRIN R. FERREIRA**  
OAB/SP 320.519



**CAIO VINÍCIUS SOUZA SILVEIRA**  
OAB/SP 360.129

100

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais, à estagiaria de direito TAMIRIS MENESES GARCIA, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 208.372-E - OAB/RJ, com escritório na Avenida Rio Branco, 26, sala 05, Centro, Rio de Janeiro (RJ), os poderes que me foram conferidos por ITAÚ UNIBANCO S.A., nos autos do procedimento nº 911-00021/2017, em trâmite perante a Delegacia de Defraudações da comarca do Rio de Janeiro (RJ).

São Paulo, 23 de maio de 2017.

  
Luiz Felipe Gomes  
OAB/RJ - 206.643



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ, CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

## INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIGAÇÃO

*Preliminar*

Controle Int.: 004990-1911/2017

Procedimento: 911-00021/2017

Data: 26/05/2017 às 14:54

### Conteúdo:

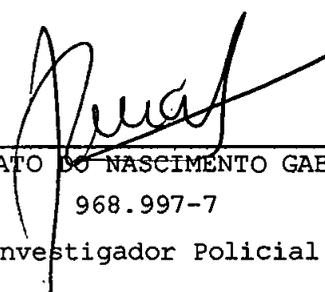
À Dra. Delegada de Polícia.

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar suposto crime de ESTELIONATO com capitulação no Artigo 171 do CP. O comunicante . RICARDO PEREIRA DIAS, administrador de EMPRESAS DO GRUPO AURÉLIO, noticiou que vendeu veículos ao nacional HILDEBRANDO DA SILVA, e a negociação totalizou R\$ 445.000,00 reais.

HILDEBRANDO teria pago uma entrada em espécie no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o restante do pagamento foi efetuado por meio de cheques do BANCO ITAU, parcelados no período de 05/11/2015 a 05/12/2016, e que somados se chegava ao valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Tais cheques no entanto foram devolvidos sem fundos, sustados e com divergência de assinatura.

Foi expedido mandado de intimação para HILDEBRANDO no entanto o suposto autor não compareceu a esta Delegacia para prestar seus esclarecimentos.

Face ao esgotamento de prazo deste I.P. em cartório remeto os autos à Dra. Delegada para análise sobre possibilidade de prorrogação de prazo para que com o retorno do caderno investigativo a investigação possa prosseguir.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO DO NASCIMENTO GABINA

968.997-7

Investigador Policial



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DDEF-Delegacia de Defraudações  
Avenida Dom Helder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De  
Janeiro - RJ, CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

## Despacho

---

**Controle Int.:** 005037-1911/2017

**Data:** 26/05/2017 às 15:33

**Procedimento:** 911-00021/2017

**Despacho N°:** 2º Despacho de Inquérito

**Categoria:** Inquérito

**Status:** Enviado à Justiça

---

Remeta-se ao MP solicitando prazo.

---

PATRÍCIA DE PAIVA AGUIAR

Delegado(a) Titular - 860.504-0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RECEBIDO EM  
22 JUN 2017  
Matrícula 60061536  
Rubrica [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
SECRETARIA DA 15ª PIP  
Recebido em 23/6/17  
Vista ao Promotor de Justiça em 23/6/17  
Recebido do Promotor de Justiça 28/6/17  
Remetido em 28/6/17

*[assinatura]*  
Dita Virgínia de Castro Rodrigues  
Promotor de Justiça - Área Processual  
Matrícula: 2908

*Dinúcia e  
note  
Rio 28/06/2017  
[assinatura]*



# Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS

16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL

**DEFRA**  
**COTA MINISTERIAL**

MM Dr. Juiz

Requer o Ministério Público:

1. Seja determinado à corregedoria do DETRAN que as multas relativas aos 20 veículos placas:  
KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KWV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,LCG2020,KRX1292,KWC2540, KWV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 no período de dezembro de 2015 até a transferência da propriedade sejam imputadas ao possuidor como real condutor HIDELEBRANDO DA SILVA.
2. Seja oficiada a Secretaria Estadual de Fazenda para ciência da situação dos veículos e adoção de medidas que entender pertinentes relativa aos IPVA's em atraso.
3. Juntada da Folha de Antecedentes Criminais do acusado.
4. Com fulcro no artigo 89 da Lei n.º 9.099/95, propõe, o Parquet, **SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, pelo prazo de 02 anos condicionada a juntada da Folha de Antecedentes Criminais ilibada, mediante as seguintes condições:
  - Ressarcimento integral do dano com o pagamento da quantia ajustada na compra e venda acrescida de juros e correção monetária.
  - Comparecimento mensal em Juízo para informar e justificar suas atividades.
  - Não mudar de endereço sem comunicar ao Juízo.
  - Não se ausentar da Comarca onde reside, por mais de trinta dias, sem prévia autorização judicial.

Finalmente, protesta o "Parquet" por eventual aditamento objetivo e/ou subjetivo da exordial acusatória, em se fazendo necessário, não se cogitando de arquivamento tácito

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017

*Mônica Marinho Pinheiro Marques*  
 Mônica Marinho Pinheiro Marques  
 Promotor de Justiça  
 matr. 2145

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) Estelionato  
(Art. 171 - Cp)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros Réu: HILDEBRANDO  
DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

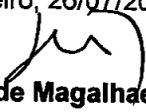
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em 26/07/2017

### Despacho

- 1) Defiro os itens 1 e 2 da cota ministerial.
- 2) Proceda a juntada da FAC do acusado. Após, dê-se vista ao MP para análise de proposta de suspensão condicional do processo.

Rio de Janeiro, 26/07/2017.

  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: 4FXW.P247.QKI9.LYZP  
Este código pode ser verificado em: [www.tj.rj.jus.br](http://www.tj.rj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

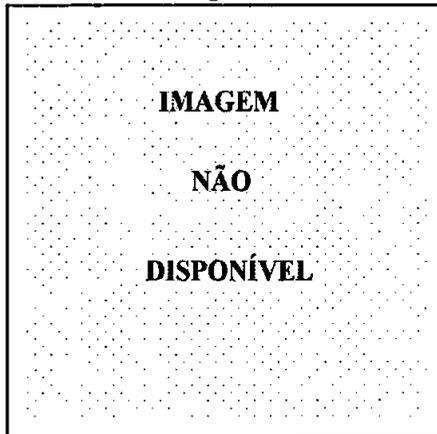
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

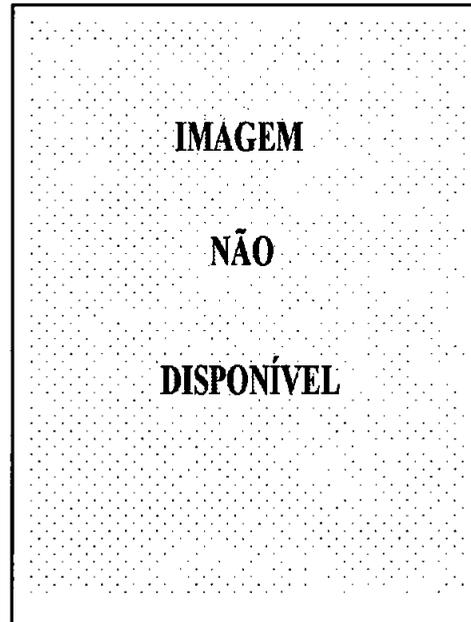
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifonia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br

114

**Nº do Ofício: 2321/2017/OF**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Réu: Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Solicito a V. Sa., as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo o resultado do processo abaixo discriminado instaurado contra o acusado acima descrito, a fim de instruir os autos do processo em epígrafe.

Inquérito:0015/2007

Atenciosamente,

**Fabio da Rocha Duque Escrivão - Matr. 01/23921**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**À(o) AO EXMO. SR. DR. DELEGADO DA DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS /DP656**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TUV.VQIG.SCTF.V3HQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br

115

**Nº do Ofício: 2320/2017/OF**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Réu: Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Solicito a V. Sa., as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo o resultado do processo abaixo discriminado instaurado contra o acusado acima descrito, a fim de instruir os autos do processo em epígrafe.

PROCESSO:0001913-59.2014.8.19.0054

Atenciosamente,

**Fabio da Rocha Duque Escrivão - Matr. 01/23921**  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**À(o) AO CHEFE DE SERVENTIA DA 2ª VARA CRIM. COM. S. J. MERITI/RJ**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4XLD.78PC.RWAK.U3HQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br

116

**Nº do Ofício: 2319/2017/OF**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Réu: Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Solicito as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo o resultado do processo abaixo discriminado instaurado contra o acusado acima descrito, a fim de instruir os autos do processo em epígrafe.

Inquérito:0248/1999

Atenciosamente,

**Fabio da Rocha Duque Escrivão - Matr. 01/23921**  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**À(o) AO EXMO. SR. DR. DELEGADO DA DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEICULOS AUTO. TERRESTRE-DRFVAT**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QR1.TRXR.LGS4.U3HQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:

cap19vcri@tjrj.jus.br

117

**Nº do Ofício: 2318/2017/OF**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Réu: Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Solicito as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo o resultado do processo abaixo discriminado instaurado contra o acusado acima descrito, a fim de instruir os autos do processo em epígrafe.

Inquérito:06/1994

Atenciosamente,

**Fabio da Rocha Duque Escrivão - Matr. 01/23921**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**À(o) AO EXMO. SR. DR. DELEGADO DA 214ª DP**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49GB.1MSR.58KG.T3HQ**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

118

**Capital - 19 V. Criminal**

---

**De:** S. J. de Meriti - 02 V. Criminal  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de agosto de 2017 19:59  
**Para:** Capital - 19 V. Criminal  
**Assunto:** RES: SOLICITA INFORMAÇÕES PARA ESCLARECIMENTO DE FAC

Informo que o feito está em fase de instrução probatória com a expedição de CP para oitiva de testemunhas.

Joséldia Senna  
30996

---

**De:** Capital - 19 V. Criminal  
**Enviada em:** quinta-feira, 17 de agosto de 2017 19:27  
**Para:** S. J. de Meriti - 02 V. Criminal <sjm02vcri@tjrj.jus.br>  
**Assunto:** SOLICITA INFORMAÇÕES PARA ESCLARECIMENTO DE FAC  
**Prioridade:** Alta

**Nº do Ofício:** 2320/2017/OF

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

Processo Nº 0163391-36.2017.8.19.0001 Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)  
Réu: Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

 Solicito a V. Sa., as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo o resultado do processo abaixo discriminado instaurado contra o acusado acima descrito, a fim de instruir os autos do processo em epígrafe.

PROCESSO:0001913-59.2014.8.19.0054

Atenciosamente,

**Fabio da Rocha Duque Escrivão - Matr. 01/23921**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

---

À(o) AO CHEFE DE SERVENTIA DA 2ª VARA CRIM. COM. S. J. MERITI/RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:

cap19vcri@tjrj.jus.br

119

**Nº do Ofício : 2316/2017/OF**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Distribuição: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

**Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros Réu: HILDEBRANDO DA SILVA**

Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Prezado Senhor,

Vimos, pelo presente, extraído dos autos acima descrito, a requerimento do Promotor de Justiça que seja determinado à corregedoria do DETRAN que as multas relativas aos 20 veículos placas: KVK9717, KL8513, KZD6345, LLK5563, LLL4973, KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU299, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, LLK5563, KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 no período de dezembro de 2015 até a transferência da propriedade sejam imputadas ao possuidor como real condutor HILDEBRAND DA SILVA, IFP 9923219-1, filho de NOIR DA SILVA e PERPETUA ROSA DA SILVA.

Atenciosamente,

**Lucia Regina Esteves de Magalhaes**

**Juiz de Direito**

**AO ILMO. SR. CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RJ**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **462F.JBEB.V184.D3HQ**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:

cap19vcri@tjrj.jus.br

120

**Nº do Ofício : 2317/2017/OF**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Distribuição: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

**Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros Réu: HILDEBRANDO DA SILVA**

Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Prezado Senhor,

Vimos, pelo presente, extraído dos autos acima descrito, a requerimento do I. Promotor de Justiça para dar ciência da situação dos veículos e adoção de medidas que entender pertinentes relativa aos **IPVA's** em atraso dos seguintes veículos de placas: (**MULTAS**) KVK9717, KL8513, KZD6345, LLK5563, LLK5563, LLL4973, KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU299, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, LLK5563, KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 no período de dezembro de 2015 até a transferência da propriedade sejam imputadas ao possuidor como real condutor HILDEBRAND DA SILVA, IFP 9923219-1, filho de NOIR DA SILVA e PERPETUA ROSA DA SILVA.

Atenciosamente,

**Lucia Regina Esteves de Magalhaes**  
Juiz de Direito

**AO ILMO. SR. SECRETÁRIO ESTADUAL DE FAZENDA**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:

cap19vcri@tjrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4HSA.M514.1XK2.N3HQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



121

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OF. 009688-1911/2017

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2017

**De: Delegado de Polícia da DDEF-Delegacia de Defraudações / CIDPOL**

**Para: Cartório da 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital**

Assunto: Resposta aos Ofícios 2318/2017/OF e 2319/2017/OF

Ref.: Processo nº 0163391-36.2017.8.19.0001

Excelentíssimo Juiz de Direito.

Venho, através do presente, informar que os ofícios acima mencionados, os quais seguem em anexo, reportam-se a Inquéritos Policiais pertencentes ao acervo da 10ª Delegacia de Acervo Cartorário - 10ª DEAC, por terem sido instaurados anteriormente à criação da DDEF - LEGAL. Esclareço, para os devidos fins, que os mencionados ofícios deverão ser remetidos para a 10ª DEAC, localizada na Avenida Brás de Pina, nº 1115.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal stroke at the bottom.

PATRÍCIA DE PAIVA AGUIAR

Delegado(a) Titular

ID 2918114-3

DDEF-Delegacia de Defraudações

Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De Janeiro - RJ.

CEP: 21050-452, TEL.: 2202-0209

Gerado por: FUIS CARLOS SUSTER - 871.001-4

Data da impressão: 20/09/2017

Página 01/01

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail: cap19vcri@tjrj.jus.br

122

**Nº do Ofício: 2318/2017/OF**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)

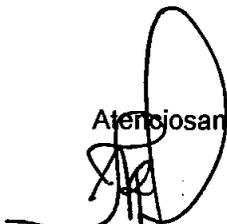
Réu: Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Solicito as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo o resultado do processo abaixo discriminado instaurado contra o acusado acima descrito, a fim de instruir os autos do processo em epígrafe.

Inquérito: 06/1994

Atenciosamente,

  
**Fabio da Rocha Duque Escrivão - Matr. 01/23921**  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**À(o) AO EXMO. SR. DR. DELEGADO DA 214ª DP**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49GB.1MSR.58KG.T3HQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

709

PCERJ - SESOP - D.DEF	KATIA FERNANDES
Prot. E-09/ 009686	19112017
Em, 29/08/2017	
	071.0014

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail: cap19vcri@tj.rj.jus.br

123

MEF

Nº do Ofício: 2319/2017/OF

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

Processo Nº: 0163391-36.2017.8.19.0001 Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Réu: Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Solicito as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo o resultado do processo abaixo discriminado instaurado contra o acusado acima descrito, a fim de instruir os autos do processo em epígrafe.

Inquérito:0248/1999

Atenciosamente,

Fabio da Rocha Duque Escrivão - Matr. 01/23921  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À(o) AO EXMO. SR. DR. DELEGADO DA DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEICULOS AUTO. TERRESTRE-DRFVAT

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4QR1.TRXR.LGS4.U3HQ  
Este código pode ser verificado em: [www.tj.rj.jus.br](http://www.tj.rj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

PCERJ - SESOP - D.DEF  
Prot. E-09/ 009687/9112017  
Em, 20/08/2017  
891.001-4

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP. 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel : 3133-2303 e-mail: cãp19vcri@tjrj.jus.br

124

**Nº do Ofício: 2681/2017/OF**

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2017.

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)  
Réu: Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Solicito as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo o resultado do processo abaixo discriminado instaurado contra o acusado acima descrito, a fim de instruir os autos do processo em epígrafe. Segue cópia em anexo.

Inquérito: 06/1994 e 0248/1999.

Atenciosamente,

**Fabio da Rocha Duque Escrivão - Matr. 01/23921**  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**A(o) A 10ª DELEGACIA DE ACERVO CARTORÁRIO**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ **42DS.1E8F.N8D3.3ZZR**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



126  
125

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OF. DETRAN-RJ/CORREG n° 377

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2017.

**Ref.: OF. 2316/2017/OF**

**Processo n° 0163391-36.2017.8.19.0001**

Meritíssimo Juiz,

Honrado em cumprimentá-la, dirijo-me a Vossa Excelência, com a finalidade de encaminhar copia integral do processo E-12/071/104/2017, aqui instaurado em 01/09/2017, com as medidas administrativas adotadas por este DETRAN-RJ, no que tange a transferência das infrações para o nacional Hildebrando da Silva, CPF 943.513.507-25, a partir de dezembro de 2015.

Nada mais havendo para esta oportunidade, dela permito-me valer-me para renovar a Vossa Excelência os meus mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Drucker Brandão  
Corregedor do DETRAN/RJ  
ID 29849330

À

Sua Excelência a Senhora

Dra. Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Juiz de Direito da 91ª Vara Criminal da Capital

Av. Erasmo Braga, 115 - lâmina II – sala 512 - Centro – Rio de Janeiro - RJ.

CEP: 20020-903

# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

127  
126

ÓRGÃO

DETRAN / RJ



E-12/071 / 104 // 2017

Data 01/09/2017

19 VARA CRIMINAL

Matricula 0

Cod Assunto 42034

INFORMACOES REFERENTES A VEICULOS



PE: 12/071 00000104 2017

NOME

19ª VARA CRIMINAL

ASSUNTO

ANEXOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

128  
127

Serviço Público Estadual	
Processo nº E-12/071/104/2017	
Data: 01/09/2017	Fls.: 02
Rubrica:	ID 44249071

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 1 de setembro de 2017, cumprindo a ordem do senhor Manoel Luiz da Silva, servidor do DETRAN-RJ, procedeu-se a abertura do processo de nº E-12/071/104/2017. Com este fim e para constar, eu Leonardo Dutra Rangel, servidor do DETRAN-RJ, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2017.

**Leonardo Dutra Rangel**  
Ass. Técnico de Trânsito / ID 44249071  
Núcleo de Apoio Administrativo  
Corregedoria Geral do Detran - RJ

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail: cap19vcri@tjrj.jus.br

129  
128

Nº do Ofício : 2316/2017/OF

Processo Nº: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Distribuição: 30/06/2017  
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Prezado Senhor,

Vimos, pelo presente, extraído dos autos acima descrito, a requerimento do I. Promotor de Justiça que seja determinado à corregedoria do DETRAN que as multas relativas aos 20 veículos placas: KVK9717, KL8513, KZD6345, LLK5563, LLL4973, KRX1292, KWC2540, KWV1775, KXU299, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, KRX1292, KWC2540, KWV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, LLK5563, KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 no período de dezembro de 2015 até a transferência da propriedade sejam imputadas ao possuidor como real condutor HILDEBRAND DA SILVA, IFP 9923219-1, filho de NOIR DA SILVA e PERPETUA ROSA DA SILVA.

Atenciosamente,

Lucia Regina Esteves de Magalhaes  
Juiz de Direito

DETRAN - RJ - DCA  
RECIBO  
Data: 30/08/17 Hora: \_\_\_\_\_  
Rubrica: *[assinatura]*

AO ILMO. SR. CORREGEDOR DA CORREGORIA DO DETRAN/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 462F.JBEB.V184.D3HQ  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
KATIA FERNANDES

LUCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHAES 17537

Assinado em 16/08/2017 19:03  
Local: TJ-RJ

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL / DETRAN/RJ  
CORREGEDORIA  
Recebido por: *[assinatura]*  
Matricula nº: 44092414  
Assinado em 16/08/2017 19:03  
Local: TJ-RJ

130

SERVICIO PUBLICO ESTADUAL 2071-104-17 cl:09/17/29  
4424907-1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

À  
Divisão de Registro de Infrações,

Objetivando cumprir a presente demanda Judicial, faço .o encaminhamento do presente processo para ciência e adoção das medidas necessárias decorrentes.

Após, devolver a este órgão correicional, para encaminhamento da resposta a Autoridade requisitante.

Rio de janeiro, 01 de setembro de 2017.

  
Manoel Luiz da Silva  
Diretor de Divisão  
ID 42849756

131

130

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Proc nº: E-12 / 071 / 000104 / 201

Data: 01/09/2017      Fls.: 05

Rubrica: \_\_\_\_\_ Id. 05026368-1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

**À Coordenadoria-Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC**

Encaminhamos o p.p. para análise e providências sobre ofício de fl. 03.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2017.

Marcelo Moreira Quintarelli  
 Assistente Técnico de Trânsito  
 ID 05026368-4  
 Divisão de Registro de Infrações - DETRAN/RJ

Carimbo circular: **Carimbo**  
**Marcelo Moreira S. Grima**  
 Assistente Tec. de Trânsito  
 Matr. 4379299-5  
 DETRAN/RJ



132  
131  
130  
129  
128  
127  
126  
125  
124  
123  
122  
121  
120  
119  
118  
117  
116  
115  
114  
113  
112  
111  
110  
109  
108  
107  
106  
105  
104  
103  
102  
101  
100  
99  
98  
97  
96  
95  
94  
93  
92  
91  
90  
89  
88  
87  
86  
85  
84  
83  
82  
81  
80  
79  
78  
77  
76  
75  
74  
73  
72  
71  
70  
69  
68  
67  
66  
65  
64  
63  
62  
61  
60  
59  
58  
57  
56  
55  
54  
53  
52  
51  
50  
49  
48  
47  
46  
45  
44  
43  
42  
41  
40  
39  
38  
37  
36  
35  
34  
33  
32  
31  
30  
29  
28  
27  
26  
25  
24  
23  
22  
21  
20  
19  
18  
17  
16  
15  
14  
13  
12  
11  
10  
9  
8  
7  
6  
5  
4  
3  
2  
1

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

À Corregedoria,

Em devolução, uma vez que necessitamos do CPF ou da data de nascimento do réu para dar cumprimento à determinação judicial.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2017.

**Aline Santos Carvalho Alves**  
Assistente Técnico de Trânsito  
CJC - GABINETE  
ID 4400612-8  
DETRAN/RJ

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL / DETRAN/RJ  
CORREGEDORIA  
Recebido por Ricardo Gomes Moraes  
Assistente Técnico Administrativo  
Matrícula nº ID 44092474 - DETRAN/RJ  
Em 11.9.17 às 10h48 hs.

133  
132

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-12/071/0001041/2017  
Data: 01/09/2017 Fls.: 07  
Rubrica:  ID 44249071



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

*À Coordenadoria Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC*

Em atenção ao despacho de fls. 06, restituo o presente processo a essa Coordenadoria, informando que o Nacional Hildebrando da Silva esta inscrito no CPF sob o número 943.513.507-25, data de nascimento 01/06/1967.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2017.

  
**Leonardo Dutra Rangel**  
Assistente Tec. de Trânsito.  
Id. Funcional 44249071

134  
133

*Handwritten notes and signatures in a box.*

EMISSÃO : 06/09/2017 08:55

DETRAN

Página 1



SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO

KVK9717      Auto :      Renavam :      Qto Pagto:

Dt Infração: De 01/12/2015 Até 06/09/2017      Qto Situação:

LOCALIZADO(s) 1 AUTO(s)				
Órgão	Nº Auto	Placa	Processo	Dt Notif.
1	196970871	KVK9717	Situação: AUTUAÇÃO - NÃO PAGA      NOTIFICADO DE AUTUAÇÃO AUTO RENAINF - Veículo do RJ autuado em Rodovia Federal	
			Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%	
RENAINF			Local: BR-116 KM-190 UF-RJ QUEIMADOS	
			Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4	
			Auto Renainf: R339975164	
			Resp. Pontos : JD DIAS REBOQUES LTDA      Condutor : Não Identificado	

ORGÃO LOTAÇÃO : DETRAN

138  
134

01/09/17  
138

05/09/2017 09:02

DETRAN

Página

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO

Placa :	KWQ4236	Auto :	Renavam :	Qto Pagto:
CPF :		Processo :		Qto Fase:
Dt Infração: De	01/12/2015	Até	06/09/2017	Qto Situação:
LOCALIZADO(s) 1 AUTO(s)				
Órgão	Nº Auto	Placa	Processo	Dt Notif.

I95832763 KWQ4236 / Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA NOTIFICADO DE PENALIDADE  
 AUTO RENAINF - Veículo do RJ autuado em Rodovia Federal  
 Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%  
 Local: BR-356 KM 89.100 CARDOSO MOREIRA  
 Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4  
 Auto Renainf: D008658713  
 Proprietário: ELZA PEREIRA DOS SANTOS Resp. Pontos : ELZA PEREIRA DOS SANTOS Condutor : Não Identificado  
 USUÁRIO : DTALCV

ORGÃO LOTAÇÃO : DETRAN

136  
135

E-12/09/17  
01/09/17  
JC IS

MISSÃO : 06/09/2017 09:01

DETRAN

Página 1

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO

Placa :	KON7592	Auto :	Renavam :	Qto Pagto:
CPF :		Processo :		Qto Fase:
Dt Infração: De	01/12/2015	Até	06/09/2017	Qto Situação:

LOCALIZADO(S) 5 AUTO(S)

Órgão	Nº Auto	Placa	Processo	Dt Notif.
	1	S30027595	KON7592	
			Situação: AUTUAÇÃO - NÃO PAGA NOTIF. SEM SUCESSO - AUTUAÇÃO	
			Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%	
			Local: Av. José Bento Ribeiro Dantas - Prox. 5400 - Armação de Búzios - Sentido Centro ARMACAO DOS BUZIOS	
			Valor: 85,13	
			Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4	
			Proprietário: R 10 RENT A CAR LTDA	
			Resp. Pontos : R 10 RENT A CAR LTDA Condutor : Não Identificado	
	2	B60373138	KON7592	
			Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO	
			Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%	
			Local: EST MAL ALENCASTRO PX2417-ST MAL HERMES FX1 S RIO DE JANEIRO	
			Data: 03/04/2016 12:57	
			Vencimento: 12/08/2016	
			Valor: 85,13	
			Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4	
			Proprietário: R 10 RENT A CAR LTDA	
			Resp. Pontos : R 10 RENT A CAR LTDA Condutor : Não Identificado	
	3	B60043920	KON7592	
			Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO	
			Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%	
			Local: Ilha Vermelha, Km 5,5 Fx 3 S. Centro RIO DE JANEIRO	
			Data: 21/02/2016 17:44	
			Vencimento: 01/07/2016	
			Valor: 85,13	
			Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4	
			Proprietário: R 10 RENT A CAR LTDA	
			Resp. Pontos : R 10 RENT A CAR LTDA Condutor : Não Identificado	
	4	B59962222	KON7592	
			Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO	
			Infração: 74630 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%	
			Local: EST MAL ALENCASTRO PX2417-ST NILOPOLIS FX2 SE RIO DE JANEIRO	
			Data: 21/02/2016 06:49	
			Vencimento: 01/07/2016	
			Valor: 127,69	
			Enquadramento: 218 INC II - GRAVE - Pontos: 5	
			Proprietário: R 10 RENT A CAR LTDA	
			Resp. Pontos : R 10 RENT A CAR LTDA Condutor : Não Identificado	
	5	B59579819	KON7592	
			Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO	
			Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%	
			Local: EST MAL ALENCASTRO PX2417-ST NILOPOLIS FX2 SE RIO DE JANEIRO	
			Data: 10/01/2016 13:47	
			Vencimento: 30/05/2016	
			Valor: 85,13	
			Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA	
			Proprietário: R 10 RENT A CAR LTDA	
			Resp. Pontos : R 10 RENT A CAR LTDA Condutor : Não Identificado	

USUÁRIO : DTALCV

ORGÃO LOTAÇÃO : DETRAN

137  
 01/09/17  
 136  
 JO

EMISSÃO : 06/09/2017 09:04

DETRAN

Página: 1



**SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO**

Placa :	K006341	Auto :	Renavam :	Qto Pagto:
CPF :		Processo :		Qto Fase:
De :	06/09/2017	Até :	06/09/2017	Qto Situação:

Seq	Auto	Placa	Processo	Dt Notif.
1	B64561938	K006341	Situação: AUTUAÇÃO - NÃO PAGA REGISTRADO Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Data: 31/07/2017 21:57 Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Vencimento: 31/07/2017 21:57 Valor: 293,47 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	
2	B64279462	K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Data: 29/06/2017 02:25 Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Vencimento: 29/06/2017 02:25 Valor: 130,16 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	
3	B64251897	K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Data: 27/06/2017 00:07 Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Vencimento: 27/10/2017 Valor: 130,16 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	
4	B64251887	K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Data: 27/06/2017 00:07 Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Vencimento: 27/10/2017 Valor: 130,16 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	
5	B64034467	K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Infração: 60503 - AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA Data: 25/05/2017 11:07 Local: Est Bandeirantes Px 1280 - St Recreio RIO DE JANEIRO Vencimento: 29/09/2017 Valor: 293,47 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	
6	B63737973	K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Data: 22/04/2017 08:05 Local: Est Mal Miguel SM Moraes Px424 RIO DE JANEIRO Vencimento: 28/08/2017 Valor: 130,16 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	
7	B63710452	K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Data: 18/04/2017 21:47 Local: Est Mal Miguel SM Moraes Px424 RIO DE JANEIRO Vencimento: 25/08/2017 Valor: 130,16 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	

USUÁRIO : DTALCV

ORGÃO LOTAÇÃO : DETRAN

01/09/17  
138  
137

EMISSAO : 06/09/2017 09:04

DETRAN

Página 2



SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO

Placa :	K006341	Auto :	Renavam :	Qto Pagto:
CPF :		Processo :		Qto Fase:
Dt Infração: De	01/12/2015	Até	06/09/2017	Qto Situação:

LOCALIZADO(S) 18 AUTO(S)

Nº Auto	Placa	Processo	Dt Notif.
7	K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Local: Est Mal Miguel SM Moraes Px424 RIO DE JANEIRO Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4 Data: 10/04/2017 12:36 Vencimento: 25/08/2017 Valor: 130,16 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	27/01/2017
9	C37832723 K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 65564 - CONDUZIR O VEICULO COM A PLACA VIOLADA/FALSIFICADA Local: ESTRADA DE JACAREPAGUA;JARDIM CLARICE RIO DE JANEIRO Enquadramento: 230 INC I - GRAVÍSSIMA - Pontos: 7 Data: 22/12/2016 10:11 Vencimento: 24/03/2017 Valor: 293,47 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	27/01/2017
10	C37832722 K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 65992 - CONDUZIR O VEICULO REGISTRADO QUE NAO ESTÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO Local: ESTRADA DE JACAREPAGUA;JARDIM CLARICE RIO DE JANEIRO Enquadramento: 230 INC V - GRAVÍSSIMA - Pontos: 7 Data: 24/03/2017 Vencimento: 24/03/2017 Valor: 293,47 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	27/01/2017
11	B62354553 K006341	Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0 Data: 01/11/2016 23:18 Vencimento: 03/03/2017 Valor: 85,13 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	
12	361630912 K006341	Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Local: Av. Nelson Lardoso, px.44/px2 Sent. Itaquara RIO DE JANEIRO Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4 Data: 01/09/2017 12:36 Vencimento: 25/08/2017 Valor: 85,13 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	
13	B61168943 K006341	Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTDR INFRATOR,IMPSTA A PESSOA JURIDICA Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0 Data: 28/06/2016 21:45 Vencimento: 31/10/2016 Valor: 191,54 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	
14	B61108063 K006341	Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0 Data: 21/10/2016 22:13 Vencimento: 21/10/2016 Valor: 191,54 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : Não Identificado	

USUÁRIO : DTALCV

ORGÃO LOTAÇÃO : DETRAN

138

01/09/17  
 01/09/17  
 J. F. ...

EMISSAO : 06/09/2017 09:04

DETRAN

Página: 3

**SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO**

Placa :	K006341	Auto :	Renavam :	Qto Pagto:
CPF :		Processo :		Qto Fase:
Dt Infração: De	01/12/2015	Até	06/09/2017	Qto Situação:

**LOCALIZADO(s) 18 AUTO(s)**

Órgão	Nº Auto	Placa	Processo	Dt Notif.
	15	B61107963	K006341	
			Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO	
			Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAD DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA	
			Data: 21/06/2016 22:13	
			Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO	
			Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEV F	
			Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Condutor : Não Identificado	
	16	B60550409	K006341	
			Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO	
			Infração: 60503 - AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA	
PMRJ			Local: RUA ANDRE ROCHA, PROXIMO AO NO 2630 FX1 SENTI RIO DE JANEIRO	
			Valor: 191,54	
			Enquadramento: 208 - GRAVÍSSIMA - Pontos: 7	
			Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Condutor : Não Identificado	
	17	B60536116	K006341	
			Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO	
			Infração: 60503 - AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA	
			Data: 13/04/2016 21:11	
			Local: Est.Bandeirantes,px.4937 Fx1 S.Taquara RIO DE JANEIRO	
			Enquadramento: 208 - GRAVÍSSIMA	
			Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Condutor : Não Identificado	
	18	B60536617	K006341	
			Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO	
			Infração: 60503 - AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA	
PMRJ			Local: Est Rio Grande Px1159-St Tanque RIO DE JANEIRO	
			Valor: 191,54	
			Enquadramento: 208 - GRAVÍSSIMA - Pontos: 7	
			Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Condutor : Não Identificado	

USUÁRIO : DTALCV

ORGÃO LOTAÇÃO : DETRAN



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

440  
S-11/03-1139  
01 09 13  
NO. 214...

**Senhor Coordenador,**

Considerando o Ofício de fls. 03 e o despacho de fls. 04 contidos no presente processo, informamos que em consulta ao Sistema Gaide, verificamos que apenas os veículos de placa **KVK-9717**, **KWQ-4236**, **KON-7592**, e **KOO-6341**, possuem autos de infração emitidos a partir de dezembro de 2015.

Informamos que os autos de infração vinculados aos veículos de placas **KVQ-9717 (I96970871)**, e **KWQ-4236 (I95832763)**, são pertencentes à base RENAINF, motivo pelo qual ficamos impossibilitados do cumprimento da decisão judicial (diretamente por este órgão).

Tal entendimento deve-se ao fato de que a execução na base de dados estadual não surtirá efeitos na base nacional (RENAINF), continuando então a atribuir ao antigo proprietário e condutor os encargos referentes à pecúnia e pontuação. Neste caso, as solicitações devem ser direcionadas ao órgão autuador, cabendo a este proceder quanto à execução.

Dessa forma, **OPINO:**

1 - À **DRI - Divisão de Registro de Infrações**, para que seja realizada a Transferência de Pontuação dos autos de infração **S30027595**, **B60373138**, **B60043920**, **B59962222**, e **B59579819** vinculados ao veículo de placa **KON-7592**, conforme fls. 10, e os autos de infração **B64561938**, **B64279462**, **B64251897**, **B64251887**, **B64034467**, **B63710373**, **C37832723**, **C37832722**, **B62354553**, **B61630912**, **B61168943**, **B61108063**, **B61107963**, **B60550409**, **B60536116** e **B60536617** vinculados ao veículo de placa **KOO-6341**, conforme fls. 11/13, para **HILDEBRAND DA SILVA**, CPF. 943.513.507-25;



#140  
6-01/07/17  
13  
140

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

2-Após encaminhe-se o p.p. à **Corregedoria**, para as devidas providências.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2017.

**Aline Santos Carvalho Alves**  
Assistente Técnico de Trânsito  
CJC - GABINETE  
ID/4400612-8  
DETRAN/RJ

  
Mauro Luiz Ripardo Pauxis  
Analista de Gestão e Planejamento  
ID: 4374966-8  
DETRAN-RJ - CJC1



142  
E-11/03/141  
01 de 12  
João Eduardo

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

À, DRI - Divisão de Registro de Infrações,

Determino que seja atendido o disposto no item 1 (para que seja realizada a Transferência de Pontuação dos autos de infração S30027595, B60373138, B60043920, B59962222, e B59579819 vinculados ao veículo de placa KON-7592, conforme fls. 10, e os autos de infração B64561938, B64279462, B64251897, B64251887, B64034467, B63710373, C37832723, C37832722, B62354553, B61630912, B61168943, B61108063, B61107963, B60550409, B60536116 e B60536617 vinculados ao veículo de placa KOO-6341, conforme fls. 11/13, para HILDEBRAND DA SILVA, CPF. 943.513.507-25) e item 2.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2017.

  
Por Delegação

Chislaine Chi  
Coordenadora Geral de Julgamento  
e Controle de Infrações - CJC  
Id.: 4179272-6  
DETRAN-RJ

MISSAO: 27/09/2017 14:48

**DETRAN**



**SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO**

Placa :	Auto :	Renavam :	Qto Pagto:
CPF :	Processo :	E-12/071/000104/2017	Qto Fase:
Dt Infração: De 22/01/1998	Até 27/09/2017		Qto Situação:

LOCALIZADO(S) 23 AUTO(S)				
Órgão	Nº Auto	Placa	Processo	Dt Notif.
PMRJ	B59579819	KON7592	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Local: EST MAL ALENCASTRO PX2417-ST NILOPOLIS FX2 SE RIO DE JANEIRO Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4 Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Condutor: HILDEBRANDD DA SILVA (TRI)	
PMRJ	B59962222	KON7592	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 74630 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50% Local: EST MAL ALENCASTRO PX2417-ST NILOPOLIS FX2 SE RIO DE JANEIRO Enquadramento: 218 INC II - GRAVE - Pontos: 5 Resp. Pontos: HILDEBRANDD DA SILVA Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA (TRI)	
PMRJ	860043920	KON7592	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Local: Linha Vermelha,Km5,5 Fx3 S.Centro RIO DE JANEIRO Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4 Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA (TRI)	
PMRJ	860373138	KON7592	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Local: EST MAL ALENCASTRO PX2417-ST MAL HERMES FX1 S RIO DE JANEIRO Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4 Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Condutor: HILDEBRANDD DA SILVA (TRI)	
PMRJ	530027595	KON7592	E-12/071/000104/2017 Situação: AUTUAÇÃO - NÃO PAGA NOTIF. SEM SUCESSO - AUTUAÇÃO Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Local: Av. José Bento Ribeiro Dantas- Prox ,5400 -Armação de Búzios -Sentido Centro ARMACAO DOS BUZIOS Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4 Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA (TRI)	
PMRJ	850536617	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 60503 - AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA Local: Est Rio Grande Px1159-St Tanque RIO DE JANEIRO Enquadramento: 208 - GRAVISSIMA - Pontos: 7 Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA (TRI)	
PMRJ	860536116	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Infração: 60503 - AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA Local: Est. Bandeirantes,px.4937 Fx1 S.Taquara RIO DE JANEIRO Enquadramento: 208 - GRAVISSIMA - Pontos: 7 Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA (TRI)	

USUÁRIO: DTMMQU

ORGÃO LOTAÇÃO: DETRAN

Processo: 012/000104/2017  
Data: 09/09/2017  
Rubrica: 2502636000  
Página

27/09/2017 14:48

DETRAN

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO

Placa : Auto : Renavam : Qto Pagto:  
CPF : Processo : E-12/071/000104/2017 Qto Fase:  
Dt Infração: De 22/01/1998 Até 27/09/2017 Qto Situação:

LOCALIZADO(S) 23 AUTO(S)				
Órgão	Nº Auto	Placa	Processo	Dt Notif.
PMRJ	850550409	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 16/04/2016 09:06 Infração: 60503 - AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA Local: RUA ANORE RDCHA, PROXIMO AO NO 2630 FX1 SENT: RIO DE JANEIRO Valor: 191,54 Enquadramento: 208 - GRAVISSIMA - Pontos: 7 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Conductor: HILOEBRANDO DA SILVA (TR)	
PMRJ	861107963	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 21/06/2016 22:13 Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Valor: 191,54 Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor: HILDEBRANDO DA SILVA	
PMRJ	861108063	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 21/06/2016 22:13 Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Valor: 191,54 Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor: HILDEBRANDO DA SILVA	
PMRJ	861168943	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 28/06/2016 21:45 Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Valor: 191,54 Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor: HILDEBRANDO DA SILVA	
PMRJ	861630912	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 04/08/2016 13:33 Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 23º Local: Av. Nelson Cardoso, px.447 Fx2 Sent.Taquara RIO DE JANEIRO Valor: 85,13 Enquadramento: 218 INC I - MEDIA - Pontos: 4 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Conductor: HILDEBRANDO DA SILVA (TR)	
PMRJ	862354553	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 01/11/2016 23:18 Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Valor: 85,13 Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor: HILDEBRANDO DA SILVA	
PMRJ	837832722	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 22/12/2016 10:11 Infração: 65992 - CONDUZIR O VEICULO REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO Local: ESTRADA DE JACAREPAGUA,JARDIM CLARICE RIO DE JANEIRO Valor: 293,47 Enquadramento: 230 INC V - GRAVISSIMA - Pontos: 7 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor: HILDEBRANDO DA SILVA	27/01/2017

USUARIO: FETMMCU

ORGÃO LOTAÇÃO: DETRAN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E-12/071/000104/2017

Data: 03/09/2017

Rubrica: 05026363

ACESSO: 27/09/2017 14:48

DETRAN

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO

Placa :	Auto :	Renavam :	Qto Pagto:
CPF :	Processo :	E-12/071/000104/2017	Qto Fase:
Dt Infração: De 22/01/1998	Até 27/09/2017		Qto Situação:

LOCALIZADO(S) 23 AUTO(S)					
Órgão	Nº Auto	Placa	Processo	Dt Notif.	
DMERJ	15	C37832723	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 22/12/2016 10:11 Infração: 65564 - CONDUIZIR O VEICULO COM A PLACA VIOLADA/FALSIFICADA Vencimento: 24/03/2017 Local: ESTRADA DE JACAREPAGUA;JARDIM CLARICE RIO DE JANEIRO Valor: 293,47 Enquadramento: 230 INC I - GRAVÍSSIMA - Pontos: 7 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA	27/01/2017
	16	B53710373	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 18/04/2017 12:36 Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Vencimento: 25/08/2017 Local: Est Mai Miguel SM Moraes Px424 RIO DE JANEIRO Valor: 130,16 Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA (TR)	
	17	B63710452	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 18/04/2017 21:47 Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Vencimento: 25/08/2017 Local: Est Mai Miguel SM Moraes Px424 RIO DE JANEIRO Valor: 130,16 Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Condutor: Não Identificado	
	18	B63737973	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA TRANSITADO EM JULGADO Data: 22/04/2017 08:05 Infração: 74550 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Vencimento: 28/08/2017 Local: Est Mai Miguel SM Moraes Px424 RIO DE JANEIRO Valor: 130,16 Enquadramento: 218 INC I - MÉDIA - Pontos: 4 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Condutor: Não Identificado	
	19	B64034467	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Data: 25/05/2017 11:07 Infração: 60503 - AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA Vencimento: 29/09/2017 Local: Est Bandeirantes Px 1280 - St Recreio RIO DE JANEIRO Valor: 293,47 Enquadramento: 208 - GRAVÍSSIMA - Pontos: 7 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: HILDEBRANDO DA SILVA Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA (TR)	
DMERJ	20	B64251887	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Data: 27/06/2017 00:07 Infração: 50020 - MULTA POR NÃO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Vencimento: 27/10/2017 Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Valor: 130,16 Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA	
	21	B64251897	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Data: 27/06/2017 00:07 Infração: 50020 - MULTA POR NÃO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Vencimento: 27/10/2017 Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Valor: 130,16 Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0 Proprietário: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Resp. Pontos: CITY CELL TELEFONES LTDA ME Condutor: HILDEBRANDO DA SILVA	

LEGENDA: DMERJ

ORGÃO LOTAÇÃO: DETRAN

Pagina = 116  
115

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

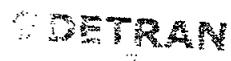
Processo: E-12/071/000104/2017

Data: 03/09/2017

Rubrica: 05076305

Página:

EMISSÃO : 27/09/2017 14:48



**DETRAN**  
**SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**CONSULTAR AUTO DE INFRAÇÃO**

Placa : \_\_\_\_\_ Auto : \_\_\_\_\_ Renavam : \_\_\_\_\_ Qto Pagto: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_ Processo : \_\_\_\_\_ E-12/071/000104/2017 Qto Fase: \_\_\_\_\_

DT Infração: De 22/01/1998 Até 27/09/2017 Qto Situação: \_\_\_\_\_

**LOCALIZADO(S) 23 AUTO(S)**

Orgão	Nº Auto	Placa	Processo	Dt Notif.
PMR	B64279462	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: PENALIDADE - NÃO PAGA PENALIDADE REGISTRADA Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATDR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0	
			Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : HILDEBRANDO DA SILVA	
PMR	B64561938	K006341	E-12/071/000104/2017 Situação: AUTUACAO - NÃO PAGA REGISTRADO Infração: 50020 - MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,IMPOSTA A PESSOA JURIDICA Local: RUA DONA MARIANA 48 RIO DE JANEIRO Enquadramento: 257 PARAG 8º - LEVE - Pontos: 0	
			Resp. Pontos : CITY CELL TELEFONES LTDA ME Conductor : HILDEBRANDO DA SILVA	

USUÁRIO : DTMMQU

ORGÃO LOTAÇÃO : DETRAN

147

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc nº: E-12 / 071 / 000101 / 46	
Data: 01 / 09 / 2017	Fls.: 01
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	Id. 05026368--



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

**À Coordenadoria-Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC**

Em atendimento ao item 1 de fl. 16, executada **parcialmente** a transferência de pontuação dos autos de infração relacionados, vinculados aos veículos de placa **KON7592** e **KOO6341**, para o nome de **HILDEBRANDO DA SILVA, CPF 943.513.507-25**.

Informamos que os autos de infração **B61107963, B61108063, B61168943, B62354553, C37832722, C37832723, B64251887, B64251897, B64279462 e B64561938**, todos vinculados ao veículo de placa **KOO6341**, são referentes a infrações de responsabilidade do proprietário, impossibilitando que o procedimento de transferência de pontuação executado nesse momento modifique também o responsável pelos pontos, portanto encaminhamos o presente processo para análise.

Entendendo pela necessidade dessa alteração, solicitamos remessa para a **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)** efetuar as devidas alterações e, após, remessa para a **Corregedoria** para seguimento do item 2 de fl. 16. Caso contrário, solicitamos remessa diretamente para a **Corregedoria**.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2017.

*[assinatura]*  
Marcelo Moreira Quintarelli  
Assistente Técnico de Trânsito  
ID 05026368-4

Divisão de Registro de Infrações - DETRAN/RJ



148  
147  
01/10/17  
J. P. F. L.

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

**À CORREGEDORIA,**

Informamos que foi cumprida a determinação judicial contida no Ofício 2316/2017 de fls. 03, com exceção dos autos de infração mencionados no despacho de fls. 21, tendo em vista que tais infrações são de responsabilidade do proprietário do veículo, conforme o art. 257, §2º do CTB, portanto não foi possível executar conforme informação no despacho de fls. 21 da **Divisão de Registro de Infrações**.

Sugerimos que essa informação seja oficiada ao juízo, para que o mesmo fique ciente e se então ratificar a decisão para que ainda assim seja feita a transferência de pontuação destes autos de infração, enviaremos o presente processo para a **Diretoria de Informática**, para que seja realizada a transferência de pontuação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017.

**Aline Santos Carvalho Alves**  
Assistente Técnico de Trânsito  
CJC - GABINETE  
ID 44006128  
DETRAN/RJ

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CORREGEDORIA  
Recebido por Ricardo Gomes Moyses  
Assistente Técnico Administrativo  
ID 44092474 - DETRAN/RJ  
04.10.17 às 12:18

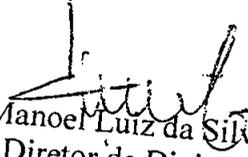


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

148  
6-12-03  
09-12-148  
437960-2

À  
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação,  
Para ciência do despacho de fls. 21, bem como adotar as providencias que o caso  
requer.

Rio, 16 /10/2017.

  
Manoel Luiz da Silva  
Diretor de Divisão  
ID 42849756

**DIRETORIA DE INFORMÁTICA - Recobi**  
Em 16 / 10 / 2017 As 12:44 h  
Nome W. Wellington Mar. \_\_\_\_\_

Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação

Recebido em 16/10/17 às 12:44

Por:   
SILVANA EUDGERO DE ALMEIDA  
Assessor I - DTIC  
ID: 50888234 - DETRAN/RJ

Corregedoria do Detran-RJ  
Av. Presidente Vargas nº 817 - 28º andar  
Centro - Rio de Janeiro - CEP:20.070-004 - tel: 2332-0170



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

150  
149  
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/071/104/2017

Data: 01/09/17

fls. 24

Rubrica

ID 50888234

À

**Divisão de Registro de Infrações,**

**(Com vistas ao Sr. Hugo Leonan Amaral da Silva)**

**Ref.: PROCESSO E-12/071/104/2017**

Sr. Diretor,

Considerando o teor do presente administrativo e ainda despacho apresentado por essa Diretoria, as fls. 21;

Considerando que se trata de tomada de decisão dessa Unidade Administrativa apresentado pelo Sr. Marcelo Moreira Quintarelli, e não pela autoridade competente da Divisão de Registro de Infrações;

Diante do exposto restituímos o presente processo para ciência e DE ACORDO de V.S.<sup>a</sup> a fim de que possamos adotar as providências solicitadas ou que o servidor seja designado através de Portaria.

**Ressalta-se a urgência na tramitação deste administrativo tendo em vista tratar-se de documento oriundo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.**

Atenciosamente,

Em, 4<sup>ª</sup> AC / 2017.

LEANDRO PINHEIRO  
DIRETOR GERAL - DTIC  
DETRAN-RJ / ID 50871714

AC 2017 LSP

Serviço Público-Estado  
Proc nº: E-12 / 076 / 0004450 2017  
Data: 05/10/2017 Fls: 25  
Rubrica: f Id. 05026368-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

À Coordenadoria-Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC

Informamos que, em análise aos despachos ocorridos após manifestação da CJC em fl. 22, **não há informação de que o juízo tenha sido oficiado pela Corregedoria** acerca da situação detectada de impossibilidade da execução da transferência de pontuação, descrita anteriormente no despacho de fl. 21.

Encaminhamos o presente processo para verificação do ocorrido e demais providências.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.

  
Marcelo Moreira Quintarelli  
Assistente Técnico de Trânsito  
ID 05026368-4

Divisão de Registro de Infrações - DETRAN/RJ

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, 817 - 10º andar - Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20.071-004 - Tel: (21) 2332-0150

152  
151

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

À CORREGEDORIA,

Em prosseguimento, conforme despacho de fls. 25.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

**Aline Santos Carvalho Alves**  
Assistente Técnico de Trânsito  
CJC - GABINETE  
ID 44006128  
DETRAN/RJ

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
C. C. Ricardo Gomes Morysse  
Assistente Técnico Administrativo  
ID 44002474 - DETRAN/RJ  
24.10.17 1201

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO  
RIO, 27/10/17

P/ ESCRIVÃO

Kátia Maria de V. Fernandes  
Téc. Ativ. Judiciária  
Matr. 01/28776

MINISTÉRIO PÚBLICO / RJ  
RECEBIDO DO CARTÓRIO  
EM 31/10/17  
E NESTA DATA, ABRO VISTA  
AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ana Lucia F. Souza  
Téc. do MPRJ  
Mat. 5607

NM Juiz,

crente do ocorrido.

Analisando os autos,

percebeu o MP que ainda não  
houve recolhimento da denúncia,  
esperando o MP seja aumen-  
te apreendida pelo agente julgador.

Aguardando as respostas do  
esclarecimento de FAE do réu.



152-1

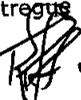
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria das Promotorias de Justiça junto às Varas Criminais**

Recebido do DD Promotor de Justiça e entregue no cartório

Em, 13 / 11 / 2017

Ass. Rosana Freitas

Matr. 3130



Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) Estelionato (Art. 171 - Cp)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em 14/11/2017

### Decisão

1 - Recebo a denúncia, eis que em conformidade com o artigo 41 do Código de Processo Penal, ressaltando que na exordial, além de escrever o fato criminoso, com todas as circunstâncias que interessam à apreciação da prática delituosa, e, em especial, o lugar do crime, o tempo do fato e a conduta objetiva que teria infringido o denunciado. E ainda, veio acompanhada de um suporte probatório mínimo, ou seja, da prova mínima exigida para a sua instrução, de forma a dar ao julgador condições de proferir um diagnóstico provisório sobre a viabilidade da pretensão punitiva.

2 - Defiro a cota do MP.

3 - Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

4 - Deverá constar do mandado que poderá na resposta arguir preliminares e tudo que for de interesse a sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as, bem como a advertência de que não apresentada resposta no prazo legal ou se, citado, o acusado não constituir defensor, lhe será nomeado a DP (§2º do artigo 396-A do CPP).

5 - Na última hipótese aventada, dê-se vista àquele órgão, no prazo legal.

6 - Com a juntada da resposta, volvam os autos conclusos.

7 - No mais, proceda ao esclarecimento da FAC.

Rio de Janeiro, 14/11/2017.

  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular

---

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4XUZ.ZST7.Y46X.L64T**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail: cap19vcri@tjrj.jus.br

154

**3508/2017/MND**

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Oficial de Justiça:

Processo de origem:



**Finalidade :** Citação para responder aos termos da ação penal, e intimação para se manifestar se possui advogado, nesse caso, deve informar nome e telefone, de forma a permitir a intimação imediata do Defensor, ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Advertido de que o processo seguirá sem a presença do acusado que citado, deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do Art. 367 do CPP. Poderá o acusado arguir as preliminares e tudo que for de interesse a sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as (Art. 396-A). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (Art. 396-A, §2º).

**EM ATENÇÃO AO ART. 192. INC. I DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ**

Desejo ser assistido pela Defensoria Pública.

Desejo ser assistido por Advogado.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_



Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967  
**Idade:** 50 - **Filiação:** Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3  
**Emissor:** IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 -

**Endereço:** Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

**MM. Dr(a). Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular, MANDA** o Oficial de Justiça designado, cumprir o acima determinado. Eu, \_\_\_\_\_ Katia Maria de Vasconcelos Fernandes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28776 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Fabio Olmo Pina - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22072, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.



ROSANGELA BARROS

Advogados Associados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL DO FORUM DA  
COMARCA DA CAPITAL – RJ.

PROCESSO Nº. **0163391-36-2017-8-19-0001.**

**RICARDO PEREIRA DIAS**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante V.Exa., requerer o exposto:

- 1) A JUNTADA DA PROCURAÇÃO, requerendo desde já, que as publicações sejam realizadas em nome de sua patrona ROSANGELA DAMIÃO DE BARROS, devidamente inscrita na OAB/RJ 141079, para os devidos efeitos legais.

Nestes Termos.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2017.

  
Rosângela Barros  
Advogada  
OAB/RJ 141079

FRONTO CR19 201708100611 06/11/17 12:58:51123911 56355

155  
154



LS6  
LSS

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE:** RICARDO PEREIRA DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 09923219-1, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 030-322-237-92, residente e domiciliado na Rua Ministro Lafaiete de Andrade, nº. 1.683, no Bairro de jardim Alvorada – Nova Iguaçu – RJ.

**OUTORGADA:** Pelo presente instrumento de procuração, nos termos da Lei 8.952/94, nomeia e constitui a advogada **ROSANGELA DAMIÃO DE BARROS**, inscrita na OAB/RJ 141079, com escritório na Estrada dos Bandeirantes, nº. 140 – Sala 204 – Taquara – Jacarepaguá – RJ, onde receberá todas as intimações de estilo.

**PODERES:** Para o foro em geral, com as cláusulas, *Ad Judicia et extra*, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição do País, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defender a **OUTORGANTE** nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando dos recursos legais pertinentes e acompanhando-os; conferindo-se, ainda a **OUTORGADA** os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, receber citação e intimação, podendo substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para praticar todos os atos necessários ao desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2017.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Chefia de Gabinete

Of. SEFAZ/CG Nº 1821/2017

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora  
**LUCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES**  
Juíza de Direito do Cartório da 19ª Vara Criminal – Comarca da Capital

**Assunto: Processo nº 0163391-36.2017.8.19.0001**  
**Ofício nº 2317/2017/OF**  
**Anexos: 27 Folhas – Cópia Integral do P.A. nº E-04/042/3929/2017**

Senhora Juíza,

Em atenção ao ofício em referência, autuado nesta Secretaria sob o nº E-04/042/3929/2017, dando ciência da situação dos veículos e adoção de medidas que entender pertinentes relativa aos IPVA's em atraso nos termos ali indicados, esta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento encaminha, em anexo, cópia integral do processo administrativo em epígrafe com as informações prestadas pela Auditoria-Fiscal Especializada de IPVA – AFE 09-IPVA da Subsecretaria de Estado de Receita desta Pasta.

Atenciosamente,

*Am. Perlingeiro*  
**AMAURY PERLINGEIRO DO VALLE**  
Chefe de Gabinete  
ID. 4280832-4

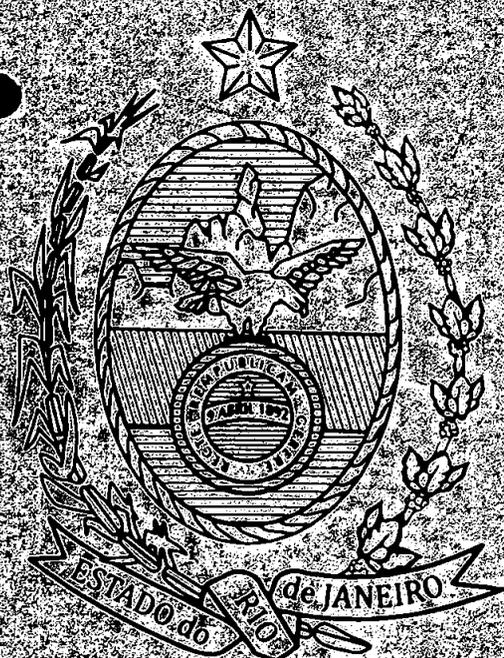
Lavinia Schittine Bezerra  
Assessora  
ID: 4336693-7

SEFAZ CG19 201708905400 05/12/17 11:49:01126209 146390

masm

# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO



E-04/042 / 3929 / / 2017

Data: 17/10/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Matrícula: 0

Cod.Assunto: 0.6.3.3

PROTOCOLO, RECEPCAO, DISTRIBUICAO, TRAMITACAO DE DOCUMENTOS



PE-04/042 00003929 2017

NOME

ASSUNTO

ANEXOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Receita

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL 159
E-04/042 3929/17
17.10/2017
Rubrica: _____
Fis.: 2

13.03.02.29

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 17 de outubro de 2017, procedeu-se a abertura do processo de nº E-04/042/ 3929/2017. Com este fim e para constar, eu, Kátia Feijó, servidora da IFE 09 IPVA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017

Kátia Feijó  
Analista da Fazenda Estadual  
Id: 4406055-6

01/TS/19VC/2317/2017

160

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

FABIO DA ROCHA DUQUE 23921

Assinado em 17/08/2017 19:24:11  
Local: TJ-RJ

E-04/042.3929/17

17/10/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_  
Fis.: 3

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal 19ª Vara Criminal  
Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 2317/2017/OF

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017

Processo Nº: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Distribuição: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Prezado Senhor, E-04/042/3929/2017

Vimos, pelo presente, extraído dos autos acima descrito, a requerimento do i. Promotor de Justiça para dar ciência da situação dos veículos e adoção de medidas que entender pertinentes relativa aos IPVA's em atraso dos seguintes veículos de placas: (MULTAS) KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLK5563, LLL4973, KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, LLK5563, KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 no período de dezembro de 2015 até a transferência da propriedade sejam imputadas ao possuidor como real condutor HILDEBRAND DA SILVA, IFP 9923219-1, filho de NOIR DA SILVA e PERPETUA ROSA DA SILVA.

Atenciosamente,

Lucia Regina Esteves de Magalhaes  
Juiz de Direito

AO ILMO. SR. SECRETÁRIO ESTADUAL DE FAZENDA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEFAZ/IPVA-IFE-09  
RECEBIDO POR: [Assinatura]  
DATA: 17/10/17

Katia Feijó  
Analista da Fazenda Estadual  
Protocolo Geral  
4406055-6  
RECEBIDO  
06 SET, 2017  
Hor. Marcus Vinicius Motta da Silva  
Assistente II  
Rubrica: Id. 5074061-0

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4HSA.M514.1XK2.N3HQ  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
KATIA FERNANDES



LUCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHAES 17537

Assinado em 18/08/2017 19:03:10  
Local: TJ-RJ



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

161

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Data: 17/08/2017 Fls.  
042 3 9 2 9 / 17  
Rubrica: ID: 5016058-3

17/10/2017

Rubrica:

Fis.: 4

À Subsecretaria de Receita,

Para ciência e providências, tendo em vista o Ofício nº 2317/2017, do Tribunal de Justiça que inaugura o presente.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2017.

~~AUGUSTO CÉSAR NEVES FIGUEIREDO~~

Chefia de Gabinete  
ID 5016058-3

A  
SUFIS  
Face ofício da 19ª Vara  
Criminal.  
SSCR, 17/09/17

PROTÓCOLO  
RECEBIDO  
1507  
17 SET 2017  
ID: 4342359-0

acnf

José Mazza de Oliveira  
Secretário II  
ID: 1942710-7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITA E POSTA DE FISCALIZACAO

26 SET 2017

RECEBIDO

SINATURA

Patrícia Azevedo da Silva  
Chefia de Gabinete da Fazenda Estadual  
ID: 4424671-4

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Chefia de Gabinete

Avenida Presidente Vargas, 670 – 19º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Fones: (21) 2334-4503      Telefax: (21) 2334-2586

E-mail: apoiocg@fazenda.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Estado de Receita

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Ofício 01/TJ/C19VC/2317/2017

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Data: 17/08/17

Fis.

Rubrica: 042 3024117  
4329136-8

17 110/ 2017

Rubrica:

Fis:

A

AFE 09 - IPVA

Para ciência e providências, face solicitação do Poder Judiciário.

SUFIS, 27 de setembro de 2017.

Edilane Almeida  
Assistente - SUFIS  
ID 4329136-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Receita

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº <i>6</i>	
ED: <i>042.3/29</i>	Fis: <i>7</i>
Rubrica: <i>SCF</i>	Id: 44060556
17/10/2017	
Rubrica:	Fis: <i>6</i>

Ao auditor fiscal Fernanda Wernesbach para as providências cabíveis,

AFE09-IPVA, em 19 de Outubro de 2017.

Rodrigo Traverso Gomes Pereira  
Auditor Fiscal Chefe - IPVA  
Id 4387053-8

Isnar Pittan Azevedo  
Auditor Fiscal Subchefe - IPVA  
Id 4383904-5

164

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: KVK9717	RENAVAM: 316785563	Chassi: 93ZC68801B8422907	Ano de fabricação: 2010
Marca / Modelo: 310057 IVECO / DAILY 70C16HDCC	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHAO	Categoria: Aluguel
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Diesel	Capac. passageiro: 7
Potência: 155	Valor NF: R\$134.500,00	Data NF: 30/03/2011	Município de emplac.: MESQUITA

Sujeito passivo	
Contribuinte: JD DIAS REBOQUES LTDA	CPF / CNPJ: 05.821.241/0001-15
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa						
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic.anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2016		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2015		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2014		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO ND EXERCÍCIO

Prêmio E-04/042 13929/2017  
 Data: 17/10/2017 FB.07  
 Rubrica: flw

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: KVL8513	RENAVAM: 330535471	Chassi: 93ZC68B01B8426183	Ano de fabricação: 2011
Marca / Modelo: 310057 IVECO / DAILY 70C16HDCD	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHAO	Categoria: Aluguel
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Diesel	Capac. passageiro: 7
Potência: 155	Valor NF: R\$134.500,00	Data NF: 26/04/2011	Município de emplac.: MESQUITA

Sujeito passivo	
Contribuinte: JD DIAS REBOQUES, LTDA	CPF / CNPJ: 05.821.241/0001-15
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	2014	1111	1111	0000
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2015, 2016					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	882,91	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	1.055,79	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	591,12	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Procuro: E-04/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 fls. 08  
 Rubrica: fw

166

**Apuração IPVA - tela resumo**

**Veículo - dados atuais**

Placa: KZD6345	RENAVAM: 322050774	Chassi: 93ZC68B01B8423548	Ano de fabricação: 2011
Marca / Modelo: 310057 IVECO / DAILY 70C16HDCD	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHAO	Categoria: Aluguel
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Diesel	Capac. passageiro: 7
Potência: 155	Valor NF: R\$96.500,00	Data NF: 29/03/2011	Município de emplac.: MESQUITA

**Sujeito passivo**

Contribuinte: JD DIAS REBOQUES LTDA	CPF / CNPJ: 05.821.241/0001-15
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

**Dados do DETRAN referente a pagamentos**

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	2014	1111	1111	0000
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa 2015, 2016						
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

**Relação de exercícios apurados**

Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	882,91	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	1.048,28	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	587,95	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Próximos: E-04/042/3929/2017

Data: 17/10/2017 fls. 09

Rubrica: [assinatura]

167

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: LLK5563	RENAVAM: 301547220	Chassi: 93ZC68801B8422844	Ano de fabricação: 2010
Marca / Modelo: 310057 IVECO / DAILY 70C16HDCD	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHAO	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Diesel	Capac. passageiro: 7
Potência: 155	Valor NF: R\$133.800,00	Data NF: 07/01/2011	Município de emplac.: MESQUITA

Sujeito passivo	
Contribuinte: AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA	CPF / CNPJ: 01.117.337/0001-46
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	2014	1111	1111	0000
PAGAM residuo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2015, 2016					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		



Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	844,81	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	1.010,25	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	565,62	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Procurado: E-04/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 Fls 10  
 Rubrica: JFW

168

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: LLL4973	RENAVAM: 316785903	Chassi: 93ZC68B01B8423449	Ano de fabricação: 2011
Marca / Modelo: 310057 IVECO / DAILY 70C16HDCD	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHAO	Categoria: Aluguel
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Diesel	Capac. passageiro: 7
Potência: 155	Valor NF: R\$134.500,00	Data NF: 30/03/2011	Município de emplac.: MESQUITA

Sujeito passivo	
Contribuinte: JD DIAS REBOQUES LTDA	CPF / CNPJ: 05.821.241/0001-15
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	1111	1111	1111	0000
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2016, 2014, 2015					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	882,91	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	1.055,79	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	591,12	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014	616,83	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Rio de Janeiro: E-04/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 Fl. 11  
 Rubrica: JFW

169

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: KRX1292	RENAVAM: 183133420	Chassi: 8AJFR22GXA4540325	Ano de fabricação: 2009
Marca / Modelo: 202953 I / TOYOTA HILUX CD4X4	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Diesel	Capac. passageiro: 5
Potência: 102	Valor NF: R\$85.000,00	Data NF: 30/11/2009	Município de emplac.: NOVA IGUAÇU

Sujeito passivo	
Contribuinte: BANCO ITAULEASING SA	CPF / CNPJ: 49.925.225/0001-48
Arrendatário: AML 40 LOC DE M E EQUIPAMENTOS LTDA	CPF / CNPJ: 08.057.965/0001-22

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	1111	1111	1111	0000
PAGAM residuo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2016, 2014, 2015					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	2.985,57	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	3.438,91	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	3.843,23	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014	4.143,67	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Processo: E-04/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 fls. 12  
 Rubrica: ffw

170

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: KWC2540	RENAVAM: 974290424	Chassi: 8AJER32G884023620	Ano de fabricação: 2008
Marca / Modelo: 202952 I / TOYOTA HILUX CD4X2	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Diesel	Capac. passageiro: 5
Potência: 102	Valor NF: R\$82.062,00	Data NF: 29/05/2008	Município de emplac.: MESQUITA

Sujeito passivo	
Contribuinte: BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	CPF / CNPJ: 47.509.120/0001-82
Arrendatário: AURELIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA	CPF / CNPJ: 01.117.337/0001-46

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	1111	1111	1111	1111	0000
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2015, 2014, 2013, 2016					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	2.670,21	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	3.097,42	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	413,88	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014	457,80	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2013	477,54	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Proximo: E-04/042/3929/2017  
 data: 17/10/2017 fls 13  
 Rubrica: flw

170  
171

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: KVV1775	RENAVAM: 970808003	Chassi: 8AJER32G884023262	Ano de fabricação: 2008
Marca / Modelo: 202952 I / TOYOTA HILUX CD4X2	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Diesel	Capac. passageiro: 5
Potência: 102	Valor NF: R\$82.062,00	Data NF: 20/05/2008	Município de emplac.: MESQUITA

Sujeito passivo	
Contribuinte: BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	CPF / CNPJ: 47.509.120/0001-82
Arrendatário: AURELIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA	CPF / CNPJ: 01.117.337/0001-46

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	1111	1111	1111	1111	0000
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2014, 2015, 2013, 2016					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados

Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	2.670,21	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	3.075,38	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	411,66	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014	455,60	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2013	476,17	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Processo: E-04/042/3929/2017  
Data: 17/10/2017 Fls. 14  
Assinatura: HW

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: KXU2993	RENAVAM: 181456435	Chassi: 8AJFR22G1A4539693	Ano de fabricação: 2009
Marca / Modelo: 202953 I / TOYOTA HILUX CD4X4	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Diesel	Capac. passageiro: 5
Potência: 102	Valor NF: R\$84.000,00	Data NF: 26/11/2009	Município de emplac.: NOVA IGUAÇU

Sujeito passivo	
Contribuinte: BANCO ITAULEASING SA	CPF / CNPJ: 49.925.225/0001-48
Arrendatário: AML 40 LOC MAQ E EQUIP LTDA	CPF / CNPJ: 08.057.965/0001-22

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	1111	1111	1111	0000
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2015, 2014, 2016					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	2.985,57	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	3.438,91	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	3.843,23	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014	4.143,67	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Processo: E-01/012/3929/2012  
Data: 17/10/2017 fls. 15  
Assinatura: JW

172  
173

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: KON7592	RENAVAM: 374393613	Chassi: 9BGCS80X0CB170390	Ano de fabricação: 2011
Marca / Modelo: 220521 CHEVROLET / MONTANA SPORT	Espécie: Carga	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Álcool/Gasolina	Capac. passageiro: 2
Potência: 102	Valor NF: R\$39.436,00	Data NF: 30/09/2011	Município de emplac.: MESQUITA

Sujeito passivo	
Contribuinte: R 10 RENT A CAR LTDA	CPF / CNPJ: 10.437.636/0001-59
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	2014	2015	2016	0000
PAGAM residuo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa						
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	1.006,64	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2015		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2014		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Processo: E-01/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 Fls. 16  
 Rubrica: JFW

173  
174

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: LSJ3876	RENAVAM: 391374354	Chassi: 9BGCA80XOCB190607	Ano de fabricação: 2011
Marca / Modelo: 220522 CHEVROLET / MONTANA LS	Espécie: Carga	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Álcool/Gasolina	Capac. passageiro: 2
Potência: 102	Valor NF: R\$34.241,00	Data NF: 28/10/2011	Município de emplac.: NOVA IGUACU

Sujeito passivo	
Contribuinte: CITY CELL TELEFONES LTDA ME	CPF / CNPJ: 01.472.449/0001-15
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	2014	1111	1111	0000
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2015, 2016					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	925,68	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	1.096,47	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	1.222,25	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Procuro: e-01/042/3929/2017  
Data: 17/10/2017 Fl. 17  
Rubrica: f/w

174  
175

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais					
Placa: KWQ4236	RENAVAM: 346987148	Chassi: 9BD119409C1083375	Ano de fabricação: 2011		
Marca / Modelo: 154004 FIAT / DOBLO ADV 1.8 FLEX	Espécie: Passageiro	Tipo: AUTOMOVEL	Categoria: Particular		
Cat. do seguro: 1	Série: 11	Combustível: Gasolina/Álcool/GNV	Capac. passageiro: 6		
Potência: 132	Valor NF: R\$64.400,00	Data NF: 02/09/2011	Município de emplac.: ARARUAMA		

Sujeito passivo	
Contribuinte: JORGE LABRE DE SOUZA	CPF / CNPJ: 043.493.167-52
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa						
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados

Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2016		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2015		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2014		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Processo: E-01/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 Fl. 18  
 Rubrica: JFW

175  
176

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: K006341	RENAVAM: 391396196	Chassi: 9BGCA80X0CB190865	Ano de fabricação: 2011
Marca / Modelo: 220522 CHEVROLET / MONTANA LS	Espécie: Carga	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Álcool/Gasolina	Capac. passageiro: 2
Potência: 102	Valor NF: R\$34.241,00	Data NF: 28/10/2011	Município de emplac.: NOVA IGUAÇU

Sujeito passivo	
Contribuinte: CITY CELL TELEFONES LTDA ME	CPF / CNPJ: 01.472.449/0001-15
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	2014	1111	1111	0000
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2016, 2015					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual (vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	931,99	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	1.104,33	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	1.228,83	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Proximo = E-04/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 F.B. 19  
 Rubrica: ffw

176  
177

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: KX12368	RENAVAM: 155147420	Chassi: 9BWKB05W3AP022797	Ano de fabricação: 2009
Marca / Modelo: 203446 VW / SAVEIRO 1.6 TITAN	Espécie: Carga	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Álcool/Gasolina	Capac. passageiro: 2
Potência: 103	Valor NF: R\$30.971,00	Data NF: 30/06/2009	Município de emplac.: MACAE

Sujeito passivo	
Contribuinte: BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	CPF / CNPJ: 47.509.120/0001-82
Arrendatário: AURELIO REBOQUES E LOCACOES LTDA	CPF / CNPJ: 01.117.337/0001-46

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	1111	1111	1111	1111	1111
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2014, 2013, 2015, 2017, 2016					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	742,08	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2016	854,99	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	160,61	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014	168,10	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2013	176,10	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Processo: E-04/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 Fl. 20  
 Rubrica: fw

177  
178

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: LPM9369	RENAVAM: 183176049	Chassi: 9BWLBO5U5AP085399	Ano de fabricação: 2009
Marca / Modelo: 203458 VW / SAVEIRO 1.6 CE	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Álcool/Gasolina	Capac. passageiro: 2
Potência: 104	Valor NF: R\$34.874,00	Data NF: 03/12/2009	Município de emplac.: NOVA IGUAÇU

Sujeito passivo	
Contribuinte: SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	CPF / CNPJ: 62.063.177/0001-94
Arrendatário: AML 40 LOC DE MAQ E EQUIP LTDA	CPF / CNPJ: 08.057.965/0001-22

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	1111	1111	0000	0000
PAGAM residuo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2015, 2014					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	274,27	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	912,78	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2015	1.045,85	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014	1.146,93	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Processo = E-04/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 FB: 21  
 Rubrica: jfw

178  
179

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: LUT2644	RENAVAM: 183426150	Chassi: 9BWL05U2AP084372	Ano de fabricação: 2009
Marca / Modelo: 203458 VW / SAVEIRO 1.6 CE	Espécie: Especial	Tipo: CAMINHONETE	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 10	Série: 11	Combustível: Álcool/Gasolina	Capac. passageiro: 2
Potência: 104	Valor NF: R\$34.000,00	Data NF: 02/12/2009	Município de emplac.: NOVA IGUACU

Sujeito passivo	
Contribuinte: SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	CPF / CNPJ: 62.063.177/0001-94
Arrendatário: AML 40 LOC DE MAQ E EQUIP LTDA	CPF / CNPJ: 08.057.965/0001-22

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	2012	2013	1111	1111	0000	0000
PAGAM residuo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2014, 2015					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	828,46	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2016	919,32	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO
2015	1.045,85	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014	1.146,93	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2013		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO
2012		SALDO QUITADO NO EXERCÍCIO

Processo: E-04/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 F.R. 22  
 Rubrica: ffw

119  
180

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais					
Placa: KVP8909	RENAVAM: 452672490	Chassi: LVVDB12B3CD032833	Ano de fabricação: 2011		
Marca / Modelo: 110000 I / CHERY QQ3 1,1	Espécie: Passageiro	Tipo: AUTOMOVEL	Categoria: Particular		
Cat. do seguro: 1	Série: 11	Combustível: Gasolina	Capac. passageiro: 5		
Potência: 68	Valor NF: R\$23.800,00	Data NF: 31/01/2012	Município de emplac.: MESQUITA		

Sujeito passivo	
Contribuinte: GAP RENT A CAR LOC LTDA ME	CPF / CNPJ: 08.234.565/0001-45
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	0000	1111	1111	1111	1111	1111
PAGAM residuo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa	2013 , 2017 , 2014 , 2015 , 2016					
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017	555,13	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2016	668,65	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2015	95,99	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2014	105,56	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2013	123,33	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2012	241,41	SALDO DEVEDOR NO EXERCÍCIO

Processo: E-04/042/3929/2017  
 Data: 17/10/2017 Fcb. 23  
 Rubrica: jfw

180  
181

**Apuração IPVA - tela resumo**

Veículo - dados atuais			
Placa: LCG2020	RENAVAM: 717021750	Chassi: WVWGC63B1WE455456	Ano de fabricação: 1998
Marca / Modelo: 112228 I / VW PASSAT V6	Espécie: Passageiro	Tipo: AUTOMOVEL	Categoria: Particular
Cat. do seguro: 1	Série: 11	Combustível: Gasolina	Capac. passageiro: 5
Potência: 193	Valor NF: R\$74.280,00	Data NF: 29/04/1999	Município de emplac.: NOVA IGUACU

Sujeito passivo	
Contribuinte: RICARDO PEREIRA DIAS	CPF / CNPJ: 030.322.237-92
Arrendatário:	CPF / CNPJ:

Dados do DETRAN referente a pagamentos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PAGAM IPVA	1111	1111	8888	8888	8888	8888
PAGAM resíduo						
PAGAM parcelamento						
PAGAM dívida ativa 2012, 2013						
SEGURO DPVAT	***	***	***	***		
Tx. emissão CRLV(DAD)	***	***	***	***		
Tx. lic. anual(vistoria)	***	***	***	***		

Relação de exercícios apurados		
Exercício	Valor (R\$)	Situação
2017		ISENTO - VEÍCULO COM MAIS DE 15 ANOS DE FABRICAÇÃO
2016		ISENTO - VEÍCULO COM MAIS DE 15 ANOS DE FABRICAÇÃO
2015		ISENTO - VEÍCULO COM MAIS DE 15 ANOS DE FABRICAÇÃO
2014		ISENTO - VEÍCULO COM MAIS DE 15 ANOS DE FABRICAÇÃO
2013	1.014,67	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
2012	1.375,67	SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Procurado: e-04/042/3929/2019  
 Data: 17/10/2017 FB. 24  
 Rubrica: ffw



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
IFE-09 IPVA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL 182	
Processo nº E-04/042/3929/2017 181	
Data: 17/10/2017	Fls: 25
Rubrica: <i>JW</i>	

Senhor Auditor Fiscal Chefe,

Sugiro o envio do presente à AJUR/SEFAZ rogando orientações e possíveis providências a serem tomadas quanto ao teor do ofício 2317/2017/OF (fl. 03), pois, salvo melhor juízo, parece tratar de multas de trânsito.

Às fls. 07/24, anexei o "print" do sistema de Apuração do IPVA dos veículos listados no ofício supracitado.

AFE 09 – IPVA, 19 de outubro de 2017

*JW*  
Fernanda Wernesbach  
Auditora Fiscal da Receita Estadual do RJ  
Matrícula: 955.829-7

*A SUFIS, com notas à AJUR*  
À AJUR/SEFAZ,  
Se acordo com o despacho supra.

AFE 09 – IPVA, 24 de outubro de 2017

*rodry*  
Rodrigo Traverso G. Pereira  
Auditor Fiscal Chefe – AFE 09  
Mat: 0.966.012-7

Isnar Pittan Azevedo  
Auditor Fiscal Subchefe – AFE09  
Mat 963.678-8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA GAB/ISAF SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
31 OUT 2017
RECEBIDO
ASSINATURA E MATRÍCULA

*Edilane Almeida*  
Assistente  
Mat. 966.544-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Estado de Receita

183  
162

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-04/042/3929/2017	
Data: 17/10/17	Fls: 26
Rubrica:	4329136-8

**Ao**  
**Senhor Superintendente de Fiscalização**

Obedecendo a orientação da CI CIRCULAR SEFAZ/SGAB nº 01/2016, submetemos a consideração de V.S.<sup>a</sup> o encaminhamento do presente à SSER com vistas à AJURFAZ.

Encaminhamos o despacho da AFE 09 – IPVA, às fls.25, face o pleito do Poder Judiciário, ofício 2317/2017/OF, na inicial.

À decisão de V.S.<sup>a</sup>.

SUFIS, 31 de outubro de 2017.

Edilane Almeida  
Assistente - SUFIS  
ID 4329136-8

De acordo.

À  
SSER, face o exposto acima.

GAB/SUFIS, 31 de outubro de 2017.

Rodrigo Baptista da Silva  
Superintendente em exercício  
ID 4387966-7

p.p.

Walter Braga Junior  
Auditor Fiscal da Receita Estadual  
ID: 50864143



184  
+83

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>	
Processo Nº: E-04/042/3929/2017	Data: 17/10/2017
ID: 5028112-7	Rubrica: <i>DSM</i> Fls.: 27

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
 Subsecretaria de Estado de Receita

À AJUR/SEFAZ,

Considerando a orientação da CI CIRCULAR SEFAZ/SGAB nº 01/2016, encaminhamos o presente processo, com a manifestação da AFE 09 - IPVA, à fl. 25, face ao Ofício nº 2317/2017/OF, em inicial.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017.

*DSM*

Denis da Silva Mello  
 Analista de Fazenda - SSER/SEFAZ  
 ID: 5028112-7

**ASSESSORIA JURÍDICA/SEFAZ**  
 Recebido nesta data  
*[Assinatura]*  
 Giducio Vidal Lemos  
 Assistente II  
 ID 42843669

*A CG,*  
 Recomendando atuar o juízo com cópia do P.P.  
 em 21/11/17.

*[Assinatura]*  
 Guilherme Vitor Giesta  
 Assessor Jurídico-AJUR/SEFAZ  
 ID: 4388300-1

a. n. d. i.  
185  
184

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tj.rj.jus.br

3508/2017/MND

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: 0163391-36.2017.8.19.0001 Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Oficial de Justiça:  
Processo de origem:

**Finalidade :** Citação para responder aos termos da ação penal, e intimação para se manifestar se possui advogado, nesse caso, deve informar nome e telefone, de forma a permitir a intimação imediata do Defensor, ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Advertido de que o processo seguirá sem a presença do acusado que citado, deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do Art. 367 do CPP. Poderá o acusado arguir as preliminares e tudo que for de interesse a sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as (Art. 396-A). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (Art. 396-A, §2º).

**EM ATENÇÃO AO ART. 192. INC. I DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ**

- Desejo ser assistido pela Defensoria Pública.  
 Desejo ser assistido por Advogado.  
 Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

- Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 -

**Endereço:** Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ

**MM. Dr(a). Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular, MANDA** o Oficial de Justiça designado, cumprir o acima determinado. Eu, \_\_\_\_\_ Katia Maria de Vasconcelos Fernandes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28776 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Fabio Olmo Pina - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22072, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

**Fabio Olmo Pina Subst. do Escrivão - Matr. 01/22072**



186  
105

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2017042464  
Documento: 3508/2017/MND

**CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO**

Certifico que ao(s) dia (s) oito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de ter me dirigido à Rua Mariana Mageli Medeiros, Jardim Meriti, SJM, nesta data e aí estando, às 08h40min, **DEIXEI DE CITAR E INTIMAR HILDEBRANDO DA SILVA**, pois não logrei êxito em encontrar o nº 9.874, tratando-se rua com grande extensão e numeração irregular, composta por números, lotes e quadras.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São João de Meriti, 08 de janeiro de 2018.

Adilson Rosa Brum Filho - 01/17581



1316

ADILSONBRUM

ADILSON ROSA BRUM FILHO 17581 Assinado em 08/01/2018 11:55:21



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Chefia de Gabinete

Of. SEFAZ/CG nº 164/2018

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência a Senhora  
**LUCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES**  
Juíza de Direito do Cartório da 19ª Vara Criminal – Comarca da Capital

**Assunto: Processo nº 0163391-36.2017.8.19.0001**  
**Ofício nº 2317/2017/OF**  
**Anexo: 01 Folha – Fl. 31 do P.A. nº E-04/042/3929/2017**

Senhora Juíza,

Em atenção ao ofício em referência, autuado nesta Secretaria sob o nº E-04/042/3929/2017, dando ciência da situação dos veículos e adoção de medidas que entender pertinentes relativas aos IPVA's em atraso nos termos ali indicados, esta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento encaminha, em anexo, as informações prestadas pela Auditoria-Fiscal Especializada de IPVA - AFE 09-IPVA da Subsecretaria de Estado de Receita desta Pasta, em complementação ao informado no Of. SEFAZ/CG nº 1821/2017.

Atenciosamente,

**AMAURY PERLINGEIRO DO VALLE**

Chefe de Gabinete  
ID. 4280832-4

187  
186  
RECOP - CK19 - 201800948428 - 16/02/2018 - 11 - 38 - 41128518 - 146890



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 IFE-09 IPVA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-04/042/3929/14017	188
Data: 17/10/2017	Fls: 2
Rúbrica: <i>JW</i>	

ID: 4365333-2

Senhor Auditor Fiscal Chefe,

Salvo melhor juízo, o ofício de fl. 03 trata de imputação de multas ao possuidor de uma série de veículos. Tendo em vista que o IPVA incide sobre a propriedade de veículos, entendemos que não há mais providências a serem tomadas por esta AFE-09.

Assim, sugiro o envio do presente processo à d. AJUR/SEFAZ para corroborar nosso entendimento.

AFE 09 – IPVA, 01 de fevereiro de 2018

*JW*  
 Fernanda Wernesbach  
 Auditora Fiscal da Receita Estadual do RJ  
 Matrícula: 955.829-7

À AJUR/SEFAZ, *com autos à PGE*  
 Se acordo com o despacho supra.

AFE 09 – IPVA, 02 de fevereiro de 2018

*rody*  
 Rodrigo Traverso G. Pereira  
 Auditor Fiscal Chefe – AFE 09  
 Mat: 0.966.012-7

À CG  
 Recomendando opor o juízo com as  
 informações de fls. 31.  
 Em 05/02/18

*Guilherme*  
 Guilherme Valladares Prieta  
 Assessor Jurídico AJUR/SEFAZ  
 ID: 4388300-1

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) Estelionato  
(Art. 171 - Cp)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em 21/02/2018

### Despacho

Cite-se o réu no local de trabalho, devendo constar o seu nº telefônico no mandado (fls. 03).

Rio de Janeiro, 23/02/2018.

Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: 42IN.RSNZ.WUAP.QLIV  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Av. Erasmo Braga, 115 L II-sala 512CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br  
**628/2018/MND**

139  
190

### MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

**Finalidade** : Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo.

Desejo ser assistido pela **Defensoria Pública**.

Desejo ser assistido por **Advogado**.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova

Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967

Idade: 50 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DÉTRAN: 07.619.187-3

Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25

- Endereço: Rua Professor Alcibiades Monteiro, nº 984 Loja - CEP: 25555-182 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - Tel.: (21) 78629188

**MM. Dr(a). Lucia Regina Esteves de Magalhaes** - Juiz Titular, **MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com o seu defensor, devendo o acusado fazer-se acompanhar de Advogado ou, caso não possua, ser-lhe-á designada a Defensoria Pública (art. 185, § 2º do CPP). Eu, \_\_\_\_\_ Jose Alexandre Lara dos Santos - Analista Judiciário - Matr. 01/22753 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Fabio Olmo Pina - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22072, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2018.

**Fabio Olmo Pina Subst. do Escrivão - Matr. 01/22072**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: <Código Verificação (Hash)125411>

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>

**Resultado do mandado:**

POSITIVO  NEGATIVO DEFINITIVO  PARCIALMENTE CUMPRIDO  
 NEGATIVO  DEVOLVIDO IRREGULAR  NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
 CANCELADO  CUMPRIDO COM RESSALVA  NEGATIVO PERICULOSIDADE

agua.

191  
~~190~~



ROSANGELA

ADVOGADA

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL DO FORUM DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** nos autos do processo-crime que me move contra **HILDEBRANDO DA SILVA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar suas

**ALEGAÇÕES**

Nos seguintes termos:

Os fatos imputados ao réu na denúncia foram integralmente comprovados ao longo da instrução e há provas que são suficientes para condenação.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEL**

**COM RESERVA DE DOMÍNIO**

Pelo presente instrumento particular e na forma de direito, de um lado o Sr. **RICARDO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº . 099232191, expedida pelo DETRAN/RJ, cadastrado no CPF/MF sob o nº. 030.322.237-92, residente e domiciliado na Rua Rita Gonçalves, nº 288, APTO. 903 — Centro — Nova Iguaçu/RJ — CEP 26250-160, denominado **VENDEDOR** e por outro lado o Sr. **HILDEBRANDO DA SILVA**, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº. 076191873, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Mariana Magali de

FRANES MALOTE 201801598484 12/03/18 11:37:46127753 21522738-

192  
127

Medeiros, nº 9874 — Jardim Meriti — São João de Meriti/RJ — CEP 25555-000, denominado COMPRADOR firmam o presente contrato de compra e venda de veículos na forma abaixo:

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1-c O presente contrato tem como OBJETO a venda dos veículos abaixo relacionados pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, com instituição de cláusula de reserva de domínio, com as seguintes especificações:

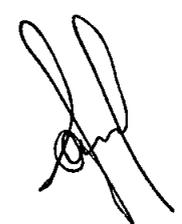
2- DO VALOR

2.1- O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a importância total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), sendo a importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) em espécie no ato, R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) através do cheque do Banco Itaú- 341, Agência 0229, Conta Corrente nº 63222-9 nº AA-001672, datado de 05/11/2015, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), através do cheque AA-1673, datado de 05/12/2015, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) através do cheque AA-001674, datado de

05/01/2016, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) através do cheque nº AA - 01675, datado de 05/02/2016, mais 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), através dos cheques AA-001676, AA-001677, AA-001678, AA-001679, AA-001680, AA-001681, AA-001682, AA-001683, AA-001684 e a AA-001685, com vencimento em 05/03/2016, 05/04/2016, 05/05/2016, 05/06/2016, 05/07/2016, 05/08/2016, 05/09/2016, 05/10/2016, 05/11/2016 e 05/12/2016, respectivamente, dando Plena, rasa e total quitação quanto ao pagamento após a quitação das parcelas.

3- DA RESERVA DE DOMÍNIO

3.1- Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao VENDEDOR o direito de propriedade dos veículos objeto deste contrato, supramencionados no item 1, convencionado entre as partes a transferência de propriedade nos prazos abaixo:



193  
192

TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	PROPRIETÁRIO
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2010/2011	KVK 9717	316785563	93ZC68B01B8422907	JD DIAS REBOQUES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	KVL 8513	330535471	93ZC68B01B8426183	JD DIAS REBOQUES
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	KZD 6345	322050774	93ZC68B01B8423548	JD DIAS REBOQUES
CAM GUINCHO LEVE	IVECO/DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	LLK 5563	301547220	93ZC68B01B8422844	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	LLL 4973	316785903	93ZC68B01B8423449	JD DIAS REBOQUES LTDA
PICK-UP	TOYOTA/HILUX CD 4X2	2009/2010	KRX 1292	183133420	8AJFR22GXA4540325	AML LOC. VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PICK-UP	TOYOTA/HILUX CD 4 X 2	2008/2008	KWC 2540	974290424	8AJER32G484023620	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
PICK-UP	TOYOTA/HILUX CD 4 X 2	2008/2008	KWV 1775	970808003	8AJER32G484023262	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
PICK-UP	TOYOTA/HILUX CD 4X2	2009/2010	KXU 2993	181456435	8AJFR22G1A4539693	AML LOC. VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PICK-UP	CHEVROLET MONTANA SPORT 1.4	2011/2011	KON 7592	374393613	9BGC S80X0CB170390	R 10 RENT A CAR LTDA ME
PICK-UP	CHEVROLET / MONTANA LS	2011/2012	LSJ 3876	391374354	9BGCA80XOCB190607	CITY CELL TELEFONES LTDA ME
PICK-UP	CHEVROLET MONTANA LS	2011/2012	KWQ 4236	391388525	9BGC S80X0CB191711	CITY CELL TELEFONES LTDA ME
PICK-UP	CHEVROLET MONTANA LS	2011/2012	KOO 6341	391396196	9BGCA80X0CB190865	CITY CELL TELEFONES LTDA ME
PICK-UP	VW/ SAVEIRO	2009/2010	KOI 2368	155147420	9BWKB05W3AP022797	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
PICK-UP	VW/ SAVEIRO	2009/2010	LPM 9369	183176049	9BWL B05U5AP085399	AML LOC. VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PICK-UP	VW/ SAVEIRO	2009/2010	LUT 2644	183426150	9BWL B05U2AP084372	AML LOC. VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
AUTOMÓVEL	CHERRY QQ3	2011/2012	KVP8909	452672490	LVVDB12B3CD032833	GAP RENT A CAR LOCAÇÕES LTDA
AUTOMÓVEL	VW PASSAT	1998/1999	LCG2020	717021750	WVWGC63B1WE455456	RICARDO PEREIRA DIAS
AUTOMÓVEL	HONDA FIT 1.4	2008/2008	KXZ1387	955238919	93HGE57408Z202693	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
AUTOMÓVEL	HONDA FIT 1.4	2008/2008	LSM1419	957334397	93HGE57408Z204440	AURÉLIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA
<b>TOTAL DE ITENS</b>			<b>20</b>			

3.1.1-Para os veículos tipo automóvel e pick-up, especificados a seguir, o VENDEDOR deverá proceder com a transferência de propriedade para o COMPRADOR no ato da assinatura deste instrumento:

3.1.2- Para os veículos, tipo caminhão, relacionados abaixo, fica acordado entre as partes que o VENDEDOR deverá proceder com a transferência dg propriedade junto ao órgão Competente no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega dos veículos, ou seja, XX/XX/2020:

TIPO	MARCA/MODELO ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	PROPRIETÁRIO	
CAM GUINCHO LEVE	IVECD/DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	LLK 5563	301547220	93ZC68B01B8422844	AURÉLIO REBDQUES E LOCAÇÕES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HO CD	2010/2011	KVK 9717	316785563	93ZC68B0188422907	JD DIAS REBOQUES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HO CD	2011/2011	KVL 8513	330535471	93ZC68B01 B8426183	JD DIAS REBOQUES LTDA
CAM GUINCHO LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	KZD 6345	322050774	93ZC68B01B8423548	JD DIAS REBOQUES LTOA
CAM GUINCHD LEVE	IVECO DAILY 70C16 HD CD	2011/2011	LLL 4973	316785903	93ZC68B01B8423449	JD DIAS REBOQUES LTDA

3.2- Não poderá o COMPRADOR ceder o automóvel, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do VENDEDOR, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas e cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**4- DA CONSERVAÇÃO E USO DO AUTOMÓVEL**

4.1- O COMPRADOR obrigar-se-á por zelar pela conservação dos veículos relacionados no item 1, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos os custos por sua conta,

4.2- Fica o COMPRADOR responsável pelo pagamento de todos, os impostos, tributos federais, estaduais, municipais, taxas, impostos dos veículos, multas e demais custos diretos e indiretos, decorrentes do uso dos veículos.

**5- DA RESCISÃO**

5.1- As partes poderão rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interposição judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento das cláusulas aqui convencionadas, bem como no caso de insolvência ou se lhe for decretada a falência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

**6- CONDIÇÕES GERAIS**

6.1- O COMPRADOR fará responder por todos os danos causados direta ou indiretamente pelos veículos, a si ou a terceiros e por todos os riscos a que os veículos estiverem sujeitos, bem como pelas consequências daí resultantes.

6.2- O VENDEDOR possui o direito de pleitear qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.

**7- DO FORO**

7.1- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti/RJ, de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
RICARDO PEREIRA DIAS  
VENDEDOR

\_\_\_\_\_  
HILDEBRANDO DA SILVA COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Sendo assim, requer a intimação do réu para o depoimento imediato dos crimes que fora denunciado.

Ora, Excelência, é inegável que o réu agiu com má fé desfrutando durante o lapso de 3 anos de todos os veículos trabalhando e obtendo lucros sem, contudo, realizar os pagamento conforme todos os cheques contidos autos do processo, o que enseja causa de aumento de pena. O réu preocupou-se em realizar suas necessidades de forma fraudulentas uma vez que obtém diversos comércios ilegais.

Informa ainda, que o réu que o réu obtém seu FAC com diversos processos criminais tais: DELEGACIA ROUBOS E FURTOS DE AUTOMÓVEIS desde 1999, sem contar indiciado nos artigos 180 CAPUT DO C-288 CP, dentre outras 6 anotações criminais, requerendo desde já, a expedição para levantamento do FAC réu para melhor entendimento do Ministério Público.

O DIREITO

Aquele que obtém para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzido ou mantendo alguém em erro, mediante ardil, artifício, artifício ou qualquer outro meio fraudulento, está sujeito às sanções do art. 171, que tem em seu parágrafo I, a especificação da modalidade dolosa de vender, permutar ou dar em pagamento coisa alheia como própria.

A fraude, a vantagem ilícita e o prejuízo alheio, características fundamentais do estelionato; estão evidentes nos cheques emitidos fornecido pelos suplicados que apuseram suas respectivas assinaturas num documento altamente comprometedor.

O sujeito passivo - vítima - é o vendedor de boa-fé, enganado que foi pelo comprador (H. Fragoso - Direito Penal, parte especial II/77).

O objeto material é a coisa móvel ou imóvel, alheia. A conduta incriminada é vender, permutar ou dar em pagamento coisa alheia como se própria fosse. A enumeração é taxativa e independe da lavratura do compromisso de compra e venda. (Celso Delmanto - Código Penal Comentado - fls. 305)

A consumação do ato criminoso se dá no recebimento do preço, o que também está cristalino como água pura de uma fonte.

196  
125

VEICULO	PLACA	ANO	VALOR FIPE
DAILY CHAS. 70C16HD CD MASSIMO 4p (dies)	KVK9717	2011	R\$ 58.780,00
DAILY CHAS. 70C16HD CD MASSIMO 4p (dies)	KVL8513	2011	R\$ 58.780,00
DAILY CHAS. 70C16HD CD MASSIMO 4p (dies)	KZD6345	2011	R\$ 58.780,00
DAILY CHAS. 70C16HD CD MASSIMO 4p (dies)	LLK5563	2011	R\$ 58.780,00
DAILY CHAS. 70C16HD CD MASSIMO 4p (dies)	LLL4973	2011	R\$ 58.780,00
TOYOTA HILUX DIESEL CD	KRX1292	2010	R\$ 67.698,00
TOYOTA HILUX DIESEL CD	KWC2540	2008	R\$ 61.900,00
TOYOTA HILUX DIESEL CD	KWV1775	2008	R\$ 61.900,00
TOYOTA HILUX DIESEL CD	KXU2993	2010	R\$ 67.698,00
MONTANA SPORT	KON7592	2011	R\$ 26.379,00
MONTANA LS	LSJ3876	2011	R\$ 23.945,00
MONTANA LS	KWQ4236	2011	R\$ 23.945,00
MONTANA LS	KOO06341	2011	R\$ 23.945,00
SAVEIRO TITAN 1.6	KXI2368	2010	R\$ 21.907,00
SAVEIRO CE 1.6	LPM9369	2010	R\$ 24.541,00
SAVEIRO CE 1.6	LUT2644	2010	R\$ 24.541,00
QQ3	KVP8909	2011	R\$ 13.200,00
PASSAT	LCG2020	1999	R\$ 15.000,00
HONDA FIT	KXZ1387	2008	R\$ 23.829,00
HONDA FIT	LS11419	2008	R\$ 23.829,00
			R\$ 798.157,00

A suplicante, pessoa humilde e de poucos recursos, só deu conta de que ludibriada foi, quando, após juntar dinheiro suficiente para construções de uma modesta casa, se viu impedida de fazê-lo, diante da falcatura que lhe aplicaram.

Pouco há que se aduzir. A prova material está plenamente caracterizada e a má fé e dolo dos suplicados se evidencia mais ainda com a negativa em resolverem o impasse pelas vias amigáveis.

#### REQUERIMENTO

Requer, pois, se digne V.S. determinar a instauração do competente inquérito policial em torno dos fatos em epígrafe, por infringência prevista no art. 171, § I, do Código Penal Brasileiro, servindo-se determinar a oitiva das testemunhas enumeradas no rol que protesta apresentar "a posteriori", servindo-se determinar a tomada de todas as providências necessárias à cabal elucidação do feito.

Requerendo ainda, a audiência PRELIMINAR para oitiva das testemunhas e depoimento pessoal do reus, para a acareação da vítima.

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência a **CONDENAÇÃO** do réu, nos termos da denúncia, acrescidos dos argumentos expostos nesta peça, pois assim fazendo, estará Vossa Excelência realizando

#### JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2018.

Rosângela Barros

OAB/RJ 141079

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) - Estelionato (Art. 171 - Cp)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

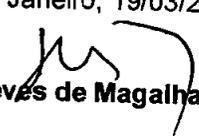
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em 19/03/2018

### Despacho

Fls. 190/195 - Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 19/03/2018.

  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

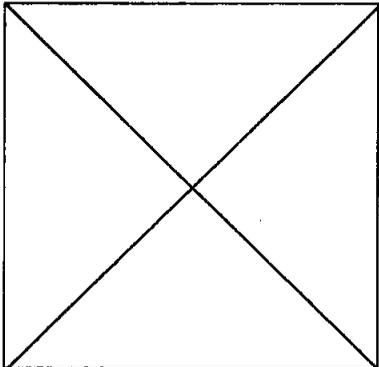
Código de Autenticação: 49K7.LVTN.TZ81.H9BW  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

198  
~~127~~  
204



**ROSANGELA BARROS**  
**ADVOGADA**

**Notificação Extrajudicial**



**NOTIFICANTE: RICARDO PEREIRA DIAS.**

**NOTIFICADO: HILDEBRANDO DA SILVA E BANCO ITAU.**

**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:**

**NOTIFICANTE :** RICARDO PEREIRA DIAS, brasileiro, casado empresário, portador da Carteira de Identidade nº 99232191, expedida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 030.322.237-92, neste ato representado por **ROSANGELA DAMIÃO DE BARROS**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/RJ141079. Com escritório profissional na Estrada dos Bandeirantes, nº. 140 – Sala 204 – Taquara – Jacarepaguá – RJ.

**NOTIFICADO: HIDEBRANDO DA SILVA**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 076191873, expedida por SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Mariana Mageli de Medeiros nº 9874 – Jardim Meriti – São João de Meriti – Rio de Janeiro/RJ – Cep. 25.555-000,

**NOTIFICADO: ITAU UNIBANCO**, na agência 0229, situado na Rua Gessyr G Fontes, nº. 146 – São João de Meriti - RJ

Recb.  
12/03/2018  
13:15

Fabio Mendes  
Gerente Operacional  
003777414

199  
178  
205

Desta forma, o notificante vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa BANCO ITAÚ, juntando cópia dos cheques devolvidos, informando ainda, que o Banco será intimado a comparecer a delegacia de DEFRAUDAÇÕES e 19ª Vara Criminal da Capital para os devidos esclarecimentos dos fatos, uma vez por ser instituição financeira com responsabilidade Civil sobre as contas correntes existentes. Solicita também o notificante, que a notificada entre em contato com ele dentro de prazo de 24 (horas) contados do recebimento da presente notificação, para lhe informar:

- a) O CNPJ da notificada ou CPF e motivos da prática de estelionato.
- b) O endereço do Diretor-Presidente da Notificada do Banco.
- c) O telefone de contato da notificada e informações já devidamente solicitadas pela Vara Criminal.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Rosangela Barros

OAB/RJ 141079

**Escritório Profissional: Estrada dos Bandeirantes, nº. 140 – Sala 204 – Taquara – Jacarepaguá – RJ. TEL: 3577-0789/9640-14451.**

14/03/2018  
13:16

Fábio Mendes  
Gerente Operacional  
003777414

200  
~~199~~  
206

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por sua procuradora legal que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A parte NOTIFICADA celebrou um acordo de compra e venda de diversos veículos, junto a parte ré, totalizando um montante de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) no mês de setembro de 2015. Para essa compra, teria que ser dada uma entrada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e as demais parcelas, seriam efetuadas em cheques, datados de 05/11/2015 a 05/12/2016, em valores diversos, totalizando o restante da dívida em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme contrato em anexo de notificação.

Ocorre que para a surpresa da parte autora, desde o primeiro cheque já viu dificuldade em receber suas parcelas, pois o mesmo estava sem fundos, acontecendo com todos os demais, por motivos iguais ou por divergência de assinatura e sustado.

A parte autora então, foi obrigada a entrar com um Inquérito Policial, conforme documentações em anexo, e posterior o MINISTÉRIO PÚBLICO entendeu em oferecer denúncia conforme processo 0163391-36-2017-8-19-0001, pois em hipótese alguma pensou em ficar no prejuízo, tendo em vista até mesmo por ter idoneidade moral acima de qualquer obscuridade e por jamais querer lesar ninguém e muito menos ser lesado.

Acontece que após todos os transtornos e até mesmo a parte ré poder ter sua prisão decretada, por ter sido considerado culpado pelo MP, ter quebras de sigilos bancários dos últimos 03 (três) anos em todos os bancos, ter que oficiar a Receita Federal todos os seus bens e ainda ter a Empresa em nome de sua cônjuge citada, a parte ré resolver tentar estabelecer um acordo junto a parte autora.

Acordo esse que se torna totalmente impossível de aceitação, pois a parte ré, gostaria de poder fazer a devolução de toda a frota, após praticamente 03 (três) anos após o contrato firmado.

Podemos entender que tais veículos após tanto tempo de uso já se encontram de forma deteriorada pelo tempo e em condições logicamente não iguais ao ato do acordo firmado em sua posse.

22/03/18  
13:25

Fabio Mendes  
Gerente Operacional  
003777414

VISTA AO MINISTERIO PUBLICO  
RJ 22/03/2018

P/ ESCRIVÁ

*[Handwritten Signature]*  
Kátia Maria de V. Fernandes  
Téc. Am. Judiciária  
Matr. 01/28776

MINISTÉRIO PÚBLICO / RJ

Recebido do Cartório em 27/03/18 e,  
nesta data, abro vista ao Promotor de Justiça.

Clarissa L. de Castro  
Técnico do Ministério Público  
Matr. 5497

*[Handwritten Signature]*

- 1 - Para ora, nada a requer. Avaliar-se o requerimento posteriormente.
- 2 - Requer seja ratificado o recolhimento da denúncia e deprecação A.I., caso tenha sido o seu ato.

~~3 - Requer seja ratificado o ato de deprecação, pelo ato de deprecação.~~  
*[Handwritten Signature]*  
11.11.2018

*[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO PÚBLICO / RJ

Devolvido em 03/04/18 pelo Promotor de Justiça e, nesta data, remetido ao Cartório

Clarissa L. de Castro  
Técnico do Ministério Público  
Matr. 5497

*[Faint handwritten notes at the bottom left]*

200  
201



134-0  
2

ROSANGELA BARROS

ADVOGADA

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL DO FORUM DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0163391-36-2017-8-19-0001.

**RICARDO PEREIRA DIAS**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante V.Exa., requerer a seguir exposto:

Trata-se de investigação policial instaurada para apuração do crime de estelionato fato praticado por HILDEBRANDO DA SILVA, conforme provas seguidas nos autos.

Após o golpe, o acusado está dilapidando os veículos em um depósito de Fêro Velho localizado na Avenida Brasil, não sabendo o denunciante informar o endereço correto, segundo informações estão vendendo as peças dos veículos em separado, sendo assim, vem requerer a JUNTADA do TERMO DE DECLARAÇÃO do acusado, para a intimação do mesmo com urgência para prestar contas ao Juízo do paradeiro dos caminhões e veículos, pois o denunciante vendeu toda a frota de sua empresa para conseguir salvar a empresa o que não ocorreu, pois a empresa não conseguiu erguer no mercado causando danos irreparáveis ao denunciante que por este motivo e grande destruição patrimonial por culpa do acusado, encontra-se em depressão e com grandes problemas psiquiátricos conforme laudos em anexo.

Ocorre que foi juntado o FAC do acusado sendo este extenso já na prática de crimes.

FRJPA MALOTE 201803144617 07/05/18 16:09:30125708 01/13610

205  
202

Do direito.

No Processo Civil, os requisitos para uma ação cautelar são os seguintes: o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. Eles mostram que para ocorrer a prestação jurisdicional antecipada, o juiz tem de se convencer de que há a "fumaça do bom direito" e o "perigo da demora". No Processo Penal, vários doutrinadores fizeram uma analogia diante dos institutos mencionados, para se mostrar como eles funcionariam neste ramo do Direito. Em matéria de prisão preventiva devem estar presentes os seguintes requisitos: *fumus commissi delicti* e o *periculum libertatis*.

No *fumus commissi delicti* (pressupostos) deve haver a existência de crime e indícios de autoria. No caso em tela, temos a comprovação dos delitos e mais um crime de quadrilha especializada em desmanche de veículos.

Para haver o *periculum libertatis* é necessária a presença de um dos seguintes fundamentos: a garantia da ordem pública, a garantia da ordem econômica, a aplicação da lei penal e a conveniência da instrução criminal.

No caso em comento, o autor, HILDEBRANDO DA SILVA, ao colocar o patrimônio da vítima a dilapidação sem poder ter a chance de reaver os bens, denota que fugirá do distrito da culpa, de maneira a inviabilizar a futura execução da pena.

Assim, presentes os pressupostos e fundamentos da prisão preventiva, imperativa se revela a segregação cautelar do representado, para se garantir a aplicação da lei penal.

Do pedido.

Diante das razões de fato e de direito expostas, a Autoridade Policial ao final firmada representa pela prisão preventiva de HILDEBRANDO DA SILVA, até que o mesmo apresente a este Juízo todos os veículos relacionados nos autos, com encaminhamento dos autos devidamente relatados no prazo legal, a contar do dia em que se executar a ordem de prisão.

Nestes Termos.

Pede-se espera deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2018.

Rosângela Barros

OAB/RJ 141079

19ª Vara Criminal da Capital

Processo nº 0363391-36.2017.819.0001

Termo de Encerramento

Nesta data, procedo ao encerramento do 1º  
volume dos presentes autos com 203 folhas.  
Para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro 13/05/19

Yan Corrêa

Mat. nº 12129841

Avaliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Destinação Final:  
 Guarda permanente  
 Amostragem  
 Eliminar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



CÓDIGO DE BARRAS

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMARCA CAPITAL  
 JUÍZO DE DIREITO 19 - VARA CRIMINAL

*Dr. Lucia Regina Esteves de Magalhães*

**0163391-36.2017.8.19.0001**

Autor: Ministério Público

Réu.: HIDEBRANDO DA SILVA

Adv.:

TABELA PRESCRICIONAL – AVISO CGJ Nº 216/2010

TABELA PRESCRICIONAL AVISO CGJ Nº 216/2010

DATA DA CONSUMAÇÃO DA INFRAÇÃO

SET/15

CLASSIFICAÇÃO PENAL

Art. 171, Caput do CP

PENA EM ABSTRATO

IDADE DO ACUSADO

50 anos

PENA APLICADA EM CONCRETO

INTERRUPÇÃO/SUSPENSÃO DO LAPSO TEMPORAL DA PRESCRIÇÃO (ART. 117CP)

TJERJ - 26/10/2020 12:43:48 - Volume: 2 de 2  
 Guia: 20200003021 - CNJ: 0163391-36.2017.8.19.0001

**0020021276714.01-88**



Classificação do delito:

**AUTUAÇÃO**

Em 13 de maio de 20 19, autuo, em Cartório, a petição despachada com ..... documentos que seguem. Do que, para constar, lavro este termo.

Eu ....., Escrivão, subscrevo.

Tombo Livro ..... fls. .... Reg. de sent.: Livro ..... fls. ....

Alvará em: ..... fls. ....

**19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**

Proc. n° 0363391-36.9057.8.19.0001

**TERMO DE ABERTURA**

Nesta data, procedo a abertura do \_\_\_ volume dos presentes autos, cujo volume anterior foi encerrado com \_\_\_ folhas.

Para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 13 / 05 / 19.

Yam Corio

mat. n° 12129861



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
052a.Delegacia de Polícia  
Avenida Gov. Amaral Peixoto, 950, Centro, Nova Iguaçu - RJ.  
(21)3779-0168

CEP: 26210-090, TEL.:

202  
203

## TERMO DE DECLARAÇÃO

Controle Int.: 015878-1052/2018

Procedimento: 052-03186/2017

Data: 07/03/2018 às 15:56

Nome: HILDEBRANDO DA SILVA (Vítima)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: NOVA IGUAÇU

Nascimento: 01/06/1967

Cor: Parda

Sexo: Masculino

Profissão: Empresário(a)

Estado Civil: Solteiro(a)

Documento: 76191873 IFP, emissão em

Filiação: NOIR DA SILVA e PERPETUA ROSA DA SILVA

Endereço Comercial:

Rua PROFESSOR ALCEBLADES MONTEIRO, 984 - LOJA JARDIM MERITI  
SÃO JOÃO DE MERITI, RJ Brasil  
Tel.: 2178629188

Costumes:

Contradita (SEM):

Compromisso Legal:

Inquirido, DISSE:

*Que comparece nesta Unidade Policial atendendo cumprimento de Mandado de Intimação relativo ao Procedimento nº 052-03186/2017; Que o veículo saveiro de cor amarela, placa LPM-9369, estava na casa do André, sendo este cunhado do JONH Willian, morador do mesmo quintal do André; Que ficou sabendo que o Veículo Saveiro havia sido retirado da casa do André, através de ligação telefônica do André; Que o referido veículo foi adquirido em negociação com o Sr. Ricardo Dias, onde o declarante arrematou 18(dezoito) veículos de diversas marcas no total de R\$445.000.00; Que o declarante efetuou somente o pagamento de 03 cheques, nos valores de R\$12.500.00(doze mil e quinhentos reais), R\$25.000.00 (vinte e cinco mil reais) e um cheque de R\$27.000.00 (vinte e sete mil reais), sendo os demais cheques sustados, segundo o declarante por desacordo comercial; Que os referidos veículos estavam com os IPVA's atrasados, bem como alienados; Que o declarante está a disposição para devolução de todos os veículos para amenizar a dívida, bem como o registro de ocorrência em tela, não era para ser realizado como furto e sim como exercício arbitrário das próprias razões.*

Data da impressão: 07/03/2018

Página 01/02

204  
203

## TERMO DE DECLARAÇÃO

Controle Int.: 015878-1052/2018

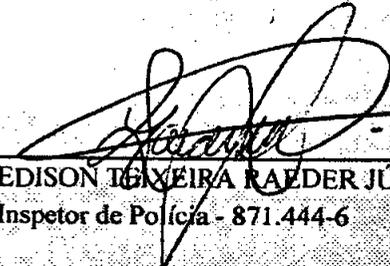
Procedimento: 052-03186/2017

Data: 07/03/2018 às 15:56

Nada mais havendo, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente Termo que, lido e achado conforme, assina com o(a) Vítima.

Eu, EDISON TEIXEIRA RAEDER JÚNIOR, escrivão nomeado para este ato, matrícula 871.444-6, o lavrei e assino.

MARCO AURÉLIO DE PAULA RIBEIRO  
Delegado(a) Titular - 860.868-9



EDISON TEIXEIRA RAEDER JÚNIOR  
Inspetor de Polícia - 871.444-6



HILDEBRANDO DA SILVA

Vítima



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
052a; Delegacia de Polícia  
Avenida Gov. Amaral Peixoto, 950, Centro, Nova Iguaçu - RJ,  
(21)3779-0168

CEP: 26210-090, TEL.:

207  
205

## TERMO DE DECLARAÇÃO

Controle Int.: 081186-1052/2017

Procedimento: 052-03186/2017

Data: 07/11/2017 às 15:15

Nome: **JOHNN WILLIAM FERREIRA (Testemunha)**

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: NOVA IGUAÇU

Nascimento: 30/04/1971

Cor: Branca

Sexo: Masculino

Profissão: Técnico(a) de eletricidade

Estado Civil: Casado(a)

Documento: 091590554 IFP, emissão em

Filiação: DAVID FERREIRA e IVANILDE GOMES FERREIRA

Endereço Residencial:

Rua APINAGES, 183,  
MOQUETA - NOVA IGUAÇU, RJ - Brasil

Tel.: 2126954651 - Celular: 21997215225

Costumes:

Contradita (SEM):

Compromisso Legal:

Inquirido, DISSE:

*Que o declarante reside na Rua Apinages nº 183, Moquetá - Nova Iguaçu; Que no ano de 2015 o seu cunhado de nome ANDRE LUIS ALMEIDA TAVARES, guardou um veículo SAVEIRO de cor amarela, placa LPM 9369 de propriedade do SR. RICARDO DIAS, deixando inclusive o documento do carro em nome da empresa do Ricardo Dias; Que o referido veículo encontrava se em péssimo estado de conservação, estando bastante amassado e vidros quebrados; Que o veículo ficou aproximadamente 10 (dez) meses parado no quintal de sua residência; Que inclusive sua sogra já estava reclamando do uso do espaço ocupado pelo veículo, já que o mesmo estava acumulando agua de chuva em seu interior, podendo causar proliferação do mosquito da dengue; Que foi pedido ao seu cunhado de nome ANDRE para que providenciasse a retirada do veículo, tendo o mesmo respondido por diversas vezes que iria pedir para o Sr. RICARDO DIAS para retirar o veículo; Que passado aproximadamente um mês do pedido feito ao seu cunhado ANDRE, chegou em sua residência um Homem, que não recorda o nome, pele bem morena, aparentando uns 30 anos de idade, cabelo raspado e sem barba, dirigindo um reboque da marca VW de prancha, dizendo que estava ali para fazer a retirada do Veículo SAVEIRO; Que então o declarante ligou para seu cunhado de nome ANDRÉ e apresentou o fato, tendo o mesmo AUTORIZADO a retirada do veículo que estava em sua residência. Que diante da autorização passada pelo ANDRE, o declarante autorizou a entrada do reboquista para retirada do referido veículo.*

Data da impressão: 07/11/2017

Página 01/02

205  
206

# TERMO DE DECLARAÇÃO

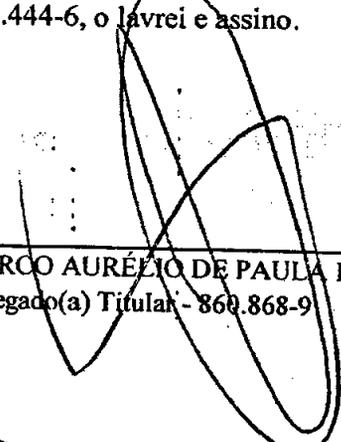
Controle Int.: 081186-1052/2017

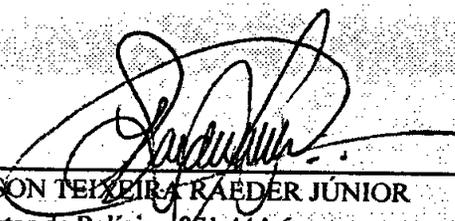
Procedimento: 052-03186/2017

Data: 07/11/2017 às 15:15

Nada mais havendo, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente Termo que, lido e achado conforme, assina com o(a) Testemunha.

Eu, EDISON TEIXEIRA RAEDER JÚNIOR, escrivão nomeado para este ato, matrícula 871.444-6, o lavrei e assino.

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURÉLIO DE PAULA RIBEIRO  
Delegado(a) Titular - 860.868-9

  
\_\_\_\_\_  
EDISON TEIXEIRA RAEDER JÚNIOR  
Inspetor de Polícia - 871.444-6

  
\_\_\_\_\_  
JOHN WILLIAM FERREIRA  
Testemunha

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2018007298  
Documento: 628/2018/MND

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 13:03, compareci ao seguinte endereço: do mandado, onde, **DEIXEI DE** citar e intimar Hildebrando da Silva, em razão de não tê-lo encontrado no local nas diligências realizadas em dias e horários diferentes. Conforme informação prestada por sr. Maurílio e sr. Wladimir.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Informo ainda que enviei e deixei convocação para o réu comparecer a CCM desta Comarca, porém, o réu não compareceu

São João de Meriti, 10 de abril de 2018.

Jose Porto de Carvalho - 01/19001



Fls.

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) Estelionato (Art. 171 - Cp)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcello de Sá Baptista

Em 22/05/2018

**Despacho**

Proceda consulta aos órgãos de praxe para localização do acusado.

Rio de Janeiro, 22/05/2018.

**Marcello de Sá Baptista - Juiz de Direito**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcello de Sá Baptista

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4PZ1.61DR.C9JU.119Y**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



ROSANGELA BARROS

ADVOGADA

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL DO FORUM DA  
COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

**Processo nº. 0163391-36-2017-8-19-0001.**

**RICARDO PEREIRA DIAS**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante V.Exa., **REQUERER A JUNTADA DO SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS**, requerendo desde já, que o nome da patrona anterior seja retirado dos cadastros deste processo para melhor andamento administrativo do escritório, para os devidos efeitos

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2018.

Rosangela Barros

OAB/RJ 141079



**ROSANGELA BARROS**  
Advogada

**SUBSTABELECIMENTO**

Dra. **ROSANGELA DAMIÃO DE BARROS**, Brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 141.079, com escritório na Estrada dos Bandeirantes, nº. 140 – sala 204 - Taquara – Jacarepaguá - RJ, **SUBSTABELEÇO**, sem reservas, o Dr. **FERNANDO FONSECA RIBEIRO**, Brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 136.389 e Dr. **DANTE BUENTES JORGE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 160.482, os poderes do mandato outorgado, que foram conferidos nos autos do processo nº. 0163391-36-2017-8-19-0001.

cópia

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2018,

**ROSANGELA DAMIÃO DE BARROS**  
OAB/RJ 141079



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
SubSecretaria Adjunta das Unidades Prisionais  
Agendamento Não Atendido

210  
Pág. 1/1  
211  
RJ0093726487  
21/08/2018  
16:53

CONSULTA REALIZADA NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA (SIPEN),  
PELO SERVIDOR: RJ0093726487 - ARIADNE BITENCOURT GONÇALVES SILVA

Informo a V.Exa. que até a presente data 21/08/2018 16:53h, conforme busca no SIPEN, o indivíduo pesquisado pelo nome HIDELBRANDO DA SILVA e/ou RG "NÃO INFORMADO" não faz parte do efetivo carcerário da SEAP.

ARIADNE BITENCOURT GONÇALVES SILVA

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DA CAPITAL – RIO DE JANEIRO.**

Processo nº **0163391-36.2017.8.19.0001**

**A vítima**, devidamente qualificada nos autos em epigrafe,  
vem a este juízo informar endereços para a localização do suposto Autor  
do fato, **para que ocorra a devida citação.**

- 1) Rua DOUTOR CIAL BRITO, 42, Casa nº 1 – Bairro LUZ, NOVA  
IGUACU, Cep nº 26256-040.
- 2) RUA PROFESSOR ALCIBIADES MONTEIRO nº 984 - SÃO JOÃO  
DE MERITI – RJ.
- 3) RUA APINAGES – nº 185 - Bairro - MOQUETA - NOVA IGUACU –  
RJ.
- 4) Rua Cosmorama, nº700 , Bairro - Mesquita - RJ, Cep nº 26582-  
020

Termos em que,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2018.

  
FERNANDO FONSECA RIBEIRO

OAB/RJ 136.389

DANTE BUENTES JORGE

OAB/RJ 160.482

575CAP CR19 201806203350 21/08/18 11:29:04127236 T19252

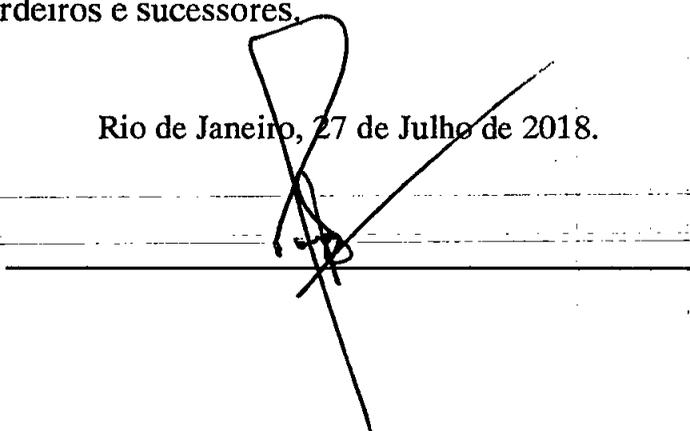
**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: RICARDO PEREIRA DIAS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 099232191, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 030.322.237-92, residente na Rua Doutor Guimarães, nº. 520, apto 208 – Centro – Nova Iguaçu – RJ:**

**OUTORGADOS: FERNANDO FONSECA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 136.389, DANTE BUENTES JORGE, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 160.482, ambos com escritório à Av. Franklin Roosevelt nº 194, Grupo 306, Centro, Rio de Janeiro, Cep: 20.021-120.**

**PODERES:** O outorgante nomeia seu procurador o outorgado, com todos os poderes da cláusula **“AD JUDITIA ET EXTRA”** para foro em geral, podendo conciliar, receber, dar quitação, transigir, acordar, discordar, acompanhar ou propor ação, prestar contas, concordar e discordar com cálculos, interpor recurso às instâncias Superiores, usando de todos os poderes que se fizerem necessários para fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive, substabelecer este mandato, com ou sem reserva de poderes, atuando **IN SOLIDUM** ou separadamente, do que darei por **bom, firme e valioso**, por mim, meus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2018.

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'R.P.' or similar. The line extends across the width of the text area below the signature.

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) Estelionato (Art. 171 - Cp)**

**Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Réu: HILDEBRANDO DA SILVA**

**Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações**

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes

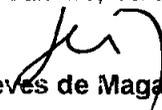
Em 17/12/2018

### **Despacho**

1 - À suposta vítima para que diga se deseja se habilitar como assistente de acusação, eis que vem peticionando nos autos sem ser parte no processo.

2 - No mais, certifique o cartório se os endereços fornecidos às fls. 211 já foram diligenciados.

Rio de Janeiro, 19/12/2018.

  
**Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Código de Autenticação: 43BJ.4S2J.V8KT.R272**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) Estelionato (Art. 171 - Cp)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes

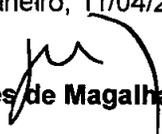
Em 08/04/2019

### Despacho

Cite-se o réu nos endereços fornecidos pela vítima (fls. 211).

Proceda a abertura do II volume dos autos.

Rio de Janeiro, 11/04/2019.

  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4XCC.FVLK.J6QE.6MA2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

1366/2019/MND

### MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Oficial de Justiça:

Processo de origem:

**Finalidade** : Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo. EM ATENÇÃO AO ART.192 I DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ.

Desejo ser assistido pela Defensoria Pública.

Desejo ser assistido por Advogado.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 52 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ; Rua Professor Alcibiades Monteiro, nº 984 Loja - CEP: 25555-182 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - Tel.: (21) 78629188; Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa Nº 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ; Rua Apinages, nº 185 - CEP: 26285-270 - Nova Iguaçu - RJ; Rua Cosmorama, nº 700 - CEP: 26582-020 - Cosmorama - Mesquita - RJ

**Local da diligência:** Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa Nº 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu

MM. Dr(a). Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular, **MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com

1369/2019/MND

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: 0163391-36.2017.8.19.0001 Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Oficial de Justiça:

Processo de origem:

**Finalidade :** Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo..EM ATENÇÃO AO ART.192 I DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ.

Desejo ser assistido pela **Defensoria Pública**.

Desejo ser assistido por **Advogado**.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 52 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ; Rua Professor Alcibiades Monteiro, nº 984 Loja - CEP: 25555-182 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - Tel.: (21) 78629188; Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa Nº 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ; Rua Apinages, nº 185 - CEP: 26285-270 - Nova Iguaçu - RJ; Rua Cosmorama, nº 700 - CEP: 26582-020 - Cosmorama - Mesquita - RJ

Endereço da diligência: Rua Apinages, nº 185 - Bairro Moqueta - CEP: 26285-270 - Nova Iguaçu - RJ

**MM. Dr(a). Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular, MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o

1370/2019/MND

### MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não

Processo Nº: 0163391-36.2017.8.19.0001 Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Oficial de Justiça:

Processo de origem:

**Finalidade :** Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo. EM ATENÇÃO AO ART.192 I DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ.

Desejo ser assistido pela Defensoria Pública.

Desejo ser assistido por Advogado.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 52 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ; Rua Professor Alcibiades Monteiro, nº 984 Loja - CEP: 25555-182 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - Tel.: (21) 78629188; Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa Nº 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ; Rua Apinages, nº 185 - CEP: 26285-270 - Nova Iguaçu - RJ; Rua Cosmorama, nº 700 - CEP: 26582-020 - Cosmorama - Mesquita - RJ

Local da diligência: Rua Cosmorama, nº 700 - CEP: 26582-020 - Cosmorama - Mesquita -RJ

MM. Dr(a). Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular, **MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com

**1372/2019/MND**

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Oficial de Justiça:

Processo de origem:

**Finalidade :** Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo..EM ATENÇÃO AO ART.192 I DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ.

Desejo ser assistido pela Defensoria Pública.

Desejo ser assistido por Advogado.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 52 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ; Rua Professor Alcibiades Monteiro, nº 984 Loja - CEP: 25555-182 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - Tel.: (21) 78629188; Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa Nº 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ; Rua Apinages, nº 185 - CEP: 26285-270 - Nova Iguaçu - RJ; Rua Cosmorama, nº 700 - CEP: 26582-020 - Cosmorama - Mesquita - RJ

**LOCAL DA DILIGÊNCIA:** Professor Alcibiades Monteiro, nº 984 Loja - CEP: 25555-182 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - Tel.: (21) 78629188

**MM. Dr(a). Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular, MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados - São João de Meriti de São João de Meriti

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2019019672  
Documento: 1372/2019/MND

220  
EJA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:14, compareci ao seguinte endereço: Rua Professor Alcebiades Monteiro, 984, onde, **DEIXEI DE CITAR** e **INTIMAR** o Sr. Hildebrando da Silva, em razão de não ter encontrado a parte no local, nos dias diligenciados, quais sejam: 09/07/2019 e 23/07/2019. Cabe salientar que este OJA recebeu informação que o réu está doente e não está comparecendo ao local de trabalho. Conforme informação prestada por Sra. Brenda (filha).  
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São João de Meriti, 09 de julho de 2019.

Wanderson da Silveira - 01/30401



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu

220

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2019041357  
Documento: 1369/2019/MND

**CERTIDÃO NEGATIVA**

□

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às , compareci ao seguinte endereço: RUA ALPINAGES 185, onde, DEIXEI DE CITAR E INTIMAR HILDEBRANDO DA SILVA , em razão de TER COMPARECIDO AO LOCAL INDICADO E O IMÓVEL, QUE TRATA-SE DE UMA RESIDÊNCIA , ENCONTRAR-SE, APARENTEMENTE, FECHADA E APESAR DE TOCAR DIVERSAS VEZES O INTERFONE, NÃO FUI ATENDIDA E DE TER DEIXADO CONVITE PARA COMPARECIMENTO A CCM, PORÉM ESTE NÃO APARECEU. PELO EXPOSTO, DEVOLVO PARA APRECIÇÃO DE V. EXA.. Conforme informação prestada por .  
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

□

Nova Iguaçu, 12 de julho de 2019.

Hilda Licurgo de Barros - 01/27351

222

221

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2019041358  
Documento: 1366/2019/MND

### CERTIDÃO NEGATIVA

□

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 14:00, compareci ao seguinte endereço: RUA DR. CIAL BRITO,42 NO BAIRRO DA LUZ, onde, DEIXEI DE citar e intimar , em razão de ter verificado que no local existe somente 1 casa. Indagando ao morador, fui informada que o réu vendeu o imóvel e mudou-se para local ignorado. Conforme informação prestada por ERIC DA SILVA ANDRÉ, INQUILINO NO IMÓVEL.

○ O referido é verdade e dou fé.

Observação:

□

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2019.

Leila Gondim Oliveira - 01/16039

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**

223  
~~222~~

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2019041359**  
**Documento: 1370/2019/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:00, compareci ao seguinte endereço: O DO MANDADO, onde, **DEIXEI DE CITAR E INTIMAR**, em razão de RESIDENCIA SEMPRE FECHADA. DEIXEI CONVITE MAS A PARTE NÃO COMPARECEU.. Conforme informação prestada por LEONARDO, PORTEIRO. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 04 de julho de 2019.

Jorge Alberto de Andrade Cunha - 01/13324

224  
~~223~~

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) Estelionato  
(Art. 171 - Cp)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

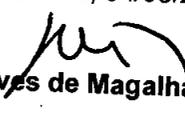
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em 04/09/2019

### Despacho

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 04/09/2019.

  
Lucia Regina Esteves de Magalhaes - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Lucia Regina Esteves de Magalhaes

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: 429H.AS66.KALZ.C2G2  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

VISTA AO MINISTERIO PUBLICO  
RIO, S A 119

Q 08/33604

MINISTERIO PÚBLICO / RJ  
Recebido do Cartório em 09/09/19 e,  
nesta data, abro vista ao Promotor de Justiça.

Clarissa Lima de Castro  
Técnico do Ministério Público  
Matr. 5497

mm. fls.

requer o MP a renovação da diligência  
de fls. 222 fora do horário de expediente  
forense.

pid, 13.09.19

  
Ana Beatriz Miguel de Aquino  
Promotora de Justiça

MINISTERIO PÚBLICO / RJ  
Devolvido em 16/09/19 pelo Promotor  
de Justiça e, nesta data, remeto ao Cartório  
Clarissa Lima de Castro  
Técnico do Ministério Público  
Matr. 5497

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:

cap19vcri@tjrj.jus.br

Fls. 224

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) Estelionato (Art. 171 - Cp)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Marcia Regina Sales Souza

Em 18/09/2019

**Despacho**

Renove-se a diligência de citação e intimação do acusado, ficando autorizado o cumprimento fora do horário de expediente forense, conforme requerido pelo MP à fl. 223v. Aplico, por analogia o disposto no art. 212, § 2º, do CPC. Instrua-se o mandado com cópia desta decisão.

Rio de Janeiro, 18/09/2019.

**Marcia Regina Sales Souza - Juiz de Direito**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Regina Sales Souza

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Código de Autenticação: 4HLS.YN7L.5HDP.UKG2

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



MARCIA REGINA SALES SOUZA 30743 Assinado em 25/09/2019 15:55:17 Local: T.J.-RJ

2476/2019/MND

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: 0163391-36.2017.8.19.0001 Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

**Finalidade :** Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo.

Desejo ser assistido pela Defensoria Pública.

Desejo ser assistido por Advogado.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967  
Idade: 52 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3  
Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25

**Endereço:** Rua Cosmorama, nº 700 - CEP: 26582-020 - Cosmorama - Mesquita -RJ

**Observação:** A diligência deverá ser cumprida fora do expediente forense.

MM. Dr(a). Marcia Regina Sales Souza - Juiz em Exercício, **MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com o seu defensor, devendo o acusado fazer-se acompanhar de Advogado ou, caso não possua, ser-lhe-á designada a Defensoria Pública (art. 185 § 5º do CPP). Eu, \_\_\_\_\_ Taynara Lau Chaves Queiroga - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/33604 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019.

**Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: <Código Verificação (Hash)|1254|1>

226  
227

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2019073654  
Documento: 2476/2019/MND

### CERTIDÃO NEGATIVA

□

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às , compareci ao seguinte endereço: , onde, DEIXEI DE CITAR E INTIMAR HILDEBRANDO DA SILVA, TENDO EM VISTA QUE NÃO MORA ALI, ONDE É DESCONHECIDO, PELO PORTEIRO ALAN DOS SANTOS, QUE ALI TRABALHA A MAIS DE 10 ANOS, SENDO O NR 700 DA RUA COSMORAMA, CORRESPONDENTE A UM CONDOMINIO COM 300 CASAS, NÃO CONSTANDO NO MND A RUA INTERNA E O NR DA CASA. FACE AO EXPOSTO, DEVOLVO O MND AGUARDANDO ULTERIORES DETERMINAÇÕES. , em razão de . Conforme informação prestada por .  
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

□

Nova Iguaçu, 25 de outubro de 2019.

Edilson Rodrigues Marinho - 01/21959

VISTA AO MINISTERIO PUBLICO

RIO 21/11/19  
LSD 01/26293

MINISTÉRIO PÚBLICO / RJ  
Recebido do Cartório em 22/11/19 e, nessa data, abro ao Promotor de Justiça.  
Leda Claudia Araujo dos Santos  
Matr. 8866

EXMA. Dr. Juiz,

Segue manifestação em 01 lauda(s) impressa(s).

29/11/19

ANA BEATRIZ MIGUEL DE AQUINO  
Promotora de Justiça - Matr. 2868

MINISTÉRIO PÚBLICO / RJ  
Devolvido em 02/12/19 pelo Promotor de Justiça e, nesta data, remeto ao Cartório

Clarissa Lima de Castro  
Técnico do Ministério Público  
Matr. 5497



228  
227

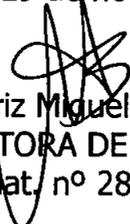
Processo nº: 0163391-36.2017.8.19.0001

Réu: Hildebrando da Silva

**MM. Juíza,**

Após realizar consulta junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público deste Estado, requer o *Parquet* a citação do réu nos endereços ainda não diligenciados constantes no relatório de pesquisa que segue anexo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019.

  
Ana Beatriz Miguel de Aquino  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
Mat. nº 2868

RE: Formulário de Solicitação de Dados - 20191127 - 155710

Alvaro Avim Rodrigues

Qui, 28/11/2019 14:11

Para: Juliano Rodrigues De Oliveira Cabanêz <juliano.cabanez@mprj.mp.br>; Andrei Rodrigues Da Silva <andrei.silva.nef@mprj.mp.br>; Ana Beatriz Miguel De Aquino <anaquino@mprj.mp.br>  
Cc: CSI - PESQUISAS <csi.pesquisas@mprj.mp.br>; CSI - DINT - i2 <csi.i2@mprj.mp.br>

1 anexos (156 KB)

Idelbrando da Silva.pdf;

**MPRJ** | **MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA  
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA**  
Av. Marechal Câmara, 350/8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ. ;  
Telefones: Tel / Fax: (21) 2222-5157 / (21) 2262-6795  
e-mail: [csi.inteligencia@mprj.mp.br](mailto:csi.inteligencia@mprj.mp.br)

**RELATÓRIO DE PESQUISA – RELPESQ  
G 206, 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

REFERÊNCIA: 0163391-36.2017.8.19.0001

O presente documento tem como objetivo realizar pesquisas referentes ao nacional abaixo relacionado:

Nome Pesquisado: HIDEBRANDO DA SILVA

- PORTAL DA SEGURANÇA (Cadastro Civil e Criminal - Estadual):

Pesquisa em anexo.

- RECEITA FEDERAL (Dados Cadastrais de Pessoa Física e Jurídica - Nacional):

Nome: HILDEBRANDO DA SILVA

NI-CPF: 943.513.507-25

Situação CPF: REGULAR

Data Nascimento: 01/06/1967

Filiação: PERPETUA ROSA DA SILVA

Endereço: R OSCAR SOARES CONTINUACAO COMO EST DR P,709,CASA 1

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA IGUACU/RJ

CEP: 26220-098

DDD: 0021

Telefone: 30670068

CDLRiO (Clube de Diretores Lojistas - Localizador de Endereços - Estadual):229  
230

Endereço	Complemento	Numero
RUA CIAL BRITO	-	0000042
Bairro		
CENTRO		
Cidade	UF	CEP
NOVA IGUACU	RJ	26256 - 040

Endereço	Complemento	Numero
RUA DRCIALBRITO	CS1	0000042

Bairro  
LUZ

Cidade	UF	CEP
NOVA IGUACU	RJ	26256 - 040

Endereço	Complemento	Numero
RUA RODOLPHO PESSOA	-	0000342

Bairro  
COSMORAMA

Cidade	UF	CEP
MESQUITA	RJ	26582 - 220

Telefone Contatos	Faixa
2126973000, 2127924259, 2127924196, 2127924063, 2126605875	3 a 4 anos

Endereço	Complemento	Numero
ESTRADA DO MENDANHA	L 20 QD 02 CS 1	0001240

Bairro  
CAMPO GRANDE

Cidade	UF	CEP
RIO DE JANEIRO	RJ	23092 - 002

Att. -

Álvaro Alvim Rodrigues - Auxiliar de Supervisão.  
Av. Marechal Câmara, 350, 8º Andar, Centro/RJ  
CEP: 20020.080  
Tel / Fax: (21) 2222-5157 / (21) 2262-6795

A disseminação do conteúdo desta mensagem é passível de punição nos termos da lei. O destinatário desta mensagem é responsável pela preservação dos dados nela contidos. Caso você não seja o destinatário, responda este e-mail informando o engano, e, em seguida, destrua a mensagem e todos os anexos que contiver.

230  
231

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2019073654  
Documento: 2476/2019/MND

### CERTIDÃO NEGATIVA

□

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às , compareci ao seguinte endereço: , onde, DEIXEI DE CITAR E INTIMAR HILDEBRANDO DA SILVA, TENDO EM VISTA QUE NÃO MORA ALI, ONDE É DESCONHECIDO, PELO PORTEIRO ALAN DOS SANTOS, QUE ALI TRABALHA A MAIS DE 10 ANOS, SENDO O NR 700 DA RUA COSMORAMA, CORRESPONDENTE A UM CONDOMINIO COM 300 CASAS, NÃO CONSTANDO NO MND A RUA INTERNA E O NR DA CASA. FACE AO EXPOSTO, DEVOLVO O MND AGUARDANDO FUTURIOS DETERMINAÇÕES. , em razão de . Conforme informação prestada por . O referido é verdade e dou fé.

Observação:

□

Nova Iguaçu, 25 de outubro de 2019.

Edilson Rodrigues Marinho - 01/21959

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br

231  
232

2890/2019/MND

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Oficial de Justiça:  
Processo de origem:

**Finalidade** : Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo.

Desejo ser assistido pela Defensoria Pública.

Desejo ser assistido por Advogado.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 52 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ; Rua Professor Alcibiades Monteiro, nº 984 Loja - CEP: 25555-182 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - Tel.: (21) 78629188; Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa Nº 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ; Rua Oscar Soares, nº 709 - Casa 1 CEP: 26220-098 - Nova Iguaçu - RJ; Rua Cosmorama, nº 700 - CEP: 26582-020 - Cosmorama - Mesquita - RJ

**MM. Dr(a). Ana Helena Mota Lima Valle - Julz Auxliar, MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com o seu defensor, devendo o acusado fazer-se acompanhar de Advogado ou, caso não possua, ser-lhe-á designada a Defensoria Pública (art. 185 § 5º do CPP). Eu, \_\_\_\_\_ Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2019.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tj.rj.us.br

**Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: <Código Verificação (Hash)125411>  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tj.rj.us.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Resultado do mandado:

POSITIVO     NEGATIVO DEFINITIVO     PARCIALMENTE CUMPRIDO  
 NEGATIVO     DEVOLVIDO IRREGULAR     NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
 CANCELADO     CUMPRIDO COM RESSALVA     NEGATIVO PERICULOSIDADE

233  
~~232~~

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2019084016  
Documento: 2890/2019/MND

### CERTIDÃO NEGATIVA

□

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às , compareci ao seguinte endereço: , onde, DEIXEI DE CITAR E INTIMAR HILDEBRANDO DA SILVA, TENDO EM VISTA QUE NÃO LOGREI ÊXITO EM LOCALIZÁ-LO ALI, NA RUA COSMORAMA NR 700, JÁ QUE O ENDEREÇO DO MND REFERE-SE A UM CONDOMINIO COM 300 CASAS, ESTANDO O ENDEREÇO INCOMPLETO, SEM A RUA INTERNA E O NR DA CASA, E SENDO ELE DESCONHECIDO PELO PORTEIRO ALAN DOS SANTOS. , em razão de . Conforme informação prestada por . O referido é verdade e dou fé.

Observação:

□

Nova Iguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Edilson Rodrigues Marinho - 01/21959

234  
233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Cartão da 19ª Vara Criminal

Mandado: 2019084016  
Documento: 2890/2019/MND

**CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO**

Certifico que ao(s) 29 dia(s) do mês de Janeiro do ano de 2020, devolvi o presente Mandado, a fim de que seja **REDISTRIBUÍDO** para o Oficial de Justiça Avaliador responsável Edilson, em razão ter comparecido na Rua Oscar Soares, 709, casa, Califórnia, porém fui informada pelo morador Silvio que o diligenciado mudou-se há mais de 10 anos e que não sabe seu atual paradeiro. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 20 de janeiro de 2020.

Regiane Kuster Kapiche - 01/30574



27/1

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Parte Autora: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros  
Parte Ré: HILDEBRANDO DA SILVA  
Mandado: 2019084016  
Documento: 2890/2019/MND

**CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO**

Certifico que ao(s) dia(s) do mês de do ano de , devolvi o presente Mandado, a fim de que seja **REDISTRIBUÍDO** para o Oficial de Justiça Avaliador responsável AREA 42, em razão TER DILIGENCIADO NA RUA DR. CIAL DE BRITO, 42, E NÃO CITEI INTIMEI HILDEBRANDO DA SILVA, PORQUE FUI INFORMADA POR CRISTIANE LUCI LEMOS DE ABREU, DE QUE É EX-MULHER DE HILDEBRANDO, E QUE ELE MUDOU-SE DESTE ENDEREÇO HÁ MAIS DE 15 ANOS PARA LOCAL QUE ELA DISSE DESCONHECER. HÁ NO MANDADO UM SEGUNDO ENDERÇO E QUE POR ISSO, REDISTRIBUO O MANDADO PARA O OJA DA RESPECTIVA ÁREA. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 09 de janeiro de 2020.

Sonia Marinho de Paula Gonçalves - 01/18924

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL DA  
CAPITAL – RIO DE JANEIRO.**

**Processo nº 0163391-36.2017.8.19.0001**

**RICARDO PEREIRA DIAS**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente INFORMAR a este juízo que o Réu **Hildebrando da Silva**, foi devidamente citado no processo de nº **0019589-29.2018.8.19.0038**, onde a vítima **RICARDO PEREIRA DIAS** move em face do réu, no endereço:

**Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ**

Requer por oportuno, a citação do Réu no endereço supracitado.

Termos em que,  
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020.



**FERNANDO FONSECA RIBEIRO**  
OAB/RJ 136.389

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Nova Iguaçu

Cartório da 4ª Vara Cível

Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig04vciv@tjrj.jus.br

**Processo Eletrônico**

480/2020/VP

**MANDADO DE CITAÇÃO  
VIA POSTAL**Processo Nº: **0019589-29.2018.8.19.0038** Distribuição: 14/03/2018

Ação: Procedimento Comum - Confissão de Dívida

Autor: RICARDO PEREIRA DIAS

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Réu: ITAU UNIBANCO S A

**Finalidade: Citação**

Citado: HILDEBRANDO DA SILVA

Endereço: Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ

**Prazo para Resposta: 15 dias da juntada do AR**

O MM. juiz de Direito Dr. **Simone Lopes da Costa**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **CITAÇÃO** da pessoa acima referida, para em querendo oferecer sua resposta, sob pena de serem havidos como verdadeiros os fatos narrados na petição, cuja cópia segue em anexo e desta fica fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_ Rodrigo Santos Azevedo Lima - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/33406, digitei e eu \_\_\_\_\_ Edson Evangelista Júnior - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28569 certifico nos autos a sua expedição. após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

Nova Iguaçu, 14 de fevereiro de 2020.

**Edson Evangelista Júnior Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28569****Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0019589-29.2018.8.19.0038**

Fase: **Juntada de AR**

Data da Juntada **11/03/2020**

Situação **Positivo**

Data da Intimação **27/02/2020**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303

e-mail: cap19vcri@tjrj.jus.br

Processo : 0163391-36.2017.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

### Atos Ordinatórios

Certifico que os autos estão com a numeração regularizada e que não possuía mídias para acautelar.

Rio de Janeiro, 14/10/2020.

  
Taynara Lau Chaves Queiroga - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/33604

## **Informação de Virtualização**

Informo que os documentos digitalizados foram indexados e retratam fielmente os documentos físicos.

segunda-feira, 4 de janeiro de 2021  
Taynara Lau Chaves Queiroga

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>04/01/2021</b>
<b>Data</b>	<b>04/01/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que, nesta data, procedi a virtualização dos autos</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 04/01/2021

**Data** 04/01/2021

**Descrição** Ficam as partes intimadas a se manifestarem em relação a virtualização dos autos, no sentido de convalidar a inclusão de todas as peças pertencentes do mesmo. Observando que a ausência da manifestação, implicará em concordância tácita com a correta virtualização.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **18/01/2021**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

No. do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ficam as partes intimadas a se manifestarem em relação a virtualização dos autos, no sentido de convalidar a inclusão de todas as peças pertencentes do mesmo. Observando que a ausência da manifestação, implicará em concordância tácita com a correta virtualização.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

No. do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Destinatário: **ROSÂNGELA DAMIÃO DE BARROS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ficam as partes intimadas a se manifestarem em relação a virtualização dos autos, no sentido de convalidar a inclusão de todas as peças pertencentes do mesmo. Observando que a ausência da manifestação, implicará em concordância tácita com a correta virtualização.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

No. do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Destinatário: **FERNANDO FONSECA RIBEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ficam as partes intimadas a se manifestarem em relação a virtualização dos autos, no sentido de convalidar a inclusão de todas as peças pertencentes do mesmo. Observando que a ausência da manifestação, implicará em concordância tácita com a correta virtualização.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 19/01/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

MM Juiz,

- 1) ciente da virtualização dos autos;
- 2) o MP requer a citação do réu no endereço indicado pela vítima à fl. 273.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

**MARIÁH SOARES DA PAIXÃO**

Promotor de Justiça

Mat. 8828

TJRJ CAP CR19 202100100114766255 19/01/21 10:11:4111545 PROTELET

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/01/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ficam as partes intimadas a se manifestarem em relação a virtualização dos autos, no sentido de convalidar a inclusão de todas as peças pertencentes do mesmo. Observando que a ausência da manifestação, implicará em concordância tácita com a correta virtualização.*

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021

Cartório da 19ª Vara Criminal

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ROSÂNGELA DAMIÃO DE BARROS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/01/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ficam as partes intimadas a se manifestarem em relação a virtualização dos autos, no sentido de convalidar a inclusão de todas as peças pertencentes do mesmo. Observando que a ausência da manifestação, implicará em concordância tácita com a correta virtualização.*

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021

Cartório da 19ª Vara Criminal

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão FERNANDO FONSECA RIBEIRO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/01/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ficam as partes intimadas a se manifestarem em relação a virtualização dos autos, no sentido de convalidar a inclusão de todas as peças pertencentes do mesmo. Observando que a ausência da manifestação, implicará em concordância tácita com a correta virtualização.*

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>24/08/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>12/08/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>24/08/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>23/08/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP) Estelionato (Art. 171 - Cp)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 12/08/2021

### Despacho

Determino a citação do réu no endereço indicado pela vítima à fl. 273.

Rio de Janeiro, 23/08/2021.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **48IP.W2TL.15UN.PI43**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 11/05/2022



**958/2022/MND**

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Oficial de Justiça:  
Processo de origem:

**Finalidade** : Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo.

Desejo ser assistido pela **Defensoria Pública**.

Desejo ser assistido por **Advogado**.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a): Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 54 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ.**

**MM. Dr(a). Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular, MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com o seu defensor, devendo o acusado fazer-se acompanhar de Advogado ou, caso não possua, ser-lhe-à designada a Defensoria Pública (art. 185 § 5º do CPP). Eu, \_\_\_\_\_ Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

**Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcric@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **45CQ.CIZ6.T4WU.DBC3**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Resultado do mandado:

- |                                    |  |  |
|------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> POSITIVO  | <input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO   | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO     |
| <input type="checkbox"/> NEGATIVO  | <input type="checkbox"/> DEVLVIDO IRREGULAR    | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE   |





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 320 grupo 103 e 104 Bloco12  
Barra da Tijuca CEP 22.793-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

#### DENÚNCIA

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardil consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,

*(Assinatura)*



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLL4973,LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

### ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Ricardo Pereira Dias
2. Vinicius santos da Silva
3. Paulo Cesar da Costa
4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

*Mônica Marinho Pinheiro Marques*  
Mônica Marinho Pinheiro Marques

Promotor de Justiça

Matrícula 2145

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**04/07/2022**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**



Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2022026635**  
**Documento: 958/2022/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:40, compareci ao seguinte endereço: rua cial brito, 42, onde, **DEIXEI DE** citar hildebrando da silva , em razão de não ter localizado o réu, o local está em obra, sem morador. o informante não conhece o réu. Conforme informação prestada por luciano, trabalhador da obra. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 31 de maio de 2022.

André Teixeira Mendes - 01/23005

**Resultado do Mandado: Negativo Definitivo**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 04/07/2022

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **03/08/2022**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 04/08/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

M. Juiz,

Requer, na forma do artigo 212, § 2º do CPC, a citação do réu no endereço de fl. 295, com inclusão, no mandado, dos telefones (19) 97162-7071, (21) 2768-1207 e (21) 3781-1270.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

**MARISA EL-MANN SZTERNFELD**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 2311

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/08/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2022

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **16/09/2022**



**2644/2022/MND**

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Oficial de Justiça:  
Processo de origem:

**Finalidade** : Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo.

( ) Desejo ser assistido pela **Defensoria Pública**.

( ) Desejo ser assistido por **Advogado**.

( ) Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

( ) Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967  
Idade: 55 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa Nº 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ, Telefones: (19) 97162-7071, (21) 2768-1207 e (21)3781-1270.

**MM. Dr(a). Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular, MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com o seu defensor, devendo o acusado fazer-se acompanhar de Advogado ou, caso não possua, ser-lhe-á designada a Defensoria Pública (art. 185 § 5º do CPP). Eu, \_\_\_\_\_ Joao Pedro da Cruz Gomes - Estagiário - Matr. 120000037611 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

**Ariadne Bitencourt Gonçalves Silva Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26293**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4694.259G.BQVX.EFG3**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Resultado do mandado:

(  ) POSITIVO      (  ) NEGATIVO DEFINITIVO      (  ) PARCIALMENTE CUMPRIDO  
(  ) NEGATIVO      (  ) DEVOLVIDO IRREGULAR      (  ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
(  ) CANCELADO      (  ) CUMPRIDO COM RESSALVA      (  ) NEGATIVO PERICULOSIDADE





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 320 grupo 103 e 104 Bloco12  
Barra da Tijuca CEP 22.793-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

**DENÚNCIA**

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardil consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,

*(Assinatura)*



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLL4973,LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1. Ricardo Pereira Dias
- 2. Vinicius santos da Silva
- 3. Paulo Cesar da Costa
- 4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

*Mônica Marinho Pinheiro Marques*  
Mônica Marinho Pinheiro Marques  
Promotor de Justiça

Matrícula 2145

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**21/11/2022**



Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2022059890  
Documento: 2644/2022/MND

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, dirigi-me à Rua Doutor Cial Brito, n. 42, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, RJ RJ, e, ai estando em duas oportunidades, em dias e horários alternados, deixei de Citar e intimar o Sr. HILDEBRANDO DA SILVA, vez que ninguém foi encontrado no local da diligência, nas oportunidades em que este Oja ali esteve. Cabe registrar que, não consegui este Oja obter informações com moradores das imediações sobre a pessoa do intimando, bem como sobre a ocupação do imóvel. Consigne-se por derradeiro que, não consegui este Oja contactar o citando, no dia 31/10/2022, às 17:40hs, através dos telefones constantes no r. mandado.

Diante do exposto, e, levando-se em consideração que expirou o prazo para cumprimento estabelecido pela Egrégia CGJERJ, devolvo o presente mandado, colocando-se este Oja, desde já, à disposição deste Douto Juízo, caso sejam determinadas diligências ulteriores.

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2022.

Cleiton Pereira de Carvalho - 01/20153

CLEITONPC

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 21/11/2022

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**07/02/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023.

No. do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 08/02/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

MM. Juiz,

Pela citação na forma do artigo 362 do CPP, diante do teor de fl. 273. .

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2023.

**JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO**

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2865

TJRJ CAP CR19 202300100122165689 08/02/23 16:01:2710286 PROTELET

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 08/02/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2023

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 21/03/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DA CAPITAL/RJ

Processo Nº 0163391-36.2017.8.19.0001

**RICARDO PEREIRA DIAS**, já devidamente qualificada nos autos da presente AÇÃO PENAL, movida em face de HILDEBRANDO DA SILVA, vem por meio de seu advogado, in fine assinado, Dr. RENAN MATTOS ROMEU, OAB/RJ 224.434, com endereço profissional Rua: Cel. Bernardino de Melo, 2201, sala 401, centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP : 25.075-300, nos termos do Art. 272, § 5º, do CPC, onde recebe notificação e intimações, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, expor e ao final requerer:

Diante de várias tentativas sem sucesso de citação do réu HILDEBRANDO DA SILVA, onde inúmeras certidões de citação voltaram negativas, se faz necessário seguir os princípios da Celeridade, Cooperação e Efetividade, e considerando também a Resolução Nº 354 de 19/11/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que diz:

Resolução Nº 354 de 19/11/2020

Art. 8º Nos casos em que cabível a citação e a intimação pelo correio, por oficial de justiça ou pelo escrivão ou chefe de secretaria, o ato poderá ser cumprido por meio eletrônico que assegure ter o destinatário do ato tomado conhecimento do seu conteúdo.

Considerando também o próprio Código de Processo Penal, que em seu artigo 3º, diz:

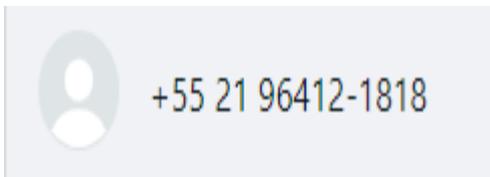
*Art.3, CPP: A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito...:*

Assim, se requer que seja dada preferência a citação do réu HILDEBRANDO DA SILVA por meio eletrônico, tendo em vista que a utilização desse meio já é uma realidade no cenário do judiciário nacional.

Desta forma, esse peticionante vem informar os seguintes dados de números de WhatsApp e endereço eletrônico disponibilizado pelo próprio réu em suas plataformas digitais, objetivando a

efetividade da citação em menor tempo possível e assim minimizar a possibilidade de se passar mais um ano sem a devida citação do réu HILDEBRANDO DA SILVA, seguem os dados:

WhatsApp:



Endereço de E-mail:



Outrossim, é de se esperar que a utilização destes meios para sua citação são indubitavelmente válidos, tendo em vista que o que importa para a efetividade da utilização do meio para citação é a ausência de prejuízo para parte citada, conforme decisão favorável ao tipo de citação requerida, segue:

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (WHATSAPP). POSSIBILIDADE. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO PAS DE NULITTE SANS GRIEF. 1. Não há que se falar em nulidade da citação, ainda que realizada por meio eletrônico, quando ausente qualquer prejuízo para a defesa do réu. 2. Ordem denegada.

(TJ-DF 07482566320208070000 - Segredo de Justiça 0748256-63.2020.8.07.0000, Relator: SEBASTIÃO COELHO, Data de Julgamento: 10/12/2020, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no PJe : 04/01/2021 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Desta forma, ante todo o exposto, venho diante deste respeitável juízo requerer com devida vênua, a citação do réu HILDEBRANDO DA SILVA, com base no princípio da cooperação, da efetividade e da celeridade processual:

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro/RJ 21 de Março de 2023

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: Ricardo Pereira Dias, portador do RG N° 09.923.219-1, inscrito no CPF sob o n° 030.322.237-92**

**OUTORGADO: RENAN MATTOS ROMEU, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 224.434, com escritório profissional na Rua: Cel. Bernardino de Melo, 2201, sala 401, centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP : 25.075-300, telefone: 21 99677-3276, e-mail:r.romeuadv@gmail.com**

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, o Outorgante abaixo assinado, confere ao Outorgado, amplos poderes, gerais e ilimitados para o foro em geral com a clausula “ad judicium” e “extra” em qualquer juízo, instancia ou tribunal, até o fim da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para acordar, transigir, receber e dar quitação, dar e receber quitação, receber mando de pagamento, propor ação, variar ou desistir dela, concordar ou discordar de cálculos, receber mandado de pagamento, firmar, compromissos, conciliar judicialmente ou extrajudicialmente, receber em instituições bancárias, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito sobre o que se funda a ação, apresentar defesa prévia, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15, representar o outorgante junto a repartições públicas municipais, estaduais ou federais, podendo receber e dar quitação, em qualquer instancia e especialmente sem prejuízo dos poderes retro mencionados no presente instrumento, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar todos os demais atos em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firma e valioso.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2023.



---

**OUTORGANTE**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 21/03/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



RENAN MATTOS ROMEU  
ADVOGADO  
OAB/RJ 224.434



EXMO (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DA CAPITAL/RJ

Processo Nº 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, devidamente qualificado nos autos da presente ação penal, vem, por meio de seu advogado que a esta subscrevem, requerer habilitação do advogado RENAN MATTOS ROMEU, inscrito nos quadros da OAB/RJ sob o nº 224.434, nos autos da presente ação, conforme procuração em anexo.

Nestes termos,

pede-se deferimento,

Rio de Janeiro/RJ, 21 de Março de 2023.

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_ Ricardo Pereira Dias, portador do RG N° 09.923.219-1, inscrito no CPF sob o n° 030.322.237-92

**OUTORGADO:** RENAN MATTOS ROMEU, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 224.434, com escritório profissional na Rua: Cel. Bernardino de Melo, 2201, sala 401, centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP : 25.075-300, telefone: 21 99677-3276, e-mail:r.romeuadv@gmail.com

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, o Outorgante abaixo assinado, confere ao Outorgado, amplos poderes, gerais e ilimitados para o foro em geral com a clausula “ad judicium” e “extra” em qualquer juízo, instancia ou tribunal, até o fim da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para acordar, transigir, receber e dar quitação, dar e receber quitação, receber mando de pagamento, propor ação, variar ou desistir dela, concordar ou discordar de cálculos, receber mandado de pagamento, firmar, compromissos, conciliar judicialmente ou extrajudicialmente, receber em instituições bancárias, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito sobre o que se funda a ação, apresentar defesa prévia, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15, representar o outorgante junto a repartições públicas municipais, estaduais ou federais, podendo receber e dar quitação, em qualquer instancia e especialmente sem prejuízo dos poderes retro mencionados no presente instrumento, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar todos os demais atos em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firma e valioso.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2023.



---

**OUTORGANTE**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>04/04/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>23/03/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>04/04/2023</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>04/04/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 23/03/2023

### Despacho

1) Proceda-se à citação por hora certa, na forma do requerido pelo Parquet, observando-se o teor da petição de fls. 314/315.

2) Fl. 318 - Habilite-se o patrono.

Rio de Janeiro, 04/04/2023.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4NEB.8U25.CF7Z.AEL3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**25/04/2023**



## Processo Eletrônico

**1027/2023/MND**

### MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuição: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Oficial de Justiça:

**Citado(a): HILDEBRANDO DA SILVA**

**Prazo para Resposta: 10 dias.da juntada do mandado.**

Local da diligência: TELEFONE: (21) 96412-1818/ E-MAIL: w.s.l.retifica@gmail.com

#### Finalidade: CITAÇÃO

**Despacho:** Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.Proceda-se à citação por hora certa, na forma do requerido pelo Parquet.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo, MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à **CITAÇÃO** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, \_\_\_\_\_ Isabela de Freitas Figueiredo - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/34074, digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Isabela de Freitas Figueiredo - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/34074, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

#### Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( )NEGATIVO DEFINITIVO ( )PARCIALMENTE CUMPRIDO  
( )NEGATIVO ( )DEVOLVIDO IRREGULAR ( )NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
( )CANCELADO ( )CUMPRIDO COM RESSALVA ( )NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4YH4.8DCP.3MAN.GXL3  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2023021452 Receb.: 25/04/2023 Limite: 24/05/2023 Oficial: Carla Valeria D Ornellas Teixeira



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 320 grupo 103 e 104 Bloco12  
Barra da Tijuca CEP 22.793-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

**DENÚNCIA**

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardil consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,

*(Assinatura)*



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLL4973,LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

1. Ricardo Pereira Dias
2. Vinicius santos da Silva
3. Paulo Cesar da Costa
4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

*Mônica Marinho Pinheiro Marques*  
**Mônica Marinho Pinheiro Marques**  
**Promotor de Justiça**

**Matrícula 2145**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**26/05/2023**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Capital - Central de Mandados das Varas Criminais da Capital**

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2023021452**  
**Documento: 1027/2023/MND**



**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, enviei mensagem através do aplicativo WhatsApp, telefone número 964121818, mas não recebi resposta; liguei para o referido número e entra direto na caixa postal; enviei e-mail para o endereço: w.s.l.retifica@gmail.com, porém sem resposta. Seguem anexos print da tela e e-mail enviado.

Diante do exposto, devolvo o mandado para o que for de direito, uma vez que não foi possível citar Hildebrando da Silva, através dos meios fornecidos.

O referido é verdade e dou fé.

**Resultado do Mandado: Negativo Definitivo**

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023.

Carla Valeria D Ornellas Teixeira - 01/19636



17:31

Vo) 5G LTE2 70%



Hildebrando da S...



Sexta-feira

🔒 As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

🕒 Hildebrando da Silva/Int usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Toque para definir sua própria duração padrão.

Boa tarde. 16:58 ✓✓

Meu nome é Carla V. D. Teixeira, sou oficial de justiça do TJRJ, matrícula 01/19636. 16:58 ✓✓

Esse número é do Sr. Hildebrando da Silva? 16:58 ✓✓



É sobre o processo  
0163391-36.2017.8.19.0001; da 19a.  
Vara Criminal.

16:59 ✓✓

Segunda-feira

Bom dia. 11:06 ✓✓



Mensagem



17:31  Vo) LTE2  5G  70% 

Hildebrando da S...



Boa tarde. 16:58 ✓✓

Meu nome é Carla V. D. Teixeira, sou oficial de justiça do TJRJ, matrícula 01/19636.

16:58 ✓✓

Esse número é do Sr. Hildebrando da Silva?

16:58 ✓✓

É sobre o processo 0163391-36.2017.8.19.0001; da 19a. Vara Criminal.

16:59 ✓✓

Segunda-feira

Bom dia. 11:06 ✓✓

Esse número é do Sr. Hildebrando da Silva?

11:07 ✓✓

Boa tarde. 14:48 ✓✓

Boa noite. 18:02 ✓✓

Ontem

Bom dia. 11:23 ✓✓

Esse número é do Sr. Hildebrando da Silva? 11:23 ✓✓



Mensagem





## Mandado de Citação 1027/2023; da 19ª Vara Criminal TJRJ; Processo 0163391-36.2017.8.19.0001.

Carla Valeria Dornellas Teixeira

Sex, 19/05/2023 16:20

Para: w.s.l.retifica@gmail.com <w.s.l.retifica@gmail.com>

📎 1 anexos (138 KB)

Mnd Citação 21452 HILDEBRANDO DA SILVA.pdf;

Boa tarde Sr. Hildebrando da Silva,

Meu nome é Carla V. D. Teixeira, sou Oficial de Justiça do TJRJ, matrícula 01/19636.

Envio em anexo, o mandado de citação e intimação 1027/2023, para ciência da denúncia oferecida pelo Ministério Público. O senhor tem um prazo de 10 dias para apresentar resposta à acusação. Caso não tenha advogado, poderá ser assistido pela Defensoria Pública.

A autenticidade do mandado pode ser verificada no portal do TJRJ, [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br), através do número do processo e código de autenticação que constam no mandado.

Solicito que este e-mail seja respondido com o ciente e que o senhor informe o número do seu RG e CPF, bem como se tem advogado ou se deseja ser assistido pela Defensoria Pública, para que eu possa certificar e devolver o mandado ao Juízo.

Agradeço a atenção e aguardo resposta.

**Carla Valéria D'Ornellas Teixeira**  
**OJA 01/19636 - tel. 21 995151166**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 26/05/2023

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 29/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO RJ

Processo nº: 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem através de seu advogado que esta subscreve requerer o que segue abaixo;

Conforme juntada de fl.325, o Mandado: 2023021452 Documento: 1027/2023/MND retornou negativo definitivo.

De acordo com oficial justiça, o réu não respondeu as intimações via whatsapp e via e-mail. Porém ao analisar os prints de fls. 326 a 330 as intimações foram devidamente realizadas seja pelo whatsapp ou por e-mail. Nenhum desses meios de utilizados para intimar o réu apresentou qualquer tipo de erro. Na intimação por e-mail, este não retornou com mensagem erro, logo tal intimação deve ser validada.

Situação semelhante aconteceu no processo 0033228-81.2021.8.19.020 9, onde a intimação enviada por e-mail para o réu foi validada mesmo sem a resposta deste. Segue certidão do processo mencionado abaixo;

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Cumprimento de Mandados de Duque de Caxias de Duque de Caxias



Regional da Barra da Tijuca  
Cartório do II Juizado Esp. Cível  
Processo: 0033228-81.2021.8.19.0209  
Mandado: 2021049510  
Documento: 1428/2021/MND

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, tendo em vista a necessidade de isolamento social em virtude da pandemia do Novo Coronavírus determinado pelas autoridades públicas de saúde do Estado e Município do Rio de Janeiro e seguindo às orientações do CNJ e da alta Administração deste E. Tribunal de Justiça, contidas principalmente no Aviso 326/2020 e no provimento 38/2020 ambos da CGJ para que se privilegie a utilização de meios eletrônicos para a prática de atos processuais, tudo aliado ao já positivado no ordenamento processual pátrio, mais precisamente na congruência dos artigos 193, 270 e 277 do CPC, além das disposições contidas nos artigos 4º ao 7º, 9º e 11 da Lei nº 11.419/06. Certifico e dou fé que, enviei no dia 06/12/2021 às 20hs14m, um e-mail para o end. eletrônico indicado no mandado, a respeito de um Mandado de Citação e Intimação 1428/2021, e o mesmo foi recebido em data de 13/12/2021 às 08hs16m, segundo o servidor da microsolft Outlook, sendo efetivada a Citação e Intimação de Jorge Luis Trindade de Oliveira. Segue cópia dos e-mails e a resposta.

Resultado do Mandado: Positivo

---

A saga para citar/intimar o réu se arrasta desde 2017. Diante disso Excelência, com a devida vênia, venho requerer que a intimação via e-mail seja validada, bem como o prosseguimento do feito, por ser de Direito e Salutar Justiça.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2023

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>23/06/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>23/06/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>23/06/2023</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>23/06/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 23/06/2023

### **Despacho**

- Cite-se por edital.
- Com o fim do prazo legal determino a suspensão do feito com fulcro no art. 366 do CPP.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4AFQ.38Q5.16FJ.QUN3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/07/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

MM Dr Juiz,

O Ministério Público requer a citação do réu na Rua Dr. Cial Brito, 42 - Luz, Nova Iguaçu - RJ, 26256-040.

Seguem documentos encaminhados pela vítima.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

**PATRICIA BRITO E SOUSA**

Promotor(a) de Justiça

Mat. 4873



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos



Em 05/07/2023

<b>202304926560</b> 	Nº Guia MPRJ 202304926560	Data de geração 05/07/2023 16:10:00	Enviada em 05/07/2023 16:10:35
---	------------------------------	--	-----------------------------------

**Órgão de Origem da Guia**  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE NOVA IGUAÇU

**Órgão de destino da guia**  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU

**Destinatário responsável**  
**CAREN SAISSE VILLARDI**

**Transportador**

Tipo	Nº MPRJ	Nº Externo	Origem/Requerente	Vol. Resp. vista	Data abertura vista
NF	2023.00630748		OUVIDORIA	1	

Observação	Quantidade de documentos	Quantidade de volumes
	1	1

Recebida em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



### Detalhamento da Comunicação

MPRJ 2023.00630748

**Comunicação** 882333 **Meio de recebimento** INTERNET **Situação** Encaminhada **Tipo de pessoa** Física

**Nome** Ricardo Pereira Dias **Sexo** Masculino

**Data de nascimento** 18/10/1972 **CPF/CNPJ** 030.322.237-92 **RG** **Órgão emissor**

**Nome da mãe**

**Telefone residencial** 21964905743 **Telefone celular** Não informado **Telefone comercial** Não informado

**Endereço comunicante** Avenida Doutor Mário Guimarães,134/cob 01- CENTRO-NOVA IGUAÇU-RJ-26255230

**Escolaridade** SUPERIOR COMPLETO

**Ocupação/Profissão** APOSENTADO(A)

**Comunicação contra o MPRJ, membro ou servidor** Não

**Identificação** Identificado

**Direitos humanos** Não **Prioridade de acompanhamento** Não

**Atenção:** O comunicante **AUTORIZOU** o compartilhamento pela Ouvidoria do MPRJ dessa comunicação e dos seus dados pessoais com outras Ouvidorias integrantes do Ministério Público Federal, Estadual e do Distrito Federal, bem como outras Ouvidorias Públicas.

**Endereço do fato** Avenida Doutor Mário Guimarães,134/cob 01- CENTRO-NOVA IGUAÇU-RJ-26255230

#### Ponto de referência

**Suposto autor do fato** HILDEBRANDO DA SILVA // LILIAN DA SILVA // CRIS LUCI DA SILVA

**Área de Atuação** CRIMINAL

**Classe de Comunicação** DENÚNCIA

**Atribuição** Investigação Penal

#### Caso

#### Ementa

**Assunto CNMP** Crime

Outro Órgão informado	Protocolo de outro Órgão
MINISTERIO PUBLICO RJ	214587
DELEGACIA DEFRAUDAÇÕES DDEF- PROCESSO : 0163391-36.2017.8.19.0001	21487754
52ª DELEGACIA DE POLICIA DE NOVA IGUAÇU	8475411
4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ. Processo nº 0019589-	8774499

TJRJ CAP CR19 202300100123746960 13/07/23 10:46:27 145667 PROTELET



Andamento	Data do andamento	Destinatário
Encaminhamento	05/07/2023	SECRETARIA DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE NOVA IGUAÇU email: nip.nig.secretaria@mprj.mp.br

Rio de Janeiro, 05/07/2023.

Ref. Protocolo nº. 882333.

Caro(a) Coordenador(a),

Informamos que um Expediente Ouvidoria foi encaminhado a esse Centro de Apoio, bastando para acessá-lo ingressar no sistema MGP, na aba Gestão de Ouvidoria.

Acesse o sistema em <http://www.mprj.mp.br/sca>

Atenciosamente,

Ouvidoria do MP/RJ

Andamento	Data do andamento	Destinatário
Ingresso	04/07/2023	Ouvidoria

ILUSTRÍSSIMO Ministério Público RJ

RICARDO PEREIRA DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador de carteira de identidade nº 099232191, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 030.322.237-92, residente e domiciliado no número 134 da AV. Dr. Mario Guimarães, Apartamento 1701, Centro/ Nova Iguaçu/ RJ, CEP.:26.255-230, com endereço eletrônico ricardoarelio@icloud.com, telefone 021964343090, vem a presença de Vossa Senhoria, expor e, posteriormente, requerer a instauração de INQUERITO POLICIAL, pelos fatos e fundamentos que se seguem:

I-DOS FATOS

O Requerente/Comunicante acima qualificado, no mês de dezembro de 2015 celebrou com o nacional HILDEBRANDO DA SILVA, telefone 21 96412-1818, empresário, portados da cédula de identidade nº 076191873, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado na R. Dr. Cial Brito, 42 - Luz, Nova Iguaçu - RJ, 26256-040, contrato de compra e venda de veículos automotores dos quais detinha a posse eis que administrador de empresas de um grupo familiar, denominado Grupo Aurélio, cujos atos constitutivos estão em documentos que poderão ser enviados posteriormente.

Sobreditos Veículos, compunham a frota das empresas JD Dias Reboques LTDA-ME, AML Locações de Veículos LTDA-ME, Aurélio Reboques e locações LTDA, R10 Rent a Car LTDA-ME, CityCell Telefones LTDA ME, GAP Rent a car Locações LTDA-ME, administradas pelo comunicante/requerente, e encontravam-se ociosos após rescisão dos contratos de locações firmados entre as ditas empresas e concessionárias de Rodovias como a CRT, Autopista Fluminense, dentre outras empresas.

Sobredita negociação, nos termos da minuta de contrato que também poderá ser enviado após a instauração, minuta esta que foi entregue e não devolvida assinada pelo Sr. Hildebrando ? em apertada síntese, consiste na entrega de 20 veículos, descritos na cláusula primeira do instrumento, mediante o pagamento da quantia R\$ 445.000

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 0019589-29.2018.8.19.0038**

**RICARDO PEREIRA DIAS**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente expor e ao final requerer:

O despacho de fls. 344, ocorrido em 26/01/2021, determinou a renovação da citação do Réu Hildebrando da Silva por OJA, no endereço **Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa 1**, tendo em vista, que até a presente data não houve a diligencia, vem a este Juízo requerer que a citação seja feita por Oficial de Justiça, no horário entre 06:00 h e 07:30 h, ou após as 19:00 h, conforme artigo 243 c/c 246, inciso II do CPC, momento oportuno para efetuar a diligencia.

No caso de suspeita de ocultação do 1º Réu, o Sr. Oficial de Justiça deverá efetuar a citação conforme nos emana o artigo 252 do CPC, citando qualquer pessoa da família ou na sua falta qualquer vizinho :

**Art. 252** Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, **intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar.**(grifo nosso)

Termos em que,

pede deferimento,

Rio de Janeiro, 21 de abril de 2021.

FERNANDO FONSECA RIBEIRO

OAB/RJ136.389

MP mandou citar pelos tels o Hildebrando da Silva

Segue o celular 📱 do HILDEBRANDO DA SILVA : 21964121818

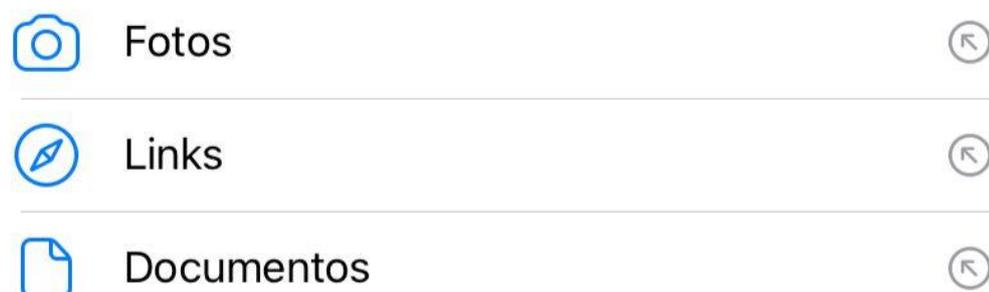
Para citação judicial



## Outros Contatos



## Mídia



Facebook Hildebrando

<https://www.facebook.com/hildebrando.dasilvagrativol>



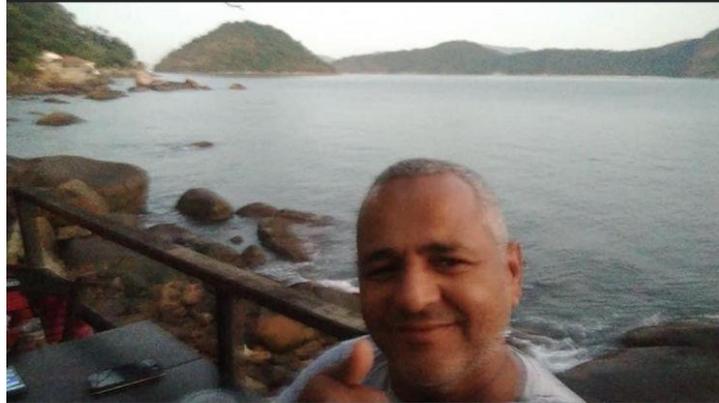




1 de 3



2 de 3



Hildebrando WL

13 de jun. de 2020 · 🌐

👍 Curtir

💬 Comentar

➦ Compartilhar

Hildebrando WL

13 de jun. de 2020 · 🌐

👍 Curtir

💬 Comentar

➦ Compartilhar

09:42



Hildebrando WL 4 de mai.



## Endereço Residência Hildebrando

**R. Dr. Cial Brito, 42 - Casa 1 – Luz - Nova Iguaçu - RJ, 26256-040**



## ENDEREÇO WL RETIFICA

Av. Recife, 353 - Jardim Pernambuco, Nova Iguaçu - RJ, 26275-470

### W.L. Retifica De Motores

4,7 ★★★★★ (3)

Serviço de reconstrução de motores em Nova Iguaçu, Rio de Janeiro



- Visão geral
- Avaliações
- Fotos



COMO CHEGAR



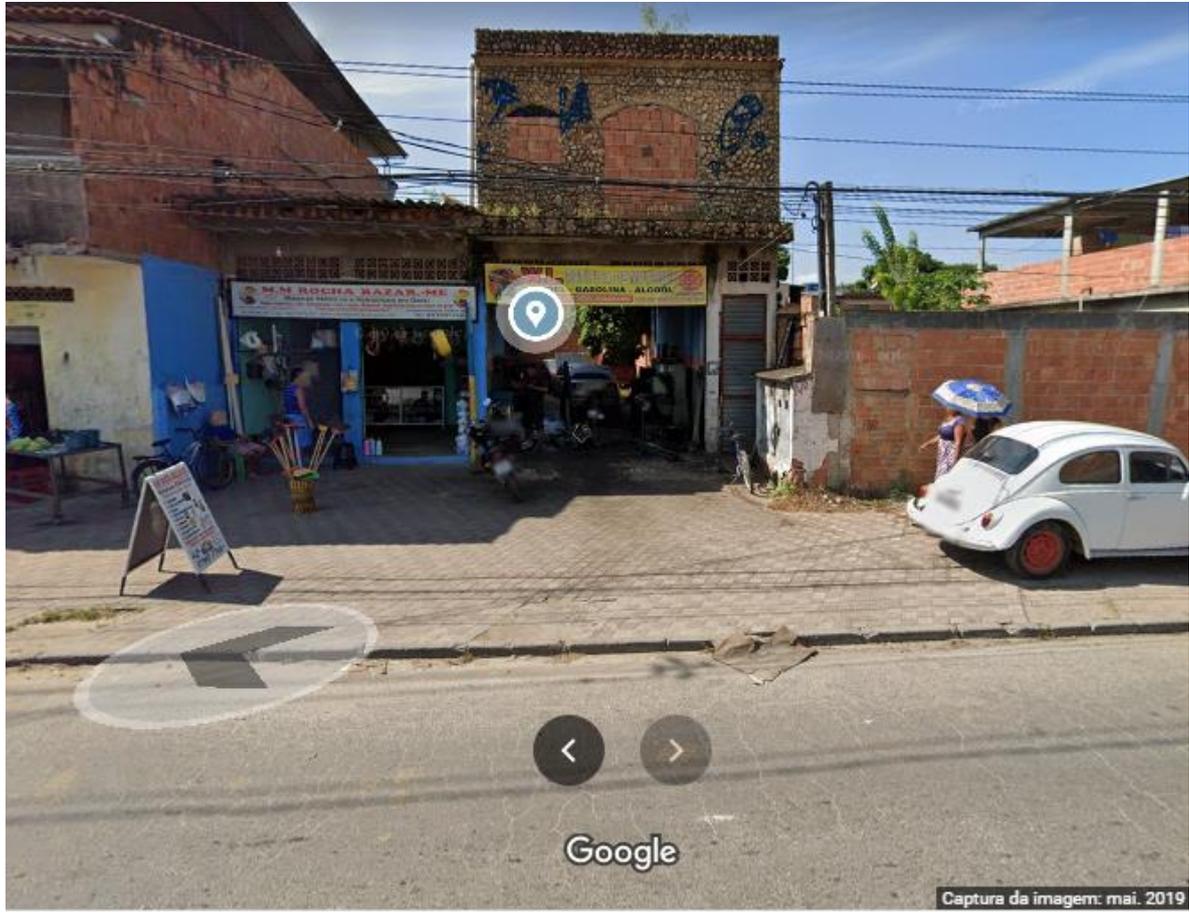
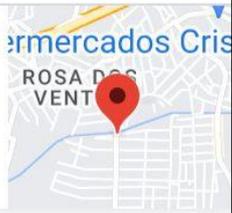
COMPARTILHAR



SALVAR



Av. Recife, 353 - Jardim Pernambuco, Nova Iguaçu - RJ, 26275-470



FACEBOOK CRIS LUCI – ESPOSA HILDEBRANDO

<https://www.facebook.com/cris.luci.31>

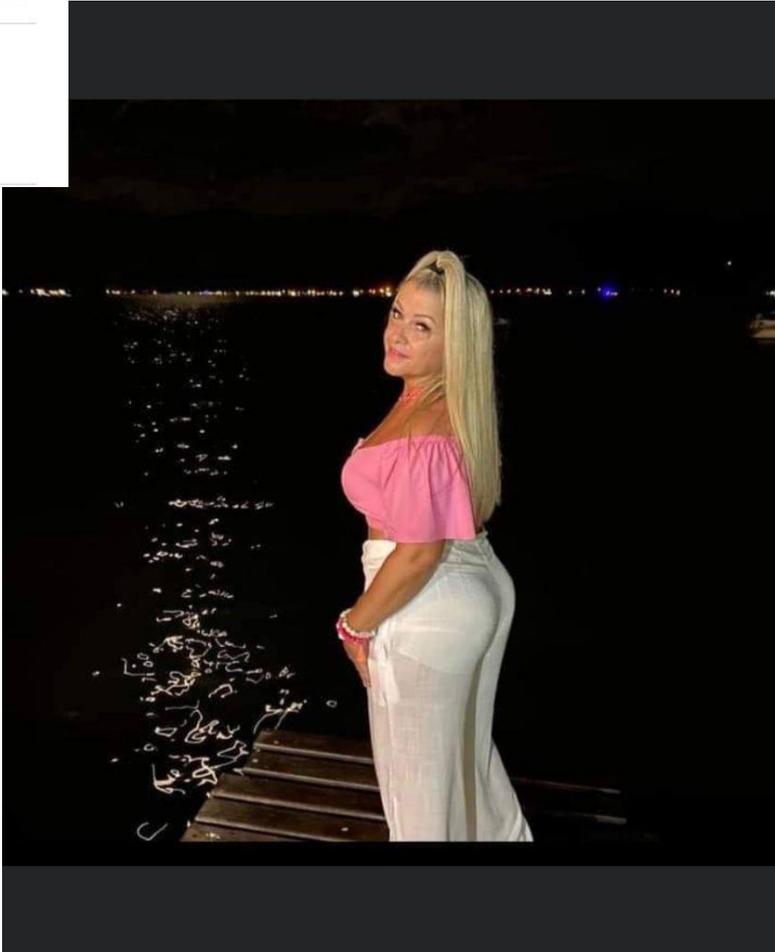
< Cris Luci 🔍



**Cris Luci**

Mensagem ...

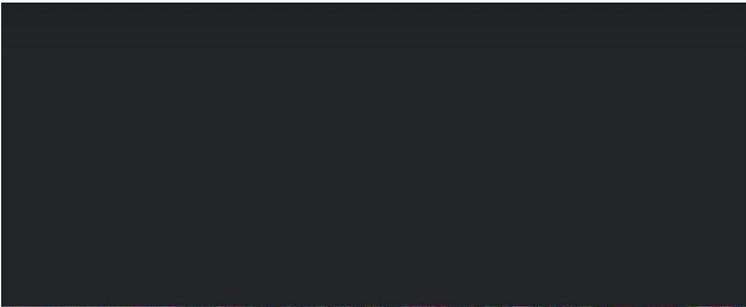
- ♥ Casada com Hildebrando WL
- ... Ver informações da seção Sobre de Cris





Cris Luci  
26 de jan. · 🌐

👍 5



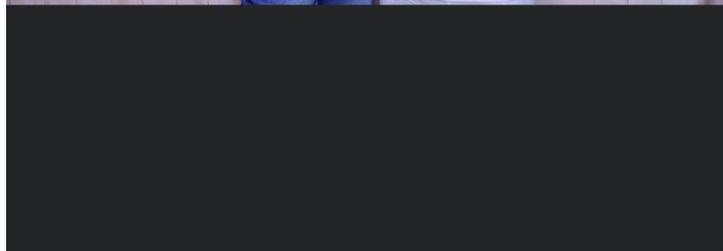
Cris Luci  
26 de jan. · 🌐

👍 5



**Cris Luci**

26 de jan. · 🌐



**Cris Luci**

26 de jan. · 🌐





## CONSULTA SUPER PARA CPF

### COMPROVANTE

ID	1408622
DATA E HORA	03/10/2021 às 21:35:43
DOCUMENTO	94351350725

### SCORE

PESSOA	FISICA
SCORE	592
EXECUCAO	NAO
TIPO DE SCORE	RISCO 6 MESES
NUMERICO	5
ALFABETICO	B
PROVAVEL	01440
TEXTO	DE CADA 100 PESSOAS CLASSIFICADAS NESTA CLASSE DE SCORE, E PROVAVEL QUE 14 APRESENTEM DEBITOS NO MERCADO NOS PROXIMOS 6 MESES.
PESSOA	FISICA
SCORE	6
EXECUCAO	NAO
TIPO DE SCORE	RENDA PRESUM FAIXA
NUMERICO	6
TEXTO	DE R\$ 3.001 ATE R\$ 4.000
PESSOA	FISICA
SCORE	782
EXECUCAO	NAO
TIPO DE SCORE	39-PARCELA SEGURA PF
NUMERICO	0
TEXTO	VALOR DE PARCELA MENSAL SUGERIDA (EM REAIS)

### RECOMENDAÇÃO

PESSOA	FISICA
DOCUMENTO	94351350725
SCORE	3
APROVA	SIM



TEXTO

NEGOCIACAO RECOMENDADA

**DADOS**

PESSOA	FISICA
DOCUMENTO	94351350725
NOME	HILDEBRANDO DA SILVA
MAE	PERPETUA ROSA DA SILVA
NASC	01/06/1967
RG	76191873
EMISSOR	
UFRG	
SEXO	MASCULINO
CIVIL	NAO INFORMADO
INSTRUCAO	POS GRADUACAO COMPLETA
RECEITA	REGULAR
ATUALIZACAO	29/08/2021
REGIAO	ES-RJ
TITULO	85548360370
TELEFONES E ENDEREÇOS	
NOME	JOSE ALVAREZ
NUMERO	90
COMPLEMENTO	CS
BAIRRO	ALVAREZ
CIDADE	NOVA IGUACU
UF	RJ
CEP	26255560
DDD1	19
TEL1	971627071
DDD2	21
TEL2	27681207
DDD3	21
TEL3	37811270

**GRAFIAS**

NOME	HILDEBRANDO DA SILVA
CPF	943.513.507-25
NASCIMENTO	19670601
TIPO	R
LOGRADOURO	JOSE ALVAREZ
NUMERO	90



COMPLEMENTO	CS
BAIRRO	ALVAREZ
CIDADE	NOVA IGUACU
UF	RJ
CEP	26255560
NOME	HILDEBRANDO DA SILVA
CPF	943.513.507-25
NASCIMENTO	19670601
TIPO	R
LOGRADOURO	RODOLPHO PESSOA
NUMERO	342
COMPLEMENTO	CS 77 CON RES BEIJA FLOR 4
BAIRRO	COSMORAMA
CIDADE	MESQUITA
UF	RJ
CEP	26582220
NOME	HILDEBRANDO DA SILVA
CPF	943.513.507-25
NASCIMENTO	19670601
TIPO	R
LOGRADOURO	DR CIAL BRITO
NUMERO	42
BAIRRO	DA LUZ
CIDADE	NOVA IGUACU
UF	RJ
CEP	26256040
NOME	HILDEBRANDO DA SILVA
CPF	943.513.507-25
NASCIMENTO	19670601
TIPO	EST
LOGRADOURO	DEP OCTAVIO CABRAL
NUMERO	1578
COMPLEMENTO	SB
BAIRRO	JD AMERICA
CIDADE	ITAGUAI
UF	RJ
CEP	23810305
DDD1	19
TEL1	998276316



NOME	HILDEBRANDO DA SILVA
CPF	943.513.507-25
NASCIMENTO	19670601
TIPO	R
LOGRADOURO	MARANHAO
NUMERO	672
BAIRRO	POSSE
CIDADE	NOVA IGUACU
UF	RJ
CEP	26020520

### TELEFONES

DDD	21
NUMERO	27681207
ENDERECO	R DR CIAL BRITO 42 CS 1
BAIRRO	LUZ
CEP	26256040
CIDADE	NOVA IGUACU
UF	RJ

### RESUMO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS

MENSAGEM	NADA CONSTA
----------	-------------

### RESUMO DE PROTESTOS

MENSAGEM	NADA CONSTA
----------	-------------

### RESUMO CHEQUES SEM FUNDOS

MENSAGEM	NADA CONSTA
----------	-------------

### PENDÊNCIAS FINANCEIRAS

MENSAGEM	NADA CONSTA
----------	-------------

### PROTESTOS

MENSAGEM	NADA CONSTA
----------	-------------

**CHEQUES SEM FUNDOS**

MENSAGEM

NADA CONSTA

**CHEQUES IRREGULARES**

MENSAGEM

NADA CONSTA

**CONSULTAS ANTERIORES**

PESSOA	FISICA
DOCUMENTO	94351350725
OCORRENCIA	CC-CARTAO DE CREDITO
DATA	20210827
INFORMANTE	NUBANK BV 1
COD ATIV	9999998
R DESCR	SEM CODIFICACAO
COD GRP	5
G DESCR	O PROPRIO EMITENTE



**MPRJ: 2023.00630748**

Nova Iguaçu, 11 de julho de 2023

### **INFORMAÇÃO**

Exma. Dra. Promotora,

Em cumprimento ao despacho anterior, solicitei ao GAP a FAC do noticiado.

Na oportunidade junto os arquivos enviados pelo GAP e a cópia da denúncia oferecida no inquérito policial n. 911-00021/2017 que originou o processo n. 0163391-36.2017.8.19.0001.

Respeitosamente,

Ana Paula Silva de Sousa  
Técnica do MP – Área Administrativa  
Mat. 9366

TJRJ CAP CR19 202300100123746960 13/07/23 10:46:2714367 PROTELET

**Solicitação de FAC: MPRJ n. 2023.00630748**

1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu  
<1pipternig@mprj.mp.br>

sex, 07/07/2023 14:20

Para: Anderson Guimarães Lopes <aglopes@mprj.mp.br>

Cc: Grupo de Apoio aos Promotores - Núcleo de Investigação Penal de Nova Iguaçu  
<gapnucnig@mprj.mp.br>

Prezado,

de ordem da Exma. Dra. Caren Sâisse Villardi, solicito a FAC do MPRJ n. 2023.00630748

**HILDEBRANDO DA SILVA**, telefone 21 96412-1818, empresário, RG nº 076191873, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. Cial Brito, 42 - Luz, Nova Iguaçu - RJ, 26256-040.

No mais, coloco-me à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,

Ana Paula Silva de Sousa

Técnica do MPRJ - Mat. 9366

*Secretaria da 1ª Promotoria de Investigação Penal Territorial  
Núcleo Nova Iguaçu*

TJRJ CAP CR19 202300100123746960 13/07/23 10:46:2714367 PROTELET

**RES: Solicitação de FAC: MPRJ n. 2023.00630748**

Anderson Guimarães Lopes &lt;aglopes@mprj.mp.br&gt;

sex, 07/07/2023 14:35

Para: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu  
<1pipternig@mprj.mp.br>

2 anexos (240 KB)

FIC - Hildebrando da Silva.pdf; FAC - Hildebrando da Silva.pdf;

Conforme solicitação,

Segue pesquisa de HILDEBRANDO DA SILVA, CPF nº 943.513.507-25, RG nº 07.619.187-3 DIC/Detran-RJ.

*Atenciosamente,***Anderson Guimarães Lopes** — Mat. 08008212

Chefe do GAP – Núcleo de investigação das Promotorias de Justiça de investigação Penal de Nova Iguaçu

Tel. (21) 2768-3444

**De:** 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu  
<1pipternig@mprj.mp.br>**Enviada em:** sexta-feira, 7 de julho de 2023 14:20**Para:** Anderson Guimarães Lopes <aglopes@mprj.mp.br>**Cc:** Grupo de Apoio aos Promotores - Núcleo de Investigação Penal de Nova Iguaçu <gapnucnig@mprj.mp.br>**Assunto:** Solicitação de FAC: MPRJ n. 2023.00630748

Prezado,

de ordem da Exma. Dra. Caren Saisse Villardi, solicito a FAC do MPRJ n. 2023.00630748

**HILDEBRANDO DA SILVA**, telefone 21 96412-1818, empresário, RG nº 076191873, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. Cial Brito, 42 - Luz, Nova Iguaçu - RJ, 26256-040.

No mais, coloco-me à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,

Ana Paula Silva de Sousa

11/07/2023 17:21

Correio – 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu – Outlook



Técnica do MPRJ - Mat. 9366

*Secretaria da 1ª Promotoria de Investigação Penal Territorial*

*Núcleo Nova Iguaçu*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/07/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

MM Dr Juiz,  
Seguem documentos encaminhados pela vítima.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

**PATRICIA BRITO E SOUSA**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 4873

TJRJ CAP CR19 202300100123746976 13/07/23 10:48:0714629 PROTELET

**SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL :**

**Nome :** Hildebrando da Silva

**RG :** 76191873

**Nascimento :** 01/06/1967



**Pai :** Noir da Silva

**Mãe:** Perpetua Rosa da Silva

**Naturalidade :** Nova Iguaçu - RJ

**Estado Civil:** Solteiro(a)

**CPF :** 94351350725

**Sexo** Masculino

**Tipo Certidão:** Nascimento

**Livro:** 210

**Folha:** 27

**Termo:** 104827

**Cartório:** CARTÓRIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

**Município:** Nova Iguaçu

**Nome Social :**

**Multi Parentalidade :**

**SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL :**

**Anotações Criminais :** 6

**Anotações de Lei 9.099 :** 1

**Registro de Ocorrência:** 0

**Anotações Criminais :**

Origem	Ocorrência	Procedimento	Ano	Vara	Processo	Ano
DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A. <b>Capitulação</b> ART. 180 CAPUT DO CP.	24/09/199900000000000018		1994	16ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ	001.089387-7	1998
<b>Resultado Processo</b> ARQUIVADO.						
DIV. DE ROUBOS E FURTOS	30/12/189900000000000006		1994			
<b>Capitulação</b> ARTIGO 288 DO CP						
<b>Resultado Processo</b>						
DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT <b>Capitulação</b> ARTIGO 288 DO C.PENAL	30/12/1899000000000000248		1999			
<b>Resultado Processo</b>						
DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP <b>Capitulação</b> ART 7º, II DA LEI 8137/90	18/10/200000000000000107		2000	6ª VARA CRIM. COMARC. N. IGUAÇU/RJ	0051607-55.2008.8.19.003	2008
<b>Resultado Processo</b> ARQUIVADO A REQ. DO M.P						
DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON <b>Capitulação</b> Crimes Contra as Relações de Consumo (Art. 7º - Lei 8.137/90), inciso VII e artigo 1º, inciso V	24/07/201300192		2013	2ª VARA CRIM. COM. S. J. MERITI/RJ	0001913-59.2014.8.19.005	2019
<b>Resultado Processo</b> JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO HILDEBRANDO DA SILVA, COM BASE NO ART.395, II, DO CPP., conforme sentença proferida em 13/02/2019 , transitado(a) em julgado em 05/04/2019.						

DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF 18/04/201700021 2017 19ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ 0163391-36.2017.8.19.000

1

**Capitulação**  
ESTELIONATO (ART. 171 - CP)

**Resultado Processo**

**Anotações de Lei 9.099:**

Origem	Ocorrência	Procedimento	Ano	Vara	Processo	Ano
DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS	29/06/2007	000000000000015	2007			

**Capitulação**  
ART. 330 DO CP

**Resultado Processo**

**SISTEMA DE PESQUISA DE LATENTES :** Nenhuma ocorrência encontrada

**SISTEMA DE GERAÇÃO DE ATESTADO DE ANTECEDENTES:** Nenhuma ocorrência encontrada

**SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA:** Nenhuma ocorrência encontrada

**SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ÓBITOS REGISTRADOS EM CARTÓRIO:** Nenhuma ocorrência encontrada

**SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ÓBITOS REGISTRADOS NO IML:** Nenhuma ocorrência encontrada

**SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS - SCO/ROWEB:** Nenhuma ocorrência encontrada

**DESAPARECIDOS** Nenhuma ocorrência encontrada

**SISTEMA DE PESSOAL DA PCERJ - MEDUSA**

**SISTEMA DE PESSOAL DA PMERJ - SISPEB**

**SISTEMA DE PESSOAL DA SEAP - AGENTES** Nenhuma ocorrência encontrada

**SISTEMA DE PESSOAL DA CASA CIVIL - SSMCC** Nenhuma ocorrência encontrada

**SISTEMA DE PESSOAL DO MPERJ** Nenhuma ocorrência encontrada

**SISTEMA DE PESSOAL DA SEOP** Nenhuma ocorrência encontrada

**ENDEREÇOS**

Base	Logradouro	Atualização
Habilitação	RUA DOUTOR CIAL BRITO 42 CS 26256040	11/10/2019
Habilitação	R DR CIAL BRITO 42 CS 26256040	09/10/2019
Renavam Detran RJ	RUA JOSE SALLY 12 O D PEDRAS	01/01/2019
Renavam Detran RJ	RUA DR CIAL BRITO 42	01/01/2018
Outros Dados	RUA OSCAR SOARES CONTINUACAO COMO EST DR P 709 CASA 1 CENTRO NOVA IGUACU RJ 26220098	06/05/2017
Habilitação	RUA DOUTOR CIAL BRITO 42 CS DA LUZ NOVA IGUACU 26256040	17/04/2014
Renavam Detran RJ	RUA DR CIAL BRITO 42 CASA NOVA IGUACU	01/01/2010
Id Civil	Rua Oscar Soares 707 C1 Colifornia Nova Iguaçú RJ	28/02/2008
Renavam Detran RJ	R PROF ALCIBIADES MONTEIRO 984 SAO JOAO DE MERITI	01/01/2008
Id Jucerja	EST PLINIO CASADO 709 CENTRO NOVA IGUACU RJ	29/05/1991
Id Civil	Estr Plinio Casado 709 Califor	05/06/1987

**PROCEDIMENTO POLICIAL IDÊNTICO**

RG	Nome	Nascimento	Mãe
92204270	Anderson Luciano Garcia Beja	20/08/1972	Daisy Garcia Beja
99422651	Leonardo de Oliveira Meirelles	16/03/1975	Valnides de Oliveira Meirelles

**RENACH**

**RENAVAM**

**Identificação**

Placa: LCB1541 Marca / Modelo: FIAT/PALIO EL Cor: CINZA Renavam: 00688814190  
Cidade Emplacamento RIO DE JANEIRO UF emplacamento: RJ Ano fabricação 1997  
Proprietário: HILDEBRANDO DA SILVA Ano modelo: 1998  
Chassis: 9BD178237V0462528 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento 2008

**Indicadores / Restrições**

Indicador roubo: N Multas não pagas: Débito IPVA: N Débito taxas: S Débito Dad: N  
Restrições: Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

**Identificação**

Placa: LKQ8454 Marca / Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 Cor: PRETA Renavam: 00967303176  
Cidade Emplacamento NOVA IGUACU UF emplacamento: RJ Ano fabricação 2008  
Proprietário: HILDEBRANDO DA SILVA Ano modelo: 2008  
Chassis: 9BWEB05W48P122513 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento 2010

**Indicadores / Restrições**

Indicador roubo: N Multas não pagas: Débito IPVA: S Débito taxas: S Débito Dad: N  
Restrições: Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

**Identificação**

Placa: KXE4606 Marca / Modelo: VW/NOVA SAVEIRO CE C Cor: VERMELHA Renavam: 00573148600  
Cidade Emplacamento NOVA IGUACU UF emplacamento: RJ Ano fabricação 2013  
Proprietário: HILDEBRANDO DA SILVA Ano modelo: 2014  
Chassis: 9BWL45U2EP064474 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento 2018

**Indicadores / Restrições**

Indicador roubo: N Multas não pagas: 0001 Débito IPVA: S Débito taxas: S Débito Dad: N  
Restrições: Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

**Identificação**

Placa: LOU7404 Marca / Modelo: AUDI/A3 1.8T Cor: PRATA Renavam: 00809900041  
Cidade Emplacamento ITABORAI UF emplacamento: RJ Ano fabricação 2003  
Proprietário: HILDEBRANDO DA SILVA Ano modelo: 2003  
Chassis: 93UMC28L834010258 Chassis original: ORIGINAL Último licenciamento 2019

**Indicadores / Restrições**

Indicador roubo: N Multas não pagas: Débito IPVA: N Débito taxas: S Débito Dad: N  
Restrições: Judicial: N Circulação: N Administrativa: DETRO: N DRFA: N Salvado: N

**Agendamento DETRAN - Veículos**

Placa	Agendamento	Hora	Posto
LCB1541	0	0000	VEICULO NAO AGENDADO
LKQ8454	0	0000	VEICULO NAO AGENDADO
KXE4606	0	0000	VEICULO NAO AGENDADO
LOU7404	0	0000	VEICULO NAO AGENDADO

**Lei Seca - SEGOV**

Placa	CPF	Dt Abordagem	Cidadão	Endereço
HXG2929	94351350725	10/11/2016 22:51:00		BELFORD ROXO, AV. JORC

**Agendamento DETRAN - Condutor**

Consulta não disponível

**Ocorrências Policiais de Roubo e Furto de Veículos**

Consulta não disponível

**EMPRESA**

**NIRE:** 33206494260      **Empresa:** PADARIA FLOR DA AMENDOEIRA LTDA ME  
**CNPJ:**      **Atividade:** Comércio varejista de doces balas bombons e semelhantes  
**Ini Atividade:**      **Fim Atividade:**      **Situação:** INATIVA - ART.60 LE      **Status:**  
**Logradouro:** ROMEL TEODORICO DOS SANTOS      7  
**Complemento**      **Bairro:** PARQUE SANTANA      SAO JOAO DE MERITI  
**Cargo:** ADMINISTRADOR      **CPF:** 94351350725      **Entrada:** 10/05/2000      **Saida:**

**NIRE:** 33206494260      **Empresa:** PADARIA FLOR DA AMENDOEIRA LTDA ME  
**CNPJ:**      **Atividade:** Comércio varejista de doces balas bombons e semelhantes  
**Ini Atividade:**      **Fim Atividade:**      **Situação:** INATIVA - ART.60 LE      **Status:**  
**Logradouro:** ROMEL TEODORICO DOS SANTOS      7  
**Complemento**      **Bairro:** PARQUE SANTANA      SAO JOAO DE MERITI  
**Cargo:** SOCIO      **CPF:** 94351350725      **Entrada:** 10/05/2000      **Saida:**

**NIRE:** 33201985591      **Empresa:** TABATA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA  
**CNPJ:** 32288409000141      **Atividade:** Comércio a varejo de automóveis camionetas e utilitários novos  
**Ini Atividade:**      **Fim Atividade:**      **Situação:** INATIVA - ART.60 LE      **Status:**  
**Logradouro:** PRESIDENTE DUTRA      KM 17  
**Complemento**      **Bairro:** POSSE      NOVA IGUACU  
**Cargo:** SOCIO      **CPF:** 94351350725      **Entrada:** 29/05/1991      **Saida:**

**SEOP ALVARÁ - Licenciamento de Estabelecimento da Prefeitura do Rio de Janeiro**      **Nenhuma ocorrência encontrada**

**SISTEMA DE DENÚNCIA DO MPERJ**

DT_DENUNCIA	NO_INDIVIDUALIZADO	NU_PROCESSO	NO_ORGAO	NO_REQUERENTE
20/01/2014	HILDEBRANDO DA SILVA	201300786650	7ª PROMOTORIA DE	Inquérito policial

**SISTEMA DE DENÚNCIA DO MPF**      **Nenhuma ocorrência encontrada**

**Digital e Assinatura**      **Nenhuma ocorrência encontrada**

**Galeria de Fotos**      **Nenhuma ocorrência encontrada**

**Fotos Rosto**

**Fotos Frente**

**Fotos Perfil**

Sinais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL  
COORDENADORIA DE POLÍCIA TÉCNICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FÉLIX PACHECO

Emitido em: 07/07/2023

Página



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

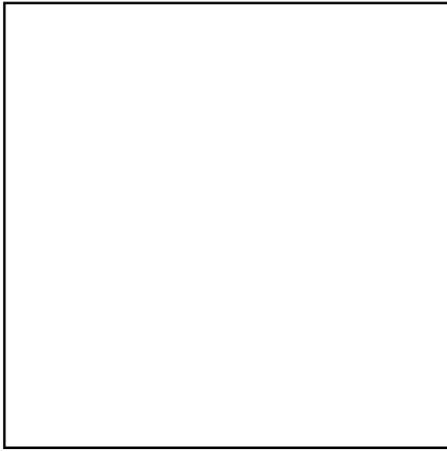
REGISTRO GERAL: **76191873**

Inquérito **00000**

NOME: **Hildebrando da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **5232610**

Polegar Direito



Foto



ÓRGÃO SOLICITANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Última Atualização: **23/10/2017 13:02:41**

Código: **15238374610465220152383746**



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 76191873  
Nome: Hildebrando da Silva  
Filiação: Noir da Silva  
Perpetua Rosa da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: 94351350725  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão:  
Naturalidade : Nova Iguaçu - RJ  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu UF: RJ  
Identidade Outro Órgão: Emissor: UF:  
Portaria Ministerial: Ano:  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifonia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

Fim Arquivo Civil



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva

Pai: Noir Da Silva

Mãe: Perpetua Rosa Da Silva

Dt. 01/06/1967 00:00:00

Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO

Sexo:

Observação:

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Tipo: Inquérito Policial

Número: 00000000000018 / 1994

Início: 24/09/1999

Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998

Autoridade: 16ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ

Comarca: Rio de Janeiro

UF: RJ

Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7 / 1998

Data de Sentença: 14/12/2000

Data do Trânsito em Julgado:

Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em:

Documento:

Reabilitação em:

Documento:

Fim Anotação 1



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva

Pai: Noir Da Silva

Mãe: Perpetua Rosa Da Silva

Dt. 01/06/1967 00:00:00

Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO

Sexo:

Observação:

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DIV. DE ROUBOS E FURTOS

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Tipo: Flagrante Delito

Número: 000000000000006 / 1994

Início: 30/12/1899

Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio:

Autoridade:

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade:

Comarca: Rio de Janeiro

UF: RJ

Número do Processo na Vara/Ano: /

Data de Sentença:

Data do Trânsito em Julgado:

Decisão:

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em:

Documento:

Reabilitação em:

Documento:

Fim Anotação 2



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva

Pai: Noir Da Silva

Mãe: Perpetua Rosa Da Silva

Dt. 01/06/1967 00:00:00

Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO

Sexo:

Observação:

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Tipo: Inquérito Policial

Número: 000000000000248 / 1999

Início: 30/12/1899

Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio:

Autoridade:

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade:

Comarca: Rio de Janeiro

UF: RJ

Número do Processo na Vara/Ano: /

Data de Sentença:

Data do Trânsito em Julgado:

Decisão:

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em:

Documento:

Reabilitação em:

Documento:

Fim Anotação 3



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva

Pai: Noir Da Silva

Mãe: Perpetua Rosa Da Silva

Dt. 01/06/1967 00:00:00

Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO

Sexo:

Observação:

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPF

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Tipo: Inquérito Policial

Número: 000000000000107 / 2000

Início: 18/10/2000

Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio:

Autoridade: 6ª VARA CRIM. COMARC. N. IGUAÇU/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VARA CRIM. COMARC. N. IGUAÇU/RJ

Comarca: Rio de Janeiro

UF: RJ

Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.003E / 2008

Data de Sentença: 14/04/2010

Data do Trânsito em Julgado:

Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em:

Documento:

Reabilitação em:

Documento:

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva

Pai: Noir Da Silva

Mãe: Perpetua Rosa Da Silva

Dt. 01/06/1967 00:00:00

Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO

Sexo:

Observação:

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Tipo: Inquérito Policial

Número: 00192 / 2013

Início: 24/07/2013

Motivos: Crimes Contra as Relações de Consumo (Art. 7º - Lei 8.137/90), inciso VII e artigo 1º, inciso V

#### 3 - Destino

Data de Envio:

Autoridade: 2ª VARA CRIM. COM. S. J. MERITI/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VARA CRIM. COM. S. J. MERITI/RJ

Comarca: Rio de Janeiro

UF: RJ

Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054 /

Data de Sentença: 13/02/2019

Data do Trânsito em Julgado: 05/04/2019

Decisão: JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO HILDEBRANDO DA SILVA, COM BASE NO ART.395, II, DO CPP., conforme sentença proferida em 13/02/2019 , transitado(a) em julgado em 05/04/2019.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em:

Documento:

Reabilitação em:

Documento:

Fim Anotação 5



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 6 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva

Pai: Noir Da Silva

Mãe: Perpetua Rosa Da Silva

Dt. 01/06/1967 00:00:00

Tipo de Certificação: DADOS ONOMÁSTICOS

Sexo:

Observação:

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

Tipo: Inquérito Policial

Número: 00021

/ 2017

Início: 18/04/2017

Motivos: ESTELIONATO (ART. 171 - CP)

#### 3 - Destino

Data de Envio: 30/06/2017

Autoridade: 19ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 19ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ

Comarca: Rio de Janeiro

UF: RJ

Número do Processo na Vara/Ano: 0163391-36.2017.8.19.0001 /

Data de Sentença:

Data do Trânsito em Julgado:

Decisão:

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em:

Documento:

Reabilitação em:

Documento:

Fim Anotação 6



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: **Hildebrando Da Silva**

Pai: **Noir Da Silva**

Mãe: **Perpetua Rosa Da Silva**

Dt. **01/06/1967 00:00:00**

Tipo de Certificação: **NÃO INFORMADO**

Sexo:

Observação:

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: **DETRAN**

Município: **Angra dos Reis**

UF: **RJ**

Tipo: **Termo Circunstanciado**

Número: **000000000000015 2007**

Início: **29/06/2007**

Motivos: **ART. 330 DO CP**

#### 3 - Destino

Data de Envio:

Autoridade:

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade:

Comarca:

UF:

Número do Processo na Vara/Ano:

Data de Sentença:

Data do Trânsito em Julgado:

Decisão:

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida

Documento:

Reabilitação em:

Documento:

Fim Anotação 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL  
COORDENADORIA DE POLÍCIA TÉCNICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FÉLIX PACHECO

Emitido em: 07/07/2023

Página



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

---

---

Fim Impressão

Solicitação nº: 5232610

RG: 76191873





MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos

Identificação do Documento

Número MPRJ

2017.00640003 (Documento Secundário)

Número Externo

911-00021/2017

Documento principal

201701142640

Tipo Documento

Inquérito policial

Atribuição

Investigação Penal

Órgão Responsável

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA SANTA CRUZ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO

Órgão de Carga

---

Número CIAC

---

Nível Sigilo

Público

Estado

Fora da Instituição

Fase

Finalizado

Número Atendimento

---

Classe

Código	Descrição
279	PROCESSO CRIMINAL Procedimentos Investigatórios 279-Inquérito Policial

Assuntos

Código	Assunto	Classificação	Dispositivo Legal
3431	DIREITO PENAL Crimes contra o Patrimônio Estelionato 3431-Estelionato	DIREITO PENAL/ Crimes contra o Patrimônio/ Estelionato/	Art. 171, CP.

Informações Básicas

Prioridade

Urgente  Prioridade de Infância  Prioridade de idoso  Preso  Apreendido  Relatado

Informação Adicional

---

Órgão de Origem

DDEF LEGAL - DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES

Órgão de Entrada

SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS - BARRA DA TIJUCA

Delegacia de Registro

DDEF LEGAL - DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos



Em 11/07/2023

Data Criação

---

Data Cadastramento

23/06/2017 09:37:23

Data Carga

---

Número Origem

---

Responsável instauração/autuação

---

Prazo p/ Conclusão (Dias)

---

Volumes

1

Folhas

0

Portaria

---

Anexos sem vista

---

Apensos sem vista

---

Localização Interna

---

Tipo Ação

---

Data última Entrada

23/06/2017 09:37:23

Vista aberta para

---

Procedência

MGP

Procedimento Eletrônico

Não

Data Cancelamento

---

Texto Etiqueta

---

Informações do SGP

---

Anotações

Data	Órgão	Incluída por	Anotação
13/07/2020	COMITÊ GESTOR DO SISTEMA MGP	FABIOLA RESENDE RODRIGUES	Órgão Responsável alterado automaticamente em razão da RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.320, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Requerentes

Não há requerente para exibir.

Personagens

Nome/Razão Social	Papel	Vínculo Agressor/Vítima	Classificação	Enquadramento	Advogado - Nº OAB - PRINCIPAL
AML LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA (MGP)	Vítima				
AURELIO REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA (MGP)	Vítima				
CITYCELL TELEFONES LTDA (MGP)	Vítima				
GAP RENT A CAR LOCAÇÕES LTDA (MGP)	Vítima				
HILDEBRANDO DA SILVA (MGP)	Denunciado(a)			Estelionato (MGP)	
JD DIAS REBOQUES LTDA (MGP)	Vítima				
RICARDO PEREIRA DIAS (MGP)	Vítima				
R10 RENT A CAR LTDA (MGP)	Vítima				

Dados Distribuição



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos

Número Distribuição 01633913620178190001  
Data Distribuição 30/06/2017  
Órgão Distribuição 19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA  
DA CAPITAL

#### Fato e Ocorrência

Data do Fato: 01/12/2015 Hora do Fato: Manhã Ambiente da Agressão: Delegacia Área Fato: 64ª DELEGACIA DE POLÍCIA LEGAL - VILAR DOS TELES Fatores de Risco Identificados: Não há

Descrição do Fato:

#### Endereço do Fato

Tipo do Logradouro	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	Distrito	Cidade	UF	CEP	Detalhe da Área do Fato
--------------------	------------	--------	-------------	--------	----------	--------	----	-----	-------------------------

#### Ocorrências Registradas

Não há ocorrências registradas para exibir.

#### Documentos Vinculados

Documento Principal			Documento Secundário			Tipo Vínculo	Data Vínculo	Data Pendência	Procedência
Tipo Doc	Nº MPRJ	Nº Externo	Tipo Doc	Nº MPRJ	Nº Externo				
PJ1INST	2017.01142640	0163391-36.2017.8.19.0001	IP	2017.00640003	911-00021/2017	ORIGINADO DE	30/10/2017		TJRJ

Legenda:  Documento pendente de vínculo

#### Anexos

Não há anexo para exibir.

#### Histórico de Tramitações

Nº Guia MPRJ	Remetente	Destinatário	Responsável	Enviado	Recebido
201701523000	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS - BARRA DA TIJUCA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJERJ		28/06/2017	04/07/2017
201701522604	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS - BARRA DA TIJUCA		28/06/2017	28/06/2017
201701480608	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS - BARRA DA TIJUCA	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS		23/06/2017	23/06/2017
201701480411	DDEF LEGAL - DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS - BARRA DA TIJUCA			23/06/2017



### Histórico de Movimentos

Data de início: **28/06/2017**

Tipo Movimento: **Encaminhamento a Órgão Externo**

Nº dias de prazo:

	Data da Manifestação/Movimento	Órgão Responsável	Servidor/Membro Responsável	Tipo(s)
	28/06/2017	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS - BARRA DA TIJUCA	RITA VIRGÍNIA DE CASTRO RODRIGUES	SERVIDOR ATOS COMUNS <b>920024S</b> - Encaminhamento a Órgão Externo
	28/06/2017	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS	MONICA MARTINO PINHEIRO MARQUES	MEMBRO Ajuizamento de Ação Denúncia <b>920015</b> - Escrita MEMBRO <b>920125</b> - Proposta de suspensão condicional do processo
	23/06/2017	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS - BARRA DA TIJUCA	RITA VIRGÍNIA DE CASTRO RODRIGUES	SERVIDOR <b>920023</b> - Encaminhamento ao Membro

### Histórico de Arquivamentos

Não há arquivamentos para exibir.



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos



Em 11/07/2023

Identificação do Documento

<b>Número MPRJ</b> 2017.01142640	<b>Número Externo</b> 0163391-36.2017.8.19.0001 20170011342037	<b>Tipo Documento</b> Processo judicial de 1ª Instância	<b>Atribuição</b> Criminal
<b>Órgão Responsável</b> PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL			
<b>Órgão de Carga</b> ---			
<b>Número CIAC</b> ---	<b>Nível Sigilo</b> Público	<b>Estado</b> Fora da Instituição	
<b>Fase</b> Em Andamento	<b>Número Atendimento</b> ---		

Classe

Código	Descrição
283	PROCESSO CRIMINAL Procedimento Comum <b>283-Ação Penal - Procedimento Ordinário</b>

Assuntos

Código	Assunto	Classificação	Dispositivo Legal
3431	DIREITO PENAL Crimes contra o Patrimônio Estelionato <b>3431-Estelionato</b>	DIREITO PENAL/ Crimes contra o Patrimônio/ Estelionato/	Art. 171, CP.

Informações Básicas

**Prioridade**  
 Urgente  Prioridade de Infância  Prioridade de idoso  Preso  Apreendido  Relatado

**Informação Adicional**  
---

**Órgão de Origem**  
19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

**Órgão de Entrada**  
SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Delegacia de Registro**  
---



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos



Em 11/07/2023

Data Criação

---

Data Cadastramento

30/10/2017 20:00:02

Data Carga

---

Número Origem

---

Responsável instauração/autuação

---

Prazo p/ Conclusão (Dias)

---

Volumes

2

Folhas

---

Portaria

---

Anexos sem vista

---

Apensos sem vista

---

Localização Interna

---

Tipo Ação

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Data última Entrada

08/02/2023 11:29:08

Vista aberta para

---

Procedência

TJRJ

Procedimento Eletrônico

Não

Data Cancelamento

---

Texto Etiqueta

---

Informações do SGP

---

Anotações

Não há anotação para exibir.

Requerentes

Não há requerente para exibir.

Personagens

Nome/Razão Social	Papel	Vínculo Agressor/Vítima	Classificação	Enquadramento	Advogado - Nº OAB - PRINCIPAL
ADRIANA BRASIL TEBALDI (TJRJ)	TESTEMUNHA				
HILDEBRANDO DA SILVA (TJRJ)	Réu				
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ)	Autor(a)				
PAULO CÉSAR DA COSTA (TJRJ)	TESTEMUNHA				
RICARDO PEREIRA DIAS (TJRJ)	TESTEMUNHA				
VINICIUS SANTOS DA SILVA (TJRJ)	TESTEMUNHA				

Dados Distribuição

Não há dados de distribuição para exibir.

Fato e Ocorrência

Não há fato ou ocorrência para exibir.

Endereço do Fato

Tipo do Logradouro	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	Distrito	Cidade	UF	CEP	Detalhe da Área do Fato
--------------------	------------	--------	-------------	--------	----------	--------	----	-----	-------------------------



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos



Em 11/07/2023

Ocorrências Registradas

Não há ocorrências registradas para exibir.

Documentos Vinculados

Documento Principal			Documento Secundário			Tipo Vínculo	Data Vínculo	Data Pendência	Procedência
Tipo Doc	Nº MPRJ	Nº Externo	Tipo Doc	Nº MPRJ	Nº Externo				
PJ1INST	2017.01142640	0163391-36.2017.8.19.0001	IP	2017.00640003	911-00021/2017	ORIGINADO DE	30/10/2017		TJRJ

Legenda:  Documento pendente de vínculo

Anexos

Não há anexo para exibir.

Histórico de Tramitações

Nº Guia MPRJ	Remetente	Destinatário	Responsável	Enviado	Recebido
202300858826	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL		08/02/2023	08/02/2023
202300842275	SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO	08/02/2023	08/02/2023
202300842274	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL	SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL		08/02/2023	08/02/2023
202204862998	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL		04/08/2022	04/08/2022
202204844167	SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	MARISA EL-MANN SZTERNFELD	03/08/2022	03/08/2022
202204844166	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL	SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL		03/08/2022	03/08/2022
202100233948	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL		19/01/2021	19/01/2021
202100212750	SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	MARIÁH SOARES DA PAIXÃO	19/01/2021	19/01/2021
202100212749	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL	SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL		19/01/2021	19/01/2021
201903341485	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL		02/12/2019	02/12/2019



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos



Em 11/07/2023

201903256630	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	ANA BEATRIZ MIGUEL DE AQUINO	22/11/2019	22/11/2019
201903256618	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS			22/11/2019
201902535738	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL		16/09/2019	16/09/2019
201902461877	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	ANA BEATRIZ MIGUEL DE AQUINO	09/09/2019	09/09/2019
201902461843	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS			09/09/2019
201800784722	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL		03/04/2018	04/04/2018
201800737312	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	FELIPE PIRES CUESTA	27/03/2018	27/03/2018
201800737256	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS			27/03/2018
201702805604	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL		13/11/2017	14/11/2017
201702694534	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA	31/10/2017	31/10/2017
201702694526	19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS			31/10/2017

Histórico de Movimentos

Data de início: 08/02/2023

Tipo Movimento: Outras manifestações

Nº dias de prazo:

	Data da Manifestação/Movimento	Órgão Responsável	Servidor/Membro Responsável	Tipo(s)
	08/02/2023	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO	MEMBRO Manifestação 1000054 - Outras manifestações
	04/08/2022	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	MARISA EL-MANN SZTERNFELD	MEMBRO Manifestação 1000054 - Outras manifestações
	19/01/2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	MARIÁH SOARES DA PAIXÃO	MEMBRO Manifestação 1000054 - Outras manifestações
		PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª	ANA BEATRIZ MIGUEL DE	MEMBRO Manifestação



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos



Em 11/07/2023

29/11/2019	VARA CRIMINAL DA CAPITAL	AQUINO	100054 - Outras manifestações
22/11/2019	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS	CLARISSA LIMA DE CASTRO	SERVIDOR 920023 - Encaminhamento ao Membro
16/09/2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	ANA BEATRIZ MIGUEL DE AQUINO	MEMBRO Manifestação 100054 - Outras manifestações
09/09/2019	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS	CLARISSA LIMA DE CASTRO	SERVIDOR 920023 - Encaminhamento ao Membro
03/04/2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	FELIPE PIRES CUESTA	MEMBRO Manifestação 100054 - Outras manifestações
27/03/2018	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS	CLARISSA LIMA DE CASTRO	SERVIDOR 920023 - Encaminhamento ao Membro
13/11/2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA	MEMBRO Ciência 920197 - Outras ciências MEMBRO Manifestação 100054 - Outras manifestações
31/10/2017	SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS	CLARISSA LIMA DE CASTRO	SERVIDOR 920023 - Encaminhamento ao Membro

**Histórico de Arquivamentos**

Não há arquivamentos para exibir.



1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 330 grupo 103 e 104 Etobco12  
Barra da Tijuca CEP 22.790-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

#### DENÚNCIA

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardid consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

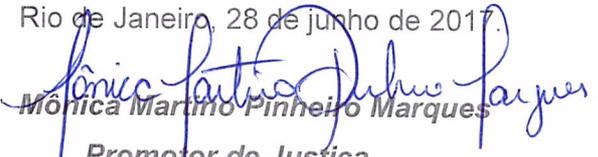
Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

### ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Ricardo Pereira Dias
2. Vinicius santos da Silva
3. Paulo Cesar da Costa
4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

  
Mônica Martino Pinheiro Marques  
Promotor de Justiça

**Matrícula 2145**



# Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

## 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS 16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL

### DEFRA COTA MINISTERIAL

MM Dr. Juiz

Requer o Ministério Público:

1. Seja determinado à corregedoria do DETRAN que as multas relativas aos 20 veículos placas:  
KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 no período de dezembro de 2015 até a transferência da propriedade sejam imputadas ao possuidor como real condutor HIDELEBRANDO DA SILVA.
2. Seja oficiada a Secretaria Estadual de Fazenda para ciência da situação dos veículos e adoção de medidas que entender pertinentes relativa aos IPVA's em atraso.
3. Juntada da Folha de Antecedentes Criminais do acusado.
4. Com fulcro no artigo 89 da Lei n.º 9.099/95, propõe, o Parquet, **SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, pelo prazo de 02 anos condicionada a juntada da Folha de Antecedentes Criminais ilibada, mediante as seguintes condições:
  - Ressarcimento integral do dano com o pagamento da quantia ajustada na compra e venda acrescida de juros e correção monetária.
  - Comparecimento mensal em Juízo para informar e justificar suas atividades.
  - Não mudar de endereço sem comunicar ao Juízo.
  - Não se ausentar da Comarca onde reside, por mais de trinta dias, sem prévia autorização judicial.

Finalmente, protesta o "Parquet" por eventual aditamento objetivo e/ou subjetivo da exordial acusatória, em se fazendo necessário, não se cogitando de arquivamento tácito

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017

  
Mônica Martino Pinheiro Marques  
Promotor de Justiça  
matr. 2145



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 330 grupo 103 e 104 Etobco12  
Barra da Tijuca CEP 22.790-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

#### DENÚNCIA

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardid consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

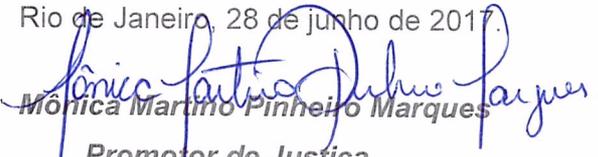
Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

### ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Ricardo Pereira Dias
2. Vinicius santos da Silva
3. Paulo Cesar da Costa
4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

  
Mônica Martino Pinheiro Marques  
Promotor de Justiça

**Matrícula 2145**



# Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

## 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS 16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL

### DEFRA COTA MINISTERIAL

MM Dr. Juiz

Requer o Ministério Público:

1. Seja determinado à corregedoria do DETRAN que as multas relativas aos 20 veículos placas:  
KVK 9717, KL8513, KZD6345, LLK5563, LLL4973, KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, LLK5563, KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 no período de dezembro de 2015 até a transferência da propriedade sejam imputadas ao possuidor como real condutor HIDELEBRANDO DA SILVA.
2. Seja oficiada a Secretaria Estadual de Fazenda para ciência da situação dos veículos e adoção de medidas que entender pertinentes relativa aos IPVA's em atraso.
3. Juntada da Folha de Antecedentes Criminais do acusado.
4. Com fulcro no artigo 89 da Lei n.º 9.099/95, propõe, o Parquet, **SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, pelo prazo de 02 anos condicionada a juntada da Folha de Antecedentes Criminais ilibada, mediante as seguintes condições:
  - Ressarcimento integral do dano com o pagamento da quantia ajustada na compra e venda acrescida de juros e correção monetária.
  - Comparecimento mensal em Juízo para informar e justificar suas atividades.
  - Não mudar de endereço sem comunicar ao Juízo.
  - Não se ausentar da Comarca onde reside, por mais de trinta dias, sem prévia autorização judicial.

Finalmente, protesta o "Parquet" por eventual aditamento objetivo e/ou subjetivo da exordial acusatória, em se fazendo necessário, não se cogitando de arquivamento tácito

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017

  
Mônica Martino Pinheiro Marques  
Promotor de Justiça  
matr. 2145

**RE: EXPEDIENTE DE OUVIDORIA**

1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu  
<1pipternig@mprj.mp.br>

Qua, 12/07/2023 10:58

Para: Ana Paula Silva De Sousa <ana.sousa@mprj.mp.br>

À Secretaria,

considerando que os fatos noticiados já são objeto de ação penal que tramita na 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital, declino de atribuição para a PJ que atua perante a mencionada vara, para ciência e adoção de medidas eventualmente pertinentes.

Assim, encaminhe-se o presente expediente e todos os documentos que o instruem para o email funcional da Promotoria de Justiça junto à 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Atenciosamente,

Caren Saisse Villardi

Promotora de Justiça

1ª PIP Territorial - Núcleo Nova Iguaçu

Matr. 2843

---

**De:** Ana Paula Silva De Sousa <ana.sousa@mprj.mp.br>

**Enviado:** 11 de julho de 2023 17:46

**Para:** 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu  
<1pipternig@mprj.mp.br>

**Assunto:** RE: EXPEDIENTE DE OUVIDORIA

Dra. Caren,

em anexo seguem os arquivos enviados pelo GAP e a denúncia oferecida no processo n. 0163391-36.2017.8.19.0001.

Atenciosamente,

Ana Paula Silva de Sousa

*Técnica do MPRJ- Matr. 9366*

---

**De:** 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu  
<1pipternig@mprj.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 6 de julho de 2023 14:48

**Para:** Ana Paula Silva De Sousa <ana.sousa@mprj.mp.br>

**Assunto:** FW: EXPEDIENTE DE OUVIDORIA

À secretaria,

- 1) ao que parece, os fatos já são objeto de processo criminal (0163391-36.2017.8.19.0001). Assim, verificar se é possível juntar a cópia da denúncia;
- 2) Juntar a FAC do suposto autor do fato.

Obrigada, Caren



**De:** Edilberto Flavio Ribeiro <edilberto@mprj.mp.br>

**Enviado:** 5 de julho de 2023 16:15

**Para:** 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu <1pipternig@mprj.mp.br>

**Assunto:** EXPEDIENTE DE OUVIDORIA

Drª Caren , Boa tarde !

Encaminho anexados ao presente e-mail o Expediente de Ouvidoria (EO) MPRJ Nº 2023.00630748 já convertido em Notícia de Fato (NF) com 3 anexos e a respectiva Guia de Remessa (202304926560) para que sejam tomadas as providências que V. Ex.<sup>a</sup> entender cabíveis.

Respeitosamente,

Edilberto F. Ribeiro  
Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal de Nova Iguaçu  
Mat 809905  
Aux. Administrativo



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos



Em 12/07/2023

<b>202305124033</b> 	Nº Guia MPRJ 202305124033	Data de geração 12/07/2023 12:13:41	Enviada em 12/07/2023 12:13:44
---	------------------------------	--	-----------------------------------

**Órgão de Origem da Guia**  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU

**Órgão de destino da guia**  
SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Destinatário responsável**  
Transportador

Tipo	Nº MPRJ	Nº Externo	Origem/Requerente	Vol. Resp. vista	Data abertura vista
NF	2023.00630748		OUVIDORIA	1	

**Observação**  
Procedimento enviado via e-mail funcional.

<b>Quantidade de documentos</b>	<b>Quantidade de volumes</b>
1	1

Recebida em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 15/08/2023

**Data** 15/08/2023

**Descrição** Fls.338: Certifico que o endereço indicado pelo MP já foi diligenciado, conforme certidão em anexo.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>15/08/2023</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>15/08/2023</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu



Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2019041358  
Documento: 1366/2019/MND

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 14:00, compareci ao seguinte endereço: RUA DR. CIAL BRITO,42 NO BAIRRO DA LUZ, onde, DEIXEI DE citar e intimar , em razão de ter verificado que no local existe somente 1 casa. Indagando ao morador, fui informada que o réu vendeu o imóvel e mudou-se para local ignorado. Conforme informação prestada por ERIC DA SILVA ANDRÉ, INQUILINO NO IMÓVEL.  
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2019.

Leila Gondim Oliveira - 01/16039

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **15/08/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023.

No. do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls.338: Certifico que o endereço indicado pelo MP já foi diligenciado, conforme certidão em anexo.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 16/08/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**MM. Juiz,**

Ciente do acrescido. Requer a citação por edital como anteriormente determinado.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

**JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 2865

TJRJ CAP CR19 202300100124100498 16/08/23 18:32:3411559 PROTELET

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 16/08/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls.338: Certifico que o endereço indicado pelo MP já foi diligenciado, conforme certidão em anexo.*

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Publicação de Edital**

<b>Atualizado em</b>	<b>06/09/2023</b>
<b>Data do Edital</b>	<b>06/09/2023</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>11/09/2023</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>Não informada.</b>

**Texto**

**Índice de Matéria Paga no DO** Não

**Número de Publicações do Edital** 1  
**no DO**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 11/09/2023 e foi publicado em 15/09/2023 na(s) folha(s) 13 da edição: Ano 16 - nº 9 do DJE.

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO(Com o prazo de 15 dias)O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular do Cartório da 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 56 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, nº 9874 - CEP: 25555-000 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ; Rua Professor Alcibiades Monteiro, nº 984 Loja - CEP: 25555-182 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - Tel.: (21) 78629188; Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa Nº 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ; Rua Apinages, nº 185 - CEP: 26285-270 - Nova Iguaçu - RJ; Rua Cosmorama, nº 700 - CEP: 26582-020 - Cosmorama - Mesquita - RJ; Rua Doutor Cial Brito, nº 42 Casa 1 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ, acusado nos autos de nº 0163391-36.2017.8.19.0001, oriundo do Inquérito, nº 911-00021/2017 de 18/04/2017, da DDEF - Delegacia de Defraudações, como incurso no(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP), Estelionato (Art. 171 - Cp). Como não tenha sido possível citá-lo(a) e nem notificá-lo(a) pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, cita e notifica o(a) referido(a) acusado(a) para responder aos termos da ação penal, por escrito, no prazo de dez (10) dias onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a) acusado(a) citado(a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la. O prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado(a) ou do defensor constituído (art. 396, CPP). O processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados (art. 367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado(a), foi expedido o presente edital. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

**Atualizado em** 24/10/2023

**Juiz** Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

**Data da Conclusão** 26/09/2023



Fls.

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 26/09/2023

### Decisão

Ultrapassado o prazo legal da citação editalícia, sem que o denunciado tenha comparecido ao Juízo, tampouco constituído advogado, desde logo, declaro a revelia deste e DETERMINO A SUSPENSÃO do processo e do curso do prazo prescricional, na forma do art. 366 do CPP, regulando-se a suspensão pelo prazo da prescrição segundo o máximo da pena cominada ao crime, conforme previsto no artigo 109 do CP.

Ciência ao Ministério Público.

Remeta-se ao arquivo, sem baixa na distribuição, na forma do provimento CGJ nº 36/2023 de 26/06/2023.

Rio de Janeiro, 26/09/2023.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **434N.BV44.I4A9.YTQ3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 24/10/2023

**Data** 24/10/2023

**Descrição** CERTIDÃO

**CERTIFICO QUE O O PRAZO DO EDITAL DE FLS.407  
TRANSCORREU IN ALBIS.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Fase: **Suspensão do Processo (Art. 366 CPP)**

Data **24/10/2023**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 24/10/2023

**Data** 24/10/2023



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

Nº do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ultrapassado o prazo legal da citação editalícia, sem que o denunciado tenha comparecido ao Juízo, tampouco constituído advogado, desde logo, declaro a revelia deste e DETERMINO A SUSPENSÃO do processo e do curso do prazo prescricional, na forma do art. 366 do CPP, regulando-se a suspensão pelo prazo da prescrição segundo o máximo da pena cominada ao crime, conforme previsto no artigo 109 do CP.**

**Ciência ao Ministério Público.**

**Remeta-se ao arquivo, sem baixa na distribuição, na forma do provimento CGJ nº 36/2023 de 26/06/2023.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 24/10/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**MM. Juiz,**

Embora o MP tenha se manifestado em Id. 404 pela citação por edital do acusado, a vítima apresentou endereços, dentre os quais um não fora ainda diligenciado, qual seja: **Av. Recife, 353 - Jardim Pernambuco, Nova Iguaçu - RJ, 26275-470**. Assim, o *Parquet* requer a citação do acusado na referida localidade.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

**JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 2865

TJRJ CAP CR19 202300100124749653 24/10/23 17:45:2513095 PROTELET

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/10/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ultrapassado o prazo legal da citação editalícia, sem que o denunciado tenha comparecido ao Juízo, tampouco constituído advogado, desde logo, declaro a revelia deste e DETERMINO A SUSPENSÃO do processo e do curso do prazo prescricional, na forma do art. 366 do CPP, regulando-se a suspensão pelo prazo da prescrição segundo o máximo da pena cominada ao crime, conforme previsto no artigo 109 do CP.*

*Ciência ao Ministério Público.*

*Remeta-se ao arquivo, sem baixa na distribuição, na forma do provimento CGJ nº 36/2023 de 26/06/2023.*

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **26/10/2023**



2807/2023/MND

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

**Finalidade** : Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo.

( ) Desejo ser assistido pela **Defensoria Pública**.

( ) Desejo ser assistido por **Advogado**.

( ) Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

( ) Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ -  
**Profissão:** Empresário - **Estado Civil:** Solteiro - **Data de Nascimento:** 01/06/1967 **Idade:** 56 - **Filiação:** Pai -  
**Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF:**  
**943.513.507-25 - Endereço:** Rua Recife, nº 353 - CEP: 26275-470 - Jardim Pernambuco - Nova Iguaçu - RJ

**MM. Dr(a). Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular, MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com o seu defensor, devendo o acusado fazer-se acompanhar de Advogado ou, caso não possua, ser-lhe-á designada a Defensoria Pública (art. 185 § 5º do CPP). Eu, \_\_\_\_\_ Carlos Alberto Esteves Barroso de Siqueira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27986 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo.  
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023.

**Carlos Alberto Esteves Barroso de Siqueira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27986**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Código de Autenticação: 43XK.C7FK.IFL6.4RR3**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Resultado do mandado:

( ) POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO  
( ) NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
( ) CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 320 grupo 103 e 104 Bloco12  
Barra da Tijuca CEP 22.793-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

**DENÚNCIA**

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardil consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,

*(Assinatura)*



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLL4973,LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

### ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Ricardo Pereira Dias
2. Vinicius santos da Silva
3. Paulo Cesar da Costa
4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

*Mônica Marinho Pinheiro Marques*  
Mônica Marinho Pinheiro Marques

Promotor de Justiça

Matrícula 2145

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**24/12/2023**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**



Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2023056332**  
**Documento: 2807/2023/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às , compareci ao seguinte endereço: RUA RECIFE, JRD PERNAMBUCO, NI RJ, onde, **DEIXEI DE** citar e intimar HILDEBRANDO DA SILVA , em razão de não ter logrado êxito em localizar o número 353, tendo em vista que a numeração salta do número 329 para o número 365, sendo a parte desconhecida na localidade.. Conforme informação prestada por .  
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2023.

Hilario Ibrahim - 01/25107

**Resultado do Mandado: Negativo Definitivo**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 24/12/2023

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 20/02/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

Processo Nº 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, por seu advogado que esta subscreve, requerer a intimação do réu HILDEBRANDO DA SILVA no endereço que segue abaixo;

Estrada Avenida Litorânea, lote 15, Ribeira, Mangaratiba, RJ,  
CEP: 23.860-000

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**20/02/2024**



196/2024/MND

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

**Finalidade** : Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo.

- Desejo ser assistido pela **Defensoria Pública**.  
 Desejo ser assistido por **Advogado**.  
 Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

- Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967  
Idade: 56 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Avenida Litorânea Lote 15 - CEP: 23025-080 - Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ

**MM. Dr(a). Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular, MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com o seu defensor, devendo o acusado fazer-se acompanhar de Advogado ou, caso não possua, ser-lhe-á designada a Defensoria Pública (art. 185 § 5º do CPP). Eu, \_\_\_\_\_ Maria Beatriz Vieira do Nascimento - Estagiário - Matr. 120000043902 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024.

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4GLW.J5FE.UGNA.ZLU3**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Resultado do mandado:

Mandado: 2024000777 Receb.: 21/02/2024 Limite: 20/03/2024 Oficial: Alberto Jorge Afonso Esteves

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:

cap19vcri@tjrj.jus.br



( )POSITIVO ( )NEGATIVO DEFINITIVO ( )PARCIALMENTE CUMPRIDO  
( )NEGATIVO ( )DEVOLVIDO IRREGULAR ( )NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
( )CANCELADO ( )CUMPRIDO COM RESSALVA ( )NEGATIVO PERICULOSIDADE





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 320 grupo 103 e 104 Bloco12  
Barra da Tijuca CEP 22.793-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

**DENÚNCIA**

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardil consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,

*(Assinatura)*



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLL4973,LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1. Ricardo Pereira Dias
- 2. Vinicius santos da Silva
- 3. Paulo Cesar da Costa
- 4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

*Mônica Marinho Pinheiro Marques*  
Mônica Marinho Pinheiro Marques  
Promotor de Justiça

Matrícula 2145

7  
0  
1  
6  
3  
3  
9  
1  
36

Avaliado em     /    /      
 Destinação Final:  
 Guarda permanente  
 Amostragem  
 Eliminar em     /    /    



CÓDIGO DE BARRAS

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMARCA Capital  
 JUÍZO DE DIREITO 19º Vara Criminal

JUIZ DE: Luís Roberto Estevão de Magalhães

**0163391-36.2017.8.19.0001**

Autor: Ministério Público		Autor
Réu: HIDELEBRANDO DA SILVA		
Adv:		
TABELA PRESCRICIONAL – AVISO CGJ Nº 216/2010	TABELA PRESCRICIONAL AVISO CGJ Nº 216/2010	
DATA DA CONSUMAÇÃO DA INFRAÇÃO	<del>28/06/2017</del> SET/15	
CLASSIFICAÇÃO PENAL	Art.171, Caput do CP	
PENA EM ABSTRATO		
IDADE DO ACUSADO	50 anos	
PENA APLICADA EM CONCRETO		
INTERRUPÇÃO/SUSPENSÃO DO LAPSO TEMPORAL DA PRESCRIÇÃO (ART. 117CP)		

TJERJ - 26/10/2020 12:43:48 - Volume: 1 de 2  
 Guia: 20200003021 - CNJ: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**0020011276714.01-06**

**AUTUAÇÃO**

Em 21 de Julho de 20 17, autuo, em Cartório, a petição despachada com      documentos que seguem. Do que, para constar, lavro este termo.

Eu,           pl., Escrivão, subscrevo.

Tombo: Livro      fls.      Reg. de sent.: Livro      fls.       
 Alvará em:      fls.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**21/02/2024**



**206/2024/MND**

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não**

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Registro de Ocorrência nº 911-00021/2017 de 25/01/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações  
Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 - DDEF - Delegacia de Defraudações

**Finalidade** : Citação para responder aos termos da Ação Penal, intimação para apresentação de defesa prévia por escrito no prazo de 10 (DEZ) dias (art. 396, CPP, redação da Lei 11.719/08) e se manifestar se possui advogado ou se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. Em se tratando de Réu (Ré) solto(a), ficando advertido(a) de que o processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Fica cientificado de que se a Defesa prévia não for apresentada no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para fazê-lo.

- Desejo ser assistido pela **Defensoria Pública**.  
 Desejo ser assistido por **Advogado**.  
 Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_

Escritório à \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

- Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial

**Citado(a)/Intimado(a):** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967  
Idade: 56 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Avenida Marginal Norte Litorânea Lote 15 - CEP: 23860-000 - Mangaratiba - RJ

**MM. Dr(a). Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular, MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e proceder a diligência ordenada, pessoalmente (art. 360 do CPP com a redação da Lei 10792/03) e à entrega, ao citado(a), de cópia da denúncia que acompanha este mandado, a fim de ser interrogado em todos os termos do processo até o final da Sentença, **COMUNICANDO** ao acusado que terá direito de se entrevistar reservadamente com o seu defensor, devendo o acusado fazer-se acompanhar de Advogado ou, caso não possua, ser-lhe-á designada a Defensoria Pública (art. 185 § 5º do CPP). Eu, \_\_\_\_\_ Clara Ventura da Cruz - Estagiário - Matr. 120000040942 o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4ZPA.Z36F.5511.KMU3**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Mandado: 2024000800 Receb.: 21/02/2024 Limite: 20/03/2024 Oficial: Alberto Jorge Afonso Esteves

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:

cap19vcri@tjrj.jus.br

Resultado do mandado:

(  ) POSITIVO      (  ) NEGATIVO DEFINITIVO      (  ) PARCIALMENTE CUMPRIDO  
(  ) NEGATIVO      (  ) DEVOLVIDO IRREGULAR      (  ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
(  ) CANCELADO      (  ) CUMPRIDO COM RESSALVA      (  ) NEGATIVO PERICULOSIDADE





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 320 grupo 103 e 104 Bloco12  
Barra da Tijuca CEP 22.793-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

**DENÚNCIA**

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardil consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,

*(Assinatura)*



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLL4973,LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

1. Ricardo Pereira Dias
2. Vinicius santos da Silva
3. Paulo Cesar da Costa
4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

*Mônica Marinho Pinheiro Marques*  
**Mônica Marinho Pinheiro Marques**  
**Promotor de Justiça**

**Matrícula 2145**



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS  
16ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL  
Rua José de Figueiredo nº 320 grupo 103 e 104 Bloco12  
Barra da Tijuca CEP 22.793-170

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ**

Inquérito Policial nº 00021/2017  
DEFRAUDAÇÕES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, I da CRFB/88 e artigo 24, do CPP, oferecer

**DENÚNCIA**

em face de:

**HIDELBRANDO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 076191873 Da SSP/RJ, filho de Noir da Silva e de Perpetua Rosa da Silva data de nascimento 01/06/1967 com residência na Rua Mariana Mageli de Medeiros 9874 Jardim Meriti – São João de Meriti.

pelos fundamentos de fato e de direito, que a seguir expõe :

Em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de Ricardo Pereira Dias induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardil consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345,LLK5563, LLK5563, LLL4973,KRX1292, KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369,LUT2644,KVP8909,

*(Assinatura)*



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

LCG2020,KRX1292,KWC2540, KVV1775, KXU2993, KON7592, LSJ3876, KWQ4236, KOO6341, KXI2368,LPM9369, LUT2644, KVP8909,LCG2020, LLL4973,LLK5563,KVK9717, KVL8513, KZD6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vitima Ricardo Pereira Dias.

Foi efetuada entre vitima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo ate a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78.

Assim agindo, encontram-se o denunciado incurso nas penas previstas no artigo 171, caput do Código Penal.

Isto Posto, requer o Ministério Público a NOTIFICAÇÃO do denunciado para oferecimento de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 do CPP, para então ser recebida a presente denúncia e, citado o acusado para responder aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, e ao final ser julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com sua condenação.

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1. Ricardo Pereira Dias
- 2. Vinicius santos da Silva
- 3. Paulo Cesar da Costa
- 4. Adriana Brasil Tebaldi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.

*Mônica Marinho Pinheiro Marques*  
Mônica Marinho Pinheiro Marques  
Promotor de Justiça

Matrícula 2145

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**09/05/2024**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Naroja da Comarca de Mangaratiba de Mangaratiba

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2024000777  
Documento: 196/2024/MND

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, às 12:55 horas do dia 07/05/2024, após confirmar tratar-se do destinatário da ordem judicial, CITEI E INTIMEI HILDEBRANDO DA SILVA, CPF: 943.513.507-25, através do Tel: 21-96412-8034, dando-lhe ciência de todo seu conteúdo. Ato contínuo, enviei cópia digital pelo aplicativo whatsapp, conforme autorizado pela parte, a qual acusou o recebimento e ciência de seus termos (comprovante em anexo), consoante disposto no Provimento 28/2022, Lei 14.022, Art. - 4, & 3º, atendendo a finalidade do ato (art. 277 CPC).OBS: INFORMOU POSSUIR ADVOGADO, NÃO FORNECENDO OS DADOS.

Mangaratiba, 07 de maio de 2024.

Armando Fernandes de Oliveira - 010000031232

ARMANDOOLIVEIRA

13:13



Hildebrando Jun...



**conversa. Toque para definir sua duração padrão.**

Boa tarde senhor Hildebrando da Silva! É o Armando Oliveira oficial de justiça Mangaratiba matrícula 31 232. Preciso dar-lhe conhecimento de ação em andamento em que o senhor precisa se manifestar por advogado ou defensor público sobre o risco de ser em dados como verdadeiros os fatos alegados

12:05 ✓✓

Boa tarde 12:14

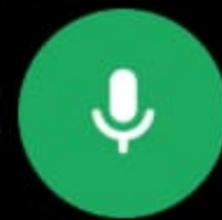
**Você**

**Boa tarde senhor Hildebrando da Silva! É o Armando Oliveira oficial de justiça Mangaratiba ma...**

Não sei do que se trata ?



Mensagem





Hildebrando Jun...



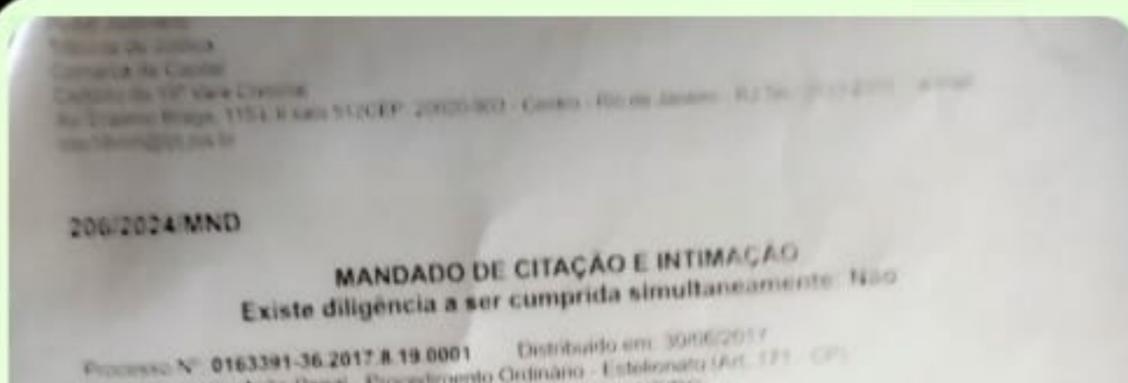
12:14

**Você**

**Boa tarde senhor Hildebrando da Silva! É o Armando Oliveira oficial de justiça Mangaratiba ma...**

Não sei do que se trata ?

12:14

**Ligação de voz****1 min 12:18**

**Adobe Scan 07 de mai. de 2024 (1).pdf**

**5 páginas • 2,5 MB • PDF**

12:22 ✓✓

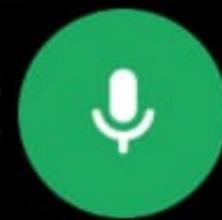
Conforme conversamos por telefone segue a citação intimação de processo em andamento

12:22 ✓✓

Favor confirmar



Mensagem





Hildebrando Jun...



2024 (1).pdf  
5 páginas • 2,5 MB • PDF

12:22 ✓✓

Conforme conversamos  
por telefone segue a  
citação intimação de  
processo em andamento

12:22 ✓✓

Favor confirmar  
recebimento escrever  
nome completo e CPF  
final 507-25

12:22 ✓✓



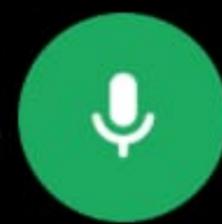
0:04

12:55



Ok

Obrigado 13:02 ✓✓



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Naroja da Comarca de Mangaratiba de Mangaratiba

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2024000800  
Documento: 206/2024/MND

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, às 12:55 horas do dia 07/05/2024, após confirmar tratar-se do destinatário da ordem judicial, CITEI E INTIMEI HILDEBRANDO DA SILVA, CPF: 943.513.507-25, através do Tel: 21-96412-8034, dando-lhe ciência de todo seu conteúdo. Ato contínuo, enviei cópia digital pelo aplicativo whatsapp, conforme autorizado pela parte, a qual acusou o recebimento e ciência de seus termos (comprovante em anexo), consoante disposto no Provimento 28/2022, Lei 14.022, Art. - 4, & 3º, atendendo a finalidade do ato (art. 277 CPC).OBS: INFORMOU POSSUIR ADVOGADO, NÃO FORNECENDO OS DADOS.

Mangaratiba, 07 de maio de 2024.

Armando Fernandes de Oliveira - 010000031232

ARMANDOOLIVEIRA



Hildebrando Jun...



**conversa. Toque para definir sua duração padrão.**

Boa tarde senhor Hildebrando da Silva! É o Armando Oliveira oficial de justiça Mangaratiba matrícula 31 232. Preciso dar-lhe conhecimento de ação em andamento em que o senhor precisa se manifestar por advogado ou defensor público sobre o risco de ser em dados como verdadeiros os fatos alegados

12:05 ✓✓

Boa tarde 12:14

**Você**

**Boa tarde senhor Hildebrando da Silva! É o Armando Oliveira oficial de justiça Mangaratiba ma...**

Não sei do que se trata ?



Mensagem





Hildebrando Jun...



12:14

**Você**

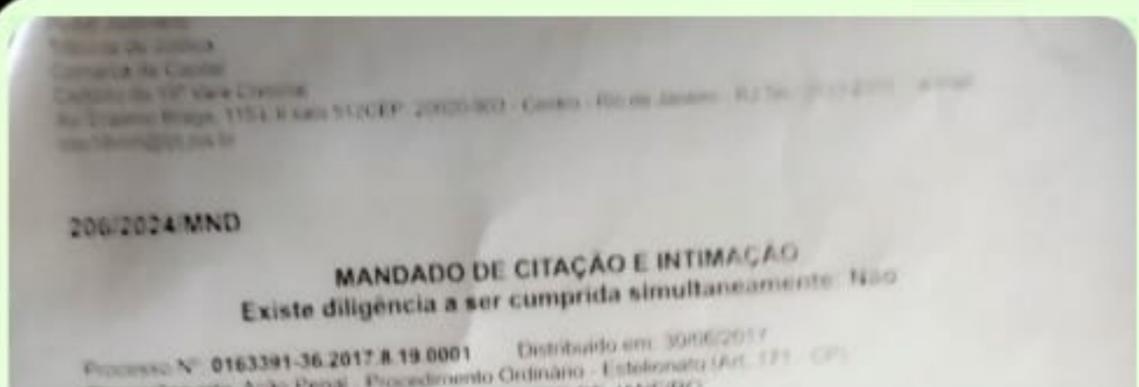
**Boa tarde senhor Hildebrando da Silva! É o Armando Oliveira oficial de justiça Mangaratiba ma...**

Não sei do que se trata ?

12:14

**Ligação de voz**

1 min 12:18



**Adobe Scan 07 de mai. de 2024 (1).pdf**

5 páginas • 2,5 MB • PDF

12:22 ✓✓

Conforme conversamos por telefone segue a citação intimação de processo em andamento

12:22 ✓✓

Favor confirmar



Mensagem





Hildebrando Jun...



2024 (1).pdf  
5 páginas • 2,5 MB • PDF

12:22 ✓✓

Conforme conversamos por telefone segue a citação intimação de processo em andamento

12:22 ✓✓

Favor confirmar recebimento escrever nome completo e CPF final 507-25

12:22 ✓✓



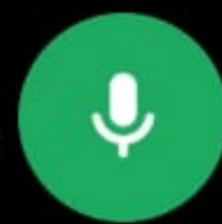
0:04

12:55



Ok

Obrigado 13:02 ✓✓



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>13/05/2024</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>13/05/2024</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





## PEDIDO DE PRISÃO AO HILDEBRANDO DA SILVA

RICARDO DIAS <ricardoarelio@icloud.com>

Sex, 10/05/2024 23:11

Para: Ouvidoria - Anexos <ouvidoria.anexos@mprj.mp.br>; Capital - 19 V. Criminal <cap19vcric@tjrj.jus.br>; Fale Conosco Ouvidoria <faleconoscoouvidoria@pcivil.rj.gov.br>

 10 anexos (1 MB)

Consulta Pública - MPRJ - Resultado da Busca.pdf; Consulta Pública - MPRJ - Resultado da Busca - 05-10-2023.pdf; Formulário - MPRJ.pdf; Formulário - MPRJ - itau e hildebrando.pdf; pre BO hildebrando - E\_INTERFACE\_DEDIC\_INT\_PROD\_TempPDF\_DV19116320943\_20191024224614.pdf\_22-46.pdf; Consulta Pública Processo - MPRJ - itau e hildebrando.pdf; Formulário - MPRJ.pdf; Formulário - MPRJ HILDEBRANDO - 30-08-2022.pdf; Ro-Online Web - 18-02-2022.pdf; Formulário - MPRJ.pdf;

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Naroja da Comarca de Mangaratiba de Mangaratiba

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
Mandado: 2024000777  
Documento: 196/2024/MND



### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, às 12:55 horas do dia 07/05/2024, após confirmar tratar-se do destinatário da ordem judicial, CITEI E INTIMEI HILDEBRANDO DA SILVA, CPF: 943.513.507-25, através do Tel: 21-96412-8034, dando-lhe ciência de todo seu conteúdo. Ato contínuo, enviei cópia digital pelo aplicativo whatsapp, conforme autorizado pela parte, a qual acusou o recebimento e ciência de seus termos (comprovante em anexo), consoante disposto no Provimento 28/2022, Lei 14.022, Art. - 4, & 3º, atendendo a finalidade do ato (art. 277 CPC).OBS: INFORMOU POSSUIR ADVOGADO, NÃO FORNECENDO OS DADOS.

Ativar o Windows

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 14/05/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo Nº 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, Já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem humildemente por seu advogado, que ao final subscreve, no exercício dos poderes conferidos pelos artigos 311, 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal, diante dos fatos apurados nas ocorrências em epígrafe vem à presença de Vossa Excelência, requerer a prisão preventiva de HILDEBRANDO DA SILVA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS.

Trata-se de ação penal instaurada para apuração do crime de estelionato, fato praticado por HILDEBRANDO DA SILVA, onde em setembro de 2015 o denunciado, de forma livre e consciente obteve vantagem ilícita (os veículos descritos às fls. 49 e 50 dos autos do inquérito policial que instrui a presente) no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em prejuízo de RICARDO PEREIRA DIAS induzindo-o e mantendo-o em erro, mediante artifício e ardil consubstanciado no pagamento da transação comercial com cheques sustados, sem fundos e com divergência de assinatura.

Os veículos placas KVK 9717, KL8513, KZD6345, LLK5563, LLK5563, LLL4973, KRX1292, KWC2540, KWV1775, KXU2993, K0N7592, LSJ3876, KWQ4236, K006341, KX12368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, KRX1292, KWC2540, KVVV1775, KXU2993, K0N7592, LSJ3876, KWQ4236, K006341, KX12368, LPM9369, LUT2644, KVP8909, LCG2020, LLK5563, KVK9717, KVL8513, K7D6345, LLL4973 descritos minuciosamente às fls.49/50 compunham a frota das empresas administradas pela vítima RICARDO PEREIRA DIAS.

Foi efetuada entre vítima e denunciado transação comercial de compra e venda consistente em pagamento de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) pelos 20 veículos acima descritos.

Os bens passaram a posse do denunciado, permanecendo até a presente data. Não obstante a transferência da posse dos veículos o pagamento não foi efetuado eis que todos os cheques entregues como pagamento da transação comercial não foram pagos pelo banco por motivos diversos (cheque sem fundos, cheque sustado, divergência de assinaturas) fls.75/78

Importante mencionar que desde que os bens passaram a posse do réu, este nunca pagou IPVA e multa dos veículos mencionados acima.

#### DO DIREITO.

Reza o artigo 312 , caput e artigo 313 I do Código de Processo Penal:

“Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)”

“Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva: (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Foram exatos nove anos em que o réu, fugiu dos oficiais de justiça buscando se desvencilhar das intimações. Mas no dia 07/05/2024, o réu foi enfim devidamente intimado.

Nobre Julgador, presentes os pressupostos e fundamentos da prisão preventiva, imperativa se revela a segregação cautelar do réu, para se garantir a devida aplicação da lei penal.

## DO PEDIDO.

Diante das razões de fato e de direito expostas, venho requerer a prisão preventiva de HILDEBRANDO DA SILVA, já devidamente qualificado, com encaminhamento dos autos devidamente relatados no prazo de 10 dias, a contar do dia em que se executar a ordem de prisão.

No caso de Vossa Excelência entender de forma contrária, se requer a aplicação da medida cautelar de monitoração eletrônica do réu, Art. 319, IX do CPP. Assim como que seja determinado, a proibição do réu de ausentar-se do País, e a respectiva entrega do passaporte do mesmo, art. 320, CPP.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2024.

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Término da Suspensão do Processo (Art. 366 CPP)**

**Data** **16/05/2024**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 16/05/2024

**Data** 16/05/2024

**Descrição** **Decisão de suspensão do processo e do prazo prescricional em 26.09.2023 (index 409).**

**O réu foi citado em 18.11.2023, não fornecendo os dados de qualificação de seu advogado (index 441).**

**O réu não apresentou alegações preliminares, transcorrido in albis o prazo.**

**Há pedido de decretação de prisão preventiva por parte do assistente de acusação (index 443).**

**Em virtude da regular citação do réu, retirei dos autos no dia de hoje o símbolo do artigo 366 do CPP.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>16/05/2024</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>16/05/2024</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>16/05/2024</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>16/05/2024</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 16/05/2024

### **Despacho**

Dê-se vista ao MP.

Rio de Janeiro, 16/05/2024.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4RR9.55D3.TF8E.Q8X3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 22/05/2024

**Data** 21/05/2024



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Nº do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Dê-se vista ao MP.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/05/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**MM. Juiz,**

Trata-se de pedido de prisão preventiva formulado pelo advogado da vítima.

Em que pesem os argumentos expostos na citada petição, entende o MP que não estão presentes, por ora, os requisitos cautelares da prisão preventiva, considerando-se, também, que tal medida deve ser visualizada como *ultima ratio*. Em que pese a dificuldade de citação pessoal do réu, não se visualiza como necessária, neste momento, a imposição de prisão preventiva, haja vista o crime imputado não ter sido praticado com grave ameaça e/ou violência, bem como não haver notícias nos autos de que o acusado está destruindo provas ou constringendo testemunhas.

Nesse sentido, o MP, por ora, opina pelo indeferimento do pedido, pugnando pela imposição de medida cautelar de comparecimento emnsal em juízo.

Ademais, requer seja certificado se há nos autos petição de habilitação para assistência à acusação. Após, pela remessa dos autos à Defensoria Pública, haja vista o transcurso de prazo para apresentação de resposta à acusação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.

**JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 2865

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/05/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Dê-se vista ao MP.*

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/06/2024</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>04/06/2024</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>26/06/2024</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>26/06/2024</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 04/06/2024

### Despacho

1) Cuida-se de pleito de segregação cautelar em desfavor do acusado, contra o qual pende imputação do injusto penal de estelionato.

Descabe, por ora, razão ao Assistente de Acusação.

Como cediço, a prisão cautelar não pode ser emitida na hipótese de crime cometido sem violência ou grave ameaça, bem como, pelo fato de o acusado não ter sido localizado, conforme ementa assim gizada:

AgRg no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 170036 - MG (2022/0269968-3) RELATOR : MINISTRO JOÃO BATISTA MOREIRA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF1) AGRAVANTE : EZEQUIEL DOS ANJOS OLIVEIRA (PRESO) ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EMENTA PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE. CITAÇÃO EDITALÍCIA FRUSTRADA. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. 1. A decretação de prisão preventiva em caso de citação editalícia frustrada, prevista no art. 366 do Código de Processo Penal, não é automática. 2. Pacífica jurisprudência desta Corte indica a impossibilidade de decretação de prisão preventiva amparada apenas na ausência de localização do réu, sem a demonstração de outros elementos que justifiquem a necessidade da segregação cautelar. 3. As instâncias de origem não indicaram elementos concretos que pudessem justificar a medida extrema, o que evidencia ausência de fundamentação do decreto prisional. 4. Agravo regimental provido.

Atenta análise do aresto acima citado, indica que a segregação cautelar é exceção no processo penal, atraindo para si maior ônus de fundamentação na hipótese de sua aplicação. In casu, repise-se, o acusado não foi citado pessoalmente, contudo, outros elementos da regra do artigo 312 do CPP, não podem ser reunidos, confirmando-se a negativa deste Juízo. Sobre tema, traz-se à colação parte do voto do julgador em comento:

"(...) Como se vê, após citação editalícia frustrada, a prisão preventiva foi decretada para garantir a aplicação da lei penal, em razão de o agravante estar em local incerto e não sabido. Sobre o tema, a doutrina orienta que "não se pode extrair da ressalva constante do art. 366, relativamente à possibilidade de decretação da prisão preventiva, qualquer conclusão acerca de suposta autorização para a decretação automática da prisão preventiva, como mera

decorrência da citação por edital. É dizer: não ter sido encontrado o réu não significa, necessariamente, que ele ofereça risco à aplicação da Lei penal (art. 312 do CPP)" (OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de; FISCHER, Douglas. Comentários ao Código de Processo Penal e sua jurisprudência - 15.ed., rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora JusPodivm, 2023, p. 1087). Ademais, pacífica jurisprudência desta Corte indica a impossibilidade de decretação de prisão preventiva amparada apenas na ausência de localização do réu, sem a demonstração de outros elementos que justifiquem a necessidade da segregação cautelar (AgRg no RHC 167.473/SP, relator Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDFT), Sexta Turma, julgado em 6/3/2023, DJe de 10/3/2023).

A propósito:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. ROUBO MAJORADO. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. ARGUMENTOS GENÉRICOS. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. COMPLEMENTAÇÃO PELO TRIBUNAL. VEDAÇÃO À INOVAÇÃO. EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL CARACTERIZADO. PRISÃO PREVENTIVA SUPERA 1 ANO E 8 MESES. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. SEGREGAÇÃO REVOGADA. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO. [...] 3. Carência de fundamentação do decreto prisional. Caso em que o decreto que impôs a prisão preventiva ao agravado não apresentou qualquer motivação concreta e individualizada apta a justificar a necessidade e a imprescindibilidade da segregação; somente faz referência à gravidade abstrata do delito e à não localização do agente. 4. A necessidade de garantia da ordem pública, a gravidade abstrata do delito, e a não localização do agente, dissociadas de quaisquer elementos concretos que indicassem a necessidade da rigorosa providência cautelar, não constituem fundamentação idônea para justificar a medida extrema. [...] 8. Agravo regimental conhecido e não provido. (AgRg no RHC 124.293/PE, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 28/4/2020, DJe de 30/4/2020) (...)."

2) Determino seja certificado se há nos autos petição de habilitação para assistência à acusação. Após, pela remessa dos autos à Defensoria Pública, haja vista o transcurso de prazo para apresentação de resposta à acusação.

Rio de Janeiro, 26/06/2024.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4CUA.XAYT.3ZFN.8BY3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **12/07/2024**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024.

Nº do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Destinatário: **CAPITAL DEFENSORIA PUB. 19 V CRIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1) Cuida-se de pleito de segregação cautelar em desfavor do acusado, contra o qual pende imputação do injusto penal de estelionato.**

**Descabe, por ora, razão ao Assistente de Acusação.**

Como cediço, a prisão cautelar não pode ser emitida na hipótese de crime cometido sem violência ou grave ameaça, bem como, pelo fato de o acusado não ter sido localizado, conforme ementa assim gizada:

**AgRg no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 170036 - MG (2022/0269968-3) RELATOR : MINISTRO JOÃO BATISTA MOREIRA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF1) AGRAVANTE : EZEQUIEL DOS ANJOS OLIVEIRA (PRESO) ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EMENTA PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE. CITAÇÃO EDITALÍCIA FRUSTRADA. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. 1. A decretação de prisão preventiva em caso de citação editalícia frustrada, prevista no art. 366 do Código de Processo Penal, não é automática. 2. Pacífica jurisprudência desta Corte indica a impossibilidade de decretação de prisão preventiva amparada apenas na ausência de localização do réu, sem a demonstração de outros elementos que justifiquem a necessidade da segregação cautelar. 3. As instâncias de origem não indicaram elementos concretos que pudessem justificar a medida extrema, o que evidencia ausência de fundamentação do decreto prisional. 4. Agravo regimental provido.**

Atenta análise do aresto acima citado, indica que a segregação cautelar é exceção no processo penal, atraindo para si maior ônus de fundamentação na hipótese de sua aplicação. In casu, repise-se, o acusado não foi citado pessoalmente, contudo, outros elementos da regra do artigo 312 do CPP, não podem ser reunidos, confirmando-se a negativa deste Juízo. Sobre tema, traz-se à colação parte do voto do julgador em comentário:

"(...) Como se vê, após citação editalícia frustrada, a prisão preventiva foi decretada para garantir a aplicação da lei penal, em razão de o agravante estar em local incerto e não sabido. Sobre o tema, a doutrina orienta que "não se pode extrair da ressalva constante do art. 366, relativamente à possibilidade de decretação da prisão preventiva, qualquer conclusão acerca de

suposta autorização para a decretação automática da prisão preventiva, como mera decorrência da citação por edital. É dizer: não ter sido encontrado o réu não significa, necessariamente, que ele ofereça risco à aplicação da Lei penal (art. 312 do CPP)" (OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de; FISCHER, Douglas. Comentários ao Código de Processo Penal e sua jurisprudência - 15.ed., rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora JusPodivm, 2023, p. 1087). Ademais, pacífica jurisprudência desta Corte indica a impossibilidade de decretação de prisão preventiva amparada apenas na ausência de localização do réu, sem a demonstração de outros elementos que justifiquem a necessidade da segregação cautelar (AgRg no RHC 167.473/SP, relator Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDF), Sexta Turma, julgado em 6/3/2023, DJe de 10/3/2023).

A propósito:

**AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. ROUBO MAJORADO. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. ARGUMENTOS GENÉRICOS. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. COMPLEMENTAÇÃO PELO TRIBUNAL. VEDAÇÃO À INOVAÇÃO. EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL CARACTERIZADO. PRISÃO PREVENTIVA SUPERA 1 ANO E 8 MESES. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. SEGREGAÇÃO REVOGADA. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO. [...] 3. Carência de fundamentação do decreto prisional. Caso em que o decreto que impôs a prisão preventiva ao agravado não apresentou qualquer motivação concreta e individualizada apta a justificar a necessidade e a imprescindibilidade da segregação; somente faz referência à gravidade abstrata do delito e à não localização do agente. 4. A necessidade de garantia da ordem pública, a gravidade abstrata do delito, e a não localização do agente, dissociadas de quaisquer elementos concretos que indicassem a necessidade da rigorosa providência cautelar, não constituem fundamentação idônea para justificar a medida extrema. [...] 8. Agravo regimental conhecido e não provido. (AgRg no RHC 124.293/PE, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 28/4/2020, DJe de 30/4/2020) (...)."**

2) Determino seja certificado se há nos autos petição de habilitação para assistência à acusação. Após, pela remessa dos autos à Defensoria Pública, haja vista o transcurso de prazo para apresentação de resposta à acusação.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 12/07/2024

**Data** 12/07/2024

**Descrição** FI.457 ( item2): certifico a intimação da DP para apresentar resposta à acusação. Ainda, certufico que consta petição de habilitação na página 318.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 19/07/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





Processo nº: 0163391-36.2017.8.19.0001

19 VARA CRIMINAL - COMARCA DA CAPITAL

Parte(s):

- HILDEBRANDO DA SILVA

M.M. Juízo, requer a V. Exa. seja o Réu intimado para, especificamente, indicar advogado para patrocinar sua defesa ou informar se deseja o patrocínio da Defensoria Pública, eis que não há indicação da referida escolha no mandado de intimação juntado.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2024

LUCIANA DA MOTA GOMES DE SOUZA

Defensor(a) Público(a)

Matrícula: 9308164

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL DEFENSORIA PUB. 19 V CRIM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/07/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1)Cuida-se de pleito de segregação cautelar em desfavor do acusado, contra o qual pende imputação do injusto penal de estelionato.*

*Descabe, por ora, razão ao Assistente de Acusação.*

*Como cediço, a prisão cautelar não pode ser emitida na hipótese de crime cometido sem violência ou grave ameaça, bem como, pelo fato de o acusado não ter sido localizado, conforme ementa assim gizada:*

*AgRg no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 170036 - MG (2022/0269968-3) RELATOR : MINISTRO JOÃO BATISTA MOREIRA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF1) AGRAVANTE : EZEQUIEL DOS ANJOS OLIVEIRA (PRESO) ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EMENTA PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE. CITAÇÃO EDITALÍCIA FRUSTRADA. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. 1. A decretação de prisão preventiva em caso de citação editalícia frustrada, prevista no art. 366 do Código de Processo Penal, não é automática. 2. Pacífica jurisprudência desta Corte indica a impossibilidade de decretação de prisão preventiva amparada apenas na ausência de localização do réu, sem a demonstração de outros elementos que justifiquem a necessidade da segregação cautelar. 3. As instâncias de origem não indicaram elementos concretos que pudessem justificar a medida extrema, o que evidencia ausência de fundamentação do decreto prisional.4. Agravo regimental provido.*

*Atenta análise do aresto acima citado, indica que a segregação cautelar é exceção no processo penal, atraindo para si maior ônus de fundamentação na hipótese de sua aplicação. In casu, repise-se, o acusado não foi citado pessoalmente, contudo, outros elementos da regra do artigo 312 do CPP, não podem ser reunidos, confirmando-se a negativa deste Juízo. Sobre tema, traz-se à colação parte do voto do julgado em comento:*

*"(...) Como se vê, após citação editalícia frustrada, a prisão preventiva foi decretada para garantir a aplicação da lei penal, em razão de o agravante estar em local incerto e não sabido. Sobre o tema, a doutrina orienta que "não se pode extrair da ressalva constante do art. 366, relativamente à possibilidade de decretação da prisão preventiva, qualquer conclusão acerca de suposta autorização para a decretação automática da prisão preventiva, como mera*

*decorrência da citação por edital. É dizer: não ter sido encontrado o réu não significa, necessariamente, que ele ofereça risco à aplicação da Lei penal (art. 312 do CPP)" (OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de; FISCHER, Douglas. Comentários ao Código de Processo Penal e sua jurisprudência - 15.ed., rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora JusPodivm, 2023, p. 1087). Ademais, pacífica jurisprudência desta Corte indica a impossibilidade de decretação de prisão preventiva amparada apenas na ausência de localização do réu, sem a demonstração de outros elementos que justifiquem a necessidade da segregação cautelar (AgRg no RHC 167.473/SP, relator Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDF), Sexta Turma, julgado em 6/3/2023, DJe de 10/3/2023).*

*A propósito:*

*AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. ROUBO MAJORADO. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. ARGUMENTOS GENÉRICOS. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. COMPLEMENTAÇÃO PELO TRIBUNAL. VEDAÇÃO À INOVAÇÃO. EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL CARACTERIZADO. PRISÃO PREVENTIVA SUPERA 1 ANO E 8 MESES. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. SEGREGAÇÃO REVOGADA. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO. [...] 3. Carência de fundamentação do decreto prisional. Caso em que o decreto que impôs a prisão preventiva ao agravado não apresentou qualquer motivação concreta e individualizada apta a justificar a necessidade e a imprescindibilidade da segregação; somente faz referência à gravidade abstrata do delito e à não localização do agente. 4. A necessidade de garantia da ordem pública, a gravidade abstrata do delito, e a não localização do agente, dissociadas de quaisquer elementos concretos que indicassem a necessidade da rigorosa providência cautelar, não constituem fundamentação idônea para justificar a medida extrema. [...] 8. Agravo regimental conhecido e não provido. (AgRg no RHC 124.293/PE, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 28/4/2020, DJe de 30/4/2020) (...)."*

*2)Determino seja certificado se há nos autos petição de habilitação para assistência à acusação. Após, pela remessa dos autos à Defensoria Pública, haja vista o transcurso de prazo para apresentação de resposta à acusação.*

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024  
Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>12/08/2024</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>31/07/2024</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>12/08/2024</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>12/08/2024</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 31/07/2024

### **Despacho**

Index 463 - Defiro.

Rio de Janeiro, 12/08/2024.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4U5T.S56P.ZNDK.NL14**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 13/09/2024

**Data** 12/09/2024



## Processo Eletrônico

973/2024/MND

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001**  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

**Pessoa a ser intimada: HILDEBRANDO DA SILVA**  
**Endereço: Avenida Litorânea Lote 15 - CEP: 23025-080 - Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ**  
**Finalidade: indicar, especificamente, advogado para patrocinar sua defesa ou informar se deseja o patrocínio da Defensoria Pública, eis que não há indicação da referida escolha no mandado de intimação juntado.**

O M.M. **Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo** do Cartório da 19ª Vara Criminal da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_ Isa Beatriz Ferreira Santos Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29762, o digitei e eu \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024.

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4RPE.1YMC.CEXC.2K24**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2024046724 Receb.: 13/09/2024 Limite: 11/10/2024 Oficial: Sandro Pereira Da Silva

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 17/09/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

Processo Nº 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, por seu advogado que esta subscreve, informar que o endereço que consta na intimação de fl. 469 , não corresponde ao réu do presente processo. Sendo assim vem requerer a intimação do réu HILDEBRANDO DA SILVA no endereço que segue abaixo;

**Estrada Avenida Litorânea, lote 15, Ribeira, Mangaratiba, RJ,**

**CEP: 23.860-000**

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **17/09/2024**



## Processo Eletrônico

**990/2024/MND**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001**  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações  
Oficial de Justiça:

**Pessoa a ser intimada: HILDEBRANDO DA SILVA.**

**Endereço: Estrada Avenida Litorânea, lote 15, Ribeira, Mangaratiba, RJ- CEP: 23860-000**

Finalidade: Indicar, especificamente, advogado para patrocinar sua defesa ou informar se deseja o patrocínio da Defensoria Pública, eis que não há indicação da referida escolha no mandado de intimação juntado.

O M.M. **Dr.(a) Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo** do Cartório da 19ª Vara Criminal da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_ Maria Beatriz Vieira do Nascimento - Estagiário - Matr. 120000043902, o digitei e eu \_\_\_\_\_ Maria Beatriz Vieira do Nascimento - Estagiário - Matr. 120000043902, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4Q5Y.3L2C.UJEB.KN24**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2024004056 Receb.: 17/09/2024 Limite: 15/10/2024 Oficial: Vera Lucia Egil Pereira Guimarães

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**18/09/2024**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados de Campo Grande de Campo Grande**



Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2024046724**  
**Documento: 973/2024/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:00, compareci ao seguinte endereço: Avenida Litorânea, em Pedra de Guaratiba, onde, **DEIXEI DE INTIMAR HILDEBRANDO DA SILVA**, em razão de não ter encontrado o número indicado. Conforme informação prestada por transeuntes e moradores encontrados no momento da diligência.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Esclareço ainda que o referido logradouro ostenta numeração completamente irregular, tendo este OJA, no entanto, percorrido o mesmo de ponta a ponta, sem, contudo, lograr êxito na localização do lote 15, sem a indicação da quadra respectiva. Diligenciando, ainda, junto a moradores e transeuntes encontrados no momento da diligência fui informado ser o(a) intimando(a) desconhecido na localidade.

Desse modo, para fins de localização do endereço indigitado faz-se necessário maiores informações como por exemplo pontos de referência e/ou números de telefones para contato e etc.

Face ao exposto, devolvo o presente mandado para V.Ex.<sup>a</sup> determinar o que entender cabível.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

Sandro Pereira da Silva - 01/23264

Resultado do Mandado: Negativo Definitivo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**01/10/2024**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Naroja da Comarca de Mangaratiba de Mangaratiba**

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2024004056**  
Documento: 990/2024/MND



**CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO**

Certifico que ao(s) dia (s) 30 do mês de setembro do ano de 2024, **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de ter percorrido a Av. Litorânea em todo o seu percurso, do Centro de Mangaratiba até a Praia de Santo Antônio, indo e voltando, não tendo localizado o lote 15, nem quem conhecesse a pessoa do diligenciado. Cabe esclarecer que além de extensa, a numeração do logradouro é bastante confusa, não tendo sequência lógica. Não constam outros meios de contato no mandado e também não foram localizados no sistema. Motivos pelos quais DEIXEI DE INTIMAR HILDEBRANDO DA SILVA. Nada mais havendo..

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Mangaratiba, 01 de outubro de 2024.

Vera Lucia Egil Pereira Guimarães - 01/20792

Resultado do Mandado: Negativo Definitivo



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>01/10/2024</b>
<b>Data</b>	<b>01/10/2024</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao MP sobre resposta dos mandados retro</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 02/10/2024

**Data** 02/10/2024



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024.

No. do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao MP sobre resposta dos mandados retro**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 02/10/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**MM. Juiz,**

O MP reitera o pedido de nomeação da DPGE para a defesa do acusado. Conforme certidão do oficial de justiça, o acusado disse possuir advogado, mas, até a presente data, não houve habilitação nos autos, transcorrendo, assim, o prazo de 10 dias para a apresentação de resposta à acusação.

Por oportuno, importante pontuar que o oficial de justiça goza de fé pública, tendo sido pelo próprio certificado que conversou com o acusado via ligação telefônica, para explicar o teor do mandado.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024.

**JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO**

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2865

TJRJ CAP CR19 202400100127756228 02/10/24 13:53:2810540 PROTELET

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/10/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao MP sobre resposta dos mandados retro*

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2024

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>04/11/2024</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>10/10/2024</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>04/11/2024</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>04/11/2024</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 10/10/2024

### **Despacho**

Index 482 - Nomeio a ilustre Defensoria Pública.

Intime-se para apresentação da resposta à acusação.

Rio de Janeiro, 04/11/2024.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **46N1.A856.2LPE.8V34**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **05/11/2024**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024.

Nº do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Destinatário: **CAPITAL DEFENSORIA PUB. 19 V CRIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Index 482 - Nomeio a ilustre Defesnoria Pública.**

**Intime-se para apresentação da resposta à acusação.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 12/11/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**PROC. Nº 0163391-36.2017.8.19.0001**

**HILDEBRANDO DA SILVA**, devidamente citado e intimado às fls. 441, já qualificado nos autos da ação penal que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, vem, pela Defensoria Pública, na forma do que dispõe o artigo 396-A do Código de Processo Penal, apresentar

### **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**

afirmando não serem verdadeiros os fatos narrados na denúncia, o que restará comprovado no curso da instrução criminal.

#### **I- DA POSSIBILIDADE DE ANPP**

O réu está sendo acusado da prática do fato típico descrito no artigo 171, caput, do Código Penal.

Conforme previsão expressa do art. 28-A do Código de Processo Penal, em não sendo caso de arquivamento da investigação, se o investigado tiver confessado a prática da infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 04 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal. O mesmo artigo ressalta que o acordo será proposto, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do delito.

O artigo em comento traz alguns requisitos objetivos, quais sejam: o crime deve ser praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa; a pena mínima cominada para o delito deve ser inferior a 04 (quatro) anos; não ser o acusado



reincidente; e o acusado, necessariamente, deve confessar formal e circunstancialmente a prática.

Com relação à necessidade de confissão nos autos do inquérito, pondere-se, que ao acusado não foi possibilitada a oportunidade de, **acompanhado de sua defesa técnica e, orientado acerca da existência da possibilidade de realização de acordo com a acusação**, proceder com a confissão formal e circunstancial dos fatos, bem como não foi apresentado pelo *Parquet* as condições do acordo de não persecução penal.

Neste sentido, vale dizer que o fato de o acusado não ter confessado o delito no curso do inquérito policial não deve obstar a firmação de eventual acordo, pois não restou esclarecido nos autos se a mesma foi informada de tal direito. Deve ser-lhe oportunizada a chance de confessar o delito, após notificação específica emanada do Ministério Público, ponderando as vantagens que obteria com o ato negocial. Não é razoável que a negativa do agente em momentos anteriores obstaculize a negociação e sua efetivação.

Nesse sentido, temos julgado deste E. Tribunal de Justiça que dispensa a confissão como requisito para a proposta de ANPP e sim de condição para sua celebração, sob pena de violação do art. 5º, inc. LXIII, da Constituição Federal:

Nulidade da decisão que recebeu a denúncia sem oportunizar a ANPP. **A confissão a que se refere o dispositivo não pode ser considerada requisito para a proposta de ANPP, mas condição para sua celebração**, sob pena de, se não o fizermos, estamos violando frontalmente a Garantia Constitucional prevista no art. 5º, LXIII, da CRFB/1988. **Entender que a confissão seja requisito para a proposta de ANPP, é obrigar que o indiciado abra mão de um direito que lhe é constitucionalmente assegurado para tentar usufruir de outro** (que é o de negociar, mediante o cumprimento de certas condições a não deflagração da *persecutio criminis* contra si.

(HC 0011772-23.2021.8.19.0000, Des. Maria Angélica Guimarães guerra, j. 13/04/2021, 7ª Câmara Criminal) – grifos nossos



Ademais, é obrigação do i. *Parquet* designar audiência especial para esse fim, ocasião em que poderá verifica a intenção do acusado em confessar ou não. Neste sentido, cabe colacionar a previsão do Artigo 3º, parágrafo único, da Resolução Conjunta GPGJ de 16 de agosto de 2021:

**Art. 3º (...)**

**Parágrafo único** - A confissão formal da prática da infração penal deve ter sido realizada durante a investigação, nos autos do procedimento investigatório respectivo perante a Autoridade Policial, **perante o Ministério Público ou em outro momento em que se admita a celebração do acordo.**

Assim, percebe-se que o fato de o acusado não ter confessado os fatos em sede inquisitorial, onde observa-se o princípio da não autoincriminação, não impede o oferecimento da proposta de acordo de não persecução penal, pois o mesmo, após orientação da defesa técnica, poderá optar por confessar os fatos, ciente dos termos da proposta apresentada pela acusação.

O artigo 28-A do Código de Processo Penal não se refere apenas à confissão circunscrita na fase inquisitiva, salientando que a iniciativa do acordo deve vir do próprio *Parquet*. Ademais, não se pode presumir o desinteresse por parte do acusado em relação a uma proposta que sequer foi-lhe apresentada.

Outrossim, a FAC constante no processo demonstra que o réu é tecnicamente primário.

Assim, não há impeditivo para oferecimento de ANPP, sendo certo que o §2º do art. 28-A do CP somente veda o acordo:

*II - se o investigado for reincidente ou se houver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, exceto se insignificantes as infrações penais pretéritas;*



Preenchidos os requisitos legais – **se trata de direito público subjetivo do imputado, um direito processual que não lhe pode ser negado**. Determina o § 14 que se deve aplicar por analogia o art. 28 do CPP, com o imputado fazendo um pedido de revisão (prazo de 30 dias) para a instância competente do próprio MP, que poderá manter ou designar outro membro do MP para oferecer o acordo.

Por esta razão, requer a V.Exa. a abertura de vista ao Ministério Público para a designação de audiência para esse fim.

Caso não seja esse o entendimento de V.Exa., entendendo o *parquet* pelo prosseguimento da marcha processual, requer a **remessa dos autos ao Procurador Geral de Justiça**, n.f. do art. 28-A, §14 c/c art. 28, ambos do CPP.

## **II- DO MÉRITO**

Somente no caso de não acolhimento do pedido supra, aduz que os fatos contidos na denúncia não ocorreram conforme narrados, como restará demonstrado ao longo da instrução processual, pelo que se reserva o direito de apreciar o *meritum causae*, na fase de alegações finais.

Outrossim, requer o acusado a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, protestando, desde já, por eventual substituição.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024.

**Luciana da Mota Gomes de Souza**

**Defensora Pública**

**Mat. 930816-4**



**ROL DE TESTEMUNHAS:**

- 1) As mesmas da denúncia;
- 2) Kléber Alves;
- 3) Rodrigo da Silva.
- 4) Juliana Azevedo
- 5) Cristiano Borges

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 12/11/2024

**Data** 12/11/2024

**Descrição** Ao MP.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 12/11/2024



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024.

No. do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao MP.**

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL DEFENSORIA PUB. 19 V CRIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 12/11/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Index 482 - Nomeio a ilustre Defesnoria Pública.*

*Intime-se para apresentação da resposta à acusação.*

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/11/2024</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>13/11/2024</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**MM. Juiz,**

Diante da manifestação da Defesa Técnica, o MP requer o que se segue:

- 1 - a vinda da FAC atualizada e esclarecida do acusado.
- 2 - a intimação do patrono da vítima para que informe se o valor do prejuízo - R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) - foi, de alguma forma, reparado pelo acusado, seja pela via extrajudicial ou por ação judicial de natureza cível.
- 3 - Com a resposta eventualmente negativa da vítima, o MP requer a intimação da Defesa para que, se possível, contate seu assistido, através do telefone disponibilizado nos autos, para que verifique a possibilidade do acusado reparar o dano à vítima no valor retromencionado, já que tal condição é cláusula legal obrigatória de eventual ANPP.

Após, requer vista dos autos para manifestação acerca do requerido.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024.

**SÍLVIA MISSANO COSTA**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 9524

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 13/11/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao MP.*

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>12/12/2024</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>06/12/2024</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>12/12/2024</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>12/12/2024</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 06/12/2024

### **Despacho**

Atenda-se integralmente o requerido pelo Ministério Público às fls. 499.

Rio de Janeiro, 12/12/2024.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4PAW.MDXT.3LEK.S154**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>09/01/2025</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>17/12/2024</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



AO JUÍZO DA 19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA  
CAPITAL

Processo nº: 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, vítima já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, representado por seu advogado que esta subscreve, se manifestar sobre o Despacho de fl. 502.

Que o peticionante informa não ter recebido qualquer tipo de reparação por parte do Réu, seja pela via extrajudicial ou por ação judicial de natureza cível.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>27/01/2025</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>10/01/2025</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**EXMO. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DO 19º VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL- RJ.**

Processo: 0163391.36. 2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem mui respeitosamente por intermédio de seu patrono, perante V.Exa.,- informar e Requerer :

Que seja juntada a FAC (folha de antecedentes Criminais) (doc. anexo) em desfavor do ora Paciente Hildebrando da Silva que corrobora com a **reincidência** dos acometimentos de penais.

Termos em que  
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2025.

Dr. Fernando Fonseca Ribeiro.  
OAB/RJ 136.389.

Dr. ROBSON A. DE SOUZA.  
OAB/RJ 141.962.



105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

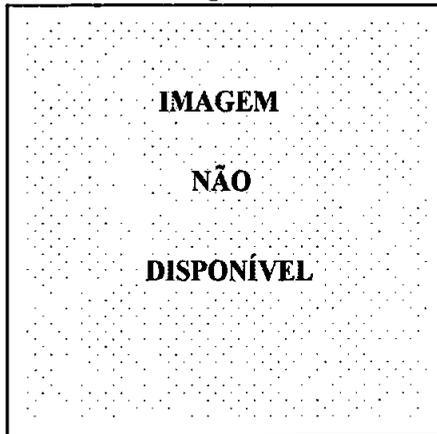
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

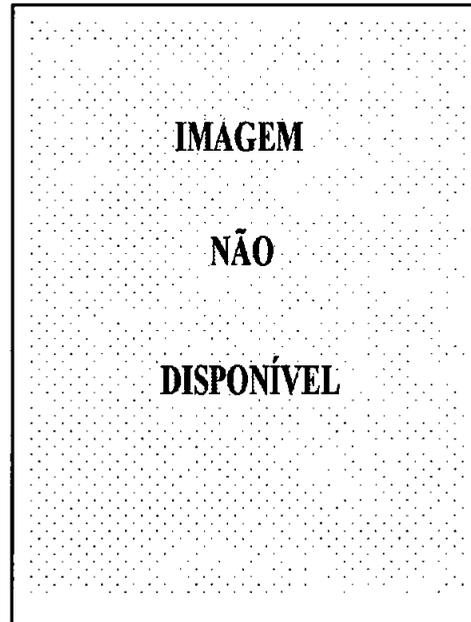
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifonia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3





105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

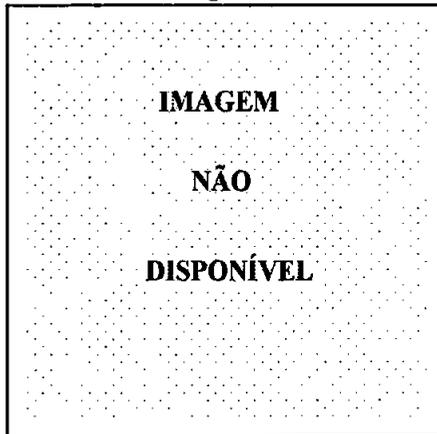
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

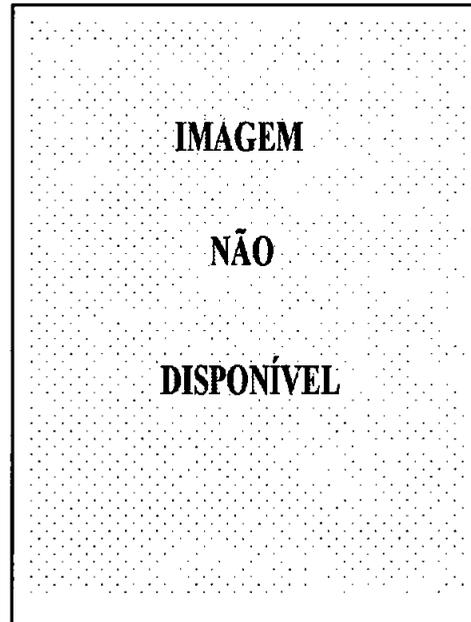
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifonia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3





105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

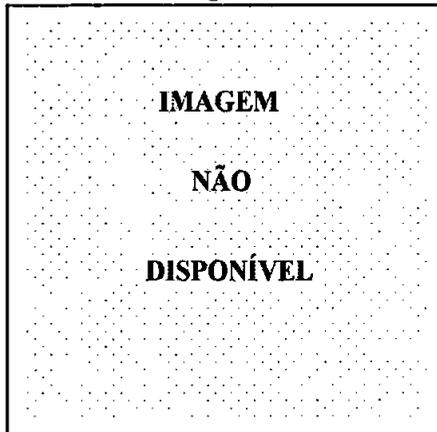
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

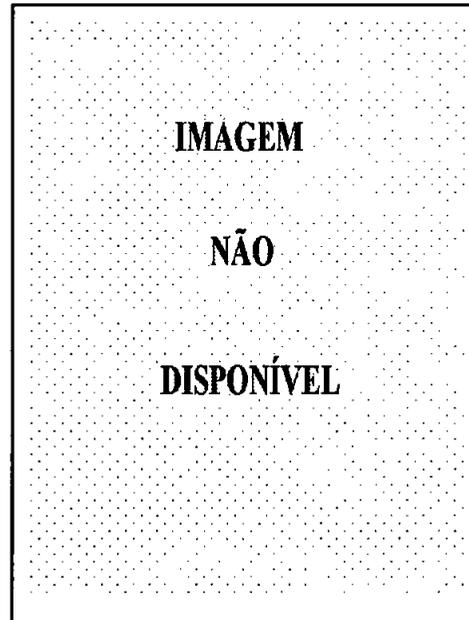
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifornia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3





105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

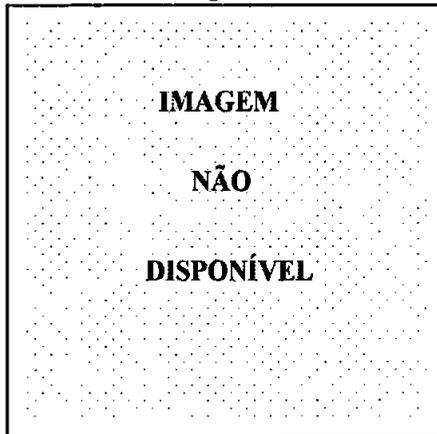
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

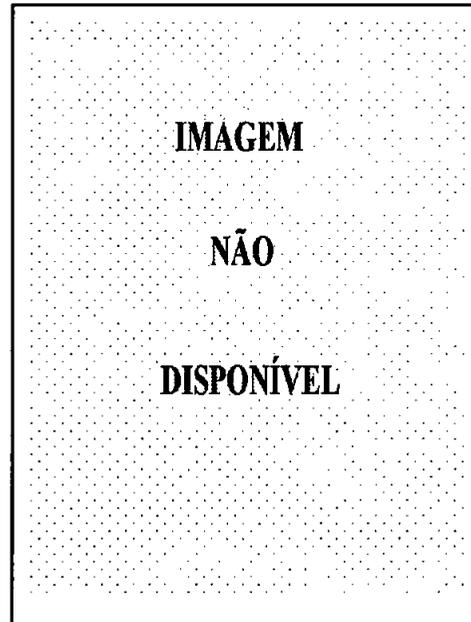
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifornia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



)))

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3





105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

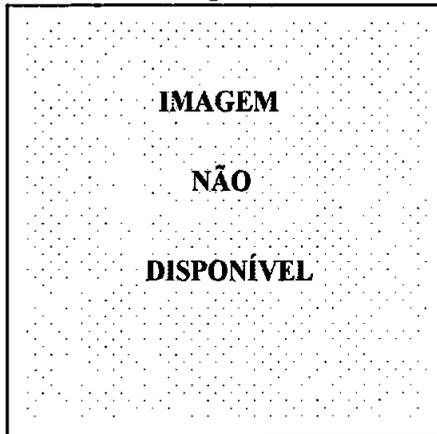
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

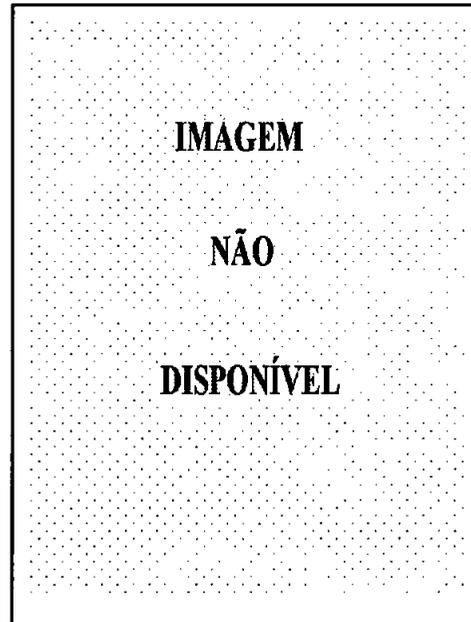
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifornia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3





105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

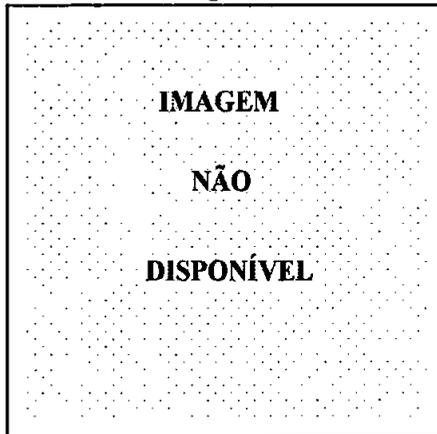
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

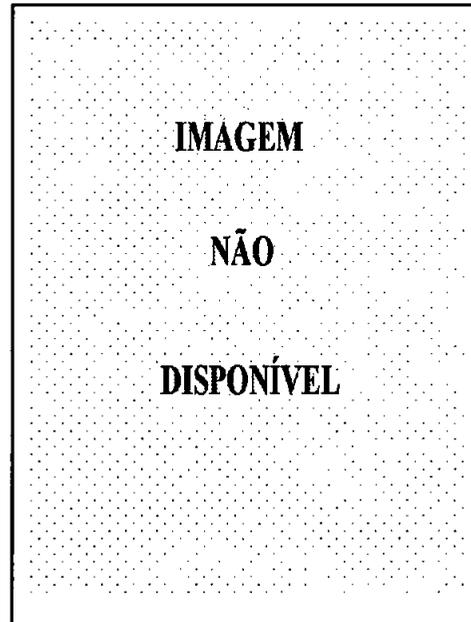
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifornia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3





105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

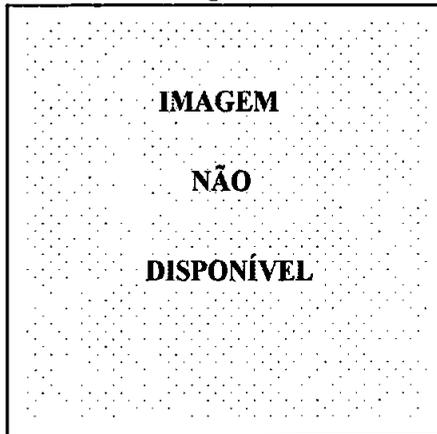
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

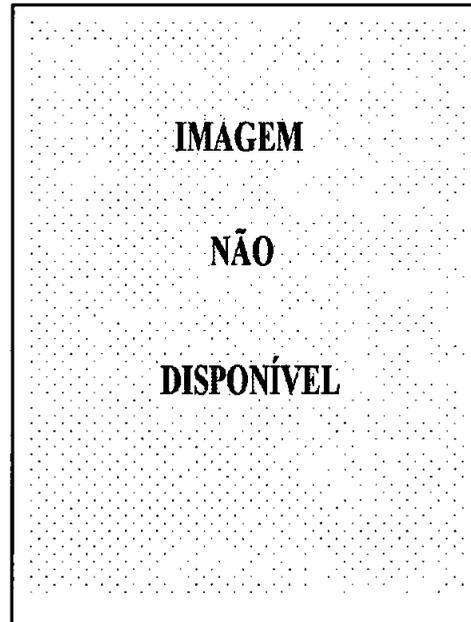
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifornia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3





105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

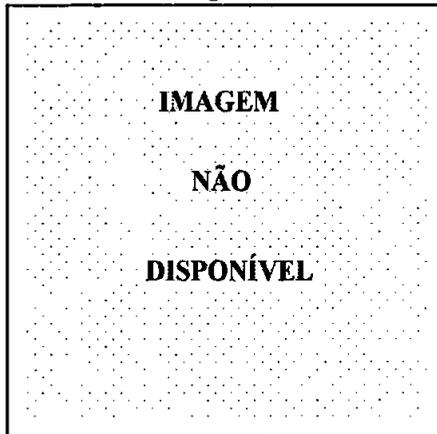
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

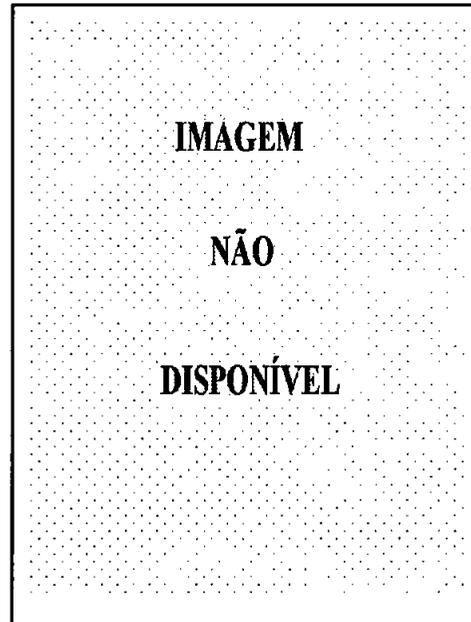
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifornia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3





105

**FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

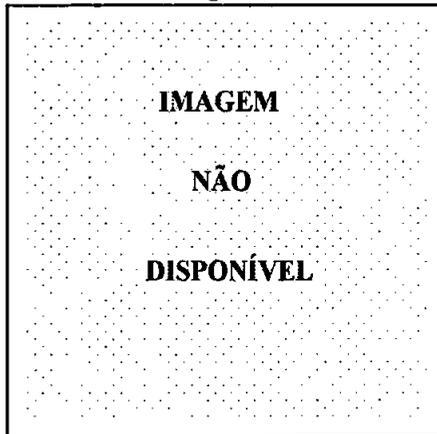
REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

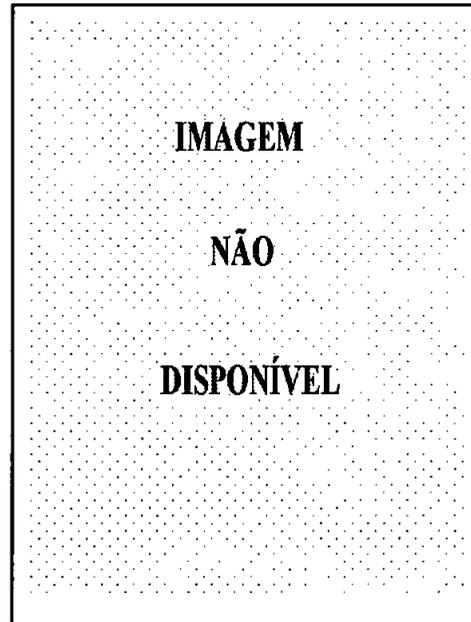
NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **2369477**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **7/3/2016 06:49:20**

Código: **15224738954183746**



106

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Sexo: Masculino  
CPF: Não Consta PIS/PASEP: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a) Profissão: Outros  
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Nova Iguaçu  
Certidão  
Tipo: Nascimento Livro: 210 Folha: 27  
Termo: 104827 Circ.: 1  
Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

Identidade Outro Órgão: Não Consta Emissor: Não Consta  
Portaria Ministerial: Não Consta Ano: Não Consta  
Endereço: Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifornia, Nova Iguaçu, RJ  
Assinalamentos: Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei

UF: Não Consta

Fim Arquivo Civil



107

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000018/1994  
Início: 24/09/1999  
Motivos: ART. 180 CAPUT DO CP.

#### 3 - Destino

Data de Envio: 04/05/1998  
Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 001.089387-7/1998  
Data de Sentença: 14/12/2000 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



108

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



109

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00000000000248/1999  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO C.PENAL

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 3



550

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta



#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPP  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 000000000000107/2000  
Início: 18/10/2000  
Motivos: ART 7º, II DA LEI 8137/90

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 6ª VAR. CRIM.COMARC. N. IGUAÇU / RJ  
Comarca: Nova Iguaçu UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0051607-55.2008.8.19.0038/2008  
Data de Sentença: 14/04/2010 Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: ARQUIVADO A REQ. DO M.P

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 5

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 92000192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (ART. 7º - LEI 8.137/90), INCISO VII E ARTIGO 1º, INCISO V

#### 3 - Destino

Data de Envio: 22/01/2014  
Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VAR. CRIM. COM. S. J. MERITI / RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/2014  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



112

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS  
Município: Angra dos Reis UF: RJ  
Tipo: Termo Circunstanciado Número: 00000000000015/2007  
Início: 29/06/2007  
Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



113

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

Registro Geral: 007619187-3  
Nome: Hildebrando Da Silva  
Filiação: Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

Número: 00021  
Data: 18/04/2017  
Tipo: Inquérito Policial  
Distribuição: 30/06/2017  
Autoridade: DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Capitulação: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Solicitação nº: 2369477

RG: 007619187-3



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>17/02/2025</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>17/02/2025</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>17/02/2025</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>17/02/2025</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 17/02/2025

### Despacho

1 - Cumpram-se os itens 1 e 3 da promoção de fl. 499, intimando a defesa técnica para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

2 - Ultrapassado o prazo, dê-se vista ao MP.

2 - Após,

Rio de Janeiro, 17/02/2025.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **48FW.MUZB.3WGT.LC64**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 21/02/2025

**Data** 20/02/2025



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

Nº do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Destinatário: **RENAN MATTOS ROMEU**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Cumpram-se os itens 1 e 3 da promoção de fl. 499, intimando a defesa técnica para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.**
- 2 - Ultrapassado o prazo, dê-se vista ao MP.**
- 2 - Após,**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 21/02/2025

**Data da Juntada** 21/02/2025

**Tipo de Documento** FAC

**Texto**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL  
COORDENADORIA DE POLÍCIA TÉCNICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FÉLIX PACHECO

Emitido em: 21/02/2025 08:14:45

Página

1 de 10  
593



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

REGISTRO GERAL: **007619187-3**

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

NOME: **Hildebrando Da Silva**

NUM. SOLICITAÇÃO: **6168908**

**Polegar Direito**



**Foto**



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
**19ª Vara Criminal da Capital/RJ**

Última Atualização: **23/10/2017 13:02:41**

Código: **152212337816183746**



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: **007619187-3**  
Nome: **Hildebrando Da Silva**  
Filiação: **Noir Da Silva**  
**Perpetua Rosa Da Silva**  
Dt. Nascimento: **01/06/1967** Sexo: **Masculino**  
CPF: **Não Consta** PIS/PASEP: **Não Consta**  
Estado Civil: **Solteiro(a)** Profissão: **Outros**  
Nacionalidade: **Brasileiro** Naturalidade: **Nova Iguaçu**  
Certidão  
Tipo: **Nascimento** Livro: **210** Folha: **27**  
Termo: **104827** Circ.: **1**  
Município: **Nova Iguaçu** UF: **RJ**

Identidade Outro Órgão: **Não Consta** Emissor: **Não Consta** UF: **Não Consta**  
Portaria Ministerial: **Não Consta** Ano: **Não Consta**  
Endereço: **Rua Oscar Soares, 707 C1, Colifornia, Nova Iguaçu, RJ**  
Assinalamentos: **Possui Anotação Criminal e Anotação de Lei**

Fim Arquivo Civil



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 1 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: **Hildebrando Da Silva**  
Pai: **Noir Da Silva**  
Mãe: **Perpetua Rosa Da Silva**  
Dt. Nascimento: **01/06/1967** Tipo de Certificação: **NÃO INFORMADO**  
Sexo: **Feminino**  
Observação: **Não Consta**

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: **DP147 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS AUTOMOVEIS - D.R.F.A.**  
Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**  
Tipo: **Inquérito Policial** Número: **00000000000018/1994**  
Início: **24/09/1999**  
Motivos: **ART. 180 CAPUT DO CP.**

#### 3 - Destino

Data de Envio: **04/05/1998**  
Autoridade: **16ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ**

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: **16ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ**  
Comarca: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**  
Número do Processo na Vara/Ano: **001.089387-7/1998**  
Data de Sentença: **14/12/2000** Data do Trânsito em Julgado: **Não Consta**  
Decisão: **ARQUIVADO.**

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: **Não Consta** Documento: **Não Consta**  
Reabilitação em: **Não Consta** Documento: **Não Consta**

Fim Anotação 1



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 2 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Feminino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP214 - DIV. DE ROUBOS E FURTOS  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Flagrante Delito Número: 00000000000006/1994  
Início: Não Consta  
Motivos: ARTIGO 288 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta  
Comarca: Não Consta UF: Não Consta  
Número do Processo na Vara/Ano: /  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 2



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 3 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: **Hildebrando Da Silva**  
Pai: **Noir Da Silva**  
Mãe: **Perpetua Rosa Da Silva**  
Dt. Nascimento: **01/06/1967** Tipo de Certificação: **NÃO INFORMADO**  
Sexo: **Feminino**  
Observação: **Não Consta**

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: **DP225 - DEL. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTO. TERRESTRES-DRFVAT**  
Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**  
Tipo: **Inquérito Policial** Número: **00000000000248/1999**  
Início: **Não Consta**  
Motivos: **ARTIGO 288 DO C.PENAL**

#### 3 - Destino

Data de Envio: **Não Consta**  
Autoridade: **Não Consta**

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: **Não Consta**  
Comarca: **Não Consta** UF: **Não Consta**  
Número do Processo na Vara/Ano: **/**  
Data de Sentença: **Não Consta** Data do Trânsito em Julgado: **Não Consta**  
Decisão: **Não Consta**

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: **Não Consta** Documento: **Não Consta**  
Reabilitação em: **Não Consta** Documento: **Não Consta**

Fim Anotação 3



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 4 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: **Hildebrando Da Silva**  
Pai: **Noir Da Silva**  
Mãe: **Perpetua Rosa Da Silva**  
Dt. Nascimento: **01/06/1967** Tipo de Certificação: **NÃO INFORMADO**  
Sexo: **Feminino**  
Observação: **Não Consta**

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: **DP189 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA FAZENDA PUB E PATRIMÔNIO - DCCFPI**  
Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**  
Tipo: **Inquérito Policial** Número: **00000000000107/2000**  
Início: **18/10/2000**  
Motivos: **ART 7º, II DA LEI 8137/90**

#### 3 - Destino

Data de Envio: **Não Consta**  
Autoridade: **6ª VARA CRIM. COMARC. N. IGUAÇU/RJ**

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: **6ª VARA CRIM. COMARC. N. IGUAÇU/RJ**  
Comarca: **Nova Iguaçu** UF: **RJ**  
Número do Processo na Vara/Ano: **0051607-55.2008.8.19.0038/2008**  
Data de Sentença: **14/04/2010** Data do Trânsito em Julgado: **Não Consta**  
Decisão: **ARQUIVADO A REQ. DO M.P**

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: **Não Consta** Documento: **Não Consta**  
Reabilitação em: **Não Consta** Documento: **Não Consta**

Fim Anotação 4



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 5 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DECON - DEL. CRIMES CONTRA CONSUMIDOR - DECON  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00192/2013  
Início: 24/07/2013  
Motivos: Crimes Contra as Relações de Consumo (Art. 7º - Lei 8.137/90), inciso VII e artigo 1º, inciso V

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta  
Autoridade: 2ª VARA CRIM. COM. S. J. MERITI/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 2ª VARA CRIM. COM. S. J. MERITI/RJ  
Comarca: São João de Meriti UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0001913-59.2014.8.19.0054/  
Data de Sentença: 13/02/2019 Data do Trânsito em Julgado: 05/04/2019  
Decisão: JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JUL EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO HILDEBRANDO DA SILVA, COM BASE NO ART.395, II, I CPP., conforme sentença proferida em 13/02/2019, transitado(a) em julgado em 05/04/2019.

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 5



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações Criminais

Anotações: 6 de 6

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva  
Pai: Noir Da Silva  
Mãe: Perpetua Rosa Da Silva  
Dt. Nascimento: 01/06/1967 Tipo de Certificação: Certificação por dados onomásticos  
Sexo: Masculino  
Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP211 - DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
Município: Rio de Janeiro UF: RJ  
Tipo: Inquérito Policial Número: 00021/2017  
Início: 18/04/2017  
Motivos: ESTELIONATO (ART. 171 - CP)

#### 3 - Destino

Data de Envio: 30/06/2017  
Autoridade: 19ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: 19ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ  
Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ  
Número do Processo na Vara/Ano: 0163391-36.2017.8.19.0001/  
Data de Sentença: Não Consta Data do Trânsito em Julgado: Não Consta  
Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida em: Não Consta Documento: Não Consta  
Reabilitação em: Não Consta Documento: Não Consta

Fim Anotação 6



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Anotações de Lei

Anotações: 1 de 1

#### 1 - Qualificação / Observação na Anotação

Nome: Hildebrando Da Silva

Pai: Noir Da Silva

Mãe: Perpetua Rosa Da Silva

Dt. 01/06/1967

Tipo de Certificação: NÃO INFORMADO

Sexo: Masculino

Observação: Não Consta

#### 2 - Dados da Ocorrência Policial

Origem: DP656 - DPF - DIV. POL. FED. - ANGRA DOS REIS

Município: Angra dos Reis

UF: RJ

Tipo: Termo Circunstanciado

Número: 00000000000015/2007

Início: 29/06/2007

Motivos: ART. 330 DO CP

#### 3 - Destino

Data de Envio: Não Consta

Autoridade: Não Consta

#### 4 - Decisão Judicial

Autoridade: Não Consta

Comarca: Não Consta

UF: Não Consta

Número do Processo na Vara/Ano: /

Data de Sentença: Não Consta

Data do Trânsito em Julgado: Não Consta

Decisão: Não Consta

#### 5 - Cumprimento Pena

Pena Cumprida: Não Consta

Documento: Não Consta

Reabilitação em: Não Consta

Documento: Não Consta

Fim Anotação 1



## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Registro de Ocorrência

#### 1 - Qualificação

**Registro Geral:** 007619187-3  
**Nome:** Hildebrando Da Silva  
**Filiação:** Noir Da Silva  
Perpetua Rosa Da Silva  
**Dt. Nascimento:** 01/06/1967

#### 2 - Dados da Ocorrência

**Número:** 911-00021  
**Data:** 18/04/2017  
**Tipo:** Inquérito Policial  
**Distribuição:** 30/06/2017  
**Autoridade:** DEL. DE DEFRAUDAÇÕES - DDEF  
**Capitulação:** Estelionato (Art. 171 - Cp)

Fim Registro de Ocorrência

Fim Impressão

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>21/02/2025</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>21/02/2025</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Esclarecimento da FAC</b>
<b>Texto</b>	



Esclarecimento de FAC

Réu: Hildebrando da Silva

Anotações 1 de 6:

001.089387-7/1998 - 16ª VARA CRIM. DA CAPITAL/RJ  
ARQUIVADO.

Anotações 2 de 6:

Sem informações nos sistemas.

Anotações 3 de 6:

Sem informações nos sistemas.

Anotações 4 de 6:

0051607-55.2008.8.19.0038/2008 - 6ª VARA CRIM. COMARC. N. IGUAÇU/RJ  
ARQUIVADO A REQ. DO M.P

Anotações 5 de 6:

0001913-59.2014.8.19.0054 - 2ª VARA CRIM. COM. S. J. MERITI/RJ  
JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E, VIA DE  
CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO HILDEBRANDO DA  
SILVA, COM BASE NO ART.395, II, DO CPP., conforme sentença proferida em 13/02/2019 ,  
transitado(a) em julgado em 05/04/2019.

Anotações 6 de 6:

Refere-se a este processo.

ANOTAÇÕES DE LEI

Anotações 1 de 1:

Sem informações nos sistemas.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 25/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CRIMINAL  
DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

Processo nº: 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, vítima, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem humildemente por seu advogado que esta subscreve, em caráter de tutela de urgência, requerer o que segue abaixo.

Que o requerente desde que foi vítima do réu do crime de estelionato no ano de 2015, adquiriu uma série de doenças como quadro depressivo recorrente grave com sintomas psicóticos, ideias de ruína, auto desvalorização, tristeza, desânimo, pensamentos de auto extermínio.

Por recomendação médica é necessário os familiares da vítima terem constante vigilância com o mesmo. Segue laudo médico em anexo;

São dez anos de humilhação, constrangimento, angústia e desilusão . Enquanto o Requerente sofre e agoniza por todo esse tempo, o réu simplesmente vem curtindo a vida sem nenhuma preocupação ou arrependimento.

Diante desse cenário dramático, a vítima vem requerer humildemente a Vossa Excelência em caráter de tutela de urgência em face do réu, bloqueio de ativos financeiros via SISBAJUD, pesquisa de veículos através do RENAJUD e obtenção de cópias das últimas declarações de imposto de renda do réu pelo sistema INFOJUD.

Requer, também, o afastamento do sigilo fiscal do réu, com a expedição de ofício a Receita Federal com fundamento no art. 198, § 1º, do CTN , para que apresente o Dossiê Integrado da Receita Federal, a fim de se obter dados de bens e direitos das últimas declarações vinculadas ao CPF do réu, assim como em empresas que este figure como integrante;

Sendo infrutíferas todas as tentativas supra mencionadas, requer a busca de bens imóveis no sistema SREI - Sistemas de Registro Eletrônico de Imóveis, a fim de encontrar bens no CPF do réu.

## DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência os cálculos atualizados dos débitos do Réu que deverão servir de parâmetro para eventuais bloqueios e penhoras de seus bens (vide tabela anexa).

Desta forma, requer sejam considerados corretos os cálculos apresentados em anexo, para o fim de efetuar a busca de bens e valores que satisfaça o crédito da vítima no valor de R\$ 1.377.164,21 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil , cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

### Resultado

Variável	Detalhes	Valor
Valor	em 01/12/2015	R\$ 370.000,00
Correção monetária pro rata (25/02/2025)	1,751835 (fator TJ/RJ)	R\$ 648.178,95
Juros simples pro rata	112,466667%	R\$ 728.985,26
Total	em 25/02/2025	R\$ 1.377.164,21

Nobre Julgador, são dez anos em que a vítima vem amargando com a impunidade do réu.

A FAC do réu, não nos deixa mentir, onde podemos facilmente constatar a reiterada pratica criminosa em que o mesmo já se habituou a cometer ao longo dos anos.

Com isso a vítima, vem requerer humildemente perante Vossa Excelência, que seja deferido a tutela de urgência nos termos mencionados acima;

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

## Laudo médico

Identificação: Ricardo Pereira Dias

DN: 18/10/1972

CPF: 030.322.237-92

Filiação: João Dias

Guaraci aparecida Pereira

SEGUE A ANMNESE FEITA QUANDO DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO JUIZADO.

QUEIXA PRINCIPAL: IDEIAS E RISCO IMINENTE DE AUTO EXTERMINIO.

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL: PACIENTE DEU ENTRADA NESTA CLINICA APRESENTANDO QUADRO DEPRESSIVO GRAVE COM IDEIAS DE AUTO EXTERMINIO, ANSIOSO, CHOROS IMOTIVADOS, TRISTEZA, DESÂNIMO, ANEDONIA, COM PENSAMENTOS DELIRIODES DE RUINA E AUTO DESVALORIZAÇÃO E QUE PODEMOS PERCEBER AS CAUSAS DE SEU TRANSTORNO ALÉM DO QUADRO ENDOGENO, ATRAVÉS DA ENTREVISTA CONSTATAMOS FATOS EXOGENOS QUE CONTRIBUEM PARA O AGRAVAMENTO E DIFICULTA A RECUPERAÇÃO DO PACIENTE.

HISTORIA PATOLOGICA PREGRESSA.

REFERE DOENÇAS COMUNS DA INFANCIA, CIRURGIA DE CRIPTOQUIRDIA E CIRURGIA DE FIMOSE. REFERE TRATAMENTO PSQUIATRICO DE TRANSTORNO DEPRESSIVO A VARIOS ANOS, TENDO INCLUSIVE COMPROVANTE DO ULTIMO TRATAMENTO REALIZADO NO CAPS DE AUSTIN, REFERE TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SEVERA.

HISTORIA FAMILIAR: PAI FALECIDO (ASSASSINADO), MÃE VIVA PORTADORA DE TRANSTORNO PSIQUIATRICO (EM TRATAMENTO), HAS, TIA MATERNA FALECIDA COM PROBLEMAS DE DIABETES, TIO MATERNO COM PROBLEMAS DE NEOPLASIA, NÃO SABE INFORMAR SOBRE OUTRAS DOENÇAS FAMILIARES.

EXAME FISICO: PACIENTE APRESENTANDO HERNIA UMBILICAL, OBSERVADO PROBLEMAS DE HEMORROIDAS (AGUARDANDO OPORTUNIDADE PARA CIRURGIA), PA 150X100, BATIMENTOS CARDIACOS 76 BPM, TEMPERATURA 36.7, AUSCULTA PULMONAR COM MURMURINHO VESICULAR SEM ALTERAÇÕES, AUSCULTA CARDIACA COM RITMO CARDIACO REGULAR EM 2T, ABDOMEM FLACIDO E INDOLOR A PALPAÇÃO DETECTADO HERNIA UMBILICAL, MEMBROS INFERIORES APRESENTANDO VARIZES EM TODOS OS SEGMENTOS.

EXAME PSIQUIATRICO: PACIENTE APRESENTA-SE A ENTREVISTA EM VESTES PROPRIAS EM DESALINHO, REGULAR ESTADO DE HIGIENE, ATITUDE POUCO COOPERATIVA, HIPOTENAZ, HIPOVIGIL, HUMOR DEPRIMIDO, PENSAMENTO LENTIFICADO, POBRE EM CONTEUDO, SENSO PERCEPÇÃO DIMINUIDA, HIPOBULICO, NOÇÃO DE ESTADO MORBIDO PRESENTE, JUIZO CRITICO DIMINUIDO E APRAGMATICO.

CONCLUSÃO: PACIENTE PORTADOR DE PSICOPATOLOGIA DE CARATER PSICOTICO CLASSIFICADO NA CID: X F33.3 (TRANSTORNO DEPRESSIVO RECORRENTE GRAVE COM

SINTOMAS PSICOTICOS); RESPONDENDO AO JUIZO SOBRE O ESTADO ATUAL DO PACIENTE INFORMO QUE COM O TRATAMENTO INSTITUIDO HOUE UMA PEQUENA MELHORA DE SEU TRANSTORNO, MAS QUE DEVE SER REAVALIADO PERIODICAMENTE PARA COMPROVAÇÃO DA EFICACIA DO TRATAMENTO.

MEDICAMENTOS EM USO:

CARBONATO DE LITIO 300 MG 3 VEZES AO DIA  
CLORPROMAZINA 100 MG 2 VEZES AO DIA  
FLUOXETINA: 20 MG 2 VEZES AO DIA  
HALOPERIDOL: 5 MG 2 VEZES AO DIA  
PROMETAZINA: 25 MG 3 VEZES AO DIA  
LOSARTANA: 50 MG 2 VEZES AO DIA  
HIDROCLOROTIAZIDA: 25 MG 1 VEZ AO DIA  
DIPIRONA: 1GR EM CASO DE DOR E DESCONFORTO POR CONTA DA HEMORROIDA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCAMO-NOS A DISPOSICÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS QUE SE FAÇA NECESSÁRIO.

Vassouras RJ – 21 de fevereiro 2024

ATENCIOSAMENTE,



José Maria Vaz Capute  
Neuro - Psiquiatra  
CRM 52 32975-5

DRº JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE  
CRM: 52-32-975-5

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>10/03/2025</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>26/02/2025</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>10/03/2025</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>10/03/2025</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 26/02/2025

### **Despacho**

1) Determino a intimação da Defensoria Pública para que, se possível, contate seu assistido, através do telefone disponibilizado nos autos, de modo a verificar a possibilidade do acusado reparar o dano à vítima no valor retromencionado, pois tal condição é cláusula legal obrigatória de eventual ANPP.

2) Após, dê-se vista imediata ao MP para manifestar-se sobre os pleitos da 606/608.

Rio de Janeiro, 10/03/2025.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4Z5S.1JF2.S1GA.2S64**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RENAN MATTOS ROMEU foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/03/2025, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Cumpram-se os itens 1 e 3 da promoção de fl. 499, intimando a defesa técnica para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.*

*2 - Ultrapassado o prazo, dê-se vista ao MP.*

*2 - Após,*

Rio de Janeiro, 7 de março de 2025

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 11/03/2025

**Data** 11/03/2025



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

Nº do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Destinatário: **CAPITAL DEFENSORIA PUB. 19 V CRIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) **Determino a intimação da Defensoria Pública para que, se possível, contate seu assistido, através do telefone disponibilizado nos autos, de modo a verificar a possibilidade do acusado reparar o dano à vítima no valor retromencionado, pois tal condição é cláusula legal obrigatória de eventual ANPP.**
- 2) **Após, dê-se vista imediata ao MP para manifestar-se sobre os pleitos da 606/608.**

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL DEFENSORIA PUB. 19 V CRIM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/03/2025, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1)Determino a intimação da Defensoria Pública para que, se possível, contate seu assistido, através do telefone disponibilizado nos autos, de modo a verificar a possibilidade do acusado reparar o dano à vítima no valor retromencionado, pois tal condição é cláusula legal obrigatória de eventual ANPP.*

*2)Após, dê-se vista imediata ao MP para manifestar-se sobre os pleitos da 606/608.*

Rio de Janeiro, 22 de março de 2025

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/03/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





DP JUNTO À 19.<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Processo nº: 0163391-36.2017.8.19.0001

19 VARA CRIMINAL - COMARCA DA CAPITAL

Parte(s): HILDEBRANDO DA SILVA

MM Juiz,

A Defensoria tentou de balde contato com o assistido.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2025

FABIO AMADO DE SOUZA BARRETTO

Defensor(a) Público(a)

Matrícula: 8773954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**24/03/2025**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

Nº do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) **Determino a intimação da Defensoria Pública para que, se possível, contate seu assistido, através do telefone disponibilizado nos autos, de modo a verificar a possibilidade do acusado reparar o dano à vítima no valor retromencionado, pois tal condição é cláusula legal obrigatória de eventual ANPP.**
- 2) **Após, dê-se vista imediata ao MP para manifestar-se sobre os pleitos da 606/608.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 25/03/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

MM. Dr. Juiz,

O Ministério Público, no momento, se opõe ao pedido de tutela cautelar de urgência realizado pelo patrono da vítima em ídex 606, tendo em vista que requer seja designada audiência especial para proposta de acordo de ANPP, com a intimação tanto do denunciado quanto da vítima para comparecerem na data a ser designada.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

**JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO**

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2865

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/03/2025</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>25/03/2025</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>28/03/2025</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>28/03/2025</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Determinada a produção de prova em audiência</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>31/03/2025</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 25/03/2025

### Decisão

1) Indefiro, por ora, os requerimentos veiculados em petição de index 606, pois a tutela pretendida é incompatível com a proposta de não persecução penal.

2) Designo audiência especial para fins de proposta de ANPP, a realizar-se em 03/06/2025 às 12:00 horas.

Ciência ao MP e Defesa Técnica.

Intimem-se o acusado e a vítima.

Rio de Janeiro, 28/03/2025.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4IR9.HNLP.R82X.7D74**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO**

Certifico que foi encaminhada intimação/citação pessoal eletrônica, via DJE (Domicílio Judicial Eletrônico), em 24/03/2025, na forma do art. 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

*1)Determino a intimação da Defensoria Pública para que, se possível, contate seu assistido, através do telefone disponibilizado nos autos, de modo a verificar a possibilidade do acusado reparar o dano à vítima no valor retromencionado, pois tal condição é cláusula legal obrigatória de eventual ANPP.*

*2)Após, dê-se vista imediata ao MP para manifestar-se sobre os pleitos da 606/608.*

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 01/04/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**AO JUÍZO DA 19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Processo nº: 0163391-36.2017.8.19.0001

**RICARDO PEREIRA DIAS**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem a Vossa Excelência, respeitosamente, por seu advogado infra assinado, requerer o que segue;

Diante das negativas recentes de intimar o réu, pelo primeiro número informado ao qual foi intimado deste processo, venho requerer a intimação do réu via whatsapp no seguinte número 21 99583-2539.

Nestes termos,  
Pede deferimento,  
Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025  
RENAN MATTOS ROMEU  
OAB/RJ 224.434

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/04/2025</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>16/04/2025</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>28/04/2025</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>28/04/2025</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>29/04/2025</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 16/04/2025

### **Despacho**

Index 626 - Intime-se na forma requerida.

Rio de Janeiro, 28/04/2025.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4VB4.B6ZE.2KY5.E284**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **05/05/2025**



## Processo Eletrônico

**508/2025/MND**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito nº 911-00021/2017 de 18/04/2017 da DDEF - Delegacia de Defraudações

**Finalidade:** INTIMAÇÃO DA PARTE para comparecer à audiência.

**Pessoa a ser intimada:** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967  
**Idade:** 57 - **Filiação:** Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3  
**Emissor:** IFP/DETRAN - **CPF:** 943.513.507-25 -

**Local da diligência:** por meio do número **21 99583-2539**

**Data da audiência:** **03/06/2025 - 12:00h**

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo MANDA** ao Oficial de Justiça designado que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à INTIMAÇÃO da parte, ora ordenada, para que compareça à audiência acima mencionada. Eu, \_\_\_\_\_ Isabela de Freitas Figueiredo - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/34074, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2025.

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4PL8.2F5C.A648.C684**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

( ) POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO  
( ) NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
( ) CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Mandado: 2025030089 Receb.: 05/05/2025 Limite: 02/06/2025 Oficial: Rosane Pitanga da Silva Guimaraes

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**11/05/2025**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Capital - Central de Mandados das Varas Criminais da Capital**



Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2025030089**  
**Documento: 508/2025/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE INTIMAÇÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, DEIXEI DE INTIMAR o (a) Sr (a). Hildebrando da Silva, tendo em vista que no telefone constante no mandado fui atendida pelo Sr. Wilson da Silva, que confirmou o número de telefone, mas acrescentou que tem esta linha há 8 anos e não conhece o intimando.

Por todo o exposto, devolvo o presente mandado para superior apreciação.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2025.

Rosane Pitanga da Silva Guimaraes -  
01/21084

**Resultado do Mandado: Negativo Definitivo**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 11/05/2025

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>22/05/2025</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>22/05/2025</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Nºdo Documento</b>	<b>.</b>
<b>Texto</b>	



**670-Localizador Endereco PF**

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, 22MAI2025 13:04:40 Horário de Brasília

INFORMAÇÕES FORNECIDAS

Documento: CPF 943.513.507-25

Tipo Crédito: CREDITO DIRETO

RESUMO DA CONSULTA

| CONSULTA MASTER |

Status	Tipo	Quantidade	Total (R\$)	Último
	DADOS TELEFONE	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	INFORMACAO PESSOAL	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	PARTICIPACÃO SOCIETÁRIA	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA PASSAGEM	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA PARENTES	SEM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA LOCALIZAÇÃO	SEM INFORMAÇÕES	-	

DADOS TELEFONES

Documento  
CPF 943.513.507-25

Assinante  
HILDEBRANDO DA SILVA

Telefone Fixo  
(0021) 6413.7277

Nome  
HILDEBRANDO DA SILVA

Consta  
6 a 12 meses ATIVO

Telefone Celular  
(0000) 0000.0000

ENDERECO RESIDENCIAL

Endereço  
RUA RODOLPHO PESSOA

Bairro  
COSMORAMA

Cidade  
MESQUITA

Complemento  
-

Numero  
0000001

UF  
RJ

CEP  
26582 - 220

ENDERECO DE COBRANCA

Endereço  
RUA RODOLPHO PESSOA

Bairro  
COSMORAMA

Cidade  
MESQUITA

Complemento  
-

Numero  
0000001

UF  
-

CEP  
26582 - 220

DADOS TELEFONES

Documento  
CPF 943.513.507-25

Assinante  
HILDEBRANDO DA SILVA

Telefone Fixo  
(0021) 6412.1818

Nome  
HILDEBRANDO DA SILVA

Consta  
6 a 12 meses ATIVO

Telefone Celular  
(0000) 0000.0000

ENDERECO RESIDENCIAL

Endereço  
RUA RODOLPHO PESSOA

Bairro  
COSMORAMA

Cidade  
MESQUITA

Complemento  
-

Numero  
0000001

UF  
RJ

CEP  
26582 - 220

ENDERECO DE COBRANCA

**ENDEREÇO DE COBRANCA**

**Endereço**  
 RUA RODOLPHO PESSOA  
**Bairro**  
 COSMORAMA  
**Cidade**  
 MESQUITA

**Complemento**  
 -  
**UF**  
 -

**Numero**  
 0000001  
**CEP**  
 26582 - 220

**DADOS TELEFONES**

**Documento**  
 CPF 943.513.507-25  
**Assinante**  
 HILDEBRANDO DA SILVA  
**Telefone Fixo**  
 (0021) 9230.3316

**Nome**  
 HILDEBRANDO DA SILVA  
**Consta**  
 6 a 12 meses ATIVO  
**Telefone Celular**  
 (0000) 0000.0000

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

**Endereço**  
 ESTRADA ESTR DO MENDANHA  
**Bairro**  
 CAMPO GRANDE  
**Cidade**  
 RIO DE JANEIRO

**Complemento**  
 -  
**UF**  
 RJ

**Numero**  
 0004240  
**CEP**  
 23092 - 002

**ENDEREÇO DE COBRANCA**

**Endereço**  
 ESTRADA ESTR DO MENDANHA  
**Bairro**  
 CAMPO GRANDE  
**Cidade**  
 RIO DE JANEIRO

**Complemento**  
 -  
**UF**  
 -

**Numero**  
 0004240  
**CEP**  
 23092 - 002

**INFORMAÇÃO PESSOAL**

**Documento**  
 CPF 943.513.507-25  
**Mãe**  
 PERPETUA ROSA DA SILVA  
**Nascimento**  
 01JUN1967  
**Signo**  
 GEMEOS  
**Email**  
 ERRO: Documento sem email cadastrado.  
**Escolaridade**  
 -  
**Pis**  
 -

**Nome**  
 HILDEBRANDO DA SILVA  
**Idade**  
 57  
**Sexo**  
 -  
**Nacionalidade**  
 -  
**Situação**  
 REGULAR

**Data Consulta**  
 24/12/2012 as 18:08:59

**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

**Nome**  
 -  
**Confirmação Receita Federal**  
 NAO  
**Qualificação**  
 CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO  
**Telefone**  
 (0021) 6412.1818

**Documento**  
 CPF 943.513.507-25  
**Data**  
 -  
**Participação**  
 -

**Data Entrada**  
 -

**Nome**  
 PADARIA FLOR DA AMENDOIRA LTDA  
**Confirmação Receita Federal**  
 NAO  
**Qualificação**  
 CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO  
**Telefone**  
 (0000) 0000.0000

**Documento**  
 CPF 221.910.001-65  
**Data**  
 2015-08-28 16:02:09  
**Participação**  
 -

**Data Entrada**  
 -



**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

**Nome**  
TABATA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

**Documento**  
CPF 884.090.001-41

**Confirmação Receita Federal**  
NAO

**Data**  
-

**Qualificação**  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

**Data Entrada**  
-

**Participação**  
-

**Telefone**  
(0000) 0000.0000

**Nome**  
PICA-PAU CENTER COMERCIO DE PECAS LTDA

**Documento**  
CPF 587.970.001-82

**Confirmação Receita Federal**  
NAO

**Data**  
-

**Qualificação**  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

**Data Entrada**  
-

**Participação**  
-

**Telefone**  
(0000) 0000.0000

**CONSULTA PASSAGEM**

**Nome**  
HILDEBRANDO DA SILVA

**Documento**  
CPF 943.513.507-25

**Endereço**  
RUA CIAL BRITO

**Complemento**  
-

**Numero**  
0000042

**Bairro**  
CENTRO

**Cidade**  
NOVA IGUACU

**UF**  
RJ

**CEP**  
26256 - 040

**Telefones Contatos**  
-

**MENSAGEM**

**AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE CONFIRMAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS E DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATÁRIO.**

**ESSAS INFORMAÇÕES SÃO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR**

**TERCEIROS OU PARA FINALIDADES DIVERSAS DA CONTRATADA, É CARACTERIZADA COMO UTILIZAÇÃO ILÍCITA**

**CIVIL, PASSÍVEL DE PROCESSO.**

Número da resposta: 315676609-2

# Consulta de Endereços - Light



CPF / CNPJ:

943.513.507-25

Consultar 🔍

Voltar ↩

✔ O CPF digitado é válido.

## Endereços disponíveis

Nome:

HILDEBRANDO DA SILVA

CPF/CNPJ:

94351350725

Endereço	Município	CEP	Bairro
AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 5147	NOVA IGUACU	26290-600	VALVERDE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **22/05/2025**



## Processo Eletrônico

**591/2025/MND**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações  
Oficial de Justiça:

**Finalidade:** INTIMAÇÃO DA PARTE HILDEBRANDO DA SILVA para comparecer à audiência, cientificando-a de que o não comparecimento ou, caso compareça se recuse a depor, o Juiz poderá lhe aplicar a pena de confissão prevista no parágrafo 1º do art. 385 do CPC.

**Local da diligência:** Rua Rodolpho Pessoa, nº 1 - CEP: 26582-220 - Cosmorama - Mesquita - RJ

**Data da audiência:** 03/06/2025 12:00h

**Local da Audiência:** Av. Erasmo Braga, 115 L II Sala 512 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Guilherme Schilling Pollo Duarte MANDA** ao Oficial de Justiça designado que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à INTIMAÇÃO da parte, ora ordenada, para que compareça à audiência acima mencionada. Eu, \_\_\_\_\_ Vinicius Azeredo de Souza - Estagiário - Matr. 120000046278, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4PDP.28Z8.TSYV.RZ84**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2025038821 Receb.: 23/05/2025 Limite: 02/06/2025 Oficial: Hilda Licurgo de Barros

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **22/05/2025**



## Processo Eletrônico

**593/2025/MND**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações  
Oficial de Justiça:

**Finalidade:** INTIMAÇÃO DA PARTE HILDEBRANDO DA SILVA para comparecer à audiência, cientificando-a de que o não comparecimento ou, caso compareça se recuse a depor, o Juiz poderá lhe aplicar a pena de confissão prevista no parágrafo 1º do art. 385 do CPC.

**Local da diligência:** Estrada do Mendanha, nº 4240 - CEP: 23092-002 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ

**Data da audiência:** 03/06/2025 12:00h

**Local da Audiência:** Av. Erasmo Braga, 115 L II Sala 512 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Guilherme Schilling Pollo Duarte MANDA** ao Oficial de Justiça designado que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à INTIMAÇÃO da parte, ora ordenada, para que compareça à audiência acima mencionada. Eu, \_\_\_\_\_ Vinicius Azeredo de Souza - Estagiário - Matr. 120000046278, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **46ND.UTY6.4Y4C.UZ84**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

Mandado: 2025032017 Receb.: 23/05/2025 Limite: 02/06/2025 Oficial: Philippe de Andrade Fiori Rocha Souza



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **22/05/2025**



## Processo Eletrônico

**594/2025/MND**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações  
Oficial de Justiça:

**Finalidade:** INTIMAÇÃO DA PARTE HILDEBRANDO DA SILVA para comparecer à audiência, cientificando-a de que o não comparecimento ou, caso compareça se recuse a depor, o Juiz poderá lhe aplicar a pena de confissão prevista no parágrafo 1º do art. 385 do CPC.

**Local da diligência:** Rua Doutor Cial Brito, nº 42 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ

**Data da audiência:** 03/06/2025 12:00h

**Local da Audiência:** Av. Erasmo Braga, 115 L II Sala 512 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Guilherme Schilling Pollo Duarte MANDA** ao Oficial de Justiça designado que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à INTIMAÇÃO da parte, ora ordenada, para que compareça à audiência acima mencionada. Eu, \_\_\_\_\_ Vinicius Azeredo de Souza - Estagiário - Matr. 120000046278, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4AN4.2918.UIUC.VZ84**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2025038833 Receb.: 23/05/2025 Limite: 02/06/2025 Oficial: Alexandre Oliveira Menezes Sampaio



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **22/05/2025**



## Processo Eletrônico

**595/2025/MND**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Inquérito 911-00021/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações  
Oficial de Justiça:

**Finalidade:** INTIMAÇÃO DA PARTE HILDEBRANDO DA SILVA para comparecer à audiência, cientificando-a de que o não comparecimento ou, caso compareça se recuse a depor, o Juiz poderá lhe aplicar a pena de confissão prevista no parágrafo 1º do art. 385 do CPC.

**Local da diligência:** Avenida Abílio Augusto Távora, nº 5147 - CEP: 26290-600 - Valverde - Nova Iguaçu - RJ

**Data da audiência:** 03/06/2025 12:00h

**Local da Audiência:** Av. Erasmo Braga, 115 L II Sala 512 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Guilherme Schilling Pollo Duarte MANDA** ao Oficial de Justiça designado que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à INTIMAÇÃO da parte, ora ordenada, para que compareça à audiência acima mencionada. Eu, \_\_\_\_\_ Vinicius Azeredo de Souza - Estagiário - Matr. 120000046278, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Ricardo Pereira Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **44T3.QEG2.3S3R.VZ84**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

Mandado: 2025038836 Receb.: 23/05/2025 Limite: 02/06/2025 Oficial: Monica Andreia Rodrigues Gomes Macedo



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**30/05/2025**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**



Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2025038821**  
**Documento: 591/2025/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às , compareci ao seguinte endereço: , onde, **DEIXEI DE INTIMAR HILDEBRANDO DA SILVA** , em razão de TER COMPARECIDO NA RUA RODOLPHO PESSOA E ALI NÃO LOCALIZEI O Nº 1, POIS A REFERIDA RUA COMEÇA NO Nº11/21/31 E MORADORES DISSERAM NÃO CONHECÊ-LO. PELO EXPOSTO, DEVOLVO PARA APRECIÇÃO DE V.EXA..  
Conforme informação prestada por .  
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 26 de maio de 2025.

Hilda Licurgo de Barros - 01/27351

Resultado do Mandado: Negativo Definitivo



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 30/05/2025

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**02/06/2025**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**



Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2025038836**  
**Documento: 595/2025/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:00, compareci ao seguinte endereço: Avenida A. A. Távora, 5147 - Rodilvânia, onde, **DEIXEI DE** intimar Hildebrando da Silva, em razão de encontrar-se ausente e a audiência encontrar-se próxima, o atendente ficou de passar a data da audiência entregando-lhe a data e horário de comparecimento. Conforme informação prestada por Eric da Silva André. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 28 de maio de 2025.

Monica Andreia Rodrigues Gomes Macedo - 01/22397

**Resultado do Mandado: Negativo**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/06/2025

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 02/06/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

Processo Nº 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, tendo em vista a certidão negativa de intimação do réu de fl. 651 vem respeitosamente, por seu advogado que esta subscreve, requerer a redistribuição da audiência que estava designada para amanhã (03.06.2025) e intimação do réu HILDEBRANDO DA SILVA no número de telefone que segue abaixo;

Tel: 21-96412-8034

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**03/06/2025**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**



Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2025038833**  
**Documento: 594/2025/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:22, compareci ao seguinte endereço: rua Dr Cial de Brito - 42- da Luz - NI, onde, **DEIXEI DE** intimar Hildebrando da Silva , em razão de ter encontrado a casa fechada, sem atendimento. Conforme informação prestada por vizinhos.  
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2025.

Alexandre Oliveira Menezes Sampaio - 01/8694

**Resultado do Mandado: Negativo**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 03/06/2025

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

<b>Audiência: Especial</b>	
<b>Atualizado em</b>	03/06/2025
<b>Data</b>	03/06/2025 12:00
<b>Participantes</b>	Ministério Público, Defensoria Pública
<b>Juiz(íza)</b>	Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo
<b>Resultado</b>	Realizada - Despacho em audiência
<b>Personagens</b>	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Autor); HILDEBRANDO DA SILVA (Réu); RICARDO PEREIRA DIAS (Testemunha); VINICIUS SANTOS DA SILVA (Testemunha); PAULO CÉSAR DA COSTA (Testemunha); ADRIANA BRASIL TEBALDI (Testemunha);
<b>Tipo de Ato</b>	Despacho
<b>Ato</b>	Proferido despacho de mero expediente

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital

Cartório da 19ª Vara Criminal **19ª Vara Criminal**

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 512CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2303 e-mail:  
cap19vcri@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Processo : **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA  
Advogado: ROSÂNGELA DAMIÃO DE BARROS (RJ141079)  
Testemunha: RICARDO PEREIRA DIAS  
Advogado: RENAN MATTOS ROMEU (RJ224434)  
Advogado: FERNANDO FONSECA RIBEIRO (RJ136389)  
Testemunha: VINICIUS SANTOS DA SILVA  
Testemunha: PAULO CÉSAR DA COSTA  
Testemunha: ADRIANA BRASIL TEBALDI  
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO (TJ000002)  
Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações  
**Audiência : Especial**  
**Data da Audiência : 03/06/2025**

### ASSENTADA

Segue audiência em anexo.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo**  
**Juiz Titular**

**Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Réu: HILDEBRANDO DA SILVA**

Código de Autenticação: **49ND.R1A1.4SRS.M194**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
*19ª Vara Criminal*  
*Comarca da Capital*



PROCESSO: 0163391-36.2017.8.19.0001

**AUTOR: Ministério Público**  
**ACUSADO(A): HIDELBRANDODA SILVA**

**ASSENTADA**

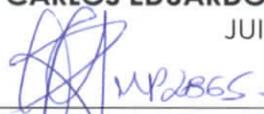
Em 3 de junho de 2025, à hora designada, na sala de audiências deste Juízo, perante a MM. Juiz de Direito, **Dr. CARLOS EDUARDO CARVALHO DE FIGUEIREDO**, feito o pregão: presentes o membro do Ministério Público Dra Juliana Pompeu e Dra Taysa Estevão, Defensora Pública. Ausente o acusado. Presente a testemunha Ricardo Pereira Dias, acompanhada pelo Dr Renan Mattos Romeu.

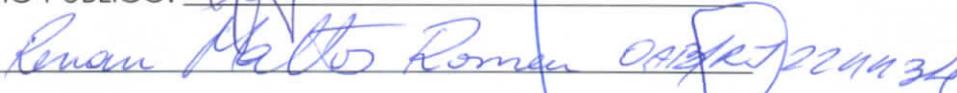
**ABERTA A AUDIÊNCIA.**

**Pelo MM. Dr. Juiz de Direito foi proferido o seguinte DESPACHO: Tendo em vista a certidão negativa de fl 656, dê-se vista ao MP. Após, voltem conclusos.**

Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai assinado.

**CARLOS EDUARDO CARVALHO DE FIGUEIREDO**  
JUIZ DE DIREITO

MINISTÉRIO PÚBLICO: 

DEFESA: 

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Juiz de Direito



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Despacho em Audiência**

<b>Atualizado em</b>	<b>03/06/2025</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>03/06/2025</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 03/06/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 19ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

Processo Nº 0163391-36.2017.8.19.0001

RICARDO PEREIRA DIAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, tendo em vista a certidão negativa de intimação do réu de fl. 656 vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, requerer o que segue abaixo;

1. Oficiar à Polícia Civil para que realize diligências visando à localização do réu ;
2. Bloqueio de contas bancárias e penhora de bens do réu;
3. Expedir mandado de condução coercitiva;
4. Determinar busca por meio do sistema do CNJ (SINESP, Infoseg, etc.);
5. Que seja decretada a prisão preventiva do réu (art. 312 do CPP).

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025

RENAN MATTOS ROMEU

OAB/RJ 224.434

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**04/06/2025**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados de Campo Grande de Campo Grande**

Comarca da Capital  
Cartório da 19ª Vara Criminal  
Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001  
**Mandado: 2025032017**  
**Documento: 593/2025/MND**



**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que DEIXEI de dar cumprimento ao mandado em razão do local descrito no mandado (Est. do Mendanha 4240) representar a entrada de lotamento composto por lojas e também é a referência do próprio loteamento, composto por ruas internas identificadas por quadras e lotes, não sendo possível localizar Hildebrando da Silva sem informações complementares e/ou identificação precisa do imóvel pretendido, certo ainda que o endereço a ser indicado no mandado deve ser o mais claro e preciso possível conforme art. 370, IV da CNCGJ, de modo que o sucesso da diligência demanda informações complementares como, p. ex., local de trabalho.

**Resultado do Mandado: Negativo Definitivo**

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025.

Philippe de Andrade Fiori Rocha Souza - 01/35101



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 04/06/2025

**Data** 04/06/2025

**Descrição** Ao MP.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**04/06/2025**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

No. do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao MP.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/06/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**MM. Dr. Juiz,**

Trata-se de ação penal ajuizada em face de **HIDELBRANDO DA SILVA**, imputando-lhe a prática do delito previsto no artigo 171 do Código Penal.

Não obstante os autos terem sido remetidos ao MP para se manifestar acerca da certidão negativa de intimação do acusado, observou-se que entre a data do recebimento da denúncia (14/11/2017 - index 182) até a data em que teve início a suspensão do processo pelo artigo 366 do CPP (24/10/2023 - index 411) percorreram-se 05 anos e 11 meses aproximadamente. Entretanto, o curso do processo e do prazo prescricional voltou a correr em 16/05/2024 (id. 446), após a citação positiva do réu (id. 432).

Assim, verificou-se que o lapso prescricional da pretensão punitiva percorreu aproximadamente 06 anos e 11 meses até esta data, considerando-se os marcos interruptivos da decisão de recebimento da denúncia e de eventual publicação de sentença penal condenatória.

Considerando-se que o réu é tecnicamente primário, conforme id. 593 e 604, constata-se que, ao se fazer uma prognose acerca da pena a ser aplicada, diante da ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis e de agravantes, haveria a prescrição da pretensão punitiva pela pena ideal. Isto porque a pena permaneceria no mínimo legal ou, se eventualmente exasperada, não haveria fundamento fático que a elevasse para acima de 02 anos de reclusão.

Tendo em vista que o prazo prescricional, nessas condições, seria de 04 anos, constata-se que a pretensão punitiva estaria prescrita. Dessa forma, não seria razoável insistir no andamento do feito se, ao seu final, o pedido condenatório não poderia mais subsistir.

**Por todo o exposto, o MP requer seja extinto o processo, em razão da ausência de interesse processual, consubstanciada na prescrição da pretensão punitiva pela pena ideal.**

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025.

**JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 2865

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO**

Certifico que foi encaminhada intimação/citação pessoal eletrônica, via DJE (Domicílio Judicial Eletrônico), em 04/06/2025, na forma do art. 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

*Ao MP.*

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2025

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>12/06/2025</b>
<b>Juiz</b>	<b>Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>12/06/2025</b>
<b>Data da Sentença</b>	<b>12/06/2025</b>
<b>Tipo da Sentença</b>	<b>Ext. punibilidade - outros motivos</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>
<b>Sentença Após o Recurso</b>	<b>Sem valor líquido / Não se aplica</b>



**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Inquérito 911-00021/2017 18/04/2017 DDEF - Delegacia de Defraudações

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em 09/06/2025

### **Sentença**

Trata-se de ação penal proposta em face de HIDELEBRANDO DA SILVA, imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 171 do Código Penal.

Consta dos autos que a denúncia foi recebida em 14 de novembro de 2017, tendo o feito sofrido suspensão com fundamento no artigo 366 do Código de Processo Penal a partir de 24 de outubro de 2023. No interregno compreendido entre tais datas, transcorreram aproximadamente cinco anos e onze meses sem movimentação processual.

O prazo prescricional restou novamente em curso a partir de 16 de maio de 2024, data da citação válida do acusado.

Analisando detidamente o quadro fático e jurídico, verifica-se que, até a presente data, o lapso temporal transcorrido desde o recebimento da denúncia perfaz cerca de seis anos e onze meses.

Ressalte-se que o acusado ostenta status de réu primário, conforme documentos de fls. 593 e 604, e não se identificam nos autos circunstâncias judiciais desfavoráveis ou agravantes aptas a majorar a pena base. Assim, mesmo ante eventual exasperação da pena, não se vislumbra fundamento para que esta ultrapasse o patamar de dois anos de reclusão.

Em conformidade com o artigo 109, inciso IV, do Código Penal, tal circunstância implica em prazo prescricional de quatro anos para a pretensão punitiva.

Diante disso, constata-se que o direito do Estado de punir encontra-se fulminado pela prescrição, o que impõe a extinção da punibilidade.

Destarte, em observância ao disposto no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, deve ser declarada a extinção do processo penal em face da prescrição da pretensão punitiva.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 12/06/2025.

**Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4A98.87TJ.5DFR.BA94**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **13/06/2025**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 19ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

Nº do Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Réu: HILDEBRANDO DA SILVA

Destinatário: **CAPITAL PROMOTORIA DE JUST. 19 VARA CRIMINAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Trata-se de ação penal proposta em face de HIDELEBRANDO DA SILVA, imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 171 do Código Penal.**

**Consta dos autos que a denúncia foi recebida em 14 de novembro de 2017, tendo o feito sofrido suspensão com fundamento no artigo 366 do Código de Processo Penal a partir de 24 de outubro de 2023. No interregno compreendido entre tais datas, transcorreram aproximadamente cinco anos e onze meses sem movimentação processual.**

**O prazo prescricional restou novamente em curso a partir de 16 de maio de 2024, data da citação válida do acusado.**

**Analisando detidamente o quadro fático e jurídico, verifica-se que, até a presente data, o lapso temporal transcorrido desde o recebimento da denúncia perfaz cerca de seis anos e onze meses.**

**Ressalte-se que o acusado ostenta status de réu primário, conforme documentos de fls. 593 e 604, e não se identificam nos autos circunstâncias judiciais desfavoráveis ou agravantes aptas a majorar a pena base. Assim, mesmo ante eventual exasperação da pena, não se vislumbra fundamento para que esta ultrapasse o patamar de dois anos de reclusão.**

**Em conformidade com o artigo 109, inciso IV, do Código Penal, tal circunstância implica em prazo prescricional de quatro anos para a pretensão punitiva.**

**Diante disso, constata-se que o direito do Estado de punir encontra-se fulminado pela prescrição, o que impõe a extinção da punibilidade.**

**Destarte, em observância ao disposto no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, deve ser declarada a extinção do processo penal em face da prescrição da pretensão punitiva.**

**Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva.**

**Sem custas.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/06/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

---

**Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001**

**MM. Dr. Juiz,**

Ciente da sentença proferida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

**JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 2865

TJRJ CAP CR19 202500100129809125 13/06/25 17:03:0912840 PROTELET

Processo: 0163391-36.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO**

Certifico que foi encaminhada intimação/citação pessoal eletrônica, via DJE (Domicílio Judicial Eletrônico), em 13/06/2025, na forma do art. 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

*... que o acusado ostenta status de réu primário, conforme documentos de fls. 593 e 604, e não se identificam nos autos circunstâncias judiciais desfavoráveis ou agravantes aptas a majorar a pena base. Assim, mesmo ante eventual exasperação da pena, não se vislumbra fundamento para que esta ultrapasse o patamar de dois anos de reclusão.*

*Em conformidade com o artigo 109, inciso IV, do Código Penal, tal circunstância implica em prazo prescricional de quatro anos para a pretensão punitiva.*

*Diante disso, constata-se que o direito do Estado de punir encontra-se fulminado pela prescrição, o que impõe a extinção da punibilidade.*

*Destarte, em observância ao disposto no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, deve ser declarada a extinção do processo penal em face da prescrição da pretensão punitiva.*

*Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva.*

*Sem custas.*

*Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025

Cartório da 19ª Vara Criminal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Trânsito em Julgado**

**Data da inclusão do andamento 16/06/2025**

**Data do trânsito em julgado 13/06/2025**

**Texto:**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 16/06/2025

**Data** 16/06/2025

**Descrição**



Nº do Ofício: 648/2025/OF

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025.

## COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO

( ) Aplicação da Lei 9099/95

( ) Folha de Antecedentes Criminais

**Réu:** Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 58 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Recife, nº 353 - CEP: 26275-470 - Jardim Pernambuco - Nova Iguaçu - RJ; Avenida Litorânea Lote 15 - CEP: 23025-080 - Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ; Avenida Marginal Norte Litorânea, nº 150 Lote 15 - CEP: 23860-000 - Mangaratiba - RJ; Avenida Abílio Augusto Távora, nº 5147 - CEP: 26290-600 - Valverde - Nova Iguaçu - RJ; Rua Doutor Cial Brito, nº 42 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ; Estrada do Mendanha, nº 4240 - CEP: 23092-002 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ; Rua Rodolpho Pessoa, nº 1 - CEP: 26582-220 - Cosmorama - Mesquita - RJ; Rua Rodolpho Pessoa, nº 1 - CEP: 26582-220 - Cosmorama - Mesquita - RJ

Processo Nº: **0163391-36.2017.8.19.0001** Distribuído em: 30/06/2017  
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)  
Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)  
Delegacia: DDEF - Delegacia de Defraudações  
Procedimento: Inquérito nº 911-00021/2017 Data de Início: 18/04/2017

Sr. Diretor,

Comunico a V.Sª, para os devidos fins, o resultado do julgamento da ação penal em que é acusado o cidadão supramencionado, e processado perante este Juízo como incurso no artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP); Estelionato (Art. 171 - Cp) informando que o Réu HILDEBRANDO DA SILVA foi julgado como segue: "**Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva.** , conforme sentença proferida em **12/06/2025**, transitada em julgado em 13/06/2025.

Atenciosamente,

**Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4WHQ.5CG9.RU4W.GC94**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo Diretor do INI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>16/06/2025</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>16/06/2025</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





**Ofícios Eletrônicos Manuais Emitidos no Processo nº: 0163391-36.2017.8.19.0001**

<b>Ofício</b>	<b>Processo/Dados</b>	<b>Assunto / Andamento / Localização</b>	<b>Situação</b>
687803791 *Manual*	0163391-36.2017.8.19.0001	Estelionato (Art. 171 - CP) Ult. And.: Digitação de Documentos Data: 16/06/2025 Retorno: Data Criação: 16/06/2025 Destinatário: 2º Ofício de Registro de Distribuição Parte: Hildebrando da S Anotação: Baixa por Extinção da Punibilidade	Expedido

**Total de Ofícios : 1**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Vice-Governadoria do Estado  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro



## Comprovante de Solicitação Web de Comunicado de Resultado

Número do processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

RG: 007.619.187-3

Nome: Hildebrando da Silva

Pai: Noir da Silva

Mãe: Perpetua Rosa da Silva

Data Nascimento: 01/06/1967

Tipo Personagem :

Sentença: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 107 inciso IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva.

Observação: Dar cumprimento ao art. 202 da Lei de Execuções Penais: cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou auxiliares da justiça, quaisquer notícias ou referências à condenação, salvo parainstruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Certifico e dou fé que nesta data foi realizada a solicitação em tela, tendo como parâmetros os dados acima.

Solicitado em: 16/06/2025 11:55:08

Operador: 67205492 RICARDO PEREIRA MACHADO

Lotação Solicitante: 19ª Vara Criminal da Capital/RJ

---

## COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO

De Capital - 19 V. Criminal <cap19vcri@tjrj.jus.br>

Data Seg, 2025-06-16 11:56

Para nid.srrj@dpf.gov.br <nid.srrj@dpf.gov.br>

 1 anexo (118 KB)

Ofício Comunicando Resultado de Processo Hildebrando da Silva.pdf;

Nº do Ofício: <2025004508|400|1>

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025.

## COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO

( ) Aplicação da Lei 9099/95

( ) Folha de Antecedentes Criminais

Réu: Hildebrando da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ - Profissão: Empresário - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 01/06/1967 Idade: 58 - Filiação: Pai - Noir Silva Mãe - Perpetua Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 07.619.187-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 943.513.507-25 - Endereço: Rua Recife, nº 353 - CEP: 26275-470 - Jardim Pernambuco - Nova Iguaçu - RJ; Avenida Litorânea Lote 15 - CEP: 23025-080 - Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ; Avenida Marginal Norte Litorânea, nº 150 Lote 15 - CEP: 23860-000 - Mangaratiba - RJ; Avenida Abílio Augusto Távora, nº 5147 - CEP: 26290-600 - Valverde - Nova Iguaçu - RJ; Rua Doutor Cial Brito, nº 42 - CEP: 26256-040 - Da Luz - Nova Iguaçu - RJ; Estrada do Mendanha, nº 4240 - CEP: 23092-002 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ; Rua Rodolpho Pessoa, nº 1 - CEP: 26582-220 - Cosmorama - Mesquita - RJ; Rua Rodolpho Pessoa, nº 1 - CEP: 26582-220 - Cosmorama - Mesquita - RJ

Processo Nº: 0163391-36.2017.8.19.0001 Distribuído em: 30/06/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Tipicidade: Estelionato (Art. 171 - Cp)

Delegacia: DDEF - Delegacia de Defraudações

Procedimento: Inquérito nº 911-00021/2017 Data de Início: 18/04/2017

Sr. Diretor,

Comunico a V.S<sup>a</sup>, para os devidos fins, o resultado do julgamento da ação penal em que é acusado o cidadão supramencionado, e processado perante este Juízo como incurso no artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP); Estelionato (Art. 171 - Cp) informando que o Réu HILDEBRANDO DA SILVA foi julgado como segue: "Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva. , conforme sentença proferida em 12/06/2025, transitada em julgado em 13/06/2025.

Atenciosamente,

Ricardo Pereira Machado Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18931  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4WHQ.5CG9.RU4W.GC94

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo Diretor do INI



**RICARDO PEREIRA MACHADO**  
**Chefe de Serventia - Mat. 01/18931**  
Cartório da 19ª Vara Criminal da Capital  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
☎: + 55(21) 3133-2303/3825

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0163391-36.2017.8.19.0001**

**Fase: Arquivamento**

<b>Data do Arquivamento</b>	<b>16/06/2025</b>
<b>Tipo de Arquivamento</b>	<b>Definitivo</b>
<b>Local de Arquivamento</b>	<b>Cartório da 19ª Vara Criminal</b>

